GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.503 Campo Grande, terça-feira, 11 de maio de 2021. 231 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Sergio Murilo Nascimento Mota
Secretário de Estado da Casa Civil .....Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura..... Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura ..... João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO NORMATIVO 3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 50
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 82
ATOS DE LICITAÇÃO 93
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 114
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 164
MUNICIPALIDADES 216
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 226

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.656, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 4.409, de 30 de setembro de 2013, que insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a Semana Sul-Mato-Grossense do Leite.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa e o art. 1º, bem como acrescenta os arts. 1º-A e 1º-B ao texto da Lei nº 4.409, de 30 de setembro de 2013, que insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a Semana Sul-Mato-Grossense do Leite:

Ementa: "*Institui a Semana Sul-Mato-Grossense do Leite.*" *(NR)*

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Sul-Mato-Grossense do Leite, que deverá ser realizada, anualmente na semana que ocorrer o dia 1º de junho, Dia Mundial do Leite.

Parágrafo único. A Semana Sul-Mato-Grossense do Leite passará a integrar o anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010." (NR)

"Art. 1º-A. A Semana Sul-Mato-Grossense do Leite tem por objetivos:

I - estimular ações visando a promoção e o apoio à atividade da leiteira;

II - envolver as instituições ligadas ao setor leiteiro com intuito de colaborar para o desenvolvimento da cadeia produtiva." (NR)

"Art. 1º-B. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, na Semana Sul-Mato-Grossense do Leite, a realização de palestras educativas, simpósios, entre outros tipos de eventos, bem como a divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de fortalecer a cadeia produtiva." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.657, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Modifica dispositivos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias de Mato Grosso do Sul, que tratam do Tribunal do Júri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 61 e do § 1º do art. 63, ambos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. O Tribunal do Júri, que obedece, na sua composição, organização e competência, às disposições do Código de Processo Penal Brasileiro, funciona na sede da comarca e suas reuniões serão realizadas mensalmente, mediante convocação do Juiz Presidente, conforme a necessidade do serviço." (NR)

"Art. 63. .....

§ 1º O sorteio realiza-se entre o 15º (décimo quinto) e o 10º (décimo) dia útil antes da data designada para a reunião.

....." *(NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 61 e o art. 62 da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.665, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019, que regulamenta a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, para órgãos e entidades estaduais, mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que o art. 26 do Decreto nº 15.327, de 2019, estabelece que para participar do pregão, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema os documentos de habilitação exigidos na abertura do certame licitatório,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. .....

Parágrafo único. Após o encerramento da sessão da licitação o pregoeiro disponibilizará, imediatamente, no endereço eletrônico www.centraldecompras.ms.gov.br os documentos anexados pela licitante vencedora no SGC, visando a possibilitar que os participantes:

I - confiram se a licitante vencedora cumpriu todos os regramentos do edital;

II - possam, tempestivamente, manifestar a intenção de interpor recurso e apresentar as razões recursais." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 - SEGOV/FUNDECT/VETOR BRASIL
- Processo 51/000264/2019
PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos denominada "VETOR BRASIL".
OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava, Item 8.3, do Acordo de Cooperação Técnica, bem como o Plano de Trabalho (ANEXO I), no Item n. 4 (Descrição do Projeto), nos seguintes termos: o quantitativo de bolsas para os candidatos selecionados, passando de 15 (quinze) para até 25 (vinte e cinco) bolsas; e alterar no Plano de Trabalho (Anexo I), o Período de Execução de setembro/2019 a agosto/2022 para setembro/2019 a setembro/2021, para fins de retificação, considerando que a vigência do contrato se expira em setembro de 2021.
FORO: Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
ASSINAM: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV); MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA, Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), e MARCO ANTONIO SIQUEIRA CAMARGO, Diretor Executivo da Associação Civil VETOR BRASIL.

RESOLUÇÃO SEGOV N. 244, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Transforma saldo remanescente de transformações de Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 15.613, de 24 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente de transformações anteriores de cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo, previstos no anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em um cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 7 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 051, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a reativação e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I- alínea "a", do inciso I, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

II- alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

III- inciso XII, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo IV a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS,10 de Maio de 2021.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 051/2021 10 DE MAIO DE 2021

ANASTACIO		
1	SANDRO RIBEIRO CARLOS	28.812.386-7
ARAL MOREIRA		
2	LUIZ GUSTAVO SOLIS MENDONCA	28.765.482-6
BANDEIRANTES		
3	J. ANTUNES DOS SANTOS	28.388.527-0
BATAYPORA		
4	VALDECIR DE SOUZA	28.652.067-2
BELA VISTA		
5	DANIELE FREZZE CRESPO	28.433.213-5
BONITO		
6	JOAO ROGERIO BELINE	28.796.614-3
7	NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR E OUTROS	28.736.791-6
CAARAPO		
8	JOSE MARIO RIBEIRO	28.735.650-7
CAMPO GRANDE		
9	AMIGO INTERMEDIACOES E COMMODITIES LTDA	28.339.582-6
10	R94 COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	28.418.997-9
11	RITA DE CACIA RODRIGUES DA SILVA ME	28.339.872-8
12	SEBASTIAO CORDEIRO	28.812.061-2
CARACOL		
13	SANDRA FERNANDES QUINTANA	28.783.899-4
CORUMBA		
14	MARINO BRETSCHNEIDER VARGAS	28.782.103-0
COSTA RICA		
15	ADELSON MARIANO BRITO	28.797.696-3
DOURADOS		
16	CESAR VENTURA	28.697.927-6
17	JOSIANE MARI OLIVEIRA DE PAULA	28.778.714-1
18	MARIA APARECIDA RODRIGUES	28.689.765-2
INOCENCIA		
19	ANTONIO DOS REIS PRATES	28.823.478-2
20	APARECIDO BORGES DA SILVA	28.786.765-0
JARAGUARI		

21	RENATO DA SILVA	28.731.117-1
MIRANDA		
22	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	28.832.024-7
23	ROGERIO DOURADO DOTA	28.814.950-5
PARAISO DAS AGUAS		
24	JOAO BATISTA BORGES	28.771.550-7
25	SILMAR KORB	28.784.235-5
PARANAIBA		
26	GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	28.732.023-5
PEDRO GOMES		
27	JOSCELINO SOUZA LOPES	28.791.988-9
SANTA RITA DO PARDO		
28	SIDNEY RODRIGUES SALOMAO	28.739.872-2
SETE QUEDAS		
29	IVANILDO EDSON KOERBER	28.776.469-9
TAQUARUSSU		
30	VALDEMAR ROQUE DE BARROS	28.725.815-7
TERENOS		
31	AILTON BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR	28.825.926-2
32	IZEQUIEL GONCALVES MOL	28.776.926-7
TRES LAGOAS		
33	EDUARDO LIMA DA SILVA ME	28.379.524-7
34	PAMELLA SCHEFER CORREA 05829650630	28.434.686-1

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 051/2021 10 DE MAIO DE 2021

CAMPO GRANDE		
1	TAILA GUZZELA DA CUNHA	28.721.785-0

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 051/2021 10 DE MAIO DE 2021

CAMPO GRANDE		
1	ANTONIO M. SILVA PRODUTOS DE PANIFICACAO	28.447.630-7
2	ATIVA CASA E CONSTRUCOES LTDA EPP	28.408.779-3
3	CAMPOS & SCZESNY LTDA ME	28.420.910-4
4	CARRAO BATERIAS LTDA EPP	28.367.018-5
5	FRANCIELLE MOREIRA DE MELO FALCAO 04350874100	28.441.778-5
6	GARBOGGINI & VARGAS PIZZARIA E DELIVERY LTDA ME	28.415.323-0
7	MARCIO REIS VERA - ME	28.436.206-9
8	MERCEARIA SANTA FE LTDA	28.215.698-4
9	QUITERIA MARIA FERREIRA DA SILVA 03107687480	28.439.040-2
CORUMBA		
10	SANDER RONY MOTA DA SILVA	28.440.456-0

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 051/2021 10 DE MAIO DE 2021

NOVA ANDRADINA		
1	GERCILIO BATISTA DOS SANTOS	28.821.683-0

PORTARIA/SAT 2843, 10 de maio de 2021

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2° do referido Decreto,

R E S O L V E:
Art. 1° Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: gados bovino e bubalino, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Campo Grande, 10 de maio de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2843, de 10 de maio de 2021

GADO GORDO

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
18888	FEMEA - VACA GORDA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	312,50	A
16210	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.062,50	A
26530	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.750,00	A
23771	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.903,13	A
18750	MACHO BOI GORDO - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	329,55	A
16202	MACHO PARA ABATE 36M (TOURUNO) - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.931,82	A
26552	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.272,73	A
26576	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.602,27	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
15472	BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	290,00	A
15484	FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	275,00	A
837	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.575,00	A
53826	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.025,00	A
26528	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.300,00	A
21098	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.434,75	A
746	MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	5.220,00	A
53838	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.480,00	A
26541	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.640,00	A

26564	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.930,00	A

GADO BUBALINO EM PE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
15621	FEMEA PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	257,33	A
53323	FEMEA PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.728,71	A
53300	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.422,49	A
53311	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.556,30	A
15633	MACHO PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	261,25	A
53353	MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	5.486,25	A
53335	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.441,25	A
53347	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.963,75	A

GADO MAGRO

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
849	FEMEA BOIADEIRA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.480,50	A
53930	FEMEA DE 4 A 12M CRIA/RECRIA - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.416,25	A
850	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.543,75	A
874	FEMEA PARA CRIA NAO ZEBU 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.111,25	A
53923	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.017,50	A
905	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.927,75	A
898	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.433,75	A
758	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.656,90	A
53966	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.827,00	A
22495	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.627,40	A
760	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.163,90	A
53978	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.262,00	A
826	MACHO TOURO REPRODUTOR EUROPEIA LEITEIRA - GADO BOVINO - 1UN	2	10.074,60	A
814	MACHO TOURO REPRODUTOR ZEBU SEM CONTROLE - GADO BOVINO - 1UN	2	7.493,60	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
18830	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.890,63	A

18843	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.671,88	A
53917	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.156,25	A
18815	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.190,63	A
18822	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.765,63	A
53942	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.609,38	A
18747	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.155,57	A
53954	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.076,14	A
23757	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.985,68	A
23764	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.595,34	A
53980	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.570,45	A

GADO BUBALINO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
53395	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.694,25	A
53372	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.999,45	A
53383	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.478,09	A
53360	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.469,35	A
53438	MACHO PARA CRIA/RECRIA +36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.542,55	A
53419	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.698,71	A
53426	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.226,44	A
53402	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.076,94	A

GADO REGISTRADO

BOVINO CONTROLADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
14625	FEMEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.754,00	A
53840	FEMEA CONTROLADA ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.377,00	A
53851	FEMEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.048,00	A
53868	FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.523,75	A
53906	MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	9.427,90	A
53875	MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.391,10	A
53887	MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.626,50	A
53899	MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.772,00	A

14594	MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	10.396,50	A

BOVINO REGISTRADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
14637	FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	8.574,50	A
53991	FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.523,75	A
54002	FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.640,25	A
54118	MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	10.396,50	A
54013	MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.971,60	A
54025	MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	9.665,70	A
14601	MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	13.940,30	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto

Legenda VRP**
2 - VRP Valor Real Pesquisado
3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 2844, de 10 de maio de 2021

Dispõe sobre as inclusões de produtos e alterações de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9°-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações de descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas Alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II- Leite Longa Vida;

III - Mistura para Pães.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2021

Campo Grande, 10 de maio de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2844, de 10 de maio de 2021

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7798304610737	VINHO ARGENTINO BRANCO PUNTA NEGRA LAPAR CHAR - 750ML	34,99	I
7798304610850	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA CABERNET FRANC - 750ML	54,99	I
7798304610874	VINHO ARGENTINO BRANCO PUNTA NEGRA CHARD RES - 750ML	54,99	I
7798304610881	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA MALB TERR - 750ML	95,99	I
7798304610898	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA C SV TERR - 750ML	95,99	I
7798304610904	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA CORT - 750ML	95,99	I
7801222915980	VINHO CHILENO TERROIR D MONDE - 750ML	37,99	I
7804414013334	VINHO CHILENO CANTOR CAB SAUV - 750ML	32,99	I
7804414013341	VINHO CHILENO CANTOR MERLOT - 750ML	32,99	I
7804414013365	VINHO CHILENO CANTOR SAUV BLANC - 750ML	32,99	I
7804414013426	VINHO CHILENO CANTOR SYRAH - 750ML	32,99	I
7804414017820	VINHO CHILENO CANTOR RED BLEND - 750ML	32,99	I
8001432003227	VINHO ITALIANO CARMELINA LAMBRUSCO - 750ML	39,99	I
7896855909130	VINHO BRASILEIRO PERGOLA DEMI SEC TINTO BORDO PERGOLA - 1000ML	35,15	I
7896855902100	ESPUMANTE ZANOTTO MOSCATEL ZANOTTO - 750ML	61,15	I
7896855902117	ESPUMANTE ZANOTTO BRUT ZANOTTO - 750ML	76,39	I

17 - Produtos alimentícios

16.00 - Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898215157465	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO + PROTEINA ZERO LACTOSE - 1000ML	6,11	I
7891000250907	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO + PROTEINA ZERO LACTOSE - 1000ML	6,11	A

46.07 - Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7899593200415	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCES DALVA - 25KG	69,90	I

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
I - Inclusão de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/ 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1° do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da agricultura e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os

produtos: algodão em caroço e caroço de algodão no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;
II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:
a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;
b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;
c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;
III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.
A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade peticionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;
IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;
V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 10 de maio de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/ 2021

CEREAIS

ALGODAO EM CAROCO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
38	ALGODAO EM CAROCO - 1AR	2	60,60	A
1381	ALGODAO EM CAROCO - 1KG	2	4,04	A
23045	ALGODAO EM CAROCO - 1TON	2	4.040,00	A

CAROCO DE ALGODAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
23052	CAROCO DE ALGODAO - 1TON	2	1.050,00	A
51	CAROCO DE ALGODAO - 1AR	2	15,75	A
63	CAROCO DE ALGODAO - 1KG	2	1,05	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto

Legenda VRP**
2 - VRP Valor Real Pesquisado

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 43/2021 – PROCESSO n. 11/009586/2019 (ALIM n. 42305-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 53/2020 – RECORRENTE: Eldorado Brasil Celulose S.A. – I.E. n. 28.355.548-3 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Nilda Dantas José da Costa (OAB/MS 22.012), Marjorie Silvério Gomes (OAB/SP 291.458), José Wanderley

Bezerra Alves (OAB/MS 3.291) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 53/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento voluntário, em razão da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/4/2021, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski.
Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 44/2021 – PROCESSO n. 11/013261/2019 (ALIM n. 2371-M/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 7/2020 – RECORRENTE: Quasar Brasil Inst. Musicais Eirele ME – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Liandro dos Santos Tavares (OAB/GO 22.011) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). APLICAÇÃO ORIGINALMENTE DE MULTA PUNITIVA POR FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA – AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – ALEGAÇÃO PREJUDICADA. ICMS. OPERAÇÃO INICIADA EM OUTRO ESTADO QUE DESTINE BEM A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO LOCALIZADO NESTE ESTADO – DESTINATÁRIO QUALIFICADO COMO FUNDAÇÃO (ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL) – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – INAPLICABILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Havendo decisão de primeira instância definitiva no sentido de que, na hipótese, a multa aplicável é a moratória, a alegação de que a multa punitiva originalmente aplicada afronta o princípio do não confisco fica prejudicada.

No caso de operação iniciada em outro Estado que destine bem a consumidor final não contribuinte do imposto localizado neste Estado, em que o contribuinte de direito é o remetente, a circunstância de o destinatário qualificar-se como fundação (entidade da Administração Pública Federal) e, em tal hipótese, assumir, em razão da repercussão do ônus financeiro do imposto, a simples posição de contribuinte de fato, não torna a referida operação imune à incidência do imposto.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 7/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.3.2021, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 45/2021 – PROCESSO n. 11/006977/2018 (ALIM n. 39090-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 158/2019 – RECORRENTE: Horizonte Corretora de Cereais Ltda. – I.E. n. 28.360.529-4 – Chapadão do Sul-MS – ADVOGADOS: Joselaine Boeira Zatorre (OAB/MS 7.449) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – CONFIGURAÇÃO – ARGUIÇÃO DE NULIDADE DE ATO PROCESSUAL – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – RELEVÂNCIA – CARACTERIZAÇÃO – CONHECIMENTO. INTIMAÇÃO REALIZADA NA FORMA PREVISTA NO ART. 19-B (CAIXA DE MENSAGENS ELETRÔNICAS) DA LEI N° 2.315, DE 2001, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TEXTO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI N° 2.315, DE 2001 – ALEGAÇÃO DE QUE A INTIMAÇÃO SE FEZ POR ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESTRANHO À RECORRENTE E SEM OS ELEMENTOS ESSENCIAIS A SUA FINALIDADE – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇAO. MATÉRIA DE MÉRITO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES – CARACTERIZAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.

A arguição de nulidade de ato processual, por referir-se a matéria de ordem pública, impõe, no que lhe corresponde, por se caracterizar relevante na hipótese dos autos, o conhecimento do recurso voluntário intempestivo.

Constatado, na apreciação do recurso nessa parte, que a intimação relativa à decisão de primeira instância realizou-se na forma prevista no art. 19-B da Lei n° 2.315, de 2001, e não pelo endereço eletrônico mencionado no texto disponibilizado na caixa de mensagens eletrônicas da recorrente, alegado como e-mail estranho à recorrente, afasta-se a arguição de nulidade da referida intimação.

Constatado, ainda, que o texto disponibilizado na caixa de mensagens eletrônicas da recorrente atendeu ao disposto no art. 20 da Lei n° 2.315, de 2001, afasta-se, do mesmo modo, a arguição de que a referida intimação é nula também por não conter os elementos essenciais a sua finalidade.

Quanto à matéria de mérito, inexistindo no recurso voluntário intempestivo fundamentos relevantes a justificar a sua apreciação, dele não se conhece nesse aspecto. A recorrente, na hipótese, apenas insiste em que regras claramente aplicáveis à situação dos autos não a alcançam.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 158/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 31/3/2021, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 46/2021 – PROCESSO n. 11/020752/2018 (ALIM n. 40.896-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 117/2019 – RECORRENTE: Sendas Distribuidora S.A. – I.E. n. 28.413.452-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: João Augusto Barbosa Vieira (OAB/MS 16.805) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INEXATIDÃO NA INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL RELATIVO À SUJEIÇÃO PASSIVA – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS–ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – AQUISIÇÃO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL – RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE – CONFIGURAÇÃO – DEFESA RESTRITA À OPERAÇÃO PRÓPRIA – ILEGALIDADE NA ANTECIPAÇÃO DO FATO GERADOR RELATIVO A ESSA OPERAÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Estando os fatos adequadamente descritos, de forma a permitir o exercício de defesa, a circunstância de, no ALIM, indicar-se, com inexatidão, o dispositivo legal no qual, para efeito de responsabilidade por substituição tributária, se especifica a respectiva mercadoria, não implica a nulidade do ato de lançamento.

Em operação interestadual destinando mercadoria a este Estado, cujas operações subsequentes estejam submetidas ao regime de substituição tributária, não estando o remetente qualificado como contribuinte substituto, não se afigura ilegítima a exigência, do destinatário, do ICMS por esse regime, incluindo-se, no critério de cálculo e apuração do referido imposto, a sua própria operação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 117/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do Recurso Voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 31.3.2021, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob.
Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

PROCESSO: 550009022016 NE: 000471
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM TAXA DE MANUTENCAO DE CARTAO REFERENTE AO MES ABRIL 2021

PROCESSO: 550002292019 NE: 000472
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 12.135,71
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 550101/SAD NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000473
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 52.363,40
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 550101/SEFAZ NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000474
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.374,82
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 150101/PGE DE MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000475
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.050,80
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510204/FERTEL NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000476
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.136,64
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510202/FUNDESPORTE NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000477
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.396,26
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710206/AGRAER NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000478
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.894,36
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510203/FUNDAÇÃO DE CULTRA DE MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000479
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.438,80
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 570204/AGEHAB DE MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000480
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 959,04
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 530101/CGE DE MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000481
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.452,36
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 650101/SEDHAST MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000482
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.862,80
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710208/FUNDTUR MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000483
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.096,71
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 570201/AGESUL MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000484
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.010,68
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 290101/SED NO MÊS ABRIL DE 2021

PROCESSO: 550002292019 NE: 000485
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.816,48
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510101/SEGOV MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000486
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 592,02
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710207/FUNDECT NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000487
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93- ARTIGO 14 E 15 DA LEI FEDERAL DE 21/06/1993
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.164,40
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES NA UG 710101/ SEMAGRO MES ABRIL 2021

PROCESSO: 550008922019 NE: 000488
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI N. 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.817,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) NO MÊS DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550008922019 NE: 000489
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI N. 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.243,20
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA SERVIDORES DO REGIME DE GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) NO MÊS DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550008922019 NE: 000489 ANE: 000509
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI N. 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2021 TOTAL ANULADO: R$ 159,60
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO HAJA VISTA QUE OS VALORES ESTIMADOS DAS NOTAS DE EMPENHO,FORAM MAIORES QUE OS VALORES UTILIZADOS.

PROCESSO: 550008922019 NE: 000490
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI N. 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 363,64
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE VALES TRANSPORTES NO MÊS DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550008922019 NE: 000490 ANE: 000510
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI N. 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2021 TOTAL ANULADO: R$ 9,58
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO HAJA VISTA QUE OS VALORES ESTIMADOS DAS NOTAS DE EMPENHO,FORAM MAIORES QUE OS VALORES UTILIZADOS.

PROCESSO: 550008922019 NE: 000491
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI N. 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 29,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARTÃO ELETRONICO NOVO DE VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), DENISE BARRIOS DOMINGOS, PARA UTILIZAÇÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000492

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.365,52
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710204/IMASUL NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000493
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 56.855,25
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 310901/SEJUSP MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000494
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 986,70
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710202/JUCEMS MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000495
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.579,22
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510201/AGEPAN MS NO MÊS ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000496
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 592,02
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 550201/ESCOLAGOV NO MÊS ABRIL DE 2021

PROCESSO: 550012782019 NE: 000497
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 83.364,15
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO CONSERVAÇÃO PREDIAL COPA COZINHA JARDINAGEM MANUTENCAO COM O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSARIA PARA ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZACAO/SAD, NO MÊS DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550007462016 NE: 000498
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 14 E 15 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.722,00
FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COROLLA EXE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, REFERENTE O MÊS DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550007462016 NE: 000499
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 14 E 15 DA LEI FEDERAL N. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
DATA: 07/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.722,00
FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONTRATO N. 009/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO.

PROCESSO: 55/001.635/2021 NE: 000500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24 INCISO VIII LEI 8666/93
DATA: 08/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PRESTACAO DE SERVIÇO DE COMERCIALIZACAO NO AMBITO NACIONAL DE PRODUTOS POSTAIS TELEMATICOS E ADICIONAIS NAS MODALIDADES NACIONAL E

INTERNACIONAL REFERENTE A MES DE ABRIL 2021

PROCESSO: 550000872020 NE: 000501
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART. 25 LEI 8666/93
DATA: 08/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 53.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FORNECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO E DESBUROCRATIZACAO ABRIL 2021

PROCESSO: 550006212018 NE: 000502
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93
DATA: 08/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 65.000,00
FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM DSPESA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESBUROCRATIZACAO/SAD ABRIL 2021

PROCESSO: 550006212018 NE: 000503
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93
DATA: 08/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 127.253,50
FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO ADVOCACIA CONTABILIDADE ENGENHARIA INFORMATICA E OUTROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESBUROCRATIZACAO/ SAD ABRIL 2021

PROCESSO: 550006212018 NE: 000504
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93
DATA: 08/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 324.996,50
FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LICENCIAMENTO DE USO IMPLANTACAO GARANTIA DE SUPORTE MANUTENCAO E TREINAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESBUROCRATIZACAO/SAD ABRIL 2021

PROCESSO: 550012782019 NE: 000505
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15
DATA: 08/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 47.239,68
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL,COPA,COZINHA, JARDINAGEM, MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSARIA PARA ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/SAD NO PERÍODO DE 01 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROCESSO: 550004492017 NE: 000506
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS ESTADUAIS N. 11.676/2004 e n. 11.818/2005 E, SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 09/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 37.965,58
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO (SAD), E SUAS UNIDADES VINCULADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550008402020 NE: 000507
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 13/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.076,00
FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
OBJETO: Forno - Tipo: micro-ondas; Potência mínima: 1.400w; Capacidade mínima: 32 a 35 litros; Voltagem: 110 V; Painel: display digital. ; Balcão - Uso: pia de cozinha; Tipo: gabinete; Material: aço. .

PROCESSO: 550008402020 NE: 000508
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 13/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 459,00
FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
OBJETO: Suporte - Tipo: teto giratório; Uso: TV; Material: aço carbono; Polegada : 26 a 70.

PROCESSO: 550023662021 NE: 000511
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO N. 13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011
DATA: 15/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 231,10
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES JOSE ALBERTO FURLAN E ROBSON LOPES MENDES, PARA O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADRINA/MS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2021 E INDÁPOLIS NOS DIAS 17 E 18 DE ABRIL DE 2021, HAJA VISTA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.72, RETIFICADA PELA COMUNICAÇÃO INTERNA N.8 2

PROCESSO: 550006552020 NE: 000516
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 27/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 840,00
FAVORECIDO: D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA
OBJETO: Camisa - Tipo: personalizada.

PROCESSO: 550003782021 NE: 000593
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INCISO X DA LEI 8666/93
DATA: 28/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 17.500,00
FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM ALUGUEL NO MÊS DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550003782021 NE: 000594
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INCISO X DA LEI 8666/93
DATA: 28/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 31.134,20
FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBIR DESPESA COM TAXA DE CONDOMINIO NO VALOR MENSAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DESPESA COM IPTU NO VALOR DE R$ 1.134,20 (HUM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE A DESPESAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO: 550047852021 NE: 000612
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93- ARTIGO 14 E 15 DA LEI FEDERAL DE 21/06/1993
DATA: 30/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.136,18
FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA
OBJETO: Carimbo - Tipo: comum; Requisito: autoentintado ; Medida: 25 x 70 mm. ; Carimbo - Tipo: comum; Requisito: autoentintado ; Medida: 38 x 14 mm. .; Carimbo - Tipo: comum; Requisito: autoentintado ; Medida: 75 x 38 mm. .; Carimbo - Tipo: comum; Requisito: auto entintado; Medida mínima: 58 x 22 mm. .; Carimbo - Tipo: datador; Requisito: autoentintado ; Medida: 40 x 40 mm. .; Carimbo - Tipo: datador; Requisito: auto entintado; Dados complementares: sem placa de texto; Medida mínima: 22 x 4 mm. .; Carimbo - Tipo: numerador; Quantidade de Dígitos: 12; Requisito: autoentintado ; Medida: 56 x 33 mm. .; Carimbo - Tipo: numerador; Quantidade de Dígitos: 13; Requisito: autoentintado ; Dados Complementares: caracteres de 3,8 mm de altura . .; Carimbo - Tipo: numerador automático; Material: metal cromado; Cabo: plástico; Quantidade de dígitos: 6; Acompanha: tubo de tinta,bastão plástico p/ regulagem de num.; Dados complementares: omissão de dígitos; Medida: 5 x 21 mm. .; Refil para carimbo - Tipo: Refil; Uso: carimbo autoentintado; Medida: medindo 38 x 14 mm. .; Tinta - Tipo: carimbo auto entintado; Cor: preta. .

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Termo Cooperação Mútua n. 82/SED/2021.
Processo: 29/026.867/2016.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a DILUAS RH PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELE (ABRE CAMPO GRANDE), CNPJ/MF n. 07.819.570/0001-57.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2093/2007, Lei Federal n.9.394/1996, Lei Federal n. 11.788/2008, Lei Federal n. 8.6666/1993.
Objeto: Termo de Cooperação para proporcionar aos estudantes da Rede Estadual de Ensino estágio supervisionado Não Obrigatório.
Vigência: 2 (dois) anos a partida da assinatura.

Assinatura: 7/5/2021.
EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04
Secretário de Estado de Educação – Em Exercício.
MARCELO DIAS VIEIRA – CPF/MF n. 655.134.011-34
Administrador da ABRE – Campo Grande - MS.

Secretaria de Estado de Saúde

Apostila ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 29.617/2020 – 04/2020

Apostile-se ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 29.617/2020 – 04/2020, assinado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e o Município de Nioaque/Fundo Municipal de Saúde, Processo n. 27/000930/2020, a retificação da qualificação/dados dos partícipes, que passará a constar com a seguinte redação:

Onde se lê	Leia-se
CPF n. 008.984.647-81 747.067.218-49	CPF n. 008.984.647-81
Antônio Rimundo da Silva	Antônio Raimundo da Silva

Campo Grande, 06 de maio de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N. 004/2021.
PROCESSO: 71/000.378/2020.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, CNPJ n. 03.155.926/0001-44.
OBJETO: Doação de bens móveis descrito na ficha individual do sistema de patrimônio do Estado e integrante do patrimônio da SEMAGRO, declarados inservíveis para utilização no serviço público.
FUNDAMENTO LEGAL: Comissão de Desfazimento – Resolução "P" SEMAGRO n. 016, de 04 de fevereiro de 2021 (DOE n. 10.401 de 05.02.2021 Pág. 82/83).
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Alan Aquino Guedes de Mendonça, CPF n. 013.473.961-28
Local e Data: Campo Grande (MS), 07 de maio de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAGRO/FUNTER Nº 002/2021

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio por intermédio da SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar com recursos do FUNTER – Fundo de Regularização de Terras, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, tendo por objeto a execução de projeto voltado à instalação de unidades demonstrativas de produção de frutas em sistema orgânico, com objetivo de divulgação de tecnologias e apresentação de resultados econômicos da atividade, que contribuam com o desenvolvimento da fruticultura e da produção orgânica em Mato Grosso do Sul.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar com recursos do FUNTER – Fundo de Regularização de Terras, a ser formalizado através de *Termo de Colaboração*, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor global de até R$ **55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, para execução do objeto no prazo de até 24 meses.

2 OBJETO DA PARCERIA:
2.1 O Termo de Colaboração, terá por objeto a concessão de apoio para execução de projeto voltado à realização à instalação de unidades demonstrativas de produção de frutas em sistema orgânico, com objetivo de divulgação de tecnologias e apresentação de resultados econômicos, que contribuam com o desenvolvimento da fruticultura e da produção orgânica em Mato Grosso do Sul.

2.2 Objetivos específicos da parceria: O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item 2.1 e que proponham ações de atendimento à instalação de unidades demonstrativas, com objetivo de divulgação de tecnologias e apresentação de resultados econômicos, que contribuam com o desenvolvimento da fruticultura e da produção orgânica em Mato Grosso do Sul.

3 JUSTIFICATIVA:
3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria:

O FUNTER instituído pela regra do art. 25 da Lei nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002 e ainda decreto que o regulamenta de nº 12.336, de 11 de junho de 2007, tem o objetivo de viabilizar a aquisição e financiamento de bens e serviços destinados aos investimentos em infra-estrutura e à operacionalização de programas, projetos e atividades para o desenvolvimento agrário do Estado.
O PRO ORGÂNICO - Plano estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Extrativismo Sustentável Orgânico (Resolução 705 de 18 de junho de 2020) vinculado à Lei 5.279 de 6 de dezembro de 2018 que instituiu a Política Estadual de Agroecologia, produção orgânica e de extrativismo sustentável orgânico no Mato Grosso do Sul e o decreto 15.455 de 17 de junho de 2020 que a regulamenta.

4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal n° 13.019/14:

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo I deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇAO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:
5.1 Para a celebração do Termo de *Colaboração*, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal n° 13.019/14);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal n° 13.019/14);

d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal n° 13.019/14);

e) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 13.019/14);

f) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo do Anexo III deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual n° 14.494/16);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

h) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual n° 14.494/16);

i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do ANEXO VI (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual n° 14.494/16); e

j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2°, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3°, Lei Federal n° 13.019/14).

5.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3", Lei Federal n° 13.019, de 2014).

5.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

5.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1°, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

5.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal n° 13.019/14);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas porTribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14).

6 COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pela RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n° 064, DE 20 DE ABRIL DE 2021

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, § 8°, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
7.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1. Etapas

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/05/2021
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	13/05/2021
3	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	Trinta (30) dias a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS (de 11/05/2021 a 10/06/2021 - das 07:30 as 17:00)
4	Sessão pública de abertura das propostas	11/06/2021 as 08:30 no auditório da AGRAER
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	14/06/2021
6	Divulgação do resultado preliminar	15/06/2021
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Cinco (05) dias uteis a partir da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial Eletrônico de MS.
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	22/06/2021
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/06/2021
10	Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.733/2016	28/06/2021

7.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 13.019/14.

7.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:
7.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do sul e na página do sítio oficial do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe e disponibilizado na íntegra no sítio da SEMAGRO www.semagro.ms.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:
7.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público SEMAGRO/FUNTER Nº 002/2021.
As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da SEMAGRO – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, situada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 17:00.

DESTINATÁRIO:
À COMISSAO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRO/FUNTER Nº 002/2021
SEMAGRO – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes,
Campo Grande - MS CEP: 79.031-310
"MANTER ESTE ENVELOPE LACRADO"

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

7.4.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

7.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo II deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) O valor global.

7.4.6 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

7.4.7 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 23/03/2018 às 08:30, no auditório da SEMAGRO, situada à Parque dos Poderes, bloco 12, Campo Grande- MS

7.4.8 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.4.9 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:
7.4.10 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

7.4.11 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.4.12 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido nas Diretrizes para Elaboração da Proposta.

8.5.4 Somente 01 (uma) PROPOSTA/PROJETO será selecionada com o valor global até o teto previsto no item 1.3.

7.4.13 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

A Comissão de seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Tabela 2. Critérios de seleção

	PESO	PLENAMENTE SATISFATORIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		**2**	1	0
1. Viabilidade do objeto proposto	2			
2. Consonância dos objetivos propostos	1			
3. Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos	2			

4. Capacidade técnica e operativa	2			
5. Descrição das ações e do nexo com o projeto proposto	3			
6. Natureza da proponente	2			
7. Grau de impacto do projeto dentro da linha temática	5			
TOTAL	17			

8 DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:
1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 2
2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente ao objeto da proposta. Peso: 1.
3. Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos. Peso 2
4. Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
5. Descrição das ações descritas possui relação com o objeto e objetivos permitindo na execução da proposta. Peso 3
6. Natureza da organização Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades. Peso 2
7. Grau de impacto do projeto dentro da linha temática. O quanto o projeto impactará no desenvolvimento da cadeia da soja e do milho. Peso 5.

8.1 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.2 Serão eliminadas aquelas propostas que zerarem alguns dos itens avaliados na tabela 2.

8.3 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos itens abaixo:

a) Maior pontuação no item "Grau de Impacto";
b) Maior pontuação no item "Capacidade técnica e operativa";
c) Maior tempo de existência, apurada pela data de inscrição no CNPJ.
d) A classificação obedecerá o grau de pontuação obtido pelas proponentes.

8.5.10 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.4 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:
8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial Semagro www.semagro.ms.gov.br iniciando-se o prazo para recurso.

8.5 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:
8.5.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.5.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal n° 9.784, de 1999).

8.5.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.5.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede Semagro.

8.5.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.6 Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:
8.6.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.6.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário da pasta e presidente do Conselho Gestor do FUNTER para decisão final.

8.6.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Semagro – www.semagro.ms.gov.br as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual n° 14.494/16).

8.7.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

8.7.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.7.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8,7.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9 DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatuários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual n° 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n° 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal n° 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual n° 14.494/16), observado o Anexo II - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo IV deste Edital;

X Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço;

XI Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo VII - Declaração de Não Impedimento deste Edital;

XII Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida

XIII Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo IX deste Edital;

XIV Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo X deste Edital**;**

XV Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto)**:** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo XX (especificar) deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 No caso da atuação em rede, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 14.494/16, a OSC celebrante deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

9.2.7 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente na sede SEMAGRO, situada no Parque dos Poderes, Bloco 12.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:
9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, e 9.2.6 em caso de atuação em rede, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se

for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3° do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:
9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constate evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual n° 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3° e 4°, do Decreto Estadual nº 144.94/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1° e 2°, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:
9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:
10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: FUNTER–FONTE 02400000000, Funcional Programática 10.71904.21.631.0020.4496.0001, Natureza de Despesa 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1°, inciso 11, ambos do Decreto Estadual n° 14.494/16).

10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) no exercício de 2021. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal n° 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual n° 14.494/16.

10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n° 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que

não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

10.7.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.7.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

10.7.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

10.7.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n° 13.019, de 2014.

10.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Semagro, www.semagro.ms.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Semagro situada no Parque dos Poderes, Bloco 12, Campo Grande - MS, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 A SEMAGRO, por meio de ato do seu Titular, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções

de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Semagro – www.semagro.ms.gov.br. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, em sítio oficial na internet, os respectivos anexos do plano de trabalho.

Campo Grande – MS, 10 de maio de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº *(especificar)* e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil],_____de____de____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO II – DA PROPOSTA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
(A SER APRESENTADA POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS)
1. Identificação
1.1 Identificação da Proposta (*Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)*
•Nome da Proposta: *(Informar o nome completo sem abreviaturas)*
•Abrangência territorial: *(Informar onde a proposta será executada)*
•Grupo populacional atendido: *(Informar os beneficiários finais da proposta)*
•Valor global: *(Informar o valor global da proposta)*
•Duração: *(Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)*
•Resumo da proposta: *(Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)*
1. 2. Identificação da Organização Proponente (*Informar os dados cadastrais da organização)*
•Nome:
•CNPJ:
•Data da Fundação:
•Registro no CNPJ:
•Endereço completo:
•Bairro:
•Município:
•CEP:
•UF:
•Número de Telefone e Fax com DDD:
•E-mail:
•Página na WEB (site):
2.Descrição da Proposta.

2.1. Descrição da realidade. (*Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)*
2.2 Objetivos. *(Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)*
2.3. Nexo entre a realidade descrita e os objetivos propostos *(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)*
2.4. Ações *(Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)*
2.5. Metas *(Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)*
2.6. Indicadores *(Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)*
2.7. Prazos (*Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)*
2.8. Valor *(Informar o valor global da proposta)*
3.Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente *(Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição*
minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)
4.Informações complementares sobre a proposta *(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)*

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu,____, brasileiro(a), portador (a) do RG Nº ____, e CPF Nº__, residente e domiciliado à Rua/Av._____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de____, com Sede à_, nº_, Bairro_, na cidade de_, inscrito no CNPJ nº __, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/ Fomento, em especial as seguintes:

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc.)

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº **XX** (inserir número da parceria), que entre si celebram, de um lado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR com recursos do FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS - FUNTER e de outro, (inserir OSC), em razão do Edital de Chamamento Público SEMAGRO/FUNTER Nº 002/2021 – Processo Administrativo (inserir número do processo administrativo).

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. do Poeta, bloco VIII, do centro administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS - FUNTER, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO,** ambos situados na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12 – Parque dos Poderes - nesta capital Campo Grande-MS, CEP 79.031-310 e neste ato, ambos representado por seu Secretário de Estado, respectivamente, Sr. **JAIME ELIAS VERRUCK**, brasileiro, casado, portador do RG 195875 SSP/MS e do CPF n. 322.517.771-72, residente e domiciliado na Rua Yolanda Giordano, n. 160, Bairro Tayamã Park, CEP 79036-150, nesta Capital e de outro, *(nome da OSC)*, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu representante legal *(nome e qualificação do representante)*, ajustam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** nos termos do Plano de Trabalho, e no resultado do Edital de Chamamento Público SEMAGRO/ FUNTER Nº 002/2021 constante dos autos do Processo Administrativo *(inserir número do Processo)*, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Estadual nº 14.494/16, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e, supletivamente, às disposições do Decreto Estadual n.º 11.261/ 2003 e Resolução SEFAZ nº

2.093/07, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de projeto de (descrever o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, de forma sucinta e objetiva), conforme detalhado no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:
2.1 A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.
2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCERIA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado, quanto à forma, o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/16.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte dotação orçamentária *(especificar)*:
3.2 Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
4.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência no período de *(informar o prazo de vigência, que deve ser o tempo necessário para executar integralmente o objeto e atender as metas previstas no Plano de Trabalho).*
4.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Estadual nº 14.494/16.
4.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por certidão de apostilamento e independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
5.1 DA ADMINISTRAÇÃO:
a) transferir à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
b) promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Estadual nº 14.494/16 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
c) aplicar as sanções previstas no art. 75 do Decreto Estadual nº 14.494/16, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
d) promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
e) analisar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adotando as providências necessárias de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
g) fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto desta Parceria;
h) reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e na Cláusula Sexta deste instrumento, comunicando o fato à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
i) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
j) comunicar à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
k) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
5.2 DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto pactuado na Cláusula Primeira, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
b) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,

inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
g) proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 35 a 41);
h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
i) divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.494/16;
j) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da CF/88 e pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
k) restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
l) prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Estadual nº 14.494/16, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
m) manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;
n) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aso processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R$(*valor a ser transferido conforme Plano de Trabalho)* para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em *(inserir a quantidade de parcelas, quando for o caso)* parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

6.2 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco *(inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente).*

6.3 Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

6.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO**, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela Parceria, na forma definida no art. 33, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 14.494/16.

6.6 Os recursos da Parceria geridos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA CONTRAPARTIDA *(excluir esta Cláusula, renumerando as demais, quando não houver previsão de contrapartida):*

7.1 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** disponibilizará para consecução do objeto desta Parceria, a título de contrapartida, os bens e/ou serviços a seguir identificados: ***(especificar os bens e/ou serviços e respectiva expressão monetária, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 14.494/16).*** ou A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** disponibilizará para consecução do objeto desta Parceria, a título de contrapartida espontânea, o valor de R$..... ***(especificar o valor),*** dispensado o depósito na conta corrente específica da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

7.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por *(identificar o Gestor da Parceria, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional),* designado por meio *(especificar o ato de designação e a data de expedição).*

7.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por *(identificar os membros da Comissão, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional)*, designados por *(especificar o ato de designação e a data de expedição)*.

7.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

7.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINITRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou

equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

8.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão o disposto na Seção II, do Capítulo V do Decreto Estadual nº 14.494/16, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

8.2 A **ORGANIZAÇÃO PARCERIA** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

8.2.1 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do Relatório de Execução Financeira (Parcial ou Final), de que trata o art. 59 do Decreto Estadual nº 14.494/16 (Capítulo IX – da Prestação de Contas).

8.3 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **ORGANIZAÇÃO PARCERIA** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;

c) Indicação do número desta Parceria;

d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso do documento, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **ORGANIZAÇÃO PARCERIA**.

8.4 O **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

(Desde que haja justificativa prévia no Plano de Trabalho, poderá ser inserido o item abaixo, que excepciona a regra acima).

8.4.1 A **ADMINISTRAÇÃO** autoriza a realização de pagamento em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do item anterior, conforme justificativa da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, constante do Plano de Trabalho aprovado, observado o limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário.

8.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, vedado:

a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;

e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;

f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e

h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho e estejam de acordo com as políticas, orientações e normas estabelecidas pelo Estado de Mato Grosso do Sul para os serviços de publicidade governamental.

8.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **ORGANIZAÇÃO** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

a) previsão no Plano de Trabalho;

b) proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;

c) compatibilidade com o valor de mercado; e

d) observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

8.7 Poderão ser remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do *caput* do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado no percentual de até 10% do valor total do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

9.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

9.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;

b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **ORGANIZAÇÃO** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso *(parcerias com vigência superior a um ano)*, admitido à **ORGANIZAÇÃO** opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado;
d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
9.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:
a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
c) Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
d) coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes;
9.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:
10.1 As parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, caso verificadas impropriedades durante as ações de monitoramento e avaliação, ficarão retidas até saneamento, nos seguintes casos:
a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
10.2 Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: *(Excluir esta Cláusula na hipótese de Parcerias cuja duração não exceda a um ano, promovendo a renumeração das demais Cláusulas)*:
11.1 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, por meio do Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, isto é, a cada decurso do prazo de doze meses de duração da parceria, constada da primeira liberação de recursos para sua execução.
11.2 O Relatório Parcial de Execução do Objeto observará o Modelo constante do Anexo V da Resolução SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016 publicado no Diário Oficial do Estado de MS nº 9.179, o qual deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:
a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
d) Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso.
11.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;
11.2.2 Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
11.3 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO** notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCERIA** para que apresente, no prazo de até 30 (trinta) dias, o Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:
a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros (Modelos do Anexo VI e VII da Resolução SEFAZ nº 14.494/2016);
b) o extrato da conta bancária específica;
c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
d) a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver (Modelo do Anexo VIII da Resolução SEFAZ nº 14.494/2016);

e) cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
f) comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 14.494/16.
11.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
11.5 A análise da Prestação de Contas Anual pela ADMINISTRAÇÃO será formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pelo Gestor da Parceria, o qual deverá conter as seguintes informações:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas (quando for o caso);
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo
f) a conclusão da análise pela:
- prestação de contas regular: quando comprovado o alcance das metas no período analisado;
- prestação de contas irregular: quando não comprovado o alcance das metas no período analisado ou evidenciado ato irregular.
11.6 No caso de prestação de contas irregular, o Gestor da Parceria deverá notificar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, e a critério da **ADMINISTRAÇÃO**: sanar a irregularidade; cumprir a obrigação ou apresentar justificativa.
11.7 Após manifestação da **ORGANIZAÇÃO**, o Gestor da Parceria atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e, caso persista a irregularidade, concluirá pela:
a) continuidade da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, a retenção das parcelas dos recursos;
b) rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, instauração da tomada de contas especial, caso não haja devolução.
11.7 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, após concluído pelo Gestor da Parceria, deverá ser submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:
12. 1 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e artigos 57 a 74 do Decreto Estadual nº 14.494/16, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante.
12.2 A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam à **ADMINISTRAÇÃO** concluir que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, sendo considerada a verdade real e os resultados efetivamente alcançados.
12.3 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá apresentar a Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.
12.3.1 Na hipótese de atuação em rede, caberá à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive o que refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.
12.4 O Relatório Final de Execução do Objeto observará o Modelo constante do Anexo V da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, o qual deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto:
d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso;
e) comprovante da devolução de eventual saldo remanescente;
f) previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata do §3º do art. 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16, quando for o caso.
12.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO** notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCERIA** para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório Final de Execução Financeira, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:
a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros (Modelos do Anexo VI e VII da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016);
b) o extrato da conta bancária específica;
c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
d) a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver (Modelo do Anexo VIII da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016);
e) cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
f) comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 14.494/16.
12.6 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e

a despesa realizada e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.7 A análise da Prestação de Contas Final pela **ADMINISTRAÇÃO** será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

a) verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas *In Loco* e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

b) avaliação dos efeitos da parceria, conforme § 1º do art. 58 do Decreto Estadual nº 14.494/16;

c) Conclusão da análise pela:

✓ aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;

✓ aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

✓ rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.8 Após decisão acerca da Prestação de Contas Final, o Gestor da Parceria notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 30 dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.

12.9 Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:

a) no caso de aprovação com ressalva: registrar na plataforma eletrônica (quando houver) as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;

b) no caso de rejeição: notificar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 30 dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de "Ações Compensatórias de Interesse Público".

12.10 O não ressarcimento dos recursos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica (quando houver) e no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado.

12.11 O prazo de análise da Prestação de Contas Final pela **ADMINISTRAÇÃO** será de **XX** (estabelecer o prazo, observando o art. 73 do Decreto Estadual nº 14.494/16), contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite do art. 73 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

12.12 Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados, conforme art. 74 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

14.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade *(inserir uma das previsões abaixo, conforme decisão da ADMINISTRAÇÃO)*:

da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final. Ou da OSC, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

14.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou

b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **ORGANIZAÇÃO**.

14.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

(quando a execução da Parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, deverá ser estabelecido nesta Cláusula a definição sobre a sua titularidade e o seu direito de uso, o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, observado o interesse público e disposto na Lei Federal nº 9.610/98 e Lei Federal nº 9.279/96).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE:

16.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DO PLANO DE TRABALHO:

17.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Colaboração ou do Plano

de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:
I – por Termo Aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Estadual nº 14.494/16;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes.
II – por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou
d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.
17.2 Além das hipóteses prevista no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para:
a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
17.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.
17.4 Os pedidos de alteração realizados pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.
17.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:
18.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.
18.2 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:
a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
b) nome da **ORGANIZAÇÃO** e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE:
19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
20.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:
21.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 75 do Decreto nº 14.494/2016):
a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a **ADMINISTRAÇÃO**. Esta sanção impede a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;
c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando

a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.
21.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.
21.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.
21.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** será inscrita como inadimplente no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
22.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.
22.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.
E por acharem-se justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Campo Grande, xxx de xxx de 2021.

ADMINISTRAÇÃO ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:
1) Nome:
Identidade RG:
CPF nº

2) Nome:
Identidade RG:
CPF nº

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada (_____) se encontra sediada à_____, nº___, Bairro_____, na cidade de__/____ conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº_____, ativo há de__ (___) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil],_____de_____de_____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
Declaro, para fins de habilitação, que a (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

1) é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

2) Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4) Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5) Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

6) Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

7) Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

8) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

9) Não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil],_____de_____de_____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º_____expedida pela_____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da Sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____,CEP:_____ ____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil],_____de_____de_____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º_____expedida pela_____, inscrito (a) no CPF sob o n.º ____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o n.º___, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil],_____de_____de_____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO IX - DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade nº expedida pela_____, inscrito (a) no CPF sob o n.º ___, na qualidade de representante legal da [Nome

da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro: _____, CEP: _, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil],_____de_____de_____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Secretaria de Estado de Infraestrutura

PROCESSO: 570076042017 NE: 000103 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012612200184273002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25
DATA: 06/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 807,07
FAVORECIDO: NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de licença de uso de software TSGTAI - Web LITE, para operação da Estação Prestadora de serviços de Telecomunicações e de Trafego Aéreo - EPTA no Aeroporto de Bonito, referente ao mês de Abril de 2021.

PROCESSO: 570003722019 NE: 000105 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012612200184273002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 08/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.500,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: Serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto da Prefeitura do Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, estimativo para o mês de Abril de 2021.

PROCESSO: 570007962021 NE: 000106 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: CONVITE
F.P: 10571012612200184273002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 09/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 16.527,56
FAVORECIDO: PLANA CONSULTING E LEARNING
OBJETO: Contratação de serviço de seleção e/ou treinamento

PROCESSO: 570054812019 NE: 000115 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012612200184273002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25
DATA: 22/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 27,00
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviços de rastreamento da utilização do cartão de vale transporte dos servidores SEINFRA, no mês de Abril de 2021.

PROCESSO: 570054812019 NE: 000116 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012612200184273002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25
DATA: 22/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 441,00
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviços de fornecimento de vale transporte, sob a forma de créditos através de cartões eletrônicos,

para atender servidores desta SEINFRA.
Referente ao período de Abril de 2021.

PROCESSO: 570054812019 NE: 000117 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012612200184273002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25
DATA: 22/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 30,00
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviços de compra de cartão de vale transporte dos servidores SEINFRA.

PROCESSO: 570059342017 NE: 000118 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012612200184273002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25
DATA: 23/04/2021 VALOR TOTAL: R$ 587,89
FAVORECIDO: INFRAERO-EMPRESA BRAS.DE INFRA-ESTRUTURA
OBJETO: Contratação de assinatura (licença) do Sistema de Gerenciamento de Telecomunicações Aeronáuticas da InfraeroSGTAI- na versão SGTAI-Lite, para atender a ICA
63-Bonito/MS, referente o mês de Abril/2021.

Campo Grande/MS 10 de maio de 2021
PEDRO ARLEI CARAVINA
Ordenar de Despesas

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N°141/2021
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.
O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo , designado por meio da **RESOLUÇÃO ´´P´´ SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019 ,** publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n º 9.995 , de 26 de setembro de 2019 , em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio** , torna público para conhecimento dos interessados que , à partir do 30°(trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS ,** eliminará os processos abaixo relacionados , observando - se que :
Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quantidade	Obs: Processo N°
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1996	01	09/000.708/1996
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1996	01	09/000.616/1996
3	3.5	3.5.1	3.5.1.11	1996	01	09/000.499/1996
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1996	01	09/151.858/1996
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1996	01	09/000.750/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.742/1996
6	6.1	6.1.9	6.1.9.2	1996	01	09/151.862/1996
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	1996	01	09/000.576/1996
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	1996	01	09/000.594/1996
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	1996	01	09/000.758/1996
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	1996	01	09/151.885/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	1996	01	09/000.134/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	1996	01	09/000.395/1996
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1996	01	09/000.380/1996
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1996	01	09/000.289/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.339/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.608/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.582/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.741/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.399/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.740/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.609/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.466/1996

3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.767/1996
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	1997	01	09/201.829/1997
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	1997	01	09/201.818/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	1997	01	09/201/836/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	1997	01	09/201.808/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	1997	01	09/201.827/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/201.834/1997
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1997	01	09/201.831/1997
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1997	01	09/201.819/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/201.804/1997
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1997	01	09/201.826/1997
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1997	01	09/201.809/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/201.821/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/201.825/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.824/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.813/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.812/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.811/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.810/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.814/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.815/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.816/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.803/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.801/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.839/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.807/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.802/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.837/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.838/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.846/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.844/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.843/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.842/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.841/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.840/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.850/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.849/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.848/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.847/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.835/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.828/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.830/1997
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	2002	01	31/000.350/2002
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	2002	01	31/200.809/2002
3	3.3	3.3.5	3.3.5.1	2002	01	31/000.382/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.25	2002	01	31/000.392/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2002	01	31/200.824/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.17	2002	01	31/200.823/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.17	2002	01	31/200.838/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.17	2002	01	31/200.681/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2002	01	31/200.848/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2002	01	31/200.849/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2002	01	31/200.847/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2002	01	31/200.846/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2002	01	31/200.810/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2002	01	31/200.808/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2015	01	31/400.630/2015
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2015	01	31/400.598/2015

3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2015	01	31/400.578/2015
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2015	01	31/202.502/2015
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2015	01	31/202.437/2015
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2015	01	31/202.439/2015
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.304/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.716/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.172/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.158/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.154/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.135/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.126/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.270/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.651/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.147/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.238/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.320/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.319/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.021/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.171/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.166/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.116/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.218/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.213/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.107/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.082/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.106/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.113/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.147/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.669/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.348/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.108/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.078/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.101/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.092/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.112/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.220/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.444/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.110/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.149/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.151/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.395/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.175/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.614/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.756/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.758/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.870/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.706/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.708/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.351/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.263/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.140/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.223/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.321/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.331/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.075/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.248/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.543/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.324/2016

3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.335/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.709/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.179/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.328/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.332/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.242/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.349/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.214/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.339/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.336/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.329/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.330/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.045/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.143/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.057/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.089/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.162/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.225/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.642/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.134/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.090/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.105/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.203/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.347/2016

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 032 de 22.04.2021.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e o fornecedor **DIGITRO TECNOLOGIA S.A.**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: DEVAIR APARECIDO FRANCISCO CPF: 045.996.828-96
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLICIA CIVIL

SUBSTITUTO:
NOME: ODORICO RIBEIRO DE MENDONÇA E MESQUITA CPF: 032.646.156-65
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLICIA CIVIL

REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/001.347/2018 GCONT: 11659 **CONTRATO Nº 020/2019/SEJUSP/MS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico do sistema guardião, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

DATA DE ASSINATURA (CONTRATO): 06/05/2019.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas,

anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande - MS, 12 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0034/2019/SEJUSP **N° Cadastral: 11921**

Processo: 31/000.873/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e JARDIM ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 034/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.873/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Décima Sétima – Da Vigência
17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 01 de maio 2021 a 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 30/04/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ROSIMEIRE VIEIRA CATER

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0043/2019/SEJUSP **N° Cadastral: 11950**

Processo: 31/000.766/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e REAL PAX SANTA RITA LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 043/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.766/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Décima Sétima – Da Vigência
17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 01 de maio 2021 a 31 de julho de 2021, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 30/04/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e OTÁVIO CRUZ JUNIOR

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0047/2019/SEJUSP **N° Cadastral: 11964**

Processo: 31/000.841/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PAX PRÓ VIDA EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 047/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.841/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Décima Sétima – Da Vigência
17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 01 de maio 2021 a 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 30/04/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CAROLINA MEDEIROS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0091/2019/SEJUSP **N° Cadastral: 12152**

Processo: 31/000.953/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Pax Sete Quedas Ltda ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 091/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.953/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Décima Sétima – Da Vigência
17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 01 de maio 2021 a 31 de julho de 2021, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 30/04/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LURDES COINETE PINTO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0096/2019/SEJUSP **N° Cadastral: 12158**

Processo: 31/000.771/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Luiz Sampaio de Oliveira & Cia LTDA EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 096/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.771/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Sétima – Da Vigência

17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 01 de maio 2021 a 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 30/04/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0140/2019/SEJUSP **N° Cadastral: 13059**

Processo: 31/002.467/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e E. G. BUSARANHO DE OLIVEIRA EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 140/2019/SEJUSP, Processo nº 31/002.467/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Sétima – Da Vigência

17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 24 de abril 2021 a 23 de julho de 2021, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 23/04/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ELENIR GENASCULI BUSARANHO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0141/2019/SEJUSP **N° Cadastral: 13061**

Processo: 31/002.468/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Lisye Marques de Oliveira Rodrigues ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Preâmbulo e da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 141/2019/SEJUSP, Processo nº 31/002.468/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Preâmbulo

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP/MS, CNPJ/MF sob n.º 03.540.647/0001-02, com sede no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 000397946 SSP/MS e do CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LISYE MARQUES DE OLIVEIRA RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.084.497/0001-90, com sede na Rua Duca Valadão, nº 674, Centro, Inocência-MS, CEP: 79.580-000, neste ato representada pelo Srº. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 48.960.947-8 SSP/SP e do CPF nº 036.878.221-25, residente e domiciliado na Rua Duca Valadão, nº 664, Bairro Centro, Inocência/MS, CEP: 79.580-000 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, decorrente do Edital de Credenciamento n° 001/2018, Gcont nº 13061, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Décima Sétima – Da Vigência

17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 24 de abril 2021 a 23 de julho de 2021, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 23/04/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS** e a empresa **REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA,** conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	JÚLIO CÉSAR GÓES DA SILVA	109208022	Dir. do Estabelecimento Penal de Jardim-MS
Substituto:	RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS	468343022	Chefe da Divisão do Trabalho do Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim-MS.
Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim-MS			

REFERENTE:
PROCESSO N. **31/008.919/2021** CONTRATO N. **008/2021 /AGEPEN/MS**
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional, em conformidade com as especificações constante da Proposta de Preços, Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do presente instrumento contratual, com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacia de Polícia Civil localizadas em Jardim/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23/03/2021**

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDERSON P. DE OLIVEIRA	24677022	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Substituto:	ANTONIO J. FERREIRA JUNIOR	5677030	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A CONTRATOS
DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS			

Campo Grande/MS, 07 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0003/2021/AGESUL **N° Cadastral: 14542**
Processo: 57/101.552/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TOPOSAT AMBIENTAL LTDA EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021, em mais 60 (sessenta) dias, contado de 02/05/2021 a 30/06/2021.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Amparo Legal: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 28/04/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MÁRIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 731, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade à alteração efetuada pela ANVISA com a reclassificação toxicológica do produto formulado agrotóxicos da empresa BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA., conforme disposto abaixo:

1. Produto BROMEX, cadastro estadual nº 646, registro MAPA nº 588605, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 2 – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 734, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1273, do produto ALION, registro MAPA nº 3116, da empresa BASF S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Digitaria nuda, Portulaca oleracea, Rottboellia exaltata, Cynodon dactylon*, na cultura da Cana-de-Açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 739/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o descredenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3566 de 11 de novembro de 2016 que institui os procedimentos administrativos e penalidades aos Médico Veterinários Autônomos credenciados na execução dos trabalhos conforme a Portaria nº 3.524, que infringirem as normas no atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais e dá outras providências;

R E S O L V E :

Art. 1º. DESCREDENCIAR o médico veterinário abaixo relacionado para realizar

atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado, conforme processo nº 71/506574/2020:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
RAFAEL GOMES DA SILVA	6899	0264

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de maio de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 740/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o descredenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3566 de 11 de novembro de 2016 que institui os procedimentos administrativos e penalidades aos Médico Veterinários Autônomos credenciados na execução dos trabalhos conforme a Portaria nº 3.524, que infringirem as normas no atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais e dá outras providências;

R E S O L V E :

Art. 1º. DESCREDENCIAR o médico veterinário abaixo relacionado para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado, conforme processo nº 71/507435/2020:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Gustavo José Cardiga Firmino	5649	0041

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de maio de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 741 DE 10 DE MAIO 2021.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Alexandre Soares Rondon Bruno	6695	2498
Ariadne Pegoraro Mastelaro	7665	2499
Eduardo Soloaga da Cunha	6948	2500
Felipe Barbosa dos Santos	7341	2501

Felipe Vieira Furtado	2144	2502
Fernando Aparecido Gatto Romero	7507	2503
Jean do Prado Jara	6383	2504
Jose Euripedes de Oliveira Junior	7501	2505
Julio Carlos de Souza Kuhn	5839	2506

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2020-D - Contrato CT-012/2021
CONTRATADO: GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medidores de gás natural tipo Diafragma e tipo Rotativo.
VALOR: R$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Rosley da Silva Furtado, Matrícula 000059, gerente de contrato; Pedro José Coelho Mendes Brito, Matrícula 000146, Adriana da Silva Flores, Matrícula 000128 e André Gustavo Rotta Muriano, Matrícula 000155, fiscais de contato.
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 29/04/2021, com efeitos a partir de sua publicação no DOE/MS.
PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.
Gustavo Primi Nieto – GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 005/2017
Processo nº 55/200033/2017
Partes: Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e
Escola Padrão Ltda ME
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 24 meses conforme descrito no Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 005/2017 firmado e assinado entre as partes na data de 26/4/2021.
Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior
Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.
Assinam: Wilton Paulino Junior
Moara Bueno

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT/UEMS - n. 08/2021 – Mídia Ciência

Seleção Pública para Concessão de Bolsas para o Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul **(FUNDECT)**, em parceria com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul **(UEMS),** torna público o Edital de Seleção de Bolsistas para atendimento ao **Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência)** no Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade Decreto Estadual nº 11.261/2003, a Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, a Resolução Sefaz nº 2.052/2007,, o Decreto Estadual nº 15.116/2018, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Federal nº 13.243/2016, e as disposições deste Edital de Seleção, tendo como amparo a prática da Ciência, Tecnologia e Inovação aplicadas no âmbito do Convênio N°1024/2019/UEMS–Fundect, visando a divulgação científica em Mato Grosso do Sul.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência) tem como finalidade a execução de ações de popularização da ciência a partir de produções comunicacionais, por meio de ações planejadas e conforme demanda, atuando em ações, como: divulgação de resultados de pesquisas científicas e de inovação desenvolvidas em Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas com o apoio da UEMS e da FUNDECT; estruturação da produção comunicacional realizada a partir da UEMS e FUNDECT visando a popularização do conhecimento científico produzido e/ou fomentado por essas instituições.

2. OBJETIVO

2.1 A presente chamada tem por objetivo selecionar bolsistas para atuarem na execução do **Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência)** no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 As atividades dos bolsistas contribuirão para dar celeridade à transferência tecnológica para o Programa de Popularização da Ciência - Mídia Ciência, ampliando a visibilidade das produções e resultados científicos obtidos nas distintas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado. Especificamente, os bolsistas selecionados na presente Chamada contribuirão para o Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência) no que segue:

a. Suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Programa de Popularização da Ciência - Mídia Ciência;
b. Promoção da integração e acessibilidade entre o setor científico e a sociedade em geral, colaborando na execução de ações de popularização da ciência em Mato Grosso do Sul; e
c. Suporte visando a celeridade da transferência tecnológica ao programa Mídia Ciência.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada Pública*	11/05/2021
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 11/05/2021 a 14/06/2021
Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas - FASE 1*	A partir de 16/06/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 1	De 16/06/2021 a 17/06/2021
Divulgação da lista final das propostas enquadradas - FASE 1 - e convocação para realização das entrevistas*	A partir de 21/06/2021
Realização da análise de currículo, do plano de trabalho e entrevistas - FASE 2	23/06/2021
Divulgação da lista preliminar dos aprovados na FASE 2*	A partir de 25/06/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 2	De 25/06/2021 a 27/06/2021
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados - FASE 2 - e homologação final	29/06/2021
Entrega de documentação para a implementação das bolsas aprovadas*	30/06/2021
Início da vigência das bolsas	01/07/2021

* Publicação no Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito deste edital serão financiadas e pagas diretamente pela FUNDECT com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidades orçamentária e financeira, e a concessão correrá à conta da dotação orçamentária Fonte Tesouro do Estado, 01000, Plano de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4469.0001.

5. NÚMERO DE BOLSAS, CATEGORIA, VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS CONCEDIDAS

5.1 O número de bolsas, Categoria, assim como o valor mensal e vigência das bolsas concedidas são descritos no quadro abaixo:

Categoria*	Número de bolsas	Valor mensal (R$)	Vigência
ACTT - A	01	3.000,00	01/07/2021 à 31/10/2022
ACTT - B PERFIL I	01	3.000,00	01/07/2021 à 30/06/2022
ACTT – B PERFIL II	01	2.500,00	01/07/2021 à 31/10/2022

*Resolução Normativa FUNDECT/CS 001/2015, de 14/05/2015 (https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/ResNormativaFundect-001-2015.pdf)

5.2 As vigências das bolsas descritas no quadro do Item 5.1 são **improrrogáveis**.

6. PERFIL EXIGIDO DOS CANDIDATOS

6.1 O perfil exigido dos candidatos são descritos no quadro abaixo:

Categoria	Perfil exigido
ACTT-A	a) Formação Superior em cursos da área de Comunicação Social e suas habilitações. b) Experiência em: - acompanhamento de atividades referentes a difusão tecnológica e popularização da CT&I; - organização e monitoramento de Rede de participantes em Programa de Formação; e - produção de material de divulgação referente à CT&I em mídias digitais. c) Disponibilidade para desempenhar suas atividades conforme estabelecido pelo coordenador do projeto e de acordo com o plano de trabalho.
ACTT-B PERFIL I	a) Formação de Nível Médio. b) Experiência em: - comunicação organizacional, - obtenção de informações e indicadores a partir de banco de dados; - produção e distribuição de notícias; - elaboração de material de divulgação para mídias informativas; e - produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais; c) Disponibilidade para desempenhar suas atividades conforme estabelecido pelo coordenador do projeto e de acordo com o plano de trabalho.
ACTT–B PERFIL II	a) Estar cursando graduação na área de Computação. b) Experiência em: - Sistemas de Informação; - capacidade de treinamento de pessoas no uso dos Sistemas; - programação e utilização da Plataforma SIGFUNDECT; - programação nas linguagens HTML5 e PHP; - Framework Laravel; - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados PostgreSQL; e - preparação de websites utilizando a Plataforma WordPress. c) Disponibilidade para desempenhar suas atividades conforme estabelecido pelo coordenador do projeto e de acordo com o plano de trabalho.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1 O perfil exigido dos candidatos são descritos no quadro abaixo:

Categoria	Atividades
ACTT-A	a) Acompanhar as atividades referentes a difusão tecnológica e popularização da CT&I; b) Produzir material de divulgação referente à Ciência, Tecnologia e Inovação em mídias digitais. c) Produzir e editar materiais gráficos, em áudio e audiovisuais d) Dar suporte na produção e gestão em redes sociais
ACTT-B PERFIL I	a) Buscar informações junto ao portal de transparência por meio de mineração de banco de dados. b) Produzir e distribuir na imprensa de notícias no âmbito da transparência de indicadores públicos, focando em indicadores de transparência. c) Elaborar material de divulgação das informações coletadas para as mídias sociais.
ACTT-B PERFIL II	a) Conduzir o monitoramento diário dos sistemas de informação e bases de dados utilizados pelo Programa Mídia Ciência; b) Dar suporte tecnológico às ações de divulgação científica conforme orientação do Projeto Mídia Ciência; c) Conduzir a manutenção da Plataforma SIGFUNDECT e bases de dados a ela atreladas, visando aprimorar as funcionalidades relacionadas à divulgação científica.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
b) Possuir cadastro na Plataforma Sigfundect;
c) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, UEMS e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga;
d) Estar disponível para viagens por todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul;
e) Não acumular bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal; e
f) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada.
g) Para a bolsa modalidade ACTT-B - Perfil II, o bolsista não poderá estar matriculado no último ano do curso

de graduação no momento da convocação, tendo em vista a necessidade de cumprimento de toda a vigência da bolsa concedida. E em nenhuma hipótese será concedido bolsa para aluno que esteja cumprindo somente dependência ou adaptação na graduação.

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1 O proponente à bolsa deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:
a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção Pública;
b) acessar o endereço https://sigfundect.ledes.net e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT/UEMS n. 08/2021 - Mídia Ciência.
d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios (item 9.5); e
f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

9.2 A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma (item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

9.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma (item 3).

9.4. A FUNDECT não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

9.5 Documentação digitalizada (formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência - Anexo 1;
c) O Plano de Trabalho (conforme modelo no Anexo 2) deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas, seguindo rigorosamente o seguinte roteiro: 1. Introdução; 2. Objetivos; 2.1. Objetivo geral; 2.2. Objetivos específicos; 3. Atividades e metas; 4. Impactos e benefícios para o Estado de Mato Grosso do Sul; 5. Resultados esperados, produtos e avanços; 6. Referências bibliográficas. O Plano de Trabalho deve caracterizar de forma clara e objetiva como se dará o apoio à transferência tecnológica e/ou de inovação, e como será o suporte às ações com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento e socialização da ciência, tecnologia e inovação gerada na academia para a área do projeto Mídia Ciência, refletindo a categoria de bolsa, perfil profissional e atividades a serem conduzidas durante o período de bolsa. O Plano deverá ainda expressar com clareza como sua execução contribuirá para tornar o conhecimento científico acessível e útil à população do Estado; e ainda refletir as habilidades do bolsista, e as competências do perfil profissional e das atividades a serem conduzidas durante o período de bolsa.
d) Em um único arquivo no formato PDF, Currículo Lattes comprovando o perfil exigido para a bolsa pretendida, contendo cópia dos comprovantes dos itens que o candidato entende que devem ser pontuados de acordo com os itens 6.1 e 10.3. Os itens não comprovados não serão pontuados.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O processo de análise e julgamento será realizado por Comissão julgadora designada para este fim, que será composto por três fases: (1) Análise de Enquadramento - FASE 1; e (2) Análise do Currículo; e Análise do Perfil e do Plano de Trabalho em Entrevista - FASE 2.

10.2 FASE 1 - Análise de Enquadramento
a) A análise de enquadramento consiste na análise da documentação apresentada, conforme os requisitos e documentos, perfil, forma e prazos exigidos neste edital.
b) As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas na área restrita no SIGFUNDECT de cada candidato bolsista, bem como no portal da FUNDECT e publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma.
c) O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, e conterá o motivo do não enquadramento do projeto.
d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

10.3 FASE 2 - Análise do currículo e análise do perfil e do Plano de Trabalho em entrevista

a) Os itens apresentados no currículo do candidato serão pontuados de acordo com os critérios listados no quadro

abaixo, desde que tenham sido comprovados pelos candidatos:

Item	Critério	Pontuação máxima
Titulação máxima (concluída)	Pós-Graduação	2
	Graduação	1
Experiência comprovada, de acordo com o perfil exigido no Quadro do Item 6.1 para a bolsa pretendida	Experiência de até 06 meses	1
	Experiência de até 12 meses	2
	Experiência de até 18 meses	5
	Experiência de até 24 meses	9
TOTAL		**20,0 pontos**

b) O resultado da pontuação do Currículo será dado em uma única nota pela Comissão Julgadora, dada pela soma de todas as atividades pontuadas e comprovadas, podendo valer no máximo 20,0 (vinte) pontos.

c) A análise do Plano de Trabalho consiste na pontuação dos critérios listados no quadro abaixo:

Critério		Pontuação máxima
A	Foco, clareza e consistência quanto às atividades a serem desenvolvidas, aos objetivos gerais e específicos.	4,0
B	Contribuição da proposta para o apoio e melhoria dos trabalhos das atividades do Programa Mídia Ciência	8,0
C	Exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	4,0
D	Resultados e produtos a serem conduzidos.	4,0
TOTAL		**20,0 pontos**

d) O resultado da pontuação do Plano de Trabalho será dado pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, notas essas dadas a partir da soma de todos os critérios pontuados, podendo valer no máximo 20,0 (vinte) pontos.

e) A entrevista que compõe uma das etapas da FASE 2, será individual e as convocações serão feitas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de relação nominal. O link eletrônico para a entrevista online será enviado ao candidato pelo email cadastrado no SIGFUNDECT.

f) A análise da entrevista se dará de acordo com os critérios listados no quadro abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Domínio do conteúdo sobre os temas que constam no Plano de Trabalho	15,0
Demonstração de conhecimento técnico aplicado na área de atividade do bolsista	15,0
Emprego adequado da linguagem	10,0
Articulação do raciocínio	10,0
Segurança e argumentação	10,0
TOTAL	**60,0**

g) O resultado da pontuação da entrevista será dado em uma única nota pela Comissão Julgadora, dada pela soma de todos os critérios, podendo valer no máximo 60,0 (sessenta) pontos.

10.4. A nota final do candidato será dada pela soma das notas obtidas no Currículo, no Plano de Trabalho e na Entrevista, somando no máximo 100,0 (cem) pontos.

10.5 Para cada modalidade de bolsa, a classificação final do processo seletivo será dada pela ordem decrescente

da soma das notas de cada candidato.

10.6 Para cada modalidade de bolsa, ocorrendo empate na nota final obtida, será considerada a proposta cujo candidato tenha obtido maior nota na entrevista. Persistindo o empate, serão levadas em consideração as maiores notas no Plano de Trabalho e Currículo, nesta ordem.

10.7. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 10,0 (dez) no Plano de Trabalho ou inferior a 30,0 (trinta) na Entrevista.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

11.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

11.3. A Comissão Julgadora proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FUNDECT ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização do proponente candidato à bolsa.

13. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. O candidato aprovado será convocado por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregar os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo estipulado no Cronograma desta Chamada:
a) Plano de Trabalho de até 04 (quatro) páginas, assinado pelo candidato - **Anexo 2**;
b) Cópia do diploma de Graduação para candidato a bolsa modalidade ACTT-A;
c) Certificado de conclusão do ensino médio para candidato a bolsa modalidade ACTT-B - PERFIL I;
d) Atestado de matrícula e histórico escolar atualizados da Instituição de Nível Superior, na área de computação, para candidato a bolsa modalidade ACTT-B - PERFIL II.
e) Certidão de nascimento;
f) Comprovante de quitação com serviço militar, para bolsista do sexo masculino;
g) Cópia do título de eleitor do bolsista, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal do TRE;
h) **Anexo 3**, devidamente preenchido e assinado. Ressalta-se que não poderá ser indicada conta conjunta, sendo aceito apenas conta que identifique o bolsista como titular;
i) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
j) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha);
k) Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme modelo no **Anexo 1**;
l) Cópia da consulta cadastral no site do E-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consultaqualificacao-cadastral), caso seja maior de idade;
m) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br, Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br;
n) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista, para bolsista maior de idade.

13.2 O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos conforme cronograma, implicará na convocação de outro candidato à bolsa, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

13.3 A existência de alguma inadimplência do candidato com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, FUNDECT e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

13.4 Quando um ou mais candidatos classificados para a vaga deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira seleção (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1 O candidato que não cumprir a entrega dos documentos terá sua inscrição cancelada.

14.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14.3 Os candidatos que não estiverem em dia com suas obrigações junto à FUNDECT estarão impedidos de concorrerem à bolsa ou renovação no período subsequente.

14.4 Fica assegurado à UEMS e à FUNDECT o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

15. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROGRAMA

15.1 Toda publicação resultante do Programa Mídia Ciência deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **UEMS** e da **FUNDECT.** O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza o direito unilateral de concessão da bolsa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato bolsista que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do proponente candidato à bolsa, respondendo por elas na forma da Lei.

16.3 O não cumprimento das obrigações do bolsista descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos na FUNDECT.

16.4 Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

16.5 Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

16.6 As bolsas concedidas pela FUNDECT não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução do **Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA, para a Popularização da Ciência no Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do CONVÊNIO N° 1024/2019/UEMS – Fundect**.

16.7 O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

16.8 Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade.

16.9 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT poderão ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail (bolsas@fundect.ms.gov.br) ou pessoalmente, através de agendamento prévio no seguinte endereço: FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS.

16.10 A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

Campo Grande (MS), 10 de maio de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente da FUNDECT

ANEXO 1
Declaração de Residência
CHAMADA FUNDECT/UEMS - n. 08/2021 – Mídia Ciência
Seleção Pública para Concessão de Bolsas para o Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA

(quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual n° 4.082/2011 eu, ___, portador do RG n._____ e CPF n. _____, residente e domiciliado à Rua _____ _____, n.____, Bairro _____, na cidade de _____/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.
Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome:

ANEXO 2
Plano de Trabalho
CHAMADA FUNDECT/UEMS - n. 08/2021 – Mídia Ciência
Seleção Pública para Concessão de Bolsas para o Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA
FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Data
Município

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. ATIVIDADES E METAS

4. IMPACTOS E BENEFÍCIOS PARA MATO GROSSO DO SUL

5. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO 3

Declaração de Dados Bancários

CHAMADA FUNDECT/UEMS - n. 08/2021 – Mídia Ciência
Seleção Pública para Concessão de Bolsas para o Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA

Eu,_____ RG n._____, CPF n. _____ , selecionado(a) na CHAMADA **FUNDECT/ UEMS 08/2021 – Mídia Ciência Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA,** solicito que seja efetuado o pagamento da bolsa por meio de depósito em: ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança do Banco do Brasil abaixo discriminada:
Agência: _____
Número da conta: _____
Declaro que os dados bancários acima mencionados são de minha titularidade. Sendo assim, autorizo que o depósito seja efetuado na conta por mim informada.
Telefones: (__) _____
E-mail: _____

_____ - ___, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Bolsista

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 321/2020 REFERENTE AO PROCESSO Nº 71/700.109/2019 SIAFEM Nº 30225 – PROGRAMA ESPECIAL FUNDECT/PMPP – N.25/2019 - PTin

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Outorgado: Tito Carlos Machado de Oliveira
Objeto: Análises e percepções sobre as possibilidades de desenvolvimento da conturbação fronteiriça de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero.
Amparo Legal: Lei Federal 10.973/04, Decreto Federal 9.283/18, Decreto Estadual 15.116/18 e Decreto Estadual 11.261/03 no que couber.
Recursos: R$ 14.002,18 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0281280066, Programa de Trabalho 19.571.2068.4463.0002, Natureza de Despesa 449020 e 339020, nota de empenho 2021NE000120 e 121 de 13/01/2021.

Vigência: 06 meses contados da data da assinatura do termo de outorga.
Data da Assinatura: 10/05/2021
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Tito Carlos Machado de Oliveira
CPF 105.102.221-53 - Outorgado

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Empresa:	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL					Processo:	65/300.003/2015	
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	196	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Cobrir despesas com fornecimento de água e saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de abril/2021. Processo 65/300.003/2015.				Data:	06/04/2021	Valor:	2.500,00
Empresa:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS					Processo:	65/000.016/2021	
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	197	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para elaboração do novo contrato de serviços da empresa brasileira de correios e telégrafos, para atender as necessidades da Fundação e Casa do Trabalhador no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme CI nº 001/CAD/FUNTRAB, no valor mensal de R$ 250,00 por 12 meses (valor total do contrato R$ 3.000,00), com término em 2022, empenho referente ao mês de abril/2021.				Data:	06/04/2021	Valor:	250,00
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA					Processo:	65/300.036/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	198	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho estimativo para cobrir despesas com combustível para atender os veículos oficiais da FUNTRAB, referente ao mês de abril/2021.				Data:	07/04/2021	Valor:	5.000,00
Empresa:	NELSON HIDEO SHIMADA					Processo:	65/300.007/2019	
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	199	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Cobrir despesas com locação do imóvel da Casa do Trabalhador no município de Rio Brilhante/ MS, referente a nova vigência do contrato – R$ 1.252,70(de 16 a 31 de março de 2021 e R$ 2.505,40, referente ao mês de abril/2021, contrato venceu em 15/03/2021. Processo 65/300.007/2019.				Data:	07/04/2021	Valor:	3.758,10
Empresa:	ÁGUAS GUARIROBA S/A					Processo:	65/300.123/2018	
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	201	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul e suas unidades da capital referente ao mês de abril/2021 nova vigência.				Data:	07/04/2021	Valor:	9.000,00
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA					Processo:	65/300.089/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE	202	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com filtro para atender os veículos oficiais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de abril/2021.				Data:	07/04/2021	Valor:	500,00
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA					Processo:	65/300.042/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	203	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com óleo e lubrificante para atender os veículos oficiais desta Fundação, referente ao mês de abril/2021				Data:	07/04/2021	Valor:	500,00
Empresa:	ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA					Processo:	65/300.130/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	205	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com locação do imóvel, da Casa do Trabalhador no município de Aquidauana/MS – referente ao mês de abril/2021 processo 65/300.130/2017				Data:	07/04/2021	Valor:	951,42
Empresa:	EUCRIDES DIAS DE OLIVEIRA					Processo:	65/300.191/2017	
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	206	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de Sonora/ MS, referente ao mês de abril/2021 com vigência em 02/05/2021. Processo 65/300.191/2017				Data:	07/04/2021	Valor:	1.549,49
Empresa:	FACUNDO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS					Processo:	65/300.046/2020	
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	207	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para atender processo de locação de imóvel – situado à Rua 13 de maio 2773 – Campo Grande/MS – Centro, para atender as necessidades da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, referente a abril/2021.				Data:	07/04/2021	Valor:	33.500,00
Empresa:	GABRIEL GARCIA SOBRINHO					Processo:	65/300.116/2018	
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	208	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	

Objeto:	Empenho para cobrir despesas com locação do imóvel da Casa do Trabalhador no município de Aparecida do Taboado/MS, referente ao mês de abril/2021.				Data:	07/04/2021	Valor:	1.750,00
Empresa:	BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA					Processo:	65/300.104/2020	
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	209	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para locação de equipamentos de informática, tecnologia da informação ou processamento de dados e softwares – marca BLUETRIX CFE.T.R., para fornecimento de sistema de registro e comunicação multipropósito, identificação de vagas de trabalho, seleção de trabalhadores e promoção de capacitação, para atneder a Coordenadoria do Trabalho da FUNTRAB/MS, referente ao mês de abril/2021 – Processo 65/300.104/2020.				Data:	09/04/2021	Valor:	348.500,00
Empresa:	VALDECY DA SILVA					Processo:	65/300.146/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	210	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de Três Lagoas/MS, referente ao mês de abril/2021.				Data:	12/04/2021	Valor:	3.009,87
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA					Processo:	65/300.036/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	214	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Extorno parcial de desconto da DANFE (COMBUSTÍVEL), N. 000.429.378, valor de R$ 136,76 e N. 000.429.662, valor de R$ 245,55 TOTAL de R$ 382,31.				Data:	12/04/2021	Valor:	382,31
Empresa:	CRUZEIRO DO SUL ENCOMENDAS LTDA					Processo:	65/000.296/2021	
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	215	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Abertura de processo licitatório para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, compreendendo a coleta e a distribuição nos locais indicados a demandas dos órgãos e unidades vinculados do poder executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, por um período de 180 dias, no valor mensal de R$ 2885,28, um total de R$ 17.311,68				Data:	13/04/2021	Valor:	2.885,28
Empresa:	ELEKTRO REDES S.A.					Processo:	65/300.002/2015	
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	216	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com energia elétrica (ELEKTRO), DE Três Lagoas/MS, referente ao mês de abril/2021. Processo 65/300.002/2015.				Data:	13/04/2021	Valor:	1.500,00
Empresa:	S.H. INFORMÁTICA LTDA					Processo:	65/300.044/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339040	NE:	217	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho estimativo para cobrir despesas com serviços de cartão de abastecimento, para atender veículos oficiais desta Fundação, referente ao mês de abril/2021.				Data:	14/04/2021	Valor:	450,00
Empresa:	APS WORK COM. E SERVIÇOS LTDA					Processo:	65/300.145/2020	
Espécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	218	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Aquisição de mouse –com 2 botões e roda de rolagem: conector USB Tipo: óptico; Resolução: mínimo 800DPI; Compatibilidade: PC e MAC; Requisito Plug and Play; Marca: MULTILASER, para atender as necessidades da Funtrab.				Data:	15/04/2021	Valor:	1.810,00
Empresa:	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI					Processo:	65/000.437/2021	
Espécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	219	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para aquisição de Lâmpada – Tipo: tubular LED, Potência: 18w; Voltagem: bivolt; Medida: 120cm. Código nº 0002220 – Marca:AVANT, para atender as necessidades da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul				Data:	15/04/2021	Valor:	6.075,00
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA					Processo:	65/300.036/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	220	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Estorno parcial de desconto da DANFE Nº 431.387 (COMBUSTÍVEL). PROCESSO 65/300.036/2017				Data:	15/04/2021	Valor:	217,97
Empresa:	DIÁRIAS					Processo:	65/000.029/2021	
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	224	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	

Objeto:	Empenho estimativo para cobrir despesas com diárias no país para atender a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, conforme ofícios em anexo.				Data:	22/04/2021	Valor:	1.100,00
Empresa:	CONSÓRCIO GUAICURUS					Processo:	65/300.092/2019	
Espécie:	Ordinário	ND:	339049	NE:	234	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com recarga de vale transporte para servidores da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), referente ao mês de maio/2021, período de 01/05/2021 a 31/05/2021, para atender os servidores desta Fundação. Processo 65/300.092/2019.				Data:	28/04/2021	Valor:	277,20
Empresa:	CONSÓRCIO GUAICURUS					Processo:	65/300.092/2019	
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	235	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com serviços de rastreamento do cartão de abastecimento eletrônico para os servidores da Fundação do trabalho de Mato Grosso do Sul RPPS (Regim Próprio de Previdência Social). Referente ao mês de maio/2021, período de 01/05/2021 a 31/05/2021, para atender os servidores desta Fundação. Processo 65/300.092/2019.				Data:	28/04/2021	Valor:	16,63
Lei nº 10.520/2002								
Empresa:	EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI					Processo:	65/000.254/2021	
Espécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	221	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Cancelamento de saldo de empenho tendo em vista vencimento da ATA Nº 035/2020 em 01/03/2021 e celebração do contrato nº 02/2021, constante no processo 65/000.559/2021.				Data:	15/04/2021	Valor:	8.455,56
Empresa:	F. ROCHA & CIA LTDA					Processo:	65/300.096/2017	
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	225	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com locação de equipamentos de informática, tecnologia da informeção ou processamento de dados e softwares, referente ao mês de abril/2021.				Data:	23/04/2021	Valor:	24.292,55
Empresa:	S. H. INFORMÁTICA LTDA					Processo:	65/300.088/2018	
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	226	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com mão de obra para atender os veículos oficiais da FUNTRAB, orçamento nº 1461431 – veículo L200 Triton Placa HSU 8822 ANO 2015/2016, conforme CI 16 em anexo.				Data:	23/04/2021	Valor:	120,00
Empresa:	S.H. INFORMÁTICA LTDA					Processo:	65/300.088/2018	
Espécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	227	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com aquisição de peças para atender veículo oficial da FUNTRAB, orçamento nº 1461431 – veículo L 200 Triton Placa: HSU8822 ano 2015/2016, conforme CI 16 em anexo.				Data:	23/04/2021	Valor:	460,00
Empresa:	S.H. INFORMÁTICA LTDA					Processo:	65/300.088/2018	
Espécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	246	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com aquisição de peças para atender veículo oficial da Funtrab, orçamento nº 1455078 - veículo Frontier 4x4 XE PLACA:HSJ0383 ANO 2006/2007, conforme orçamento em anexo				Data:	29/04/2021	Valor:	5.383,00
Empresa:	S.H. INFORMÁTICA					Processo	65/300.088/2018	
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	247	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com mão de obra para atender veículos oficiais da FUNTRAB, orçamento nº 1455078 – veículo Frontier 4x4 XE ANO 2006/2007, conforme orçamento em anexo.				Data:	29/04/2021	Valor:	2.295,00
Empresa:	GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI					Processo	65/300.152/2019	
Espécie:	Global	ND:	339037	NE:	200	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para atender despesas com contrato de limpeza e conservação – referente ao mês de abril/2021 – PROCESSO 65/300.152/2019				Data:	07/04/2021	Valor:	23.063,66
Empresa:	S.H. INFORMÁTICA LTDA					Processo	65/300.081/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	204	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001	

Objeto:	Empenho para cobrir despesas com serviços de lavagem e borracharia para atender os veículos oficiais da Fundação do trabalho, referente ao mês de abril/2021.				Data:	07/04/2021	Valor: 500,00
DECRETO Nº 14.532 DE 08 DE AGOSTO DE 2016							
Empresa:	DIÁRIAS					Processo:	65/000.013/2021
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	222	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Cancelamento de saldo não utilizado				Data:	16/04/2021	Valor: 21,36
LEI Nº 2.590 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, ART. 7º							
Empresa:	THAÍS LIMA DE BARROS					Processo:	65/001.944/2021
Espécie:	Ordinário	ND:	339008	NE:	223	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com auxílio funerário – para companheira do servidor Acymar Sanches Batista que veio a óbito em 18 de março de 2021 (em nome de Thaís Lima de Barros), conforme juntada de documentos em anexo.				Data:	20/04/2021	Valor: 2.400,00

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
ORDENADOR DE DESPESAS/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital UEMS/CNPq N°28/2020 - PROPPI/UEMS - PIBIC
Enquadramento Final das propostas

O **Governo do Estado do Mato Grosso do Sul**, por meio da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS)**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público o resultado final das propostas enquadradas e não enquadradas na respectiva chamada:

Enquadradas:

N.	Título	Orientador	Aluno
1	Estudos dos sensilos antenais de espécies de Cyclocephala (Coleoptera: Scarabaeidae: Dynastinae)	Sérgio Roberto Rodrigues	Andrezza Santos Cocco
2	Efeito da densidade de criação no desenvolvimento ósseo de frangos de corte Ross 308	Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza	Gabriela da Silva da Costa
3	Efeito da densidade de criação sobre as características de carcaça de frangos de corte Ross 308	Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza	Maria Vitória Silva
4	Aspectos biológicos, comportamento de cópula e sensilas antenais de Bothynus striatellus (Coleoptera: Scarabaeidae: Dynastinae)	Sérgio Roberto Rodrigues	Gabriella Torres Martins
5	Elaboração de carta de áreas prioritárias à recuperação para a bacia hidrográfica do córrego Engano, Mato Grosso do Sul	Vinícius de Oliveira Ribeiro	Jéssica Carolina Correia Santos Valdovino
6	Elaboração de carta de susceptibilidade erosiva para a bacia hidrográfica do córrego Engano, Angélica/MS	Vinícius de Oliveira Ribeiro	Marina Chagas da Silva
7	A violação dos Direitos Humanos face à atuação dos grupos terroristas nacionalistas.	Etiene Maria Bosco Breviglieri	Gabriel Balbino Rodrigues
8	Volumetria de mogno africano por meio de sensoriamento remoto	Allan Motta Couto	Victória Viédes Ferreira
9	Estudos e determinação do coeficiente de atenuação da radiação de micro ondas nas amostras de lignina extraída da madeira de eucalipto	Armando Cirilo de Souza	Wendrick Vinicius Amaral da Silva Monteiro
10	"Caracterização termogravimétrica da degradação de Solo Laterita"	Armando Cirilo de Souza	Benedito Amauri dos Santos Junior
11	Estudo e implementação de algoritmos genéticos para otimização matemática	Cosme Eustaquio Rubio Mercedes	Karina Leonel Pereira de Souza
12	Cálculo do calor em uma placa estreita com espessura tendendo a zero	Cosme Eustaquio Rubio Mercedes	Alisson Lopes Soares dos Santos
13	Implementação do algoritmo otimizador lobo cinzento	Cosme Eustaquio Rubio Mercedes	Guilherme Nunes Pereira de Souza
14	Figurações da doença mental na obra de Kenzaburo Oe: um estudo do conto "Os Pássaros"	Marcia Maria de Medeiros	Matheus de Souza Julião

15	O uso da literatura para o ensino da tanatologia	Marcia Maria de Medeiros	Gustavo Bocon Lopes
16	O processo de morte e morrer em "A Epopeia de Gilgamesh"	Marcia Maria de Medeiros	Mariane da Silva Costa
17	Desenvolvimento e avaliação de um produto em gel obtido com plantas medicinais	Claudia Andrea Lima Cardoso	Letícia Gaiola
18	Ensino de História da África e da cultura afro-brasileira nas escolas públicas de Amambai-ms	Manuela Areias Costa	Thaiane Sales Brandão
19	"Caracterização de um novo compósito metálico-orgânico a base de lignina e pó de vidro Blindex® reciclado de resíduo industrial, para aplicar na construção civil.'	Armando Cirilo de Souza	Camily Kumagai Yonekawa
20	A proteção jurídica do consumidor no e-commerce: análise da aplicabilidade e efetividade da legislação brasileira	Loreci Gottschalk Nolasco	Isabelli Cristine Barbosa
21	Metodologias ativas no ensino de Geografia: uma abordagem teórica e conceitual.	Ana Paula Camilo Pereira	Stella Amorim Vilas Boas
22	Incidência de anorexia e desnutrição entre indígenas idosos residentes em contexto urbano, em Campo Grande - MS	Fatima Alice Aguiar Quadros	Daniel Lucas Lopes Freitas Villalba
23	Otimização das condições de extração de princípios ativos e das atividades antioxidante e fotoprotetora das folhas de Campomanesia adamantium O. Berg e Casearia sylvestris Swartz	Claudia Andrea Lima Cardoso	Thiago Luis Aguayo de Castro
24	Pandemia de Covid-19: impacto na formação e do nível de estresse dos graduandos de medicina em universidades públicas e privadas do Mato Grosso do Sul	Alessandra Aparecida Vieira Machado	Luiz Guilherme Amaral Morisson
25	A importância da Educação em Direitos Humanos para a minimização do preconceito racial entre crianças.	Angela Aparecida da Cruz Duran	Luiza Paulino de Faria
26	O município de Porto Murtinho/MS e a Rota Bioceânica: uma análise da leitura comunitária do Plano Diretor Municipal	Rafael Oliveira Fonseca	Marcia Aparecida de Castro
27	Avaliação microbiológica da água superficial e subterrânea do município de Ivinhema - MS	Monyque Palagano da Rocha	Mariely Cavalcante dos Santos
28	Mapeamento dos processos erosivos lineares (voçorocas) na bacia hidrográfica do Ribeirão do Cervo, Mato Grosso do Sul	Viviane Capoane	Thiago Queiroz Eudociak
29	Turismo em comunidades indígenas: o estado da arte de pesquisas em nível de pós-graduação stricto sensu	Rubia Elza Martins de Sousa	Eduardo Santos Graça
30	As queimadas no pantanal em face do Direito Ambiental e do comércio internacional	Etiene Maria Bosco Breviglieri	Ana Clara Bastos Lira
31	Telessimulação: uma proposta para o ensino da anamnese na consulta de enfermagem à mulher	Ana Lucia Marran	Nádia Takeuchi Prestes
32	Profissionais da área de saúde imigrantes no Brasil	Ana Lucia Marran	Maria Rita Mingotti de Abreu
33	O zoneamento ecológico-econômico de Campo Grande: mapa para os pequenos da alfabetização cartográfica	Fabio Martins Ayres	Adriana Bilar Chaquime dos Santos
34	Caracterização geoambiental da bacia hidrográfica do Córrego Ceroula, Mato Grosso do Sul	Viviane Capoane	Henrique de Oliveira Diniz Carvalhal
35	Os jogos educacionais aplicado como uma ferramenta de ensino-aprendizado na alfabetização cartográfica	Fabio Martins Ayres	Thuany Kizzy Pizani dos Santos
36	Estudo e extração de métricas e medidas de redes complexas em redes neuronais naturais e artificiais utilizando ferramentas e pacotes de programação	Osvaldo Vargas Jaques	Luiz Henrique Martins Lopes
37	Aplicação de vitaminas em milho primeira safra	Eduardo Pradi Vendruscolo	Gabriel Furlan Polo
38	Plantio direto de alface com variação de coberturas vegetais	Eduardo Pradi Vendruscolo	Deivid Silva Dias
39	Aplicação de vitaminas em cultivo de arroz sob condição de Cerrado	Eduardo Pradi Vendruscolo	Augusto Silva de Sousa

40	Avaliação da qualidade de irrigação para diferentes espaçamento e bocais de aspersores	Cassio de Castro Seron	Thales Oliveira Araújo
41	Determinação do desempenho operacional e energético de um conjunto trator-pulverizador em função da velocidade de trabalho	Murilo Battistuzzi Martins	Elyan Carlos da Silva Domingues
42	Análise do espectro de gotas em pulverização sob diferentes velocidades operacionais	Murilo Battistuzzi Martins	Igor Freitas Silva
43	Desenvolvimento da cultura do milho doce em função da profundidade de semeadura e adubação em cobertura	Murilo Battistuzzi Martins	João Flávio Floriano Borges Gomides
44	Avaliação da qualidade de evidências e da força de recomendações presentes em revisões sistemáticas brasileiras por meio da ferramenta grade	Antonio Jose Grande	Gustavo Dias Bottari
45	Caracterização epidemiológica e de redação das revisões sistemáticas no Brasil utilizando o checklist prisma como guia	Antonio Jose Grande	Giulianna Faypher Morena Vieira da Silva
46	Avaliação da qualidade metodológica de revisões sistemáticas pela ferramenta AMSTAR-2	Antonio Jose Grande	Beatriz Hadassa Silva Cano
47	"Temas geradores em dança contemporânea: desenvolvendo a expressividade"	Christiane Guimaraes de Araújo	Isabela Lucas Pantarotto
48	Educação Somática aplicada as aulas de ballet clássico para crianças	Christiane Guimaraes de Araújo	Isadora Lucas Pantarotto
49	Um olhar fronteiriço: paraguaios e bolivianos nas escolas de Campo Grande/ms	Cláudia Heloiza Conte	Ana Beatriz de Sá Neves
50	Avaliação das características agronômicas e bromatológicas da cultivar BRS capiaçu em função das idades de corte	Pedro Nelson Cesar do Amaral	Joaquim Antonio Basilio Angelo Souza
51	Composição bromatológica do capim-de-capivara (hymenachne amplexicaulis) em três municípios do Estado de Mato Grosso do Sul	Pedro Nelson Cesar do Amaral	Iohana Barreto Amaral
52	Síntese de novos derivados da antraquinona contendo o anel 1,2,3-triazólico	Wagner de Oliveira Valença	Pâmela Moço de Matos
53	Frações químicas da matéria orgânica do solo em área nativa do Refúgio Biológico Binacional Maracaju e sistemas manejados ao entorno	Jean Sérgio Rosset	Ana Elisa Carmona Rios
54	Frações físicas da matéria orgânica do solo em área nativa do Refúgio Biológico Binacional Maracaju e sistemas manejados ao entorno	Jean Sérgio Rosset	Guilherme Gomes Figueiredo
55	Estoque de carbono e carbono mineralizável do solo em área nativa do Refúgio Biológico Binacional Maracaju e sistemas manejados ao entorno	Jean Sérgio Rosset	Jaqueline Alves Lopes
56	Perfil do consumidor de carne ovina na região de Aquidauana-MS	Aya Sasa	Emanuely Klein Guerreiro
57	Do reconhecimento à concretização do direito à maternidade e paternidade por famílias homoafetivas: gargalos e omissões da legislação brasileira.	Claudia Karina Ladeia Batista	Gabriel Oliveira Macedo
58	Perfil de produtores de ovinos na região de Aquidauana-MS	Aya Sasa	Daniela Cristina Batilani
59	Elaboração de licor de guabiroba (campomanesia xanthocarpa): avaliação físico-quimica, microbiológica e atividade antioxidante	Silvia Benedetti	Sara Santin do Nascimento
60	Elaboração de kombucha com adição de extrato de casca de jabuticaba	Silvia Benedetti	Jheisi Tainá Martins
61	A Esplanada Ferroviária no contexto do Bairro São Francisco em Campo Grande-MS	Paulo Fernando Jurado da Silva	Natália de Assis Rodrigues
62	Atendimento realizado pelo serviço de atendimento móvel de urgência de Dourados/MS - estudo retrospectivo	Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe	Andressa Ferreira Lavratti
63	Mapeamento de aplicativos matemáticos direcionados ao ensino fundamental	Adriana Betânia de Paula Molgora	Gabriel Fagá Monteiro
64	Estudo da Plataforma Unity no desenvolvimento de um aplicativo matemático de frações	Adriana Betânia de Paula Molgora	Lincoln Martins Amorim
65	Momento de ensino remoto emergencial: qualidade do sono e nível de estresse de discentes do ensino superior.	Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe	Lusmara Santos Coffacci

66	Elaboração, avaliação da composição centesimal, compostos fenólicos e caracterização tecnológica de biscoitos tipo cookie com adição de ora-pro-nóbis, farinha da casca de ovo	Elisângela Serenato Madalozzo	Eduardo Takase Detomini
67	A constitucionalização do Código de Processo Civil: interpretação e aplicação das normas fundamentais durante o primeiro quinquênio	Gláucia Aparecida da Silva Faria Lamblém	Graciely Muriel Oliani
68	Processo eletrônico no direito brasileiro: efetividade da tutela jurisdicional no primeiro quinquênio do código de processo civil	Gláucia Aparecida da Silva Faria Lamblém	Isabela Maria Sabino Teixeira
69	O uso de tecnologia educacional em saúde: planejamento familiar com jovens e adolescentes	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto	Simone Catarino Lima da Costa
70	A duração razoável do processo: normas concretizadoras no atual código de processo civil e sua efetividade durante o primeiro quinquênio	Gláucia Aparecida da Silva Faria Lamblém	Amanda Insavralde da Silva
71	Uso da simulação clínica com acadêmicos de enfermagem sobre amamentação	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto	Emilly Alencar Pereira
72	Seletividade Penal: um estudo detido sobre a recepção jurídica e social do lobby em detrimento do crime de tráfico de influência no Brasil	Rodrigo Cogo	Jennifer Lorhanna de Souza Marcondes
73	Síntese de novos derivados quinoidais e estudo da sua atividade antitumoral	Wagner de Oliveira Valença	Naely dos Santos Marques
74	Seletividade penal e a vulnerabilidade jurídica de grupos marginais	Rodrigo Cogo	João Marcos Rossanese
75	A vulnerabilidade habitacional no Brasil e a pandemia do Covid-19: o acesso emergencial à moradia adequada pela população de baixa renda para a promoção do direito à saúde	Thais Dalla Corte	Maria Luiza Wanderlinde Quaresma
76	A vivência de aulas remotas emergenciais sob a perspectiva dos acadêmicos do curso de enfermagem da UEMS	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto	Marialyna Martins de Souza
77	Direito dos Desastres: uma avaliação dos mecanismos para a prevenção de incêndios florestais no Pantanal mato-grossense	Thais Dalla Corte	Carolina Zolin Leon
78	O conservadorismo brasileiro diante da teoria de Edmund Burke	Geovane Ferreira Gomes	Emanuelli de Oliveira Duarte
79	A vulnerabilidade do assentado para o financiamento de sua produção agrícola: a titularidade do imóvel rural em caráter definitivo como meio para o acesso ao crédito rural	Thais Dalla Corte	Kelen Karine de Souza Cunha
80	Substâncias húmicas e fitólitos como ferramentas no estudo da gênese de Espodossolos no Pantanal De Nhecolândia - MS	Jolimar Antonio Schiavo	Anderson de Souza Oliveira
81	Frações físicas da matéria orgânica e carbono mineralizável do solo em sistemas convencionais e integrados de produção agropecuária	Jolimar Antonio Schiavo	Isis Caroline da Silva Duarte
82	Pioneirismo da assistência em saúde na região da colônia agrícola de dourados, por uma religiosa	Simone Vidmantas	Natália Paula Rezende de Deus
83	O ambiente institucional: o papel do Direito e da Economia na promoção do desenvolvimento	Eliana Lamberti	Mirela Rodrigues dos Santos
84	A relação entre tabagismo e ansiedade em acadêmicos do curso de medicina e a influência da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (sars-cov2)	Andre Barciela Veras	Gustavo Silva Sampaio
85	Gestão democrática da educação em Mato Grosso do Sul: o provimento do cargo de diretor de escola	Andressa Gomes de Rezende Alves	Robson Marani Simoes
86	Reprodução induzida de piau corró (leporinus lacustris), com diferentes indutores hormonais	Deliane Cristina Costa	Tainara Vieira Tavares
87	O fenômeno do Firehosing e os impactos da desinformação	Loreci Gottschalk Nolasco	Caroline Faria Camargo
88	Teoria de enfermagem de Liliana Felcher Daniel: análise na perspectiva de meleis	Rogério Dias Renovato	Amanda Maria Miguel Bortuluzi
89	Teoria de enfermagem de Rosalda Paim: análise na perspectiva de Fawcett e Desanto-Madeya	Rogério Dias Renovato	Vitória Alberto Montanha

90	Análise da prevalência das reações adversas oriundas da vacina da covid-19 no município de Campo Grande-ms	Alessandra Aparecida Vieira Machado	Selton Nunes Kurmann
91	Indexadores de qualidade do solo sob diferentes sistemas	Elói Panachuki	Elianay da Cruz Henrique
92	Uso do chorume de vermicompostagem na produção de mudas de Jatobá-do-Cerrado	Thiago Woiciechowski	José Petronilio do Nascimento Neto
93	Tratamento de resíduos orgânicos domésticos e de dejetos bovinos por meio da vermicompostagem	Thiago Woiciechowski	Gabriel da Silva Martins
94	Atividade microbina e estabilidade de agregados em sistemas integrados de produção agropecuária	Jolimar Antonio Schiavo	Ygor Iahnn Barbosa
95	Avaliação de desempenho zootécnico do piau corró (Leporinus lacustris) sob diferentes densidades de estocagem	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	Maria Eduarda Vasconcelos Mendes da Silva
96	A importância dos grupos de gestantes como estratégia do processo educativo para promoção da saúde: a percepção de agentes comunitários de saúde	Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura	Natalia Azevedo Nascimento
97	Avaliação do desenvolvimento corporal por ultrassonografia e conformação frigorífica de novilhas puras e cruzadas terminadas à pasto	Dalton Mendes de Oliveira	Millena Vitória da Silva
98	Síntese via método de combustão da UREIA e caracterização do Bi4Ti3O12	Ederson Carlos de Aguiar	Cesar Augusto Borges de Abreu
99	Direito fundamental à moradia e a desigualdade social em tempos de pandemia	Claudia Karina Ladeia Batista	Beatriz Midlhey Martins
100	A proteção dos animais domésticos na dissolução da sociedade conjugal ou da união estável sob a perspectiva dos tribunais brasileiros	Léia Comar Riva	Luis Eduardo Alves Corrêa Borsato
101	Multiparentalidade no âmbito dos tribunais superiores em tempos de coronavírus	Léia Comar Riva	Maria Eduarda dos Santos Queiroz
102	Alterações comportamentais e termotolerancia em bovinos da raça pantaneira submetidos a protocolo de sincronização do estro nos períodos das águas e seca	Fabiana de Andrade Melo Sterza	Wallery Caroliny Costa da Costa
103	Duração da qualidade de ovos estocados de poedeiras comerciais de diferentes idades	Elis Regina de Moraes Garcia	Ana Paula Vargas Mendonça
104	Percepção de tutores sobre a alimentação de cães e gatos nos municípios de Aquidauana e Anastácio-MS	Elis Regina de Moraes Garcia	Luise Fernanda da Rocha Longo
105	O processo de implementaçâo da Base Nacional comum curricular em Mato Grosso do Sul	Leandro Picoli Nucci	Ana Carla Vieira Pereira
106	Estufas, telados e substratos no crescimento de mudas de amor – perfeito (viola tricolor l.).	Edilson Costa	Mariane Tavares Vieira
107	Otimização do tratamento eletroquímico da água residuária proveniente da produção de fécula de mandioca utilizando Delineamento Composto Central Rotacional	Leandro Fleck	Patricia Lirian da Silva Prieto
108	Consumo de partes não convencionais de alimentos: do conhecimento científico a aplicação prática	Priscila Neder Morato	Mariana Aguiar Souza
109	Qualidade físico-química de ovos de galinha submetidos ao tratamento superficial da casca com Aloe vera	Elis Regina de Moraes Garcia	Thaís de Abreu Toledo Baroni
110	Resposta da cana-de-açúcar à inoculação de Azospirillum brasilense como bactéria solubilizadora de fosfato em solos de baixa e alta disponibilidade de fósforo e adubados com fertilizantes minerais e orgânicos	Fábio Steiner	Laura Martins Ferreira
111	Enfermagem e a administração de quimioterápicos intravenosos sob a ótica da teoria do conforto	Rogério Dias Renovato	Lais Lissa Otsu Iwashiro
112	Manejo de trapoeraba (Commelina benghalensis L.) em pré-emergência na cultura da soja e seus impactos na nodulação e no crescimento das plantas	Fábio Steiner	Vitória Carolina Dantas Alves

113	Elaboração e caracterização de bebida à base de água de kefir saborizada com frutas ricas em vitamina C	Mariana Manfroi Fuzinatto	Ana Paula de Lima GonÇalves
114	Os impactos do Estado pós-democrático frente as populações indígenas do Brasil	Alessandro Martins Prado	Ândella Vieira de Abreu
115	Elaboração e avaliação de bebidas alcoólicas de cana de açúcar com adição de polpa de caju e seriguela	Mariana Manfroi Fuzinatto	Vitória Emanueli Pereira dos Santos
116	Desenvolvimento e caracterização de aluá com fermentação espontânea e controlada	Mariana Manfroi Fuzinatto	Yure Ian Paulo Nery
117	Índices de tolerância à seca para identificar cultivares de soja adaptadas às condições de restrição hídrica do Cerrado	Fábio Steiner	Murilo Gustavo Andrade Xavier
118	Crescimento de mudas de jacarandá mimoso (jacaranda mimosifolia d. don) em diferentes níveis de sombreamento e composição de substratos	Edilson Costa	Amanda Maria Frata Ferreira
119	Avaliação do comportamento de bovinos confinados recebendo dietas com diferentes aditivos	Henrique Jorge Fernandes	Diego Magnum Maifrede dos Santos
120	Avaliação da eficiência energética de matrizes na fazenda UEMS	Henrique Jorge Fernandes	Thomas Henrique Roque da Silva
121	Melolontidae associados a pitaya no Cerrado-Pantanal.	Luiza Cristiane Fialho Zazycki	Elizandra Goulart Jacques Alves
122	Avaliação da resposta ao tratamento em pacientes com carcinoma espinocelular de cabeça e pescoço em Campo Grande - MS	Paulo de Tarso Coelho Jardim	Isabella Augusto Costa
123	Prevalência do tabagismo em caminhoneiros que atuam na Rota de Integração Latino Americana	Paulo de Tarso Coelho Jardim	Gabriel Piacentini Bulhões
124	Reprodução induzida de curimba (prochilodus lineatus), utilizando hipófise de tilápia como indutor hormonal	Deliane Cristina Costa	Jussara Garrido dos Santos
125	Investigação da relação dos hábitos alimentares na prevenção e no desenvolvimento de câncer colorretal em pacientes da associação beneficente Santa Casa de Campo Grande - ms.	Paulo de Tarso Coelho Jardim	Luíza de Carvalho Galvão
126	Estimativa dos parametros de refrigeracao optica para o cristal de NaCl:	Junior Reis Silva	LaÍs Viana de Sousa
127	Estimativa dos parametros de refrigeracao optica para o cristal de KCl:Eu2+	Junior Reis Silva	Gleice Americo do Carmo Pinto
128	Filogeografia de Pseudopaludicola mystacalis (ANURA, LEPTODACTYLIDAE)	Sidnei Eduardo Lima Júnior	Kariny Penha Suarez
129	A implantação do Programa Minha Casa Minha Vida no bairro São Francisco - Campo Grande - MS	Mara Lúcia Falconi da Hora Bernardelli	Victor Dantas Siqueira Pequeno
130	Investigação do mecanismo da fotocatálise heterogênea em semicondutores nanoestruturados	Daniela Cristina Manfroi Rodrigues	Ively Maria Pereira Fegadoli
131	Realidade dos detentos G e T (gays e transexuais) no Sistema Prisional Brasileiro	Isael José Santana	Mariana Ribeiro Labaki
132	A violência obstétrica, essa angústia desconhecida, da ética médica à análise dos currículos do curso de medicina	Isael José Santana	Heloisa Teixeira Domingues
133	Do baile para o palco: o funk entra em cena	Gabriela Di Donato Salvador Santinho	Lucas Herreira da Silva
134	Experiências meditativas em dança	Rosana Baptistella	Jessé Marcos Monteiro
135	O reconhecimento da União Estável concorrente ao Casamento	Léia Comar Riva	Arthur Belardo Augusto Trindade
136	Desempenho de vacas e bezerros de corte no Pantanal suplementadas com mistura mineral resistente às chuvas	Dalton Mendes de Oliveira	Micheline Feitosa de Castro
137	Comparação entre a técnica CF-LIBS e as redes neurais profundas para a quantificação do óxido de európio em vidros teluritos	Luis Humberto da Cunha Andrade	Caike Alves Motta
138	A constituição do bairro São Francisco em Campo Grande - MS	Mara Lúcia Falconi da Hora Bernardelli	Matheus Oliveira Braz
139	Sistema de informação para inventário turístico de Dourados	Cleber Valgas Gomes Mira	Paulo Cesar Batista de Souza

140	Estudo do BiVO4 por combustão da UREIA visando suas propriedades estruturais	Ederson Carlos de Aguiar	Raul Honório Terenciani
141	Estudo da relação entre o uso de psicoestimulantes e a prevalência de sintomas ansiosos nos universitários de Campo Grande-MS	Andre Barciela Veras	Leandro Posztbiegel Santos
142	O direito de ir e vir no cenário de pandemia: uma análise sobre o impacto da colisão de interesses no agravamento da crise do COVID-19.	Claudia Karina Ladeia Batista	Ester Freitas Fernandes
143	Estudo comparativo do processo de biodigestão de resíduos da soja, lixo orgânico e dejetos suínos	Dalton Pedroso de Queiroz	Thais Aparecida Santos Lopes
144	Dignidade da pessoa humana sob a ótica do novo constitucionalismo latino-americano	Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	João Pedro Lemes Silva
145	Estudos de gênero na antropologia: uma análise do livro "O gênero da dádiva" de Marilyn Strathern	Amanda Cristina Danaga	Rebecca Brioschi Bertelli
146	Conforto térmico de vacas pantaneiras em pastagem com diferentes ofertas de sombra	Tânia Mara Baptista dos Santos	Lucas Rocha Valfré
147	A violência contra as indígenas Guarani e Kaiowá e a Lei Maria da Penha	Amanda Cristina Danaga	Camila Rafaela Marques Moda
148	Efeito da substância apaziguadora bovina sobre a reatividade de novilhas mantidas em confinamento durante a estação de monta	Fabiana de Andrade Melo Sterza	João Vicente Pegorer Pereira
149	No olho do furacão: refletindo sobre racismo e violência institucional através do audiovisual	Rogério da Palma	Thin Sam dos Santos
150	Monocultura da Fé: o documentário como recurso didático para a abordagem do racismo religioso	Rogério da Palma	Ana Paula Quintana
151	Longos percursos em dança	Rosana Baptistella	Anna Bheatriz Fernandes
152	Análise morfométrica em bacias hidrográficas urbanas: subsídios para o mapeamento do escoamento superficial	Edwaldo Henrique Bazana Barbosa	Amanda Bianchi Corsino
153	Identificar o padrão de consumo de álcool, tabaco e cannabis pelos estudantes de medicina ao longo da vida e durante a pandemia do novo coronavírus.	Andre Barciela Veras	Luciano Arnaldo Mian Covolan
154	Proposta de tratamento de água para fins potáveis para o assentamento Bela Manhã em Taquarussu/MS	Leila Cristina Konradt Moraes	Emanuel Nunes Araújo do Nascimento
155	Sistema silvipastoril e o manejo artificial da desrama do componente arbóreo	Giselle Feliciani Barbosa	Carolina Garcia Rodrigues
156	Desempenho silvicultural de eucalipto em dois arranjos populacionais no sistema silvipastoril	Giselle Feliciani Barbosa	Vitória Cristina Di Matheus e Souza
157	As escolas públicas de educação básica que são referências educacionais no Brasil: inventário das melhores práticas	Geovane Ferreira Gomes	Thauana Marcela Dutra de Oliveira
158	Análise da paisagem da microbacia do riacho Guaçu na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul	Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui	Natália de Oliveira dos Santos
159	O inferno weberiano: o protagonismo do Supremo Tribunal Federal e os impactos à democracia	Geovane Ferreira Gomes	Ana Clara Bento Montilha
160	Controle biológico de Sclerotium rolfsii com isolados nativos de Trichoderma spp.	Felipe Andre Sganzerla Graichen	Brenda Fernandes da Costa
161	Avaliação da toxicidade e atividade antioxidante das folhas, cascas e frutos de Solanum viarum Dunal (Solanaceae)	Ana Francisca Gomes da Silva	Paula Fernanda Gomes
162	Avaliação da atividade antioxidante e quantificação dos teores de fénois, flavonoides e taninos totais de Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez. (Lauraceae)	Ana Francisca Gomes da Silva	Pamela Deniz Damião
163	Elaboração da proposta de um protótipo de composteira residencial automatizada de baixo custo	Leila Cristina Konradt Moraes	Ianca Beatriz Paes Aragão Ferreira
164	Estufas, telados e substratos no crescimento de mudas de capuchinhas (tropaeolum majus l)	Edilson Costa	Larissa Gabriela Pereira de Souza
165	A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como indutora das políticas docentes: análise da formação continuada	Andreia Nunes Militão	Ana Goncalves Sousa

166	A Base Nacional Comum Curricular como indutora das políticas docentes: análise da Resolução CNP/CP n. 02 de 2019 e parecer CNE/CP nº 22/2019	Andreia Nunes Militão	Solayne Pereira Freitas Xer
167	Consumo no pré e pós parto de vacas Nelore submetidas a diferentes tecnologias de suplementação mineral	Dalton Mendes de Oliveira	Maria Simara Palermo Hernandes
168	A visão de discentes e docentes sobre as estratégias adotadas em dois cursos de medicina no para o ensino remoto emergencial em meio à pandemia da COVID-19	Mirella Ferreira da Cunha Santos	Leonardo Tadaiti de Souza Nomura
169	Metabolismo lipídico de embriões bovinos produzidos in vitro com diferentes cinéticas de desenvolvimento	Fabiana de Andrade Melo Sterza	Taynara dos Santos Santana
170	Descrição anatômica de espécies da família Fabaceae	Adriana de Fátima Gomes Gouvea	Carlos Augusto Morais Sobral
171	Consequências da pressão social na vida da mulher e a figura de Esther em "A Redoma de Vidro" de Sylvia Plath	Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire	Vitoria Santos Kruger
172	A Literatura regional e suas perspectivas culturais na obra "Mato Grosso do Sul nas asas do Cordel" (2014) da escritora Aurineide Alencar	Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire	Gabriela Santos de Carvalho
173	Efeito fragmentação florestal sobre as comunidades de morcegos da região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul	Elaine Aantoniassi Luiz Kashiwaqui	Rafaela Cristina Martins
174	Distribuição potencial da piava, Megaleporinus obtusidens (Valenciennes, 1847), na bacia Paraná-Paraguai	Valéria Flávia Batista da Silva	Beatriz Cristina de Paula de Souza
175	Análise da qualidade da água da Lagoa Comprida em Aquidauana/MS	Patrícia Vieira Pompeu	Caroline Duarte Canavarros
176	Associação entre o nível de conhecimento sobre diabetes mellitus e práticas de adesão ao tratamento em indígenas diabéticos do contexto urbano de Campo Grande - MS	Fatima Alice Aguiar Quadros	Carleon Nascimento Santos Neto
177	A inserção da mulher nas carreiras jurídicas no Brasil: Jornada, preconceito e dificuldades	Roberta Alessandra Pantoni	Nauany Alves Barbosa
178	Desempenho zootécnico de peixes de baixo nível trófico em sistema de aquaponia	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	Fernanda Couto de Leao
179	Modelagem do sistema de drenagem do estacionamento central da UEMS e proposição de cenários alternativos	Taís Arriero Shinma Galbetti	Pamela Alves Carvalho
180	Abandono e violência em Capão Pecado, de Ferréz	Paulo Henrique Pressotto	Roberto Zacarias de Almeida Junior
181	A dinâmica da restauração em áreas degradas: modelos produtivos agroflorestais como elementos reguladores em ambientes naturais	Etenaldo Felipe Santiago	Franck Centuriao Fleitas
182	Produção acadêmica sobre as ações afirmativas para indígenas na/da UEMS: visibilização de uma política institucional	Beatriz dos Santos Landa	José Felipe da Silva Santana
183	Direito e Educação na Sociedade Informacional	Loreci Gottschalk Nolasco	Lucélia Batista Rodrigues
184	Competência comunicativa na concepção de professores de Língua Portuguesa da Educação Básica	Clemilton Pereira dos Santos	Helouise Gomes Batista
185	Avaliação do sono e seus possíveis distúrbios em acadêmicos de cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	José Carlos Rosa Pires de Souza	Cecília Rezende de Almeida Oliveira
186	Avaliação da qualidade do sono e seus distúrbios em estudantes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	José Carlos Rosa Pires de Souza	Pedro Henrique de Souza
187	Inoculação de bactérias solubilizadoras de fosfato em pastagem	Ana Carolina Alves	Kamila de Paula Tenório
188	Análise da percepção dos internos do sexto ano quanto as estruturas fornecidas pelo internato regional e da sua capacidade de engrandecimento de suas experiências psicossociais na medicina	Mirella Ferreira da Cunha Santos	Lucas Ferreira Prata

189	Investigação da cristalinidade e equilíbrio de fases no semicondutor de dióxido de titânio submetido a processo hidrotérmico	Alberto Adriano Cavalheiro	Ana Karoline da Silva Garcia
190	Violência contra mulher: a incidência da violência doméstica e familiar contra a mulher durante a pandemia do COVID-19 em Campo Grande/MS	Erika Kaneta Ferri	Adriane Menezes de Medeiros
191	Qualidade de vida, capacidade para o trabalho e saúde mental de trabalhadores da saúde que atuam em hospitais durante a pandemia por COVID-19 em Dourados/	Eduardo Espindola Fontoura Junior	Maria Clara da Silva Nero
192	A saúde mental dos trabalhadores da saúde que atuam em hospitais no município de Dourados/MS durante a pandemia por COVID-19	Eduardo Espindola Fontoura Junior	Luana Mendonça Silva
193	Refúgios climáticos do Quaternário para espécies arbóreas na Bacia do Prata	Marcelo Leandro Bueno	Elizandra Lima dos Santos
194	Padrão de riqueza e endemismo de plantas na Bacia do Prata	Vanessa Pontara	Ivan Justino de Farias
195	A reincidência criminal no pacote anticrime e alguns reflexos processuais	Lisandra Moreira Martins	Paula Santicchio Rachieli
196	Utilização de vermicomposto como substrato na produção de mudas de Angico-do-Cerrado	Thiago Woiciechowski	Hugo Pereira Pigari
197	Políticas docentes em análise: a atuação do movimento todos pela educação na formulação da Resolução CNP/CP N. 02 de 2019 e Resolução CNE/CP Nº 1 de 2020	Andreia Nunes Militão	Fernanda Orst Cavallin
198	Desenvolvimento de um sistema de cristalização por levitação acústica	Luis Humberto da Cunha Andrade	Eduardo Barros Bernardes de Moraes
199	A prisão preventiva: estudo inicial a partir da Lei nº 13.964 de 2019 e do sistema acusatório	Lisandra Moreira Martins	Leonardo de Lima Roarelli
200	Co-digestão anaeróbia de dejetos de bubalino e suínos	Tânia Mara Baptista dos Santos	Marrony Gonçalves Pires dos Santos
201	Avaliação da qualidade física do solo do Refúgio Biológico Binacional Maracaju e sistemas manejados na região de Mundo Novo, MS	Selene Cristina de Pierri Castilho	Luis Gustavo Botelho Giasson
202	Comissões de heteroidentificação racial para ingresso nas universidades: a experiência da UEMS	Amanda Cristina Danaga	Daniel dos Santos Melo
203	Estudo sobre as Políticas Públicas de Segurança em Paranaíba/MS	Isael José Santana	Maria Luiza Munhoz
204	Seletividade no sistema prisional feminino: Uma referência na reiteração ou na reparação	Lisandra Moreira Martins	Bárbara Beatriz Fola Flores
205	Percepção do acadêmico de medicina sobre o Internato Regional na formação médica	Mirella Ferreira da Cunha Santos	Giulia Candida Ribeiro Garnes
206	Isolamento e seleção de microrganimos provenientes do bagaço da cana-de-açucar para a produção de compostos de interesse em alimentos	Mario Cezar Rodrigues Mano	Alice Gonçalves
207	Síntese e averiguação das propriedades físico-químicas de compostos com potencial biotecnológico baseados em flavonóide natural	Ademir dos Anjos	Willian Ganther do Nascimento Melo
208	Fator de cobertura e manejo da USLE/RUSLE para a cultura do algodoeiro no cerrado brasileiro	Elói Panachuki	Maryanne Ramos Nascimento
209	Análise da influência da utilização de agregados reciclados em concretos permeáveis	João Victor Maciel de Andrade Silva	Jéssica Jaques de Souza
210	Biodiversidade de fungos macroscópicos do Refúgio Biológico Binacional de Maracaju, Mundo Novo - MS	Marcelo Leandro Bueno	Felipe da Silva Guimarães
211	Cultivo de milho em solo arenoso do Cerrado mediante uso de remineralizadores	Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	Evelin Alves Dias
212	Estudando a arquitetura estrutural de complexos metálicos de relevância biotecnológica baseados em ligantes naturais bioativos	Ademir dos Anjos	Leandro Alves Moraes
213	Estudo da Síntese de membranas de titanatos e avaliação da eficiência fotocatalítica	Daniela Cristina Manfroi Rodrigues	Guilherme Nascimento de Brito
214	Mudanças climáticas e desmatamento na Amazônia: uma análise dos resultados do PPCDAm e suas fases	Manuel Munhoz Caleiro	Maria Cecília Valeta Carvalho

215	A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como materialização da política curricular brasileira	Carla Regina de Souza Figueiredo	Sara Moraes Souza
216	Trabalho feminino e capital: inserção no mercado e condições de trabalho da mulher	Manuel Munhoz Caleiro	Adelita Caroline Martins de Oliveira
217	Letramento em saúde e rota bioceânica: uma análise da influência da comunicação multimodal na compreensão e consolidação dos conceitos de diabetes e hipertensão arterial com motoristas de caminhão	Ruberval Franco Maciel	Matheus Resende Caetano da Silva
218	Procedimentos sintéticos, caracterização e estudo das propriedades físico-químicas de potenciais metalofármacos baseados em íons férricos/ ferrosos e ligantes bioativos naturais	Ademir dos Anjos	Larissa Lorrayne Alves da Silva
219	Aspectos institucionais da trajetória econômica do Estado de Mato Grosso do Sul	Jonattan Rodriguez Castelli	Raianderson Diogo Araujo Bilela
220	Abordagens somáticas e do movimento expressivo-terapêutico para a dança na educação básica infantil	Christiane Guimaraes de Araújo	Ana Karolino Orro Borges
221	Colonialismo e construções imaginárias do feminino no Brasil do século XVI: uma leitura feminista e decolonial	Tania Regina Zimmermann	Amanda Coutinho de Souza
222	Boas práticas de manejo de bezerras leiteiras na fase de cria: efeito sobre o comportamento e desempenho	Tânia Mara Baptista dos Santos	Thais dos Santos Bezerra
223	Práticas culturais na área de fronteira das cidades-gêmeas de Ponta Porã (Mato Grosso do Sul, Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai)	Camila de Brito Antonucci Benatti Braga	Natalia Karnikowski de Matos
224	Feminicídio no Brasil e prevenção da violência: análise da judicialização de gênero no currículo	Ingrid Viana Leão	Vitória Tainá Rodrigues
225	Letramento crítico em saúde: um estudo sobre a percepção de profissionais do sexo na cidade de Porto Murtinho em relação ao autocuidado e risco de contágio com IST	Ruberval Franco Maciel	Breno Evangelista de Sousa
226	Agrobiodiversidade: constitucionalidade dos incentivos públicos ao uso de agrotóxicos	Manuel Munhoz Caleiro	Fernanda Vilela de Melo
227	Durabilidade natural das principais espécies utilizadas em Aquidauana, MS	Diego Pierre de Almeida	Adrielly Cristina de Oliveira Ribas
228	Moradores de rua: a representação da desigualdade social e a negação dos direitos sociais	Daniel Pícaro Carlos	João Pedro Trindade
229	Letramento em saúde e COVID-19: um estudo sobre as percepções da população idosa de jardim - ms acerca da vacinação no contexto da pandemia	Iris Bucker Froes	Gabriela Muniz Gulla
230	Diagnóstico das áreas de preservação permanente do córrego Urumbeva-Nioaque/MS	Patrícia Vieira Pompeu	Gabrielle Marques da Silva
231	UEMS na Rota Bioceânica: uma análise da percepção das vulnerabilidades sobre IST entre mulheres de 18 e 45 anos	Erika Kaneta Ferri	Isabele Trevizan Sartori
232	Indicação de cultivares de feijão: adaptabilidade e estabilidade de linhagens no Mato Grosso do Sul	Deisy Lúcia Cardoso Alexandrino Santos	Luís Gustavo Silva Barros Filho
233	Recuperação de área degradada e monitoramento no Parque Municipal Natural Lagoa Comprida em Aquidauana/MS	Patrícia Vieira Pompeu	Rafael Alves Ferreira de Melo
234	Comportamento e bem-estar de matrizes suínas em lactação, submetidas à dietas formuladas com grãos secos destilados com solúveis (DDGS) e Xilanase	Tiago Junior Pasquetti	Sabrina Eva de Souza
235	Desempenho produtivo e reprodutivo de matrizes suínas em lactação, submetidas à dietas formuladas com grãos secos destilados com solúveis (DDGS) e Xilanase	Tiago Junior Pasquetti	Melissa dos Anjos Alves
236	Efeito do grau de compactação nos atributos físicos de um neossolo quartzarênico e nas características produtivas de girassol e sorgo	Wellingthon da Silva Guimaraes Junnyor	José Vitor Marçal do Prado
237	O paciente idoso no contexto pré-cirúrgico: medos angústias e comunicação multimodal	Ruberval Franco Maciel	Vitor Jabbour

238	A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como indutora do programa nacional do livro e do material didático (PNLD)	Carla Regina de Souza Figueiredo	Maria Eduarda do Nascimento Sampaio
239	A autonomia e representação jurídica indígena desde a ditadura até os dias hodiernos	Alessandro Martins Prado	Milena Ribeiro Campos
240	Alterações estruturais do solo e perdas de produtividade na cultura do milho	Wellingthon da Silva Guimaraes Junnyor	Fagner Luiz Rodrigues da Silva
241	Ocorrência de pragas e inimigos naturais em plantas de amora	Luciana Claúdia Toscano	Maria Luisa Pagotto Costa de Assis
242	Cultura Política e Projeto de Vida: um olhar paranaibense juvenil a respeito da intrínseca relação entre Estado e Sociedade	Daniel Pícaro Carlos	Rhuan José Alves Botelho
243	Compactação de solos cultivados com amendoim: efeitos do tráfego e de sistemas de manejo	Wellingthon da Silva Guimaraes Junnyor	Gustavo Sanches Rodrigues
244	A autoficção e o processo histórico-social em O irmão alemão, de Chico Buarque	Paulo Henrique Pressotto	Simone da Costa Galvão
245	Efeito de borda e decomposição da serapilheira foliar de um fragmento de Cerrado em Aquidauana, MS	Norton Hayd Rego	Ana Laiene Alves Leite
246	Violências de gênero em Paranaíba/MS: análise das políticas públicas destinadas ao combate do machismo no município	Carlos Eduardo França	Ana Gabriella Garcia de Almeida
247	O direito dos animais no ordenamento jurídico brasileiro	Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	Luiza Carolina Andrade Orro
248	Deposição de fitomassa em formações de cerrado no município de Aquidauana,MS	Norton Hayd Rego	Neuciane Nunes Quevedo da Silva
249	Marielle Presente: a violência política de gênero pós 2016	Ingrid Viana Leão	Yasmym Caroline Oliveira de Oliveira
250	Espacialização do sortimento da madeira em plantios florestais baseado em diferentes métodos de modelagem do perfil do fuste	Guilherme Silverio Aquino de Souza	Milena de Oliveira Silva
251	Violência urbana e integração perversa: reflexões sobre a sociabilidade dos toxicômanos na cidade de Paranaíba/MS	Carlos Eduardo França	Julia Nanci Oliveira
252	O engenheiro de alimentos e o lócus profissional - um mapeamento do campo de atuação no centro-oeste brasileiro	Ernani Carpenedo Busanelo	Luana de Lima Almeida
253	Mulheres e o Tráfico de Drogas: alternativa de atividade econômica ilegal diante de exclusão de direitos	Ingrid Viana Leão	Ana Clara Paiva Domingues do Amaral
254	Desenvolvimento e caracterização tecnológica e da composição centesimal de brownie vegano com farinha de casca de banana enriquecida de trapoeraba-roxa	Elisângela Serenato Madalozzo	Rayane Nascimento da Silva
255	Influência da escolha do modelo de afilamento do fuste na lucratividade do sortimento da madeira de árvores de eucalipto em Aquidauana-MS	Guilherme Silverio Aquino de Souza	Adam de Carvalho Martim
256	As IES em tempos de COVID 19: O que os estudantes tem a dizer?	Alaíde Pereira Japecanga Aredes	Rian Borsari Saldanha
257	As teorias decoloniais para pesquisa e prática em contabilidade gerencial	Rosenery Loureiro Lourenço	Eduardo Rocha Peres
258	Adicionar informação do porte da árvore pode melhorar o desempenho de equações simples de afilamento do fuste?	Guilherme Silverio Aquino de Souza	Milleny Barbosa Neves Borges
259	Efeito do ácido salicílico na detoxificação do herbicida saflufenacil em tomateiro	Cristiane Gonçalves de Mendonça	Paula Renata de Oliveira Ramos
260	Uma dança para estarmos juntas: autoconhecimento e empoderamento feminino pela via somática como desestruturação de convenções binárias no forró	Dora de Andrade Silva	Letícia Anacleto Cordeiro
261	Bioestimulantes no crescimento e biofixação de CO2 no cultivo de Chlorella em fotobiorreator	Flávio Ferreira da Silva Binotti	Jussara Souza Salles
262	Crescimento e biofixação de CO2 no cultivo Chlorella em fotobiorreator em função da iluminação, agitação e oxigenação	Flávio Ferreira da Silva Binotti	Elen Saturnino Ferreira

263	Arranjos populacionais na cultura da soja	Matheus Gustavo da Silva	Bruna Gonçalves dos Reis
264	Arranjos populacionais na cultura do milho	Matheus Gustavo da Silva	Lhuma Mikelly Oliveira Garcia
265	Irrigação e adubação nitrogenada no feijoeiro comum cultivar TAA Dama, em Aquidauana-MS	Adriano da Silva Lopes	Jhonatan da Silva Franco
266	Manejo da irrigação e adubação nitrogenada na produção e qualidade de sementes de feijão cultivar BRS Estilo	Adriano da Silva Lopes	Winicius de Souza Araújo
267	Relação entre características fenotípicas e desempenho reprodutivo de novilhas da raça Nelore	André Luiz Julien Ferraz	Matheus Lorrah Costa de Oliveira
268	Efeito da suplementação mineral sobre o crescimento e desenvolvimento de bezerros da raça Nelore	André Luiz Julien Ferraz	Lidianny dos Santos Amorim
269	Prevenção de adoecimento físico e mental relacionado ao trabalho: a práxis dos servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no ambiente de trabalho	Rosa Maria Farias Asmus	Gabriela dos Santos Barbosa
270	Análise da evasão do calouro 2020 no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária/UEMS, no período de Ensino Remoto Emergencial - ERE	Rosa Maria Farias Asmus	Alison Ferreira de Souza
271	Análise das reprovações dos alunos do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UEMS nos anos de 2018, 2019 e 2020	Rosa Maria Farias Asmus	Sidnei Gonçalves de Oliveira
272	A poesia afro-brasileira e os ideais de nação: diálogos (IM) pertinentes	Ana Claudia Duarte Mendes	Iuri Avenas
273	Efeito da aplicação de bactérias solubilizadoras de fosfato sobre o perfilhamento do capim-marandu	Ana Carolina Alves	Dayane Camargo Machado
274	Direito & Economia: por uma proposta ecológica para o desenvolvimento	Eliana Lamberti	Laura Marinho Pastori
275	Braço Simulador de baixo custo para punção venosa	Ana Lucia Marran	Nathaly Gomes Lima
276	Qualidade do sono e Sindrome de Burnout de docentes do ensino superior em período de ensino remoto emergencial	Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe	Thais Silva Alves
277	Estimativa dos parâmetros de refrigeração óptica para o cristal de KCl:Sm2+	Junior Reis Silva	Evandro Souza Silva
278	Idosos terenas em contexto urbano na pandemia: O estudo sobre a forma de cuidado de sua saúde mental	Fatima Alice Aguiar Quadros	Bruna Marques Louback
279	Estruturação de metacomunidades zooplanctônicas na microbacia do córrego Laranja Doce, bacia do rio Ivinhema, alto rio Paraná	Yzel Rondon Suarez	Matheus Juan Alarcon Sampaio
280	Leitura/Escuta no Livro Didático "Português: Linguagens" do 6º ano do Ensino Fundamental e sua interface com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	Sandra Espíndola Macena	Ana Paula Oliveira da Silva
281	Análise sobre a violência patriarcal presente na obra "O conto da Aia" de Margaret Atwood	Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire	Alana Silva Teixeira
282	Percepção dos pais da região bioceânica em relação à vacinação infantil em um contexto de pandemia	Leandro Silva de Britto	Maria Ortência Queiroz Assis
283	Competitividade de espaços produtivos na região geográfica intermediária de Corumbá em Mato Grosso do Sul	Giovane Silveira da Silveira	Dayana de Mello de Macedo
284	Localização de espaços produtivos na região geográfica intermediária de Dourados em Mato Grosso do Sul	Giovane Silveira da Silveira	Nicoly Mello de Macedo
285	Incidência de COVID-19 grave em pacientes diabéticos da Unidade Básica de Saúde da Família Dra. Márcia Guedes De Sá Earp - UBSF Nova Lima em Campo Grande - MS	Tânia Christina Marchesi de Freitas	Layane Kethelen Nunes Brasil
286	Obesidade na terceira idade	Marcos Antônio Nunes de Araújo	Amanda Yumi Maeda Aguero

287	Avaliação do conhecimento sobre Hipertensão arterial sistemica da pessoa idosa associada ao instrumento letramento em saúde	Marcos Antônio Nunes de Araújo	Bárbara Adrielly Garcia David
288	Avaliação do Letramento funcional em saúde de idosos	Marcos Antônio Nunes de Araújo	Ana Paula Venancio Gomes
289	Screening de suspeitos de glaucoma por dispositivo inovador: Phelcom Eyer® - retinógrafo portátil	Ana Cláudia Alves Pereira	Mateus Peloso Velho
290	Os desafios do cenário pandêmico e o letramento em saúde: uma abordagem biopsicossocial de análise dos conceitos da COVID-19 no contexto da rota bioceânica	Ana Cláudia Alves Pereira	Victor Hugo de Araújo Gonçalves
291	Lixiviação de potássio no sistema de integração lavoura-pecuária	Marcos Antonio Camacho da Silva	Larissa Garcia de Almeida
292	Efeito residual da aplicação de potássio na soja em solos arenosos	Marcos Antonio Camacho da Silva	Romeu Pires Nepomuceno
293	Boro na produção da soja em solos arenosos	Marcos Antonio Camacho da Silva	Evandro Oliveira de Senna

Não enquadradas:

N.	Título	Orientador	Aluno	Observação
1	Análise da oferta e demanda de vagas para os cursos de Ciências Econômicas de acordo com o censo da educação superior de 2016.	Victor Azambuja Gama	Ilzo da Silva Martins Junior	Não enviou recurso
2	Pesquisa bibliográfica: do texto da sala de aula ao artigo científico	Lucilo Antonio Rodrigues	Fernanda dos Reis Fernandes Nunes	Não enviou recurso
3	Determinação da velocidade de infiltração pelo método do infiltrômetro de anel	Cassio de Castro Seron	Evelin Alves Dias	Desistência: desacordo com as normas do PIBIC
4	Hábitos e distúrbios do sono nos acadêmicos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	José Carlos Rosa Pires de Souza	Cecília Rezende de Almeida Oliveira	Desacordo com as normas do PIBIC

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidas junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 10 de maio de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UEMS

Edital UEMS/CNPq N° 30/2020 - PROPPI/UEMS - PIBITI
Enquadramento Final das propostas

O **Governo do Estado do Mato Grosso do Sul**, por meio da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS)**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público o resultado final das propostas enquadradas e não enquadradas na respectiva chamada:

Enquadradas:

N.	Título	Orientador	Aluno
1	Caracterização e Análises do resíduo pó de vidro Blindex® para reciclagem e aplicação na indústria da construção civil	Armando Cirilo de Souza	Eloise Ramos do Amaral Miranda
2	Análise de Redes de Bragg em Fibras usando o FEM	Cosme Eustaquio Rubio Mercedes	Andre Luis Martins Araújo
3	Vitaminas exógenas como tecnologia em cultivo de milho de segunda safra	Eduardo Pradi Vendruscolo	Marcelo Xavier da Silva Filho
4	Estufas, telados e substratos no crescimento de mudas de cravina (Dianthus chinensis L.)	Edilson Costa	Andressa Fernanda Santos Barreto
5	Desenvolvimento de dieta para predadores (Coleoptera: Coccinellidae) a partir da farinha de Blaptica dubia (Blattodea: Blaberidae).	Luiza Cristiane Fialho Zazycki	José Victor da Silva

6	Validação da aplicação de inoculantes no sulco de semeadura como alternativa à inoculação padrão nas sementes de cultivares de soja tratadas ou não com fungicidas	Fábio Steiner	José Lucas Paimel de Oliveira
7	Emancipando a aprendizagem: curso autoinstrucional sobre a imunologia da COVID-19 na perspectiva da Teoria de Enfermagem de King	Rogério Dias Renovato	Leonardo Alves da Silva Palacio
8	Montagem e validação de uma mesa de tensão de baixo custo para determinação de atributos físico-hídricos do solo	Wellingthon da Silva Guimaraes Junnyor	Murillo Pereira Flora
9	Carta de Áreas Prioritárias à recuperação para a bacia hidrográfica do Córrego Madeira, Dourados/MS.	Vinícius de Oliveira Ribeiro	Pedrita Regina Soares Souza
10	Tecnologia de liberação lenta de nutrientes em híbridos de milho	Marcos Antonio Camacho da Silva	Lucas Maraus Marostica

Não enquadradas:

N.	Título	Orientador	Aluno	Observações
1	Literatura e psicanálise: um estudo do aparelho psíquico social em "O grande inquisidor", de Dostoiévski	Altamir Botoso	Noah de Aguiar Pinho	Não enviou recurso

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidas junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 10 de maio de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UEMS

Edital UEMS/CNPq N° 29/2020 –PROPPI/UEMS - PIBIC-AAF
Enquadramento Final das propostas

O **Governo do Estado do Mato Grosso do Sul**, por meio da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS)**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público o resultado final das propostas enquadradas e não enquadradas na respectiva chamada:

Enquadradas:

N.	Título	Orientador	Aluno
1	Uso de bactérias solubilizadoras de fosfato (BSP) para potencializar o crescimento e a absorção de fósforo em híbridos de milho	Fábio Steiner	Maickon Alexandri Rezende Paulino
2	Resposta de variedades de cana-de-açúcar à inoculação de bactérias solubilizadoras de fosfato e a adubação fosfatada	Fábio Steiner	Lucila Silva Molina
3	Processos de transições na quimioterapia endovenosa sob a ótica da Teoria de Enfermagem de Afaf Meleis	Rogério Dias Renovato	Maria Gabriela dos Prazeres Silva
4	Estado pós-democrático de Direito e sua influência na demanda das mulheres negras no Brasil	Alessandro Martins Prado	Jéssyca Brenda Rodrigues de Paula
5	Perspectivas Teóricas e Práticas sobre a Violência Contra as Mulheres e Meninas a partir da Criminologia Feminista	Isael José Santana	Maria Fernanda Pereira Francisco
6	Crescimento de mudas de cacau (Theobroma acao L.) em diferentes níveis de sombreamento e composição de substratos	Edilson Costa	Italo Ferreira Vetruve
7	Casos de alienação parental durante a pandemia do coronavirus: uma análise das causas e das consequências	Léia Comar Riva	Kawane Ikegami Vieira
8	O abandono afetivo dos filhos durante a pandemia de Covid-19, como violação ao princípio de proteção da dignidade da pessoa humana.	Léia Comar Riva	Sarah Dias da Silva
9	O machismo como um problema de saúde pública: violência física e psicológica com o sexo feminino	Alessandra Aparecida Vieira Machado	Ana Beatriz Campos Angelo

10	Política de formação de professores sob disputa: análise da proposta MEC/CNE e da proposta das entidades científicas	Andreia Nunes Militão	Karlen Galdino Martins
11	Os direitos da jusdiversidade no Constitucionalismo Latino-Americano	Manuel Munhoz Caleiro	Miquéias Nunes e Nunes
12	Ka'aguy ha kogue: o jeito karaí e ñandereko Kaiowá	Manuel Munhoz Caleiro	Jhelice Franco da Silva
13	Apontamentos sobre heterossexualidade compulsória e juventude LGBTTQ+ no universo estudantil universitário na UEMS- unidade de Amambai	Tania Regina Zimmermann	Luiza Emiliana de Souza Eleuterio
14	Trajetórias de Cotistas Negras da Unidade de Dourados: Desafios e Superação	Cintia Santos Diallo	Giseli Cirilo Lemes

Não enquadradas:

N.	Título	Orientador	Aluno	Motivo
1	Lógica de Programação na Sala de Aula: uma prática educacional para aprendizagem da Matemática	Maria Aparecida Silva Cruz	Gabriel Pereira dos Santos Dias	Não enviou recurso
2	Carta de áreas prioritárias à recuperação para a bacia hidrográfica do córrego madeira	Vinícius de Oliveira Ribeiro	Pedrita Regina Soares Souza	Desacordo com as normas do PIBIC-AAF

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidas junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 10 de maio de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UEMS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

AUTORIZO AS DESPESAS ABAIXO RELACIONADAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2021.
AMPARO LEGAL: ARTS. 15 E 16, LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº 29/016600/2021 NE: 464 DATA: 06/04/2021
FAVORECIDA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.29204.12.122.0012.4096.0002
N.D.: 33904703 FONTE: 0100000000
VALOR: R$4.893,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DO CURSO DE MEDICINA DA UEMS, JUNTO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA (ABEM), REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021.

PROCESSO Nº 29/500601/2020 NE: 478 DATA: 06/04/2021
FAVORECIDA: FAPEC-FUND.DE AP. A PESQ.E AO ENS. E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.29204.12.571.2068.4097.0003
N.D.: 44504101 FONTE: 0100000000
VALOR: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A PROPOSTA DO CONVÊNIO Nº 1109/2020.

PROCESSO Nº 29/500601/2020 NE: 484 DATA: 07/04/2021
FAVORECIDA: FAPEC-FUND.DE AP. A PESQ.E AO ENS. E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.29204.12.571.2068.4097.0003
N.D.: 44504101 FONTE: 0100000000
VALOR: R$72.644,00 (SETENTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A PROPOSTA DO CONVÊNIO Nº 1109/2020.

PROCESSO Nº 29/500084/2016 NE: 485 DATA: 07/04/2021
FAVORECIDA: MINISTERIO DA EDUCACAO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.29204.12.364.2068.4099.0004
N.D.: 33909308 FONTE: 0281260033
VALOR: R$90.570,54 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ATENDER DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº 788419/2013 – CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UEMS EM DOURADOS/MS.

PROCESSO Nº 29/002517/2021 NE: 507 DATA: 13/04/2021
FAVORECIDA: LMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.29204.12.364.2068.4099.0003
N.D.: 44905230 FONTE: 0100000000
VALOR: R$7.025,00 (SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE NO-BREAK, CAPACIDADE 1500VA, BIVOLT AUTOMATICO.

PROCESSO Nº 29/002517/2021 NE: 516 DATA: 14/04/2021
FAVORECIDA: SUPRIMAQ EQ.P/ ESC. EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.29204.12.364.2068.4099.0003
N.D.: 44905230 FONTE: 0100000000
VALOR: R$12.264,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) UNIDADES DE NO-BREAK, CAPACIDADE 600VA, BIVOLT AUTOMATICO.

DOURADOS, 06 DE MAIO DE 2021.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
ORDENADOR DE DESPESA/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 903, DE 10 DE MAIO DE 2021.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1472/2020**, processo n. 02108/2020, em nome de **OSMIR RICARDO DE ALMEIDA,** no município de Cassilândia/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, *a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1472/2020**, processo n. 02108/2020, em nome de **OSMIR RICARDO DE ALMEIDA**, no município de Cassilândia.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 904, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a ***AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1496/2020****, processo n. 02109/2020, em nome de* ***OSMIR RICARDO DE ALMEIDA,*** *no município de Cassilândia/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, *a* ***AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1496/2020****, processo n. 02109/2020, em nome de* ***OSMIR RICARDO DE ALMEIDA****, no município de Cassilândia.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 019/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, a PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 014/2021, de 19/03/2021, publicada no D.O.E nº 10.450, pag. 121, de 23/03/2021, na qual sustou o Ato de Alteração e Transformação de EIRELI para LTDA efetuada através de registro digital, Protocolo nº 210198532, de 10/03/2021, da empresa BOSQUE DAS AGUAS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA – NIRE 5420138184-7 anteriormente BOSQUE DAS AGUAS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELI – NIRE 5460015584-1, uma vez que a própria requerente sustenta que a verdade dos fatos foi devidamente esclarecida e de que não há mais o interesse em prosseguir com a impugnação ao arquivamento dos atos.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.502, fls. 40 a 42 de 10 de maio de 2021.

EDITAL n. 2/2021/DRSP – CAO - ANTIGUIDADE
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS – CAO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 47, inciso VI, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 e art. 9º, inciso II, do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, tornam público para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Interno PMMS/CAO-2021, destinado à seleção de candidatos pelo critério antiguidade, para o preenchimento de 61 (sessenta e uma) vagas para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais aplicáveis, bem como pela Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, pelo Decreto nº 10.768, de 09 de maio de 2002, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

1. Todos os policiais militares, relacionados no anexo único ao presente Edital, fazem parte da Lista de Militares inscritos no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - PMMS/CAO-2021 – Critério de Antiguidade, tendo obedecido o período de inscrições estabelecido no "Item 5.2" do Edital n. 1/2021/DRSP – CAO - Antiguidade Processo Seletivo Interno Para o Curso De Aperfeiçoamento De Oficiais – CAO da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, ou o fizeram por força de ordem judicial e, dessa forma, estão aptos a realizarem a "Fase II: Exame de Saúde".
2. O simples preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CAO-2021, se não tiver preenchido o formulário de forma completa e correta e/ou tiver fornecido dados comprovadamente inverídicos.
4. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo se o candidato, na data especificada em edital próprio, para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", não atender a todos os requisitos editalícios e/ou não entregar os documentos comprobatórios necessários, nos termos estabelecidos no Edital n. 1/2021/DRSP – CAO - Antiguidade na data prevista em edital próprio, para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", o candidato deverá entregar à Comissão de Análise da Documentação, além dos documentos exigidos no Edital n. 1/2021/DRSP – CAO - Antiguidade, o formulário de inscrição impresso e assinado. A falta dos documentos implica em insubsistência da inscrição, e consequente eliminação do Processo Seletivo Interno – PMMS/CAO-2021;
5. A realização da inscrição no Processo Seletivo Interno – PMMS/CAO-2021 implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas no Edital n. 1/2021/DRSP – CAO - Antiguidade e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação e/ou anulação da sua inscrição.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE MAIO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 2/2021/DRSP – CAO – ANTIGUIDADE

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

CAPITÃES QOPM

ORD.	INSCRIÇÃO	MAT.	NOME	POSTO/GRAD	POSTO ATUAL
1	4231	130635021	FERNANDO DA COSTA NEVES	CAP QOPM	05/09/2017

2	4200	27665021	MATHEUS MYCHELL CUSTODIO TANIGUCHI	CAP QOPM	05/09/2017
3	4193	25934021	LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CAP QOPM	05/09/2017
4	4192	41265021	ANDREW MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO	CAP QOPM	05/09/2017
5	4235	114914023	VALDIR ROLOFF JUNIOR	CAP QOPM	05/09/2017
6	4244	36844021	WELLINGTON LOPES LAFAYTTE JULIAO	CAP QOPM	05/09/2017
7	4237	115757021	VALDEMIR DA SILVA ANDRADE	CAP QOPM	05/09/2017
8	4183	62509021	EVERSON FERREIRA TORRES	CAP QOPM	05/09/2017
9	4218	109937021	FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA CAVALCANTE	CAP QOPM	05/09/2017
10	4247	79471021	GUSTAVO GONCALVES CARDOSO	CAP QOPM	05/09/2017
11	4251	5384021	FELIPE DOS SANTOS JOSEPH	CAP QOPM	05/09/2017
12	4214	112069021	RONALDO MOREIRA DE ARAUJO	CAP QOPM	05/09/2017
13	4199	129397021	RONALDO LOPES DA SILVA	CAP QOPM	05/09/2017
14	4182	101826021	WILLIAM SCARAMUZZI TEIXEIRA	CAP QOPM	05/09/2017
15	4180	125787021	NELSON VIEIRA TOLOTTI	CAP QOPM	05/09/2017
16	4226	125801023	RICARDO ARAGAO MIRANDA	CAP QOPM	05/09/2017
17	4207	46084021	VINICYUS RIBEIRO CABRAL	CAP QOPM	05/09/2017
18	4217	105583021	EVANDRO PEREIRA FREIRE FERRAZ	CAP QOPM	05/09/2017
19	4239	123188022	ADRIAN GIOVANNY LEGUIZAMON DA COSTA	CAP QOPM	05/09/2017
20	4202	37022	PAULO SERGIO SCHNEIDER	CAP QOPM	05/09/2017
21	4178	69267021	FREDERICO FRANCOSO CANOLA	CAP QOPM	05/09/2017
22	4253	24076021	ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA	CAP QOPM	05/09/2017
23	4215	50849021	RAFAEL CUSTODIO ALVES	CAP QOPM	05/09/2017
24	4213	120571021	ADOLFO HOFFMANN	CAP QOPM	05/09/2017
25	4238	10442022	RENATO BAMBIL IMAI	CAP QOPM	05/09/2017
26	4181	97014021	RAFAEL PINHEIRO GARCIA	CAP QOPM	05/09/2017
27	4197	51345021	MARCIO FELICE RIBAS JUNIOR	CAP QOPM	05/09/2017
28	4201	102882021	DIEGO DA SILVA FERREIRA ROSA	CAP QOPM	05/09/2017
29	4224	31003021	WARDIVAN ALVES DE ARAUJO	CAP QOPM	05/09/2017
30	4191	99064021	YURI YASUO NOGUCHI	CAP QOPM	05/09/2017
31	4188	2849021	THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI	CAP QOPM	05/09/2017
32	4210	132310021	RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE	CAP QOPM	25/12/2017
33	4229	6182021	EDUARDO GARCIA DA COSTA MARQUES	CAP QOPM	05/09/2018
34	4232	7034021	NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAUJO	CAP QOPM	05/09/2018
35	4185	36144021	RYO SATO	CAP QOPM	05/09/2018
36	4187	127470021	MAYCON POSTAL	CAP QOPM	05/09/2018
37	4241	30597021	CLEYTON DA SILVA SANTOS	CAP QOPM	05/09/2018
38	4209	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	CAP QOPM	25/12/2018
39	4223	19109022	EVERTON MYLLER FRANCO	CAP QOPM	05/09/2019
40	4189	115962021	THAMARA DE BRITO MOURA	CAP QOPM	25/12/2019

CAPITÃES QAOPM

ORD.	INSCRIÇÃO	MAT	NOME	POSTO/GRAD	P O S T O ATUAL
1	4204	94816021	JOUZEMAR PAULO DOS SANTOS	CAP QAOPM	02/06/2017
2	4179	6050021	CEZAR ALEXANDRE PICCOLI	CAP QAOPM	21/04/2019
3	4186	83823021	ALESSANDRO VENCIO LEAL	CAP QAOPM	21/04/2019
4	4259	114398021	MESSIAS XAVIER ROLIM	CAP QAOPM	21/04/2019

5	4225	40988023	ANTONIO JURCA NETO	CAP QAOPM	21/04/2019
6	4196	80556021	BASILIO CESAR DA SILVA	CAP QAOPM	21/04/2019
7	4228	82959021	WENDEL FERREIRA PAULINELLI FAIETE	CAP QAOPM	21/04/2019
8	4227	121144021	WALDOMIRO VARGAS JUNIOR	CAP QAOPM	21/04/2019
9	4184	113828021	GESSE CAMARGO JUNIOR	CAP QAOPM	21/04/2019
10	4258	107707021	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CAP QAOPM	21/04/2019
11	4252	122711021	GRACIELE RODRIGUES CAMOLEZ	CAP QAOPM	21/04/2019
12	4248	79997021	MARCIO GARCIA DE REZENDE	CAP QAOPM	21/04/2019
13	4257	91021021	EDEMAIR DIAS BASILIO	CAP QAOPM	21/04/2019
14	4230	23639021	MARCOS BEZERRA DA SILVA	CAP QAOPM	21/04/2019
15	4195	109567021	RODRIGO REZENDE LOUBET	CAO QAOPM	21/04/2019

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.502, fls. 42 a 43 de 10 de maio de 2021.

EDITAL n. 2/2021/DRSP – CSP - ANTIGUIDADE
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA – CSP DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 47, inciso VI, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 e art. 9º, inciso III, do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, tornam público para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Interno PMMS/CSP-2021, destinado à seleção de candidatos pelo critério antiguidade, para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para ingresso no Curso Superior de Polícia (CSP) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais aplicáveis, bem como pela Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, pelo Decreto nº 10.768, de 09 de maio de 2002, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

1. Todos os policiais militares, relacionados no anexo único ao presente Edital, fazem parte da Lista de Militares inscritos no Curso Superior de Polícia (CSP) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - PMMS/CSP-2021 – Critério de Antiguidade, tendo obedecido o período de inscrições estabelecido no "Item 5.2" do Edital nº EDITAL n. 1/2021/DRSP - CSP - Antiguidade Processo Seletivo Interno Para o Curso Superior De Polícia – CSP da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, ou o fizeram por força de ordem judicial e, dessa forma, estão aptos a realizarem a "Fase II: Exame de Saúde".
2. O simples preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso Superior de Polícia (CSP) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CSP-2021, se não tiver preenchido o formulário de forma completa e correta e/ou tiver fornecido dados comprovadamente inverídicos.
4. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo se o candidato, na data especificada em edital próprio, para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", não atender a todos os requisitos editalícios e/ou não entregar os documentos comprobatórios necessários, nos termos estabelecidos no Edital n. 1/2021/DRSP - CSP - Antiguidade Na data prevista em edital próprio, para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", o candidato deverá entregar à Comissão de Análise da Documentação, além dos documentos exigidos no Edital n. 1/2021/DRSP - CSP - Antiguidade, o formulário de inscrição impresso e assinado. A falta dos documentos implica

em insubsistência da inscrição, e consequente eliminação do Processo Seletivo Interno PMMS/CSP-2021;

5. A realização da inscrição no Processo Seletivo Interno PMMS/CSP-2021 implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas no Edital nº EDITAL n. 1/2021/DRSP - CSP - Antiguidade e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação e/ou anulação da sua inscrição.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE MAIO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 2/2021/DRSP – CSP – ANTIGUIDADE
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

TENENTES CORONEIS QOPM

ORD.	INSCRIÇÃO	MAT. UNIVERSAL	NOME	POSTO/GRAD	POSTO ATUAL
1	4222	83977021	ANDERSON LUIZ ALVES AVELAR	TEN CEL QOPM	05/09/2016
2	4256	115970021	EDUARDO HADDAD LANE	TEN CEL QOPM	05/09/2017
3	4242	95020021	CARLOS MAGNO DA SILVA	TEN CEL QOPM	05/09/2014
4	4234	109043021	GUILHERME DANTAS LOPES	TEN CEL QOPM	25/12/2017
5	4198	93150021	EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA	TEN CEL QOPM	25/12/2017
6	4208	97838021	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TEN CEL QOPM	02/06/2018
7	4260	82011021	ENIO DE SOUZA SOARES	TEN CEL QOPM	05/09/2018
8	4236	113448021	EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA	TEN CEL QOPM	05/09/2018
9	4233	122331021	KATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA MUSTAFA	TEN CEL QOPM	05/09/2018
10	4216	105350025	WILMAR FERNANDES	TEN CEL QOPM	05/09/2018
11	4212	127755021	JOSE ROBERTO DE SOUZA	TEN CEL QOPM	05/09/2018
12	4211	101092021	ANDERSON MACHADO PADILHA	TEN CEL QOPM	05/09/2018
13	4203	114352022	AMADOR DE CASTILHO GONCALVES COLLETTES	TEN CEL QOPM	21/04/2019
14	4250	80902021	ADILSON PAIVA VALENTE	TEN CEL QOPM	21/04/2019
15	4206	83713021	JULIO MARCOS ECHEVERRIA SILVA	TEN CEL QOPM	02/06/2019
16	4240	117739021	SANDRA REGINA DOS SANTOS	TEN CEL QOPM	02/06/2019
17	4243	85446021	JOSELITO URSULINO SOARES	TEN CEL QOPM	02/06/2019
18	4261	70721021	TONY DE OLIVEIRA	TEN CEL QOPM	05/09/2019
19	4254	86365022	CHARLTON MAXIMILIAN SILVA	TEN CEL QOPM	05/09/2019
20	4190	95114021	ANTONIO JOSE PEREIRA NETO	TEN CEL QOPM	05/09/2019
21	4255	93780021	LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO	TEN CEL QOPM	25/12/2019

TENENTES CORONEIS QOS-1/M&O

ORD.	INSCRIÇÃO	MAT. UNIVERSAL	NOME	POSTO/GRAD	POSTO ATUAL
1	4249	88260021	JOELMA ROGADO RIBEIRO SOBRINHO	TEN CEL QOS-1 PM	21/04/2017

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 041/2021

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando cumprimento de Ordem Judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança n. 0813909-34.2021.8.12.0001;

Torna público a suspensão dos efeitos do EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 034/2021, de 30 de abril de 2021.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 042/2021

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII, e o EDITAL n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017;

Considerando cumprimento de Ordem Judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança n. 0813909-34.2021.8.12.0001;

RESOLVE:

Tornar público o **RESULTADO DAS PROVAS** da Fase VIII: **CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL**, do Concurso Público de Provas e Títulos, para Provimento no cargo de **AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA,** na função de **INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, realizado na Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira, no período de 16 de julho de 2020 a 04 de maio de 2021, conforme o **ANEXO ÚNICO**.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 042/2021

CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NA FUNÇÃO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA		Criminologia Aplicada à Segurança Pública	Direito Administrativo Aplicado à Polícia Judiciária	Direito Penal Aplicado à Polícia Judiciária	Direito Processual Penal Aplicado à Polícia Judiciária	Fundamentos de Gestão Integrada e Comunitária	Sistemas de Segurança Pública no Brasil	Língua e Comunicação	Telecomunicações e Práticas de Sistemas Operacionais		
Insc.	**Nome**	**PU**	**PU**	**PU**	**PU**	**PU**	**PU**	**PU**	**PT**	**PP**	**MÉDIA**
190577	DOUGLAS DE SOUZA NASCIMENTO (sub judice)	77,50	97,50	92,50	87,50	90,50	92,50	93,00	95,00	88,50	91,75

Busca, Preservação, Valorização da Prova e Local de Crime			Atendimento Pré-Hospitalar			Inteligência Policial	Gestão da Informação	Inteligência Cibernética	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres
PT	**PP**	**MÉDIA**	**PT**	**PP**	**MÉDIA**	**PU**	**PU**	**PU**	**PU**
82,50	100,00	91,25	72,50	100,00	86,25	85,00	92,50	100,00	97,50

Técnicas, Procedimentos e Prática Operacional Policial			Armas, Equipamentos e Tiro Policial			Investigação Policial e Depoimento Especial e Escuta Especializada			Mediação e Conciliação de Conflitos
PT	**PP**	**MÉDIA**	**PT**	**PP**	**MÉDIA**	**PT**	**PP**	**MÉDIA**	**PU**
100,00	95,00	97,50	98,00	60,00	79,00	96,50	100,00	98,25	85,00

Legislações Especiais				Direção Defensiva			Medicina Legal	Criminalística	Laboratório Forense e Técnicas Utilizadas em Resolução de Crimes
P1	**P2**	**P3**	**MÉDIA**	**PT**	**PP**	**MÉDIA**	**PU**	**PU**	**PU**
85,50	92,50	84,50	87,50	100,00	100,00	100,00	90,00	100,00	85,50

Papiloscopia	Procedimentos de Polícia Judiciária			Ética e Cidadania	Relações Humanas e Atendimento ao Público	Saúde, Segurança e Qualidade de Vida Aplicadas ao Trabalho	Direitos Humanos/Relações de Gênero e Homofobia
PU	**PT**	**PP**	**MÉDIA**	**PU**	**PU**	**PU**	**PU**
100,00	100,00	92,00	96,00	91,50	94,50	97,50	90,00

Condicionamento Físico			Defesa Pessoal			**MÉDIA FINAL**
PT	**PP**	**MÉDIA**	**PT**	**PP**	**MÉDIA**	**ACADEPOL**
97,50	100,00	98,75	97,50	100,00	98,75	92,41935

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 043/2021

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o que dispõe o EDITAL n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017;

Considerando o que dispõe o Art. 54-E, IV, da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar n. 229, de 10 de novembro de 2016;

Considerando o disposto no Capitulo IX - DA APTIDÃO E CONDUTA E DOS PRECEITOS ÉTICOS, nos artigos 27, 28 e 29 do Manual do Acadêmico 2020;

Considerando a deliberação da Comissão de Avaliação de Aptidão e Conduta, instituída pela PORTARIA "P" ACADEPOL/DGPC/MS N. 001/2020, de 13 de março de 2020;

Considerando cumprimento de Ordem Judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança n. 0813909-34.2021.8.12.0001;

RESOLVE:

Tornar público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO E CONDUTA**, do Concurso Público de Provas e Títulos, para Provimento no cargo de **AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA,** na função de **INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, realizado na Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira, no período de 16 de julho de 2020 a 04 de maio de 2021, conforme o **ANEXO ÚNICO – APTOS**.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 043/2021
ANEXO ÚNICO - APTOS

N.	Insc.	Nome
1	190577	DOUGLAS DE SOUZA NASCIMENTO (sub judice)

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 044/2021

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VIII, e o EDITAL n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017;

Considerando cumprimento de Ordem Judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança n. 0813909-34.2021.8.12.0001;

RESOLVE:

Tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** da Fase VIII: **CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL**, do Concurso Público de Provas e Títulos, para Provimento no cargo de **AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA,** na função de **INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, por ordem crescente de **CLASSIFICAÇÃO**, realizado na Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira, no período de 16 de julho de 2020 a 04 de maio

de 2021, conforme o **ANEXO ÚNICO**.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 044/2021

N.	Insc.	Nome	ACADEPOL
1º	291354	SINDY CRISTINA RIBEIRO SILVA	96,54839
2º	207427	MARCELO HENRIQUE BORGES FURTADO	96,41129
3º	291314	MARCUS VINICIUS GUADAGNUCCI	96,31226
4º	207802	LEANDRO YASUHIRO NAKASONE PAULO	96,28495
5º	199053	NÁDIA GALEGO FIGUEIREDO	96,26344
6º	200073	MARCELLA ANDRADE VIEIRA MORISCO	96,25000
7º	197091	KLISCIA LUARA SANT'ANNA NABHAN	96,19086
8º	184935	DEYCIVANN ARAÚJO DE LIMA	96,14516
9º	211270	KATIA PINHAL	96,12624
10º	200813	ALDSON LENES SILVA LIMA	96,10618
11º	198114	RENAN DOS SANTOS PEREIRA	96,06452
12º	202966	PEDRO HENRIQUE JULIANI LAGE SAVINO	96,02285
13º	183174	PEDRO HENRIQUE SCHIAVO ALEXANDRE	95,98656
14º	183995	SIMÃO RODRIGUES BANDEIRA	95,65726
15º	294797	RENATO SOARES DUARTE	95,58065
16º	283668	FERNANDO CAVALCANTE DOS SANTOS	95,56183
17º	294281	IVAN LLANO	95,54839
18º	191230	HELLEN CAROLLINE PINHO ROHR VASCONCELOS	95,54167
19º	184157	LEONARDO RIBEIRO TOMADON	95,43011
20º	183928	SUELEN CRISTINE CORRÊA DOS REIS	95,35753
21º	301137	ISA CARLA MARCONDES DUTRA MANCIN	95,34946
22º	283823	TIAGO DA CRUZ CRODA	95,31720
23º	294170	GUILHERME CORTES PINHEIRO	95,27688
24º	208797	RAFAEL DUARTE MARTELLO	95,11290
25º	193274	JOAQUIM GOMES DA SILVA JÚNIOR	95,09409
26º	194313	NATHÁLIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS	94,95946
27º	289245	PIETRO MARQUES VANZILLOTTA	94,83849
28º	204985	RICARDO CAMPAGNOLI ALMEIDA	94,79032
29º	284893	CAMILA DA SILVA DEZINHO	94,77957
30º	417529	FERNANDO HENRIQUE ARANTES TAVARES	94,74194
31º	205265	LEANDRO MOREIRA DE MELLO GUIMARÃES	94,71774
32º	416115	FAGNER RODRIGUES LIMA	94,68817
33º	198559	NATHÁLIA BLENDA DE SOUZA ALVES	94,58871
34º	200828	JACKSON DE BARROS LIMA OLIVEIRA	94,56183
35º	203852	PAULO HENRIQUE SILVA SOUZA	94,53360
36º	288938	FERNANDO JEFFERY NETO	94,52688
37º	284933	LARUSSY YANNA DE ALMEIDA BARBOSA	94,50806
38º	296798	WÍLIAN ASSMANN FERRO	94,50430
39º	190285	FELIPE SCHARTH FÉO RIBEIRO	94,45430
40º	211776	TELURYCA LUCRÉCYA FLORIANO GONÇALVES PINHEIRO	94,19613
41º	211143	JOÃO PEDRO BOLDRINE ABRITA	94,17204
42º	188198	HUDSON DA ROCHA BONFIM JUNIOR	94,16801
43º	204470	LUCIANO COSTA LIDUÁRIO	94,16398
44º	285687	RODOLFO BEZERRA DE MELO	94,09398
45º	183070	RAFAEL PIRES MARGIOTTE	93,97570
46º	188219	MARCO FRANCIS SILVA FUKUWARA	93,97312
47º	293485	FERNANDO HENRIQUE LINO DE SOUZA	93,95419
48º	192298	AUGUSTO WILSON DALLA MARTHA DOMINGOS	93,95027
49º	200243	GABRIEL CAMPOS DA SILVA ALVES	93,89237
50º	193046	HELDER ELIAS DANTAS MOREIRA	93,88844
51º	204917	CÉSAR AUGUSTO CUSTÓDIO DIAS	93,80242

52º	194755	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA	93,80108
53º	207590	EDILHA APARECIDA DA SILVA DUTRA	93,75995
54º	193565	FERNANDA DE MORAES MULLER BERGLER	93,65860
55º	181624	LUMA OHANA GIMENEZ CABALLERO	93,63710
56º	196176	RENATA GASPARETO DE OLIVEIRA	93,50806
57º	284751	FERNANDO NERY DA SILVA	93,41398
58º	197519	ALISON DA SILVA ARAUJO	93,37489
59º	291146	FILIPE SILVA MAINARDES	93,35349
60º	192247	FÁBIO CASTELANI VILAS BOAS	93,27957
61º	184827	AMAURI PAULO BORSATTO	93,24183
62º	194238	LUIZ HENRIQUE NIHUES	93,19398
63º	191192	MAKI CARVALHO LANZARINI	93,19086
64º	190501	CAIO HENRIQUE DE MELO BALDOINO	93,03763
65º	282713	AGNALDO MANSANO DE BARROS JÚNIOR	93,02957
66º	302070	LARISSA ORTEGA MACHADO	92,90984
67º	212075	MARCOS MOREIRA MACIEL	92,88441
68º	288959	ADRIANO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	92,82258
69º	196657	KLEITON GUITI HIGA	92,80086
70º	293933	DIEGO PATRICK SOUZA LEONEL	92,75538
71º	285920	JOÃO DIEGO PERASSOLO	92,68414
72º	211197	MILENA GLAUCE ANES VEIGA	92,51344
73º	298493	JAILSON TRINO CARMONO LEMOS	92,48925
74º	205542	ALEXANDRE MACHT MASTELA E ALMEIDA	92,48914
75º	190577	DOUGLAS DE SOUZA NASCIMENTO (sub judice)	92,41935
76º	189278	FRANCIELLE ROCHA LIZ	92,40043
77º	207613	TIAGO ROJAS GAVILAN	92,27140
78º	301367	REBECA DE OLIVEIRA AVELHANEDA	92,23925
79º	292055	DIEGO ARRAIS DE SÁ LEAL	91,96495
80º	190854	PAULO HENRIQUE RIQUIELME DA SILVA	91,75672
81º	297073	RODRIGO CÉSAR COELHO NOGUEIRA	91,59946
82º	296826	MATHEUS BRANDÃO COUTO	91,47167
83º	185465	FELIPE HENRIQUE MELO SILVEIRA	91,38763
84º	185726	NATHÁLIA SANTOS RIBEIRO	91,34801
85º	208467	DANIELLE INSABRALDE CHAIA	91,15323
86º	301043	RAFAEL UNIRIO DA SILVEIRA	91,00651
87º	205077	THALITA SIDRIM DE FIGUEIREDO	90,83323
88º	189385	GUSTAVO BARROS DE OLIVEIRA	90,80624
89º	291305	THIAGO NORIYUKE TAKIKAWA	90,77667
90º	298551	DIOGO MARTINEZ DA SILVA	90,40054
91º	199806	CHRISTIAN FERNANDO BLANCO	90,12634
92º	196203	VICTOR SALGADO SILVA	90,01780
93º	189203	ARTUR HIANE OSHIRO	89,82258
94º	184446	ROBERTO MARTINS CUNHA	89,53796
95º	294092	LUIS FERNANDO ZAUPA	87,93817
96º	38232118152	ALESSANDRO LUIZ RABELO SOUZA	86,31989

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº. 84/2021 – PRODHS/UEMS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no concurso de Provas e Títulos, para provimento do cargo mencionado, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário

Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020, nomeados, conforme mencionado, para **Posse,** de acordo com cronograma anexo.

Dourados, 10 de maio de 2021.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO AO EDITAL Nº. 84/2021 – PRODHS/UEMS

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Atividade Universitária: Auxiliar de Biblioteca
Unidade Universitária: CAMPO GRANDE
Nomeação: Diário Oficial nº. 10.487, de 29/04/2021, pág. 90.

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Mateus Richards Guimarães de Vasconcelos	17/05/2021	8h
Luís Otávio Fagundes Gonçalves		
Felipe Cássio da Silva Caxito		

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Atividade Universitária: Auxiliar de Biblioteca
Unidade Universitária: DOURADOS
Nomeação: Diário Oficial nº. 10.487, de 29/04/2021, pág. 90.

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Nailene de Freitas Ortega	17/05/2021	8h30
Yani Scatolin Mendes		
Elaine Freire Lessa **(cotista PPP)**		

Local:
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, piso superior, Setor de Pessoal.

EDITAL Nº 085/2021 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de

ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 10 de maio de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **085/2021** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 12 de maio de 2021 Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo de Contrato

- EDITAL de Seleção nº. **227/2019** – PRODHS, de 14/10/19 - D.O. **10006** de 15/10/19, página 88;
- EDITAL de Homologação nº **53/2019** – RTR, de 28/11/19 - D.O. **10039** de 29/11/19, pág. 84 (republ.)

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
MARYLEIDE VENTURA DA SILVA –Subst. Wagner Lopes Klein – Afat. Estudo – 12/05/2021 a 13/08/2021	Física	Tec. Gest. Amb. Biol./ Mundo Novo	**16 h**

- EDITAL de Seleção nº. **228/2019** – PRODHS, de 14/10/19 - **D.O. 10.006** de 15/10/19, página 107;
- EDITAL de Homologação nº **58/2019** – RTR, de 04/12/19 - **D.O. 10.098** de 20/02/20, pág. 88 (republ.)

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
RAFAEL HENRIQUE SILVA – Residência – Vaga Pura 31/05/2021 a 29/01/2022	Enfermagem	Enfermagem / Dourados	**20 h**

EDITAL de Seleção nº. **11/2020-**PRODHS/PROE de 07/12/20, **D.O. 10.343**, de 08/12/20, página 94;
- EDITAL de Homologação nº **001/2021** – RTR, de 05/02/21- **D.O. 10.404** de 06/12/19, pág. 79.

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
RAFAEL XAVIER DE JESUS –Subst. Fernando de Souza Machado – Gestor Adm.– 07/06/2021 a 29/01/2022	Direito	Direito / Naviraí	**08 h**

EDITAL de Seleção nº. **001/2021-**PRODHS/PROE de 11/02/21, **D.O. 10.409**, de 12/02/21, página 73;
- EDITAL de Homologação nº **005/2021** – RTR, de 22/04/21- **D.O. 10.498** de 06/05/21, pág. 50.

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
IVAN CLEMENTINO DE SOUZA – Subst. Rosely A. Stefanes Pacheco – Aguarda aposentar – Rogério Turella – Gestor Adm. - 12/05/2021 a 13/08/2021	Direito	Direito /Dourados	**24 h**
IVAN CLEMENTINO DE SOUZA – Subst. André Luiz Carvalho Greff – Licença Saúde 12/05/2021 a 30/07/2021	Direito	Direito /Dourados	**16 h**
ADEMOS ALVES DA SILVA JUNIOR Subst. Vania Mara Basilio Garabini; Wander Medeiros Arena da Costa –Cleverson Daniel Dutra –Gestor Adm. 12/05/2021 a 13/08/2021	Direito	Direito /Dourados	**20 h**

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.948/2018
Ata de Registro de Preços n. 058/2020-1
Pregão Eletrônico nº 123/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos de Áudio e Ferramenta.

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 3123/3130, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio e cancelamento, apresentado pela empresa BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, para os lotes 03 e 23.1, da Ata nº 058/2020-1.

Campo Grande – MS, 10 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **realinhamento e cancelamento, da empresa BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** para os lotes 03 e 23.1, da Ata nº 058/2021-1 – Aquisição de Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos de Áudio e Ferramenta**,** conforme decisão anexa ao processo 55/000.948/2018.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.948/2018
Ata de Registro de Preços n. 058/2020-7
Pregão Eletrônico nº 123/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos de Áudio e Ferramenta

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 3131/3136, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento, apresentado pela empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, para os lotes 07, 07.1, 08, 08.1, 10.1, 11, 11.1, 16, 16.1, 17, 17.1, 23, 26 e 26.1, da Ata nº 058/2020-7.

Campo Grande – MS, 10 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **CANCELAMENTO da empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** para os lotes 07, 07.1, 08, 08.1, 10.1, 11, 11.1, 16, 16.1, 17, 17.1, 23, 26 e 26.1, da Ata nº 058/2020-7 – Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos de Áudio e Ferramenta**,** conforme decisão anexa ao processo 55/000.948/2018.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2021..

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/SAD/2021-4
PROCESSO N° 55/000.589/2020.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 016/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXAMES NO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454/2020. e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 11.352.270/0001-88**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 011: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP					
1	Swab - Uso: coleta de material biológico; Material da Haste: plástico; Material da Ponta: algodão hidrofílico; Requisito: estéril, descartável e sem meio de cultura; Embalagem: individual.	Pct. - 100 - Un.	802	LABOR IMPORT	R$45,00	R$36.090,00
	VALOR GLOBAL					**R$36.090,00**

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/SAD/2021-1
PROCESSO N° 55/000.589/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 016/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXAMES NO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454/2020. e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E GENETICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 00.596.529/0001-10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 004: GENETICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
1	Kit para laboratório - Tipo: látex para aglutinação meningite A, B, C, pneumococo e haemophylus ; Requisito: contendo 5 frascos de látex de teste; strep B, H. influenzae b, s. pneumonia e, n. meningitidis (a, c, y, w135), e n. meningitidis b/e. coli k1.	1 - Teste	250	BIO RAD	R$95,00	R$23.750,00
	VALOR GLOBAL					**R$23.750,00**

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE USO POLICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 0101/2020
PROCESSO: 31/020.211/2021 (número anterior 55/000.364/2020) – alteração em decorrência do art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 15.605/2021.

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o edital na íntegra e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 24 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de maio de 2021.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2020
PROCESSO: 27/000.428/2020

ALTERAÇÕES: **1) Foi incluído** no subitem 3.1.1. do Termo de Referência a seguinte redação: "Em casos de produtos importados, o prazo acima mencionado será estendido para 90 (noventa) dias úteis, devido as dificuldades do processo de importação."

2) Foi incluído no subitem 4.1.1. do Termo de Referência a seguinte redação: "Caso a peça ou equipamento a ser substituído for de procedência estrangeira, o prazo citado acima será ampliado para 15 dias consecutivos, devido as dificuldades do processo de importação."

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas no dia 24 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.
Coordenadoria de Gestão de Compras/CGC/SES

PRIMEIRO ADENDO

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2021
PROCESSO: 57/500.127/2020

ALTERAÇÕES:

1- Alterar a redação do **subitem 4.2.1. quadro** do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar:

Sistemas operacionais suportados: Windows 7/ 8/ 10, Windows Server 2008R2/ 2012R2, Mac e Linux.

2- Alterar a redação do **subitem 4.2.2. quadro** do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar:

Sistemas operacionais suportados: Windows 7/ 8/ 10, Windows Server 2008R2/ 2012R2, Mac e Linux.

3- Alterar a redação do **subitem 4.2.3. quadro** do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar:

Sistemas operacionais suportados: Windows 7/ 8/ 10, Windows Server 2008R2/ 2012R2, Mac e Linux.

4- Alterar a redação do **subitem 4.2.4. quadro** do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar:

Sistemas operacionais suportados: Windows 7/ 8/ 10, Windows Server 2008R2/ 2012R2, Mac e Linux.

5- Alterar a redação do **subitem 4.2.6. quadro** do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar:

Velocidade de digitalização: em cores: 4,5"/S e tons de cinza: 7,5"/S.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 25 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIVAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E PESOS PADRÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2020
PROCESSO: 71/501.511/2020

ALTERAÇÕES:

1). Excluído do edital, o subitem 8.5.3.13. Certificado de verificação inicial pelo INMETRO.

2). Excluído do Anexo I "A" Termo de Referência, o subitem 6.2.2. Certificado de verificação inicial pelo INMETRO.

3) Incluir no anexo I"A" Termo de Referência, o subitem 9.3.4. A contratada deve apresentar, no ato da entrega no Almoxarifado Central da IAGRO, certificado de verificação inicial ou declaração de conformidade dos itens entregues.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 24 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021
PROCESSO: 55/000.626/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 24 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD
Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E CARROCERIAS
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021
PROCESSO: 55/000.876/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 27 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD
Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0014/2021
PROCESSO: 27/000.997/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.
Secretaria de Estado de Saúde/MS

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.878/2020
Pregão Eletrônico n.007/2021
Objeto: Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.

DECIDO pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa **ASUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, e no mérito,** em decorrência dos fatos e fundamentos expostos pela pregoeira, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, e pugno pela manutenção dos atos praticados nos itens 02 e 012.

Campo Grande – MS, 10 de maio de 2021.

Publique-se.

LEONARDO DIAS MARCELLO
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

RESULTADO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 824, de 14 de abril de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, **torna público o resultado da análise da Prova de Conceito** e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO** do Lote único da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021.
PROCESSO: 29/038.459/2020

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
único	DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA	**APROVADA**

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **14 de maio de 2021 às 8:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão**:** **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

Márcia de Fátima Mews Dias – Pregoeira EP01
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 77, de 24 de fevereiro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDO FUNDO A FUNDO, HABILITADA NA PORTARIA Nº. 1.262, DE 12 DE JUNHO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA N° 03517.102000/1190-05.
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2020.
PROCESSO: 27/001.532/2020

RESULTADO:
DESERTO ITEM:08

ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP	675,00	1.350,00
10		10.000,00	20.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/ SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 91, de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o AVISO DE REABERTURA DO ITEM 12 e 12.1 para fins de unificação, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XV
PREGÃO ELETRÔNICO: 0078/2020.
PROCESSO: 55/000.581/2020.

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame no dia **11 de maio de 2021 às 10:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 91, de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o AVISO DE REABERTURA DO ITEM 03 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2020.

PROCESSO: 55/001.254/2019.

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame no dia **26 de maio de 2021 às 08:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 265, de 03 março de de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra dos **itens 35,36,37 e 38**, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2021.
PROCESSO:55/000.843/2020

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **13 de maio de 2021, às 15:00hs.** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 265 de 03 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público a **reabertura dos lotes 05, 24.1, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 42, 46, 50, 50.1, 53, 54, 57, 57.1, 58.1, 59 e 59.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (CAPITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2020.
PROCESSO:55/000.128/2020

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia **12/05/2021 ás 10:00hs** (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
Https:// www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 265, de 03 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o AVISO

DE REABERTURA DOS ITENS 02, 03, 04, 11, 13 e 34 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2020.
PROCESSO: 55/000.376/2020.

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame no dia **12 de maio de 2021 às 15:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

Simone de oliveira Ramires Castro – Pregoeira EP 03
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 394, de 05 de abril de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento dos **Itens 02 e 12** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2021.
PROCESSO: 55/000.878/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **12 de maio de 2021** às **08:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

Republica- se por incorreção o número do processo, onde anteriormente constava-se 51/001-998/2021 hoje conta como 55/001.998/2021, para regularização processual.
Publicado no Diário Oficial n. 10.502 de 10 de maio de 2021, página 45.

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 265, de 03 março de de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, convoca as Empresas previamente classificadas em 1º (primeiro) lugar para apresentação das Amostras, referente ao Pregão Eletrônico abaixo discriminado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2021.
PROCESSO:55/001.998/2021/2020

No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato, para a vistoria do local de instalação da respectiva Amostra, a qual deverá ser agendada previamente com Sr. Silvano Luiz Rech – FUNDESPORTE, pelos telefones (67) 3323-7203 e 99977-2204.

Local: ARENA PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS, sito à Av. Afonso Pena, s/n, Parque dos Poderes, CEP: 79002-072, Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 07 de maio de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/S

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/022894/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO, conforme abaixo:
Empresa (1): Baena & Cia Ltda, CNPJ N. 04.925.570/0001-43, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R$ 27.080,65 (vinte e sete mil e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);
Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 16, totalizando o contrato no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
Empresa (3): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 1, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 22, totalizando o contrato no valor de R$ 6.807,55 (seis mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
CAARAPO/MS, 7 de maio de 2021

Naila de Souza Penze
Presidente da APM
CPF N. 834.366.261-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual JOAQUIM MÁRIO BONFIM, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021394/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOAQUIM MÁRIO BONFIM, conforme abaixo:
Empresa (1): Mercado São Rafael Eireli - EPP, CNPJ N. 21.320.654/0001-72, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 17, 18, 20, 25, 29, totalizando o contrato no valor de R$ 10.823,34 (dez mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos);
Empresa (2): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R$ 17.219,68 (dezessete mil e duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).
BODOQUENA/MS, 7 de maio de 2021

SOLANGE OLÍMPIA DE OLIVEIRA
Presidente da APM
CPF N. 833.537.631-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021631/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES, conforme abaixo:
Empresa (1): Carlos Antonio Vaz, CNPJ N. 10.595.413/0001-10, vencedora dos itens: 9, 10, totalizando o contrato no valor de R$ 1.307,00 (um mil e trezentos e sete reais);
Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 4, 21, totalizando o contrato no valor de R$ 15.183,00 (quinze mil e cento e oitenta e três reais);
Empresa (3): Maria José de Araujo Gomes, CNPJ N. 10.514.028/0001-09, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, totalizando o contrato no valor de R$ 7.231,95 (sete mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);
Empresa (4): Mercado São Rafael Eireli - EPP, CNPJ N. 21.320.654/0001-72, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 11, 15, 16, 17, 23, totalizando o contrato no valor de R$ 9.851,14 (nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).
AQUIDAUANA/MS, 7 de maio de 2021

Roseli Aparecida Carrilho Soares Duarte
Presidente da APM
CPF N. 500.484.301-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 02/2021
PROCESSO N. 29/023796/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 24 de maio de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Monte Castelo Nº 50, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-400, CAMPO GRANDE/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, sita à Av. Monte Castelo N. 50, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-400, neste município.
CAMPO GRANDE/MS, 7 de maio de 2021.

Meiry Luciana Grance Almiron
Presidente da APM
CPF N. 011.628.281-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual CASTRO ALVES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIALN. 01/2021
PROCESSO N. 29/022195/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual CASTRO ALVES, conforme abaixo:
Empresa (1): ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT EIRELI-EPP, CNPJ N. 03.567.602/0001-13, vencedora dos itens: 6, 7, 10, 11, totalizando o contrato no valor de R$ 4.523,90 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos);
Empresa (2): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 9, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 30, totalizando o contrato no valor de R$ 11.020,38 (onze mil e vinte reais e trinta e oito centavos);
Empresa (3): CLAUDIO BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ N. 04.560.022/0001-67, vencedora dos itens: 12, 13, 17, 25, 26, 28, totalizando o contrato no valor de R$ 5.865,60 (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);
Empresa (4): COMERCIAL BENA - EIRELI, CNPJ N. 20.719.971/0001-01, vencedora dos itens: 14, 27, 29, 31, totalizando o contrato no valor de R$ 4.008,37 (quatro mil e oito reais e trinta e sete centavos);
Empresa (5): COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA-ME, CNPJ N. 01.205.306/0001-47, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 8, totalizando o contrato no valor de R$ 4.003,10 (quatro mil e três reais e dez centavos);
Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 4, 20, totalizando o contrato no valor de R$ 4.145,68 (quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
DOURADOS/MS, 10 de maio de 2021

JACIMARA APARECIDA MENDES
Presidente da APM
CPF N. 976.141.651-87

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PRES. MÉDICI, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/024147/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PRES. MÉDICI, conforme abaixo:
Empresa (1): G S DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N. 01.557.378/0001-53, vencedora dos itens: 2, 8, 9, 15, 22, 25, 37, totalizando o contrato no valor de R$ 10.378,19 (dez mil e trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos);
Empresa (2): JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 06.813.685/0001-71, vencedora dos itens: 3, 5, 12, 16, 20, 24, 30, 34, 36, 39, totalizando o contrato no valor de R$ 21.725,82 (vinte e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos);
Empresa (3): M S S DE ALMEIDA - ME, CNPJ N. 20.040.030/0001-39, vencedora dos itens: 1, 6, 10, 14, 17, 18, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 38, 42, totalizando o contrato no valor de R$ 5.755,92 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
Empresa (4): MERCADO AVENIDA LTDA, CNPJ N. 06.974.546/0001-20, vencedora dos itens: 4, 7, 11, 13, 19,

21, 28, 32, 35, 40, 41, 43, totalizando o contrato no valor de R$ 21.609,37 (vinte e um mil e seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos).
NAVIRAI/MS, 10 de maio de 2021

Roberto Alexandre Costa
Presidente da APM
CPF N. 712.081.781-72

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PROFª. DÓRIS MENDES TRINDADE, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROFª. DÓRIS MENDES TRINDADE.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/027366/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 25 de maio de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Mário Guerreiro, 1.300, Vila Santa Terezinha, CEP 79.200-000, AQUIDAUANA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PROFª. DÓRIS MENDES TRINDADE, sita à R. Mário Guerreiro, 1.300, Vila Santa Terezinha, CEP 79.200-000, neste município.
AQUIDAUANA/MS, 10 de maio de 2021.

JOÃO LÚCIO ECHEVERRIA
Presidente da APM
CPF N. 466.226.161-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual CASTELO BRANCO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021823/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual CASTELO BRANCO, conforme abaixo:
Empresa (1): SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ N. 08.664.194/0002-12, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R$ 42.288,70 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
MUNDO NOVO/MS, 10 de maio de 2021

GILMÁ BORGES PESSOA
Presidente da APM
CPF N. 966.479.659-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PERI MARTINS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021357/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PERI MARTINS, conforme abaixo:
Empresa (1): A Neto Runichi Carnavale-ME, CNPJ N. 26.552.839/0001-26, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 13, 16, 17, 18, 19, 21, totalizando o contrato no valor de R$ 21.094,95 (vinte e um mil e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos);
Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 2, 4, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 20, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R$ 11.979,79 (onze mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
BATAGUASSU/MS, 10 de maio de 2021

Ana Paula da Silva Zorzan
Presidente da APM
CPF N. 117.164.838-32

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão

Presencial".
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021319/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS, conforme abaixo:
Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 3, 6, totalizando o contrato no valor de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais);
Empresa (2): CLAUDIO BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ N. 04.560.022/0001-67, vencedora dos itens: 5, 8, 12, totalizando o contrato no valor de R$ 12.037,94 (doze mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos);
Empresa (3): COMERCIAL BENA - EIRELI, CNPJ N. 20.719.971/0001-01, vencedora dos itens: 7, 14, totalizando o contrato no valor de R$ 6.010,57 (seis mil e dez reais e cinquenta e sete centavos);
Empresa (4): COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA-ME, CNPJ N. 01.205.306/0001-47, vencedora dos itens: 1, 4, 13, totalizando o contrato no valor de R$ 6.037,00 (seis mil e trinta e sete reais);
Empresa (5): Franciele Viscardi Kovalski Eireli, CNPJ N. 31.188.237/0001-71, vencedora dos itens: 9, 11, totalizando o contrato no valor de R$ 7.276,50 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 2, 10, totalizando o contrato no valor de R$ 9.770,00 (nove mil e setecentos e setenta reais).
DOURADOS/MS, 10 de maio de 2021

Rodrigo Bernardes Lima
Presidente da APM
CPF N. 024.895.001-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 02/2021
PROCESSO N. 29/029201/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 25 de maio de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Campo Grande, 1.650, Centro, CEP 79.980-000, MUNDO NOVO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO, sita à Av. Campo Grande, 1.650, Centro, CEP 79.980-000, neste município.
MUNDO NOVO/MS, 10 de maio de 2021.

GILMÁ BORGES PESSOA
Presidente da APM
CPF N. 966.479.659-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual SEN. FILINTO MÜLLER, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/022978/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual SEN. FILINTO MÜLLER, conforme abaixo:
Empresa (1): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R$ 43.464,27 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
FATIMA DO SUL/MS, 10 de maio de 2021

Grazielli da Silva Barbosa
Presidente da APM
CPF N. 018.590.021-61

Retifica-se por constar erro no texto original publicado no Diário Oficial nº 10.446 – Edição Extra de 19/03/2021, página 19, a ratificação da Dispensa de Licitação, Processo: 29/000.324/2021.

Onde se lê: **DESPACHO DA EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS**
Leia-se: **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL CO Nº 009/2021-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATICO: 57/101.252/2020.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Implantação e pavimentação asfáltica das Rodovias MS-425, MS-229 E MS-320, trecho: Entr. BR-060 – Entr. MS-316, com extensão de 40,37 KM, no Município de Chapadão do Sul/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLINI LTDA	53.503.652/0001-05
TCL TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	00.437.218/0001-08
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA EPP	02.137.259.0001-04
CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	04.879.275/0001-06
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	59.598.029/0001-60
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	00.779.059/0001-20
VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50.344.902/0001-13

LICITANTES INABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MACTERRA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	02.792.202/0001-49
DATEC CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA	50.404.987/0001-88

LICITANTE QUE DESISTIU FORMALMENTE DO CERTAME:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONSTRUTORA ARTEC S.A.	00.086.165/0001-28

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 18/05/2021. **Não havendo a interposição de recursos**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **20 de maio de 2021, às 16:00 hs.**

Campo Grande – MS, 10 de maio de 2021.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE ABERTURA DE PREÇO
EDITAL TP Nº 012/2021-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATICO: 57/000.337/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preço.
OBJETO: elaboração de estudos ambientais: Proposta Técnica Ambiental (PTA), Plano Básico Ambiental (PBA) e Proposta Técnica Ambiental (PTA) para supressão vegetal e/ou corte de árvores nativas isoladas em faixas de servidão para obra de pavimentação asfáltica da Rodovia de acesso ao Balneário Municipal, trecho: MS/276 – Balneário Municipal, com extensão total de 8,70 km no município de Anaurilândia - MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**.**
FINALIDADE: ABERTURA DE PREÇO.
DATA: 13.05.2021, ÀS 08:00 HORAS.
LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

CAMPO GRANDE – MS, 10 de maio de 2021.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LEILÃO 2021000000202 - VEICULOS PARA CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, no Município de CAMPO GRANDE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10345 de 10/12/2020, 10441 de 05/04/2021, 10441 de 29/03/2021, 10448 de 05/04/2021, 10448 de 20/04/2021 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.
1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) Conceição Maria Fixer, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 11, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC".
1.2. O certame será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Conceição Maria Fixer – JUCEMS Nº 11, na forma "ONLINE", por intermédio do site www.mariafixerleiloes.com.br.
1.3. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **11/05/2021** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília),** através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 25/05/2021** a partir das **15:00 hs (horário de Brasília)**;
2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:
I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.
II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;

b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;

d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;

f) menores de 18 anos
2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será fornecido, via e-mail, login e senha, tornando apto o licitante para realizar seus lances.
3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **19, 20 e 21 de Maio de 2021**, nos seguintes locais: **Lotes 01 ao 97 - Pátio da FX**, localizado no trecho Anel Rodoviário, nº. 14.616 – bairro Jardim Noroeste, Campo Grande – MS; **Lotes 98 ao 180** – **Pátio Autotran** – Av. Gury Marques, nº 7.155, Vila Cidade Morena, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.
4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.
4.1 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.
4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.
5.2 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.
5.3 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 30 (trinta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.
5.4 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.
5.5 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará a respectivo Recibo do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.
5.6 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **CONCEIÇÃO MARIA FIXER (CPF: 754.820.709-30), Banco Caixa Econômica Federal, AG: 2320, C/P: 002.087-4, OPERAÇÃO: 013**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.
5.7 - O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei n°8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.
5.8 – Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.
5.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.
6. - O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.
6.1 – É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA,** ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.
6.2 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993.
6.3 – Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.
6.4 – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.
6.4.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicilio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2 – Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.
6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na clausula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Maio = R$ 39,64(TRINTA E NOVE VIRGULA SESSENTA E QUATRO)),
7. O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.
7.1 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.
7.2 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador

no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.
7.3 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.
8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.
8.1 Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
8.2 Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.
8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.
9. A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).
9.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
9.2 – A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.
10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. CONCEIÇÃO MARIA FIXER, pelos telefones 0800-707-9272, pelo e-mail contato@mariafixerleiloes.com.br ou na empresa de leilões, em Campo Grande - MS, sito à Av. Tamandaré, 1066, Vila Alto Sumaré, C. Grande, CEP: 79009-790.
11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos
13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 14) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2021000000202.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 14) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	SITUAÇÃO	VLR. LOTE
1	FIAT/IDEA ELX FLEX	2006/2006	PRETA	HSG5069	MS	9BD13561362013368	178F3011*6694561*	Circulação	4.076,00
2	FIAT/PALIO ELX	1999/2000	AZUL	HRN5141	MS	9BD178236Y0976305	5851174	Circulação	2.153,00
3	FORD/FIESTA FLEX	2009/2010	PRETA	IAP8318	MS	9BFZF55A5A8480792	SM9AA8480792	Circulação	4.258,00
4	FORD/FIESTA STREET	2006/2007	PRETA	DQV0095	MS	9BFBRZFHA7B455893	C4E7455893	Circulação	1.750,00
5	FORD/FIESTA STREET	2002/2002	PRATA	HSA0735	MS	9BFBRZFHA2B417794	C4E2417794	Circulação	2.142,00
6	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	PRATA	HRY2907	MS	9BGRD08X03G175615	9E0053350	Circulação	2.567,00
7	GM/CELTA 5 PORTAS	2003/2003	BRANCA	HRZ3985	MS	9BGRD48X03G197865	8N0005925	Circulação	2.800,00
8	I/VW BEETLE	2007/2008	VERMELHO	HTE1005	MS	3VWWH21C48M509733	CBP031377	Circulação	7.518,00
9	RENAULT/SANDERO EXPR 16	2015/2016	CINZA	PWY7549	MS	93Y5SRD64GJ198319	K7MM764Q217141	Circulação	7.575,00
10	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	2005/2006	PRETA	HSF7834	MS	9BR53ZEC268615191	4502946	Circulação	6.024,00
11	VW/FOX 1.0 GII	2010/2011	CINZA	HTQ7463	MS	9BWAA05Z5B4042674	CCN530502	Circulação	5.326,00
12	VW/GOL 1.6 POWER	2009/2010	CINZA	HTG6354	MS	9BWAB05U6AT009687	CCR751245	Circulação	5.074,00
13	VW/POLO 1.6	2007/2008	PRETA	ANO2616	MS	9BWHB09N98P001071	BPA182371	Circulação	5.237,00
14	FIAT/STRADA WORKING	1999/2000	CINZA	HRP9394	MS	9BD278072Y2717086	*5817164*	Circulação	2.808,00
15	DAFRA/NEXT 250	2012/2013	VERMELHO	OBF8715	MS	95VD42E5CDM001389	D1EC001423	Circulação	1.615,00
16	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	HTM7867	MS	9C2NC4310AR024953	NC43E1A024953	Circulação	1.390,00
17	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	HSQ5058	MS	9C2MC35003R130499	MC35E-3130499	Circulação	1.080,00
18	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP6280	MS	9C2JC30706R859321	JC41E2B508902	Circulação	704,00
19	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU2329	MS	9C2JC30707R130460	JC30E77130460	Circulação	800,00
20	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ2172	MS	9C2JC30708R039078	JC30E78039078	Circulação	839,00
21	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	NRK6224	MS	9C2JC4120BR718396	JC41E2B718396	Circulação	1.150,00
22	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRO0979	MS	9C2JC4120BR735345	JC41E2B735345	Circulação	1.164,00
23	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	NRK0026	MS	9C2JC4120BR519914	JC41E2B519914	Circulação	1.089,00
24	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHO	NRO6818	MS	9C2JC4120CR508156	JC41E2C508156	Circulação	1.171,00
25	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH6568	MS	9C2JC41209R078572	JC41E29078572	Circulação	1.062,00
26	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	ROXA	NRO9647	MS	9C2JC4120CR520799	JC41E2C520799	Circulação	1.276,00
27	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTU2272	MS	9C2JC4120AR074155	JC41E2A074155	Circulação	1.189,00
28	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	PRETA	NRT4551	MS	9C2JC4110DR109224	JC41E1D109224	Circulação	1.086,00
29	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK6683	MS	9C2JC4110BR741846	JC41E1B741846	Circulação	1.050,00
30	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	VERMELHO	NRG9102	MS	9C2JC4110BR318733	JC41E1B318733	Circulação	970,00
31	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	NRG7450	MS	9C2JC4110BR405366	JC41E1B405366	Circulação	981,00
32	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTH7420	MS	9C2JC41109R500651	JC41E19500651	Circulação	941,00
33	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	HTR3523	MS	9C2JC4110AR605981	JC41E1A605981	Circulação	991,00
34	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	HSK0886	MS	9C2JC30104R081899	JC30E14081899	Circulação	782,00
35	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	NRG3851	MS	9C2KC1550AR201299	KC15E5A201299	Circulação	1.246,00
36	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	NRT7387	MS	9C2KC1670CR592947	KC16E7C592947	Circulação	1.417,00
37	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	BRANCA	NRK1736	MS	9C2KC1670BR501571	KC16E7B501571	Circulação	1.409,00
38	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRK9976	MS	9C2KC1670BR604477	KC16E7B604477	Circulação	1.416,00
39	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHO	NRK1583	MS	9C2KC1670BR350254	KC16E7B350254	Circulação	1.416,00
40	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	NRG9003	MS	9C2KC1670BR332589	KC16E7B332589	Circulação	1.381,00
41	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHO	HSM4111	MS	9C2KC08605R006209	KC08E65006209	Circulação	1.081,00
42	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	HSM3683	MS	9C2KC08505R028219	KC08E55028219	Circulação	739,00
43	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	HSN2674	MS	9C2KC08505R054931	KC08E55054931	Circulação	1.044,00
44	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	CINZA	HSZ4269	MS	9C2KC08208R009536	KC08E28009536	Circulação	630,00
45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	DZQ3292	MS	9C2KC08208R044866	KC08E28044866	Circulação	1.135,00
46	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	HSL0939	MS	9C2KC08204R029149	KC08E24029149	Circulação	756,00
47	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERDE	HSM0970	MS	9C2KC08205R039116	KC08E25039116	Circulação	1.000,00
48	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRATA	HSV2026	MS	9C2KC08207R019036	KC08E27019036	Circulação	1.067,00
49	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL8619	MS	9C2KC08205R020203	KC08E25020203	Circulação	1.044,00
50	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	CINZA	HSH6873	MS	9C2KC08208R027958	KC08E28027958	Circulação	1.242,00
51	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	HSK7320	MS	9C2KC08204R013424	KC08E24013424	Circulação	823,00
52	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	AZUL	HSS6454	MS	9C2KC08107R116419	KC08E17116419	Circulação	1.003,00
53	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	HSZ9489	MS	9C2KC08108R036661	KC08E18036661	Circulação	1.005,00
54	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	HSP1570	MS	9C2KC08106R872270	KC08E16872270	Circulação	949,00
55	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	HSP7424	MS	9C2KC08106R908370	KC08E16908370	Circulação	955,00
56	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	HSH6319	MS	9C2KC08108R089192	KC08E18089192	Circulação	1.026,00
57	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HTB0472	MS	9C2JC30708R112427	JC30E78112427	Circulação	550,00
58	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	PRETA	QAJ6751	MS	9C2KC2200HR040582	KC22E0H040631	Circulação	2.155,00
59	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2017	VERMELHO	QAC7270	MS	9C2KC2200HR008017	KC22E0H008035	Circulação	2.153,00
60	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	NRO0920	MS	9C2KC1680BR530701	KC16E8B530701	Circulação	1.388,00
61	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	NRX9848	MS	9C2KC1680ER000734	KC16E8E000734	Circulação	1.581,00
62	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	NRK4061	MS	9C2KC1680BR505251	KC16E8B505251	Circulação	1.446,00
63	HONDA/NXR150 BROS KS	2007/2007	PRETA	HSU7440	MS	9C2KD03207R012281	KD03E27012281	Circulação	1.003,00
64	IROS/ONE 125	2012/2012	VERMELHO	QAC2311	MS	96ZNE2125CM001822	157FMICM006466	Circulação	552,00
65	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHO	HTK1528	MS	9CDNF41LJ8M138848	F466BR240005	Circulação	746,00
66	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2009	AZUL	HTH5453	MS	9CDNF41AJ9M220053	F401BR187448	Circulação	910,00
67	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	VERMELHO	NRV5061	MS	9C6KE1510C0041831	E3G8E-041833	Circulação	964,00
68	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRATA	HTE5517	MS	9C6KE121090004869	E3C9E-005382	Circulação	751,00
69	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	PRETA	HTM8639	MS	9C6KE1210A0032296	E3C9E-032295	Circulação	867,00
70	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	HTL7299	MS	9C6KE122090008623	E3D1E010177	Circulação	697,00
71	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	HTM6747	MS	9C6KE1220A0099438	E3D1E-099461	Circulação	842,00
72	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRO3705	MS	9C6KE1520B0065725	E3G9E-065730	Circulação	892,00
73	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	HTE4196	MS	9C6KE122090009025	E3D1E-009007	Circulação	739,00
74	YAMAHA/FAZER YS250	2009/2010	VERMELHO	HTP6633	MS	9C6KG0270A0015615	G380E-010619	Circulação	1.620,00

75	YAMAHA/FAZER YS250	2005/2006	PRETA	HSM9754	MS	9C6KG017060008544	G347E-008561	Circulação	1.251,00
76	YAMAHA/XTZ 250X	2009/2009	PRETA	HTR6080	MS	9C6KG026090010045	G379E-010359	Circulação	1.988,00
77	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	2018/2018	PRETA	QAM9565	MS	9C6DG2540J0006981	G3C5E-082201	Circulação	2.294,00
78	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2006	VERMELHO	HSO4621	MS	9C6KE090060001276	E381E-003575	Circulação	669,00
79	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	VERMELHO	HTB5081	MS	9C6KE090080028102	E3C8E-031629	Circulação	867,00
80	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	HSR4429	MS	9C6KE092060054486	E382E-049396	Circulação	592,00
81	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	PRETA	HSO1760	MS	9C6KE092060000424	E382E-000556	Circulação	675,00
82	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	VERMELHO	HST0349	MS	9C6KE044030021120	E338E-021217	Circulação	550,00
83	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	HTK5961	MS	9C6KE092080208591	E382E-207141	Circulação	946,00
84	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	PRETA	OOQ5543	MS	9C6KE1950F0036745	E3L2E-048441	Circulação	1.067,00
85	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017/2018	VERMELHO	QAF3088	MS	9C6RG3140J0003061	G3G2E-042202	Circulação	1.615,00
86	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017/2017	PRETA	QAF2570	MS	9C6RG3120H0019230	G3G2E-029832	Circulação	1.377,00
87	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	NRR3546	MS	9C2JC4820CR290100	JC48E2C290100	Circulação	1.575,00
88	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2013	VERMELHO	NRV3404	MS	9C2JC4820DR305378	JC48E2D305378	Circulação	1.744,00
89	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	HSP1545	MS	9C2JA04106R819306	JA04E16819306	Circulação	908,00
90	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	AZUL	HSU7635	MS	9C2JA04107R022179	JA04E17022179	Circulação	996,00
91	HONDA/BIZ 125 KS	2009/2009	VERMELHO	HTH9061	MS	9C2JC42109R105776	JC42E19105776	Circulação	1.145,00
92	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERMELHO	HSQ2894	MS	9C2HA07003R014828	HA07E-3014828	Circulação	716,00
93	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	HSO8597	MS	9C2HA07005R050055	HA07E-5050055	Circulação	858,00
94	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	HSW6752	MS	9C2HA07102R050195	HA07E12050195	Circulação	650,00
95	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	HSQ8542	MS	9C2HA07103R042885	HA07E13042885	Circulação	745,00
96	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	AZUL	HTL4115	MS	9C6KE100080015455	E3A3E-015427	Circulação	778,00
97	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	PRATA	DDP1943	MS	9BWCA05X31P083261	AFR445149	Circulação	2.384,00
98	FORD/FIESTA FLEX	2008/2008	VERMELHO	EFP4756	MS	9BFZF10A688284581	SMJA88284581	Circulação	3.773,00
99	GM/CELTA 3 PORTAS	2002/2003	BRANCA	HSL1806	MS	9BGRD08X03G149897	9E0036938	Circulação	2.483,00
100	GM/CELTA 4P SUPER	2004/2005	PRATA	DJO1799	MS	9BGRY48X05G122029	6V0090983	Circulação	2.820,00
101	GM/CORSA HATCH	2003/2003	PRETA	HRY3420	MS	9BGXF68X03C194643	4D0054333	Circulação	2.807,00
102	GM/CORSA WIND	1997/1997	BRANCA	CDZ4385	MS	9BGSC08ZVVB619901	BS0008482	Circulação	1.665,00
103	GM/CORSA WIND	1995/1995	AZUL	HRE6134	MS	9BGSC08WSSC720842	B10NZ31119081	Circulação	1.530,00
104	GM/MERIVA MAXX	2005/2005	PRATA	HSD9251	MS	9BGXH75005C208620	6U0027265	Circulação	4.128,00
105	I/FORD FUSION	2008/2008	PRETA	HTG2200	MS	3FAHP08Z88R225947	8R225947	Circulação	5.953,00
106	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2008/2009	VERMELHO	HTI1227	MS	93YLSR1RH9J089215	D4DH760Q025482	Circulação	3.773,00
107	VW/GOL 1.0	2000/2000	BRANCA	HSC2007	MS	9BWCA15XXYT227749	AFZ527671	Circulação	1.931,00
108	VW/GOL 16V	2000/2000	CINZA	HRR1826	MS	9BWZZZ373YT151954	AFR293132	Circulação	1.770,00
109	VW/SAVEIRO 1.6	2008/2009	BRANCA	ATG0147	MS	9BWKB05W39P095101	BWX150121	Circulação	5.553,00
110	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2008/2008	PRATA	HTI2123	MS	9BD27803A87091188	178F3011*8359716*	Circulação	3.521,00
111	IMP/FORD RANGER XL B	1997/1997	PRETA	CIV5582	MS	8AFCR10B9VJ017321	VKB02765	Circulação	3.861,00
112	CHEVROLET/COBALT 1.4 LS	2012/2013	BRANCA	FCB8909	MS	9BGJA69X0DB183954	BK1059571	Circulação	6.820,00
113	SHINERAY/50Q	2016/2017	VERMELHO	QAC2199	MS	99HJT2050HS000394	1P39FMAFA073073	Circulação	763,00
114	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	PRATA	NRR9633	MS	93FCTACLBCM001800	9CALB014574	Circulação	798,00
115	HONDA/CB 300R	2013/2013	PRETA	NRV1435	MS	9C2NC4910DR000658	NC49E1D000658	Circulação	2.025,00
116	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1999	VERDE	HSC0200	MS	9C2MC270XWR004063	MC27E-X004063	Circulação	710,00
117	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	HST7270	MS	9C2MC35003R140891	MC35E-3140891	Circulação	1.053,00
118	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	HSR7247	MS	9C2MC35006R033805	MC35E-6033805	Circulação	1.240,00
119	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ6663	MS	9C2JC30708R027358	JC30E78027358	Circulação	824,00
120	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK7569	MS	9C2JC30708R141672	JC30E78141672	Circulação	835,00
121	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTL7685	MS	9C2JC30708R693523	JC30E78693523	Circulação	838,00
122	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSH7468	MS	9C2JC30708R099375	JC30E78099375	Circulação	850,00
123	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP4936	MS	9C2JC30706R948101	JC30E76948101	Circulação	777,00
124	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTH7176	MS	9C2JC30708R547914	JC30E78547914	Circulação	864,00
125	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB5032	MS	9C2JC30708R509697	JC30E78509697	Circulação	875,00
126	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSM9818	MS	9C2JC30705R026618	JC30E75026618	Circulação	786,00
127	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK8843	MS	9C2JC4120BR731224	JC41E2B731224	Circulação	1.156,00
128	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR2183	MS	9C2JC4120AR074682	JC41E2A074682	Circulação	1.082,00
129	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTE6662	MS	9C2JC41209R010189	JC41E29010189	Circulação	1.018,00
130	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK7308	MS	9C2JC4110BR503007	JC41E1B503007	Circulação	1.080,00
131	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	NRK0921	MS	9C2JC4110AR689888	JC41E1A689888	Circulação	1.001,00
132	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRR4734	MS	9C2JC4110BR435777	JC41E1B435777	Circulação	1.091,00
133	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	NRK3815	MS	9C2JC4110BR700053	JC41E1B700053	Circulação	1.101,00
134	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	HST9123	MS	9C2JC30104R047694	JC30E14047694	Circulação	758,00
135	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	HST2452	MS	9C2JC30103R257527	JC30E13257527	Circulação	802,00
136	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	NSC6850	MS	9C2KC1670DR443037	KC16E7D443037	Circulação	1.610,00
137	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	HSO8027	MS	9C2KC08605R024154	KC08E65024154	Circulação	1.041,00
138	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	HSM1612	MS	9C2KC08505R019770	KC08E55019770	Circulação	688,00
139	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	AZUL	HSN9609	MS	9C2KC08506R007663	KC08E56007663	Circulação	1.007,00
140	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL3372	MS	9C2KC08205R004801	KC08E25004801	Circulação	753,00
141	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRATA	HRK9193	MS	9C2KC08207R018995	KC08E27018995	Circulação	1.060,00
142	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	HSV5570	MS	9C2KC08207R050214	KC08E27050214	Circulação	1.134,00
143	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	HSL3332	MS	9C2KC08205R000498	KC08E25000498	Circulação	793,00
144	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTL8355	MS	9C2KC08208R083043	KC08E28083043	Circulação	1.206,00
145	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	HSU4960	MS	9C2KC08206R818672	KC08E26818672	Circulação	1.117,00
146	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSP9556	MS	9C2KC08106R945376	KC08E16945376	Circulação	946,00
147	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSN5143	MS	9C2KC08105R147050	KC08E15147050	Circulação	921,00
148	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSL6340	MS	9C2KC08105R041240	KC08E15041240	Circulação	970,00
149	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSL2552	MS	9C2KC08105R000192	KC08E14071329	Circulação	973,00
150	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	PRETA	QAJ5417	MS	9C2KC2200JR141131	KC22E0J141163	Circulação	2.334,00
151	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRETA	QAY6J32	MS	9C2KC2200MR036159	KC22E0M036195	Circulação	2.836,00

152	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	OOO2149	MS	9C2KC1680ER581528	KC16E8E581528	Circulação	1.672,00
153	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRI4332	MS	9C2KC1680BR326114	KC16E8B326114	Circulação	1.404,00
154	HONDA/NXR125 BROS KS	2013/2013	PRETA	NRX4169	MS	9C2JD2310DR002775	JD23E1D002775	Circulação	1.176,00
155	HONDA/POP100	2012/2012	PRETA	NRR5667	MS	9C2HB0210CR455488	HB02E1C455488	Circulação	741,00
156	I/SHINERAY XY 150 5	2013/2014	PRETA	OOT1569	MS	LXYPCKL00E0262409	162FMJ3EC065411	Circulação	742,00
157	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTL7664	MS	9CDNF41LJ8M258261	F466BR315507	Circulação	745,00
158	KASINSKI/WIN 110 60	2011/2012	VERMELHO	NRR2289	MS	93FWNBALBCM007951	9AALB008788	Circulação	629,00
159	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	NRG3512	MS	9C6KE1200A0073206	E3C8E-073270	Circulação	846,00
160	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	HTR3877	MS	9C6KE1200A0059158	E3C8E-059085	Circulação	878,00
161	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2013	ROXA	NRV5268	MS	9C6KE1500D0072090	E3G7E-072097	Circulação	1.151,00
162	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	NRR4524	MS	9C6KE1520C0096575	E3G9E-096596	Circulação	907,00
163	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRG3406	MS	9C6KE1220A0141280	E3D1E-141282	Circulação	809,00
164	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	HTR9881	MS	9C6KE1220A0130008	E3D1E-130017	Circulação	853,00
165	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	HTR6067	MS	9C6KE1220A0105656	E3D1E-105663	Circulação	856,00
166	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	VERMELHO	OOO1399	MS	9C6KG0660E0024022	G3B9E-037930	Circulação	832,00
167	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRO1774	MS	9C6KE1520B0061225	E3G9E-061232	Circulação	892,00
168	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	AZUL	HTK0795	MS	9C6KE091080057733	E381E-087934	Circulação	661,00
169	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHO	HSV7152	MS	9C6KE092070124998	E382E-126047	Circulação	729,00
170	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	OOI3830	MS	9C6KE1950E0014766	E3L2E-021166	Circulação	1.085,00
171	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017/2018	PRETA	QAI0389	MS	9C6RG3140J0001504	G3G2E-039807	Circulação	1.536,00
172	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2018	PRETA	QAL6126	MS	9C6RG3140J0019549	G3G2E-068168	Circulação	1.683,00
173	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2018	PRETA	QAJ5568	MS	9C6RG3140J0012550	G3G2E-057523	Circulação	1.689,00
174	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2018	PRETA	QAL9822	MS	9C6RG3140J0016648	G3G2E-063734	Circulação	1.692,00
175	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2018	VERMELHO	QAL5837	MS	9C6RG3140J0013256	G3G2E-058799	Circulação	1.692,00
176	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	PRETA	HSZ3602	MS	9C2JA04208R027367	JA04E28027367	Circulação	1.170,00
177	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2007	PRETA	HSV9169	MS	9C2JA04307R017390	JA04E37017390	Circulação	1.105,00
178	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HST4331	MS	9C2HA07103R074900	HA07E13074900	Circulação	718,00
179	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HST2021	MS	9C2HA07103R063139	HA07E13063139	Circulação	747,00
180	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	PRETA	HSL5900	MS	9C2HA07105R015814	HA07E15015814	Circulação	854,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/025023/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Sperandio Vistoria Veicular LTDA	41.002.946/0001-74	Campo Grande

Campo Grande / MS, 04 de Maio de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE– DETRAN/MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/021702/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Top Vistoria Ribas do Rio Pardo Eireli	40.060.655/0001-70	Ribas do Rio Pardo

Campo Grande / MS, 04 de maio de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/FUNSAU/2021
PROCESSO N° 27/003.422/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 083/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454/20 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 06/05/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE** E **CIRUMED COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.26.853.028/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 001 - CIRUMED COMÉRCIO LTDA					
1	Coletor - Tipo: saco; Uso: urina; Material: polietileno transparente; Capacidade: 2000 ml; sistema de fechamento: através de cordão; Requisito: descartável, atóxico, resistente, não estéril, graduado a cada 100 ml.	1 - Un.	135.000 (COTA PRINCIPAL)	Medsonda	R$ 0,50	R$ 67.500,00
	ITEM 001.1 - CIRUMED COMÉRCIO LTDA					
1	Coletor - Tipo: saco; Uso: urina; Material: polietileno transparente; Capacidade: 2000 ml; sistema de fechamento: através de cordão; Requisito: descartável, atóxico, resistente, não estéril, graduado a cada 100 ml.	1 - Un.	45.000 (COTA RESERVADO)	Medsonda	R$ 0,50	R$ 22.500,00
VALOR GLOBAL						R$ 90.000,00

Campo Grande, 06 de Maio de 2021.

Rosana Leite de Melo
Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo 65/001.343/2021, relativo à locação de imóvel de pessoa física – Marcelo Borges Nogueira, CPF 555.036.591-04, para abrigar o Arquivo Geral e Depósito da Funtrab no município de Campo Grande/MS, no valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo período de 06 meses, totalizando o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) com amparo legal no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Ordenador de Despesas/FUNTRAB
Data: 068/05/2021

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente às despesas com a contratação de pacotes de serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme Justificativa e Parecer constantes nos autos do Processo n. 71/010819/2021, no valor estimado mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano.
Campo Grande-MS, 10 de maio de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 391, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 171, de 12 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.094, de 14 de fevereiro de 2020, que convocou o Coronel BM RR ROMERO INÁCIO DE SOUZA, matrícula n. 64689021, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 55/004233/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 392, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, o Decreto "P" n. 2.039, de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.404, de 9 de maio de 2017, na parte que designou o 1º Sargento BM RR CARLOS ALBERTO CAFARO, matrícula n. 13629024, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/021083/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 393, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.305, de 20 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.690, de 5 de julho de 2018, que convocou o Coronel BM RR EDUARDO ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS, matrícula n. 56199024, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 55/004235/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 464, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo, e tornar sem efeito a RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 361, de 25 de maio de 2020:

FISCAIS DO CONTRATO	Titular: Andrielen Silva Bezerra Dutra – Matrícula n° 429600024
	Substituto: Andréia Almeida Betfuer – Matrícula nº 427174025

DADOS DO CONTRATO:

Contrato nº 30/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **N.R MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.798.089/0001-50, cujo objeto é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos.

Contrato nº 31/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **MARCA 2T EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.675.871/0001-10, cujo objeto é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos.

Contrato nº 32/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **SR SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.499.235/0001-23, cujo objeto é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos.

Contrato nº 33/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.173.439/0001-41, cujo objeto é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos.

Contrato nº 34/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **MEGA STANDS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.394.356/0001-70, cujo objeto é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos.

Contrato nº 35/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **ED SOM PRODUÇÕES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573,039/0001-60, cujo objeto é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos.

Contrato nº 36/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **K. S. M. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**, privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.707.171/0001-43, cujo objeto é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos.

Contrato nº 37/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **RODRIGO BORGES DE JESUS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.801.565/0001-94, cujo objeto é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos.

Contrato nº 38/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **EKOBOX LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.353.437/0001-86, cujo objeto é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos.

Contrato nº 05/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **EDNELSON GUERRA NIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.641.350/0001-53, cujo objeto é a Locação de sistema de sonorização e iluminação para realização de eventos.

Contrato nº 06/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa **PRO ESTRUTURAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.207/0001-96, cujo objeto é a Locação de Cadeiras, mesas, caixas térmicas para realização de eventos.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

SÉRGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 470, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 449, de 6 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.500, de 7 de maio de 2021, de exoneração de recursos humanos detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, na parte referente a OTALICIO PEREIRA DOS SANTOS.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 171 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOÃO BATISTA PEREIRA LOPES, matrícula n. 86044022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, Coordenador de Execução Orçamentária e Prestação de Contas/SAF, para responder, cumulativamente, pela Superintendência de Administração e Finanças/SEFAZ, no período de 11 de maio a 9 de junho de 2021, em virtude do afastamento da titular, Eloisa Elena de Assis, matrícula n. 62195021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 172 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PLÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n. 27512021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe G, código 514, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SAF, no período de 3 de maio a 1º de junho de 2021, em virtude do afastamento da titular, Marilene Costa Melo Rodrigues, matrícula n. 86167021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 189 DE 4 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR MÁRCIO VALÉRIO VERBISCK, matrícula n. 99719024, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 537, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação/SAT, para a Unidade de Legislação Tributária/SAT, com validade a contar de 1º de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 190 DE 4 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. Processo n. 11/005362/2021.

CARGO: TÉCNICO FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
61536021	SANDRA MAYUMI KATUYAMA OTUBO	VI	VII	01.05.2021

CAMPO GRANDE-MS, 4 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 191 DE 5 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, FABIANE DIAS BARBOSA, matrícula n. 323811021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COAF/SAT, com validade a contar de 8 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 192 DE 5 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ARMANDO DA SILVA MOURA, matrícula n. 432988021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COAF/SAT, no período de 22 de março a 5 de abril de 2021, em virtude do afastamento da responsável, Fabiane Dias Barbosa, matricula n. 323811021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 193 DE 5 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FABIANE DIAS BARBOSA, matrícula n. 323811021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COAF/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenadoria de Controle de Agências Fazendárias/SAT, no período de 3 a 17 de maio de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Fernando Medeiros Peretti, matricula n. 433649021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 194 DE 5 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUCILENE AIRES DE SOUZA, matrícula n. 40797028, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado/SEFAZ, no período de 10 a 24 de maio de 2021, em virtude do afastamento da titular, Oraide Serafim Baptista Katayama, matrícula n. 34169032, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 195 DE 5 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 040 de 16 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.073 de 20 de janeiro de 2020, página 32, que designou GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON, matrícula n. 432899021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe C, referência 539, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica diretamente à Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços/SAT, com validade a contar de 1º de maio de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 196 DE 5 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CAROLINE DE CASSIA SORDI, matrícula n. 122098021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe F, referência 553, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica diretamente à Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços/SAT, com validade a contar de 1º de maio de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 197 DE 6 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Unidades ali mencionadas, com validade a contar de 1º de maio de 2021, para fins de regularização funcional.

LOTAÇÃO: Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação/SEFAZ

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/Ref	Código
75666021	PAULO TRINDADE MENDES	Auxiliar Fazendário	D	515

LOTAÇÃO: Unidade de Gestão de Sistemas Tributários/COTIN

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/Ref	Código
61367021	AMÉRICO CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA FILHO	ATI	Master	129
104481021	ANA PAULA GASPARIN	ATI	Senior	129
480439021	BRUNO GIGLIO DE FREITAS	FTE	B 435	242
78914021	CARLA ADRIANA BUSANELLO	ATI	Master	129
129477021	CARLA DE ARRUDA CANDIDO	ATI	Senior	129
86689021	CIDINEIA APARECIDA RINALDO MISHIMA	ATI	Master	129
86358021	CLÁUDIA DE CÁSSIA BRITO ISHIKAWA	FTE	G 455	242
126429021	DANIELLI BASTIANI RODRIGUES	ATI	Senior	129
7316022	ELISA HARUMI TUTIDA	ATI	Master	129
433712022	JOSUÉ ANTUNES NEVES JUNIOR	AFRE	B 537	243
114095022	LUCIANO SMANIOTTO	AFRE	B 537	243
53786021	MARLENE FERNANDES DA CRUZ	FTE	G 455	242
56912021	ROBERTA FRANCO SIMIOLI	ATI	Senior	129

LOTAÇÃO: Unidade de Gestão de Dados Tributários/COTIN

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/Ref	Código
39421022	DALVA AFONSO BENTO MELLO	ATI	Master	129
67613022	DULCINEIA APARECIDA DE SOUZA DE MATOS	TTI	Master	137
81452024	EMIR MANSUR SMAKA	ATI	Master	129

34208023	JOSÉ TARCÍSIO VIEGAS LONDON	ATI	Master	129
120370021	MARISE CARVALHO MARTINS DE LIMA	ATI	Master	129

LOTAÇÃO: Unidade de Gestão de Infraestrutura/COTIN

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/Ref	Código
105713021	FLÁVIO SANT'ANA DA SILVA	TTI	Master	137
72473021	GENIVALDO SILVA	TTI	Master	137

CAMPO GRANDE-MS, 6 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 198 DE 6 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR, matrícula n. 41282021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste/COAF/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Camapuã e do Posto de Atendimento de Figueirão/COAF/SAT, no período de 20 a 29 de abril de 2021, em virtude do afastamento do titular, Diego Correa Miranda, matrícula n. 432965021, para tratamento de saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 201 DE 7 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR EDIVALDO FERREIRA FONTENELE JUNIOR, matrícula n. 467351021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Ofaié/UFITS/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 7 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 202 DE 7 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR SÉRGIO RICARDO TEIXEIRA, matrícula n. 43592021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal Ofaié/UFITS/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 7 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 203 DE 7 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR VAGNER RIBEIRO, matrícula n. 91960021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Campo Grande/COAF/SAT, e os Postos de Atendimento

de Terenos, Rochedo, Jaraguari, Corguinho, Bandeirantes, Acrissul, Aero Rancho, General Osório, Guaicurus e Bosque dos Ypês/COAF/SAT, no período de 17 a 31 de maio de 2021, em virtude do afastamento do titular, Milton Gonçalves Pessoa, matrícula n. 30844021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 7 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/008802/2019
Interessada: TAISA CARLA REINERT
Assunto: Afastamento de Turno Vespertino
Decisão: Defiro o pedido com base no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 063/2021, de acordo com disposições do artigo 2º da Lei Estadual n. 1.134/1991, pelo período de 01/07/2021 a 30/06/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Averba-se o nome da servidora

Matrícula	De:	Para:	Processo n.
431032021	ANA ALICE DA SILVA CASANOVA	ANA ALICE CASANOVA BELINI	11/005901/2021

CAMPO GRANDE-MS, 6 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 502, DE 3 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para os níveis especificados, com fulcro nos art. 40, art. 41 e art. 43, todos da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 65/001719/2021):

Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
17962021	Abadia Oliveira de Souza	III	IV	7/1/2021
115270023	Alan Coelho Catharinelli de Oliveira	III	IV	1º/1/2021
69554021	Ana Celia Valejo Machado da Silva	III	IV	1º/1/2021
80433021	Andrea Candida Valença Melo	III	IV	31/12/2020
46369021	Andreia Maria da Silva	III	IV	31/12/2020
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	III	IV	2/1/2021
19661021	Aquila Sara Almeida de Amorim Bertoni	III	IV	31/12/2020
30023	Armanda Arrua Gonçalves Chaves	III	IV	19/1/2021
20610021	Caroline Martins Moraes	III	IV	31/12/2020
12585021	Cristiane Soares da Silva	III	IV	12/1/2021

11127021	Cristiany Yamada	III	IV	5/1/2021
114428021	Eliana Rodrigues de Meneses de Sá	III	IV	31/12/2020
118997021	Erlon Soares Honorio Alves	III	IV	6/1/2021
67772023	Estael Maria de Moraes	III	IV	31/12/2020
72069021	Fatima Aparecida Costa	III	IV	30/12/2020
81675021	Gilza Chaves Nunes	III	IV	2/1/2021
117530021	Gisiane Vieira de Oliveira	III	IV	8/1/2021
113460021	Glaucia Regina Quadra Vilhiagra Teixeira	III	IV	4/1/2021
75735021	Graciela Fabrão da Silva	III	IV	1º/1/2021
127453021	Hellen de Souza Amorim Mendes	III	IV	5/1/2021
67806024	Iracilda Barbosa da Silva	III	IV	31/12/2020
128942021	Jaqueline Nunes dos Santos Ribeiro	III	IV	31/12/2020
96108021	Jeovaci Welika de Oliveira	III	IV	10/1/2021
63514021	Joacir Rafael da Cruz	IV	V	16/1/2021
54421021	Jozaine de Arruda Faustinoni Mikoleit	III	IV	31/12/2020
90694021	Jucinara Soley Nascimento	III	IV	2/1/2021
44840021	Juraci Nunes de Oliveira	III	IV	1º/1/2021

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 504, DE 3 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para os níveis especificados, com fulcro nos art. 40, art. 41 e art. 43, todos da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 65/001720/2021):

Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
54188021	Kelly Bezerra da Conceição	III	IV	5/1/2021
131277021	Kesia Regina de Almeida Duarte	III	IV	3/1/2021
102703024	Leandro de Sousa Caetano de Melo	III	IV	12/1/2021
57610021	Leomar Alves Rosa	III	IV	1º/1/2021
47167021	Lia Teodoro Estigarrsbla Barbosa	IV	V	31/12/2020
72793021	Lila Maria Lagreca Picanco	III	IV	2/1/2021
128198021	Lilian dos Santos Felizardo	III	IV	19/1/2021
132449023	Luciene Peralta Duarte	III	IV	4/1/2021
40552021	Marcela Ferraz de Lima	III	IV	2/1/2021
115249021	Marcelle de Carvalho Almeida	III	IV	31/12/2020
90690021	Marcia Bronner Delmondes	III	IV	31/12/2020
72010021	Marcia Regina Agapito Rodrigues Viegas	III	IV	8/1/2021
86824021	Maria Brigida de Brito	III	IV	3/1/2021
88609021	Maria das Merces Pereira de Sousa Mota	III	IV	31/12/2020
94145021	Maria Nice Torres de Meneses	III	IV	8/1/2021
59329022	Marinêz Rodrigues de Oliveira Barreto	III	IV	5/1/2021
98485021	Michelle Aparecida Correa de Oliveira Sabara	III	IV	19/1/2021
78349021	Olavo Marques Pereira	III	IV	31/12/2020
106313021	Oliria Garcia Santana	III	IV	10/1/2021
111798021	Raquel de Oliveira Branco Dantas	III	IV	31/12/2020
107223021	Rosa Claudia Estigarribia Antunes Maciel	IV	V	18/1/2021
32383021	Rosa Maria de Oliveira Freitas	III	IV	9/1/2021
41151021	Rosangela Ferreira	III	IV	2/1/2021

7436021	Rosemeire Silva de Miranda	III	IV	31/12/2020
97848021	Ruth Satomi Otsubo	III	IV	31/12/2020
83986021	Simone Bastos Monteiro	III	IV	31/12/2020
114749021	Simone da Silva Brito Vieira	III	IV	31/12/2020
132825021	Solange Larreia Alves Xavier	III	IV	8/1/2021

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 531, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para os níveis especificados, com fulcro nos art. 40, art. 41 e art. 43, todos da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 65/001766/2021):

Cargo/Função: Agente de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
74109021	Arminda de Souza Luiz	III	IV	28/1/2021
28223023	Justa Pastora Figueredo	III	IV	10/1/2021
113338021	Marcos Amancio dos Santos	III	IV	7/1/2021

Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
107267021	Elaine Cristina Gomes Prado	III	IV	5/1/2021
51309021	Izildinha Netto Bueno Barbosa	III	IV	8/1/2021
59220021	Marcia Teresinha Ratti	III	IV	18/1/2021
90890021	Matilde Fernandes Teixeira Lemos	III	IV	4/1/2021
89852021	Selma Teruya Hirokawa			4/1/2021

Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Auxiliar de Atendimento Infantil

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
133472021	Suzilene da Silva Pereira	III	IV	2/1/2021
82875021	Telma Rosalina dos Santos	III	IV	13/1/2021
78849021	Valeria Pereira Alves	III	IV	1º/1/2021

Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Cozinheiro de Unidade Socioeducacional

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
121743021	Mara Lucia Feitosa Freire	III	IV	7/1/2021

Cargo/Função: Assistente de Relações de Consumo

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
53456021	Maria Francisca Gomes Carcano Martins	III	IV	19/1/2021

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 534, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor WALDERSON GONZALES VILLALBA, matrícula n. 94281021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, classe C, nível III, código 90266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para o nível IV, com fulcro no art. 38 da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, com validade a contar de 23 de janeiro de 2021 (Processo n. 65/001766/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 503, DE 3 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público o servidor FELIPE ALVES BARBOSA, matrícula n. 437857021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, nível I, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 23 de março de 2019 (Processo n. 29/021820/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 505, DE 3 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006 (Processo n. 29/021811/2021):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Validade
472609021	Marinez Lemos Bregenski Schiavi	Professor	23/10/2020
29553027	Nagila Kelli Prado Sana Utinoi	Professor	20/2/2021

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 506, DE 3 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença gestante, da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 55/004597/2021):

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Dias	Período
99868023	Suzygleicy Soares Quevedo	Agente de Segurança Patrimonial	120	29/3/2021 a 26/7/2021

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 543, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.560, de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.255, de 17 de agosto de 2020, na parte que autorizou a cedência da servidora JOELMA MARIA DO NASCIMENTO matrícula n. 75748021, ocupante do cargo de Professor, para a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a contar de 1º de maio de 2021 (Processo n. 55/000944/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 102, DE 07 DE MAIO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Mário Nelson Lima Paiva, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 35327023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização-SAD, a contar da data da publicação, revogando a Resolução "P" PGE/MS/Nº 262, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.307, de 22 de outubro 2020, p. 108.

Campo Grande-MS, 07 de maio de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 103, DE 07 DE MAIO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Yvanise de Oliveira Campos, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 60204022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização-SAD, a contar da data da publicação, revogando a Resolução "P" PGE/MS/Nº 265, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.307, de 22 de outubro de 2020, p. 108.

Campo Grande-MS, 07 de maio de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome da servidora:

Matrícula nº	De:	Para:	Processo nº
488305021	Caroline Maecawa	Caroline Maecawa de Souza	15002336/2021

Campo Grande-MS, 04 de maio de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução "P" SED n. 886, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.480, de 22 de abril de 2021, na parte que concede Readaptação Provisória à servidora ELIZETE FONSECA DO AMARAL, matrícula n. 86246021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Cel Lima de Figueiredo, no município de Maracaju/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n.290338182019 – C.I. N. 275/CODIF/SED/2021):

ONDE CONSTA:
"... período de 23/3/2021 a 17/9/2021..."
PASSE A CONSTAR:
"... período de 22/3/2021 a 17/9/2021..."

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução "P" SED n. 886, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.480, de 22 de abril de 2021, na parte que concede Readaptação Provisória ao servidor EDSON BATISTA FRANÇA, matrícula n. 22953022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel, localizada no município de Rio Verde Mato Grosso/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n.290135152012 – C.I. N. 275/CODIF/SED/2021):

ONDE CONSTA:
"... período de 29/8/2021 a 24/2/2021..."
PASSE A CONSTAR:
"... período de 29/8/2020 a 24/2/2021..."

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução "P" SED n. 875, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.479, de 20 de abril de 2021, na parte que concede Readaptação Provisória à servidora ELISANGELA APARECIDA PIGOSSI COLODINO, matrícula 120816021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Braz Sinigáglia, localizada no município de Batayporã/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n.290033712020 – C.I. N. 275/CODIF/SED/2021):

ONDE CONSTA:
"... período de 24/10/2020 a 21/1/2020..."
PASSE A CONSTAR:
"... período de 24/10/2020 a 21/1/2021..."

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução "P" SED n. 876, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.479, de 20 de abril de 2021, na parte que concede Readaptação Provisória à servidora MARIA SONIA LIMA DA SILVA, matrícula 50297023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Manoel 13 de Maio, localizada no município de Deadápolis/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n.290310552014 – C.I. N. 275/CODIF/SED/2021):

ONDE CONSTA:
"... período de 25/1/2021 a 23/8/2021..."
PASSE A CONSTAR:
"... período de 25/2/2021 a 23/8/2021..."

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução "P" SED n. 1053, de 28 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.487, de 29 de abril de 2021, na parte que concede Readaptação Provisória ao servidor GILMAR DE CARVALHO NOGUEIRA, matrículas n. 42610021 e 42610022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Castro Alves, no município de Dourados/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 290253052021 – C.I. N. 275/CODIF/SED/2021):

ONDE CONSTA:
"... período de 22/3/2021 a 18/9/2021..."
PASSE A CONSTAR:
"... período de 23/3/2021 a 18/9/2021..."

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Republica-se por conter incorreções no original.
Publicado no Diário Oficial n. 10.500, de 7 de maio de 2021, pág. 103.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução "P" SED n. 928, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.481, de 23 de abril de 2021, página 89, que declara a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de MARTA MORANDE, foi feita a seguinte apostila (C.I n. 263/CODIF/SED/2021):

ONDE CONSTA:
"... do cargo efetivo de Professor, matrícula n. 42562022...",

PASSE A CONSTAR:
"... dos cargos efetivos de Professor, matrículas n. 42562021 e n. 42562022...".

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Processo n.	:	29/027069/2021
Interessado	:	IZABELLA MARIA GOMES XAVIER, n. 129598021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Maria Leite, localizada no município de Corumbá/MS
Assunto	:	Requer Licença para Acompanhamento de Cônjuge (LAC).

Despacho : INDEFIRO o pedido, por não encontrar amparo legal no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul (C.I. N. 276/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Processo n. : 29/025193/2021
Interessado : LIDIA BARBOSA DE ARAUJO MARTINELLI, n. 57695021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS.
Assunto : Requer Licença para Trato de Interesse Particular (TIP).
Despacho : INDEFIRO o pedido, por haver óbice legal na sua concessão (C.I. N. 276/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.184, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores LEIDE LAURA CENTURION SARAIVA, Professor, matrícula n. 99674030 e RILDO FERREIRA BUYTENDORP, Coordenador de Manutenção de Informática e Estrutura, matrícula n. 70827021, sob a presidência da primeira para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de equipamento tecnológico, e a servidora ANA MARCIA FERREIRA PICCINI, Professor, matrículas n. 19172021 e 19172022, como Substituta de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. n. 527/SUAOP/SED/2021)

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/028007/2020	034/2021	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.185, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora AGATHA CRISTHY SCHREITSKI PEREIRA DE ARAUJO, matrícula n. 483133021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, localizada no município de Bodoquena/MS, no período de 14 a 28 de junho de 2021, em substituição ao servidor Francisco de Alcantara Pereira, matrícula n. 89405021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/026910/2021 – C.I. N. 274/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.186, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, Engenheiro Civil, matrícula n. 478725021, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de reforma e ampliação da Escola Estadual Prof.ª Neyder Suelly Costa Vieira, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor BRUNO ALVES DAUBIAN, Engenheiro Civil, matrícula n. 487799021, como Substituto de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 338/DIGIAPE/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/021.937/2021	013/2021	ECOL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.187, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/009660/2019, PAD n. 17/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.524, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.282, de 18 de setembro de 2020, página 131, no interesse do processo n. 29/009660/2019, PAD n. 17/2020, com efeito a contar de 17 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.188, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/051269/2019, PAD n. 16/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.523, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.282, de 18 de setembro de 2020, página 130/131, no interesse do processo n. 29/051269/2019, PAD n. 16/2020, com efeito a contar de 17 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N.1.189, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/224253/2020, PA n.04/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.963, de 11 de novembro de 2020, publicada no

Diário Oficial n. 10.322, de 12 de novembro de 2020, página 154, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/224253/2020, PA n.04/2020, a contar de 11 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.190, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/014279/2019, SIND n. 01/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 1.614, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.195, de 16 de junho de 2020, pág. 88, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/014279/2019, SIND n. 01/2020, a contar de 12 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.191, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR o servidor MATHEUS PASTORELLO DE OLIVEIRA, matrícula: 487766021, pelo servidor BRUNO ALVES DAUBIAN, matrícula: 487799021, como membro da comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de Prestação de serviços n. 024/2018 e 023/2018, conforme previsto na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mantendo como fiscal o servidor WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125021, constituída por meio da Resolução "P" SED N. 783, de 11 de abril de 2018. (C.I. N. 523/SUAOF/SED/2021).

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/007303/2018	024/2018	RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA ME
	023/2018	SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução "P" SES nº 24, de 21 de janeiro de 2021 devidamente publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.396 de 2 de fevereiro de 2021 e republicada por incorreção no DOE nº 10.451, de 24 de março de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 259, § 2º da Lei nº 1.102/90, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **Kamilla Francielle de Almeida dos Santos,** CPF n. 734.319.821-15, para audiência de Interrogatório que será realizada no dia 20 de maio de 2021, às 14h, na Sala da Assessoria Técnica Especializada, localizada na Avenida do Poeta, s/nº, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS. (tel. 3318 1606), e a **INTIMA** a apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu interrogatório, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 27/002550/2020, podendo arrolar testemunhas e requerer todas as provas permitidas no ordenamento jurídico pátrio.

Os autos deste mencionado processo podem ser consultados em horário comercial também na sede deste órgão.

Campo Grande, 10 de abril de 2021

BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO "P" SES N. 205, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 13.010, de 22 de junho de 2010, e editais de credenciamento a serem publicados, a partir desta data, resolve:

DESIGNAR os servidores **Norma Bocollato de Moura Lacerda**, Matrícula n. 117424024, **Marcia Naomi Santos Higashijima**, Matrícula n. 470993023, **Leticia Braz Soares Lusena,** Matrícula n. 131513022, **Clissia Amaral Rezende Diniz**, Matrícula n. 95367023, **Denise Rodrigues Fortes,** Matrícula n. 116411021 e **José Roberto Camargo de Souza,** Matrícula n. 3625024, para sob a Coordenação da primeira, constituírem Comissão de Credenciamento, para análise documental dos candidatos inscritos em editais de credenciamento para atuarem em programas, projetos, ações de educação continuada e permanente, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Saúde, com efeitos a partir da assinatura desta, revogando a Resolução P 543/SES/MS, publicada no DOE 10.054, de 19/12/2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES N. 199, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de GESTOR e FISCAL dos seguintes Contratos referentes ao Processo n. 27/001705/2020, a contar da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais:

- Contrato n. 001/2021 - GCONT 14988, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares;
- Contrato n. 002/2021 - GCONT 14989, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares;
- Contrato n. 003/2021 - GCONT 14990, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares;
- Contrato n. 004/2021 - GCONT 14991, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares;

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARIO SERGIO PEREIRA IPOLITO	65624022
SUBSTITUTA	GRAYCE MOREIRA MARQUES	103116021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	VITOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	486920021
SUBSTITUTO	FLAVIO SALOMAO CANDIA	487324021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 200, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso

III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de GESTOR e FISCAL dos seguintes Contratos referentes ao Processo n. 27/001696/2020, a contar da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais:

- Contrato n. 005/2021 - GCONT 15002, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Contrato n. 006/2021 - GCONT 15000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Contrato n. 007/2021 - GCONT 15001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Contrato n. 008/2021 - GCONT 14999, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	VITOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	486920021
SUBSTITUTO	MARIO SERGIO PEREIRA IPOLITO	65624022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	FLAVIO SALOMAO CANDIA	487324021
SUBSTITUTA	GRAYCE MOREIRA MARQUES	103116021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 201, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 123/2021 – GCONT 14977 - Processo n. 27/002.514/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, objetivando a aquisição de medicamentos, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARINA SAWADA TORRES	55640023
SUBSTITUTA	FABIANA CRISTINA FIGUEIREDO	431074021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 202, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 127/2021 - GCONT 15006 - Processo n. 27/002.175/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Capilé Comércio e Tecnologia Eireli - AD Tecnologia, objetivando a aquisição de

material de informática, a contar da data de assinatura do Contrato.

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO	65603026
SUBSTITUTO	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	121562021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 203, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 069/2019 – GCONT 11589 - Processo n. 27/004.700/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa KZT – Serviços Médicos de Atenção Domiciliar Ltda – EPP, objetivando a contratação de empresa especializada em atendimento domiciliar – ação judicial, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	JULIANA BARBOSA PARACAMPOS	474334021
SUBSTITUTA	ANA MARIA THIMOTEO DA SILVA	19116021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 196, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença gestante as servidoras abaixo relacionadas, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002(Processo n. 27/001148/2021):

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd Dias	Concessão
479694021	BIANCA BERNARDELLI ALMEIDINHA	ASSESSOR	05/04/2021 - 02/08/2021	120	CAMPO GRANDE
431124022	KELLEN CLAGNAM DA SILVA RIBEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	07/04/2021- 04/08/2021	120	CAMPO GRANDE

CAMPO GRANDE–MS, 04 DE MAIO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Averba-se o nome da servidora

Matrícula	De	Para	Lotação	Processo n.
82872022	JESSYANE RODRIGUES RAMIREZ	JESSYANE RODRIGUES RAMIREZ CARVALHO	SES	27/004360/2021

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Processo: 27/001771/2020
Interessado: MARCIA REGINA PEREIRA FURTADO, matrícula n. 59172024
Assunto: Abono de Permanência
Decisão: Indefiro o pedido, com base na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ATE/SES/MS Nº 491/2021.

CAMPO GRANDE - MS, 03 de maio de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Processo: 27/001245/2020
Interessado: GILDENEI FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 64533021
Assunto: Abono de Permanência
Decisão: Indefiro o pedido, com base na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ATE/SES/MS Nº 194/2021.

CAMPO GRANDE - MS, 03 de maio de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde – MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 109, DE 10 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEDHAST), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 5º a 7º do Decreto nº 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como fiscal e gestor de contrato (Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças nº 010/2018).

Servidores/Fiscal	Matrícula	Contrato	Processo	Contratado
Titular: Ângela Nunes de Lima Ferreira	427075023	25/2021	65/002.331/2021	Banco do Brasil/SA
Substituta: Joan Andrea Leal Picolo	430121023			

Servidores/Gestor	Matrícula	Contrato	Processo	Contratado
Titular: Lidiane Almeida Zambom	427368021	25/2021	65/002.331/2021	Banco do Brasil/SA
Substituta: Lila Maria Lagreca Picanço	72793021			

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Cristiane Lima Paradiso Andrade, matrícula nº 120588021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais/cód. 70322, na função/cód.1619 de Agente de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 02/04/2021 a 09/04/2021, em virtude do falecimento de sua mãe com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/002447/2021).

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 105, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Kelia Machado do Couto Rodrigues, matrícula nº 109230021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais/cód. 70041, na função/cód.288 de Atendente Infantil, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 22/04/2021 a 29/04/2021, em virtude do falecimento de seu esposo com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/002456/2021).

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 098, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.489, de 30 de abril de 2021, na página 141, na parte que se refere a servidora Maria Sueli da Silva Benites, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...24/03/2021 a 31/03/2021 ..."
PASSE A CONSTAR: "...24/03/2020 a 31/03/2020 ..."

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EDITAL N. 01/SEDHAST/2021
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados e homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2019, conforme constante no anexo ÚNICO deste Edital, dando por encerrado o Ciclo I – Ano 2019.

CAMPO GRANDE – MS, 07 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO DO EDITAL N. 01/SEDHAST/2021
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matricula n.	Nome	Cargo	Nota
64204021	ADAO KEISAKU MATIDA	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	100,00
67726021	ADELIA JOZINA DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	78,38
119270021	ADELINA DE SOUZA MARTINS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,58
109151021	ADEVAIR JORDAO DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	76,00
470656021	ADINA APARECIDA MENDONCA NUNES MONTANHA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	91,30
123804021	ADRIANA ALVES DA CRUZ	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,11
97936021	ADRIANA AVILA DE LIMA TOSTA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
93813021	ADRIANA NUNES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	79,90
427028022	ADRIANO CHADID MAGALHAES	DIREÇÃO GERENCIAL SUPERIOR E ASSESSORAME	93,74
121289022	ADRYA MAIA DE SOUZA CORREA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,67
431433021	AIONE BISPO DOS SANTOS	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	99,15
103664022	ALBERTO JOÃO KUSSAREV	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,28
33629021	ALDINA DE ANDRADE BARBOSA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,10
104131021	ALESSANDRA DIAS DA SILVA TEDESCO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,65
431674021	ALESSANDRO CINTRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	94,54
433611021	ALETE TRENTINI	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	99,55
132363021	ALEXANDRA AFONSO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
129253021	ALIANE MARIA CAMARGO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,89
57847024	ALICE ZANETTI	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 2º CATEGORIA	100,00
472348021	ALINE FERNANDA CRUZEIROS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	73,32
431681021	ALINE FRANCIELLY DA SILVA DUARTE	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	89,53
79482025	ALINE MENDES PLEUTIN ROSA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,37
99244021	ALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,09
70844021	ALTEMIR ANTONIO CAMARGO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,67
19184021	ALZILENE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	79,00
55760021	ALZIRA GARCIA BARBOSA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	81,57
111558021	AMANDA APARECIDA NEVES GAMA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,80
87197021	AMIRTES MENEZES DE CARVALHO E SILVA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	99,50
81371021	ANA AMELIA GOMES DE AZEVEDO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,99
470149021	ANA BRIGIDA RODRIGUES PEREIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	88,11
33010021	ANA CARLA BERGAMO GOMES DOMINGUES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,51
19071021	ANA CAROLINA RODRIGUES COSMO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,70
74472023	ANA CECILIA NEGREIROS DUNCAN MACHADO	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO	100,00
69554021	ANA CELIA VALEJO MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,64
52352022	ANA CLAUDIA GODOY METZ	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
470024021	ANA CRISTINA ANTUNES AQUINO PEZZARICO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,38
79821022	ANA CRISTINA DE ABREU DA SILVA ARRUDA DIAS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
25306022	ANA FRANCISCA ALMEIDA DA FONSECA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,58
430043021	ANA GONÇALVES FERNANDES OYADOMARI	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	99,13
432670022	ANA KARINA ACCIOLY DE SOUZA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	93,71
429872022	ANA LUCIA AIALA AGUILERA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	89,73
47878022	ANA LUCIA AMERICO ANTONIO	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	95,18
432412021	ANA LUCIA BOSCARSKI DA SILVA PIRES	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	98,06
49044021	ANA LUCIA NUNES ALEXANDRE	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	98,57
95113021	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA DOS REIS	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	97,68
2491021	ANA MARIA GIMENEZ SANTIAGO	ADVOGADO	97,41
427546022	ANA PATRICIA NASSAR	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	97,84
430914023	ANA PAULA ALVES DIAS	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	92,45
9803023	ANA PAULA CRUZ DE ABREU	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,71
466131021	ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES GASPAR	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	95,36
113731022	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	72,46
92793021	ANA PAULA RODRIGUES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,00
122810021	ANA PRISCILLA BARBOSA CABREIRA BARRETO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,35
43434021	ANA PULCHERIA PINHEIRO MORAIS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,23

53999021	ANDERSON CORDEIRO SOBRAL	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	92,75
467710022	ANDERSON NUNES GONCALVES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	81,20
60218021	ANDERSON SOARES MELGARE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	84,65
130107021	ANDRE ANTONIO PONTES DO AMARAL	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	97,15
78063022	ANDRE LUIZ RIBEIRO DE MELO	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	90,00
80433021	ANDREA CANDIDA VALENÇA MELO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,78
53676021	ANDREA CARLA AUDI	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	91,02
78888021	ANDREA CRISTINA PIRES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,82
124096022	ANDREA MONT SERRAT DE OLIVEIRA CIRINEU	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
434805021	ANDREA MORAES COIMBRA FRANDOLOSO	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	90,22
105233021	ANDREIA ELIAS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,44
7291021	ANDREIA FRANCISCA DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,23
60388022	ANDREIA LEITE GALVAO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,49
470118021	ANDRESA FRANCINE DA SILVA MARIA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	100,00
363281021	ANDRESSA CAROLINA FARIAS PEREIRA SUBTIL CAVALCANTE	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	95,04
13421027	ANDRESSA ENEDINA FERREIRA LIMA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	98,70
431367021	ANGELA GAMARRA RODRIGUES DERZI	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	99,85
125430021	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA ARGUELHO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,06
120409021	ANGELA MARIA VILELA DE FREITAS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	88,60
427075023	ANGELA NUNES DE LIMA FERREIRA	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	94,68
69247021	ANGELO DA FONSECA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,88
68489023	ANILDO CENTURIAO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,11
89353021	ANTONIO BARBOSA NOGUEIRA JUNIOR	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	99,27
54431021	ANTONIO KRITKOVSKI ROQUE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,22
430211021	ANTONIO LEMES DA COSTA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	84,71
120864021	APARECIDA KAMY DE CALAIS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,21
75502021	ARIADNE DE ARRUDA RUSSO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,37
473114021	ARIONALDO ROCHA FERREIRA LIMA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	86,03
74109021	ARMINDA DE SOUZA LUIZ	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	81,11
84142021	ATALITA OLIVEIRA COTA MARQUES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	76,81
86297023	AUREA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 3ª CATEGORIA	93,69
98077023	AURELIO CARLOS DE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 2º CATEGORIA	85,28
68584024	AVELINA MELGAREJO NUNEZ	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 1ª CATEGORIA	99,70
52798021	AZENETE FREITAS DA SILVA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	98,21
58274022	BEATRIZ GOMES DA COSTA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
116788021	BENTA FURTADA CUSTÓDIA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	90,67
434893021	BLANCA VITORIA OLMEDO	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	85,72
436017023	BRUNA REGINA GONCALVES RODRIGUES CALADO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	95,71
469661022	BRUNO MENDONZA BORGES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	91,31
38146021	BRUNO ONOFRE VACCA DA SILVA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	95,37
90925022	CACILA ANDREA ALVES	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	95,30
117612022	CARINA GIATTI SODRE	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,56
117310023	CARLOS ALBERTO BONFIM	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 3ª CATEGORIA	91,86
66406022	CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,26
65824021	CARLOS JOSE MILHOMEM SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	95,32
2426021	CARLOS PAES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	94,16
41985021	CARLOTA GOMES NOVAIS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,36
69317021	CARMEN LIGIA CAVALHEIRO FERREIRA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
20610021	CAROLINE MARTINS MORAES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,32
71556021	CAROLINE MATHEUS ANASTACIO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	100,00
115411021	CELIA NUNES SANCHES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	87,63
46472023	CELIA REGINA ALVES SANTIAGO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	83,10
423046021	CELIA REGINA PAULINO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	88,02
105121022	CELIA SAMPAIO GOMES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
54731024	CELIA VIRGINIA PRADO CHEIDA	ASSISTENTE DE CAPTAÇÃO DE VAGAS	100,00
80489021	CELIO ALVES FLORES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,50
123323021	CESAR MARTINS HOFFMESTER	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	98,04

62822021	CEZARIO SOUZA VILALBA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,00
126388021	CINTHIA GODOY MIRANDA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,82
47853021	CIRLENE PRATES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,53
1434025	CLARICE HATSUMI AKAHOSHI PEDROSO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	100,00
17746021	CLAUDEMIR VENANCIO DAUBIAN	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	78,20
38634021	CLAUDENIRA CRISTINA ROA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,34
3545021	CLAUDETE MACHADO BATISTA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,85
6415022	CLAUDETE MILANEZI DE VASCONCELOS	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	99,94
129749022	CLAUDIA ANDRADE DE OLIVEIRA LIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,21
78629021	CLAUDIA APARECIDA BANDEIRA DUARTE	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
434102022	CLAUDIA CRISTIANE AURELIANO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	95,19
435819021	CLAUDIA CRUZ CAPELLO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,86
84157021	CLAUDIA DA SILVA FEITOSA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
427535021	CLAUDIA DOMINGUES GOMES	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	94,53
120141021	CLAUDIA LUCIA RODRIGUES COSTA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,19
129751021	CLAUDIA MARIA GOMES LEITE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	84,09
3754021	CLAUDIA MODAFARI DO ESPIRITO SANTO CHAVES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,99
115518021	CLAUDIA RAQUEL DE ARCANJO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,55
96139022	CLAUDIA RODRIGUES ROCHA DA SILVA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	95,39
64223022	CLAUDINEIA BASTOS DE MARCOS	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	92,75
470134022	CLAUDIO EMILIO CASSIANO	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	86,35
431436021	CLEIR PAVAO NOGUEIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	98,52
98333021	CLEISON OLIVEIRA DE MORAES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,18
58202021	CLEITON MENEZES CRUZ	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	91,60
85065021	CLEVERSON BARRETO DE MORAIS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	93,83
80294021	CLOTILDE DELECLODI MARQUES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
104371021	CREUSA DO NASCIMENTO SOUZA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	98,34
437443021	CRISTIANE DE ABREU DA SILVA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	96,61
120588021	CRISTIANE LIMA PARADISO ANDRADE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,91
28843021	CRISTIANE MARILYN ROMERO MALDONADO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,10
431286022	CRISTIANE PERES DE MATOS	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	99,14
117016022	CRISTIANE TEIXEIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,96
436013024	CRISTIANE VALIM DA SILVA DUARTE	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	79,08
11127021	CRISTIANY YAMADA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,01
92458023	CRISTINA BARROS DE MIRANDA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	98,58
106494021	CRISTINA EFIGENIA CORREA DE RIBEIRO FREITAS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,67
7896021	DACIENE IZABEL DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,38
4249022	DAIANE PALERMO ORTEGA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,17
107525023	DALVA GONÇALVES DA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 1ª CATEGORIA	91,79
65722021	DAMARIS BEZERRA DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
93091021	DAN JEFERSON VIEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	95,92
116191023	DANIEL ALEXANDRE MONFARDINI MOREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 2º CATEGORIA	100,00
431437021	DANIEL SABOYA DE BARROS	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	90,28
435422023	DANIELA FENNER SANTOS	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	93,63
68560021	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA GALVAO	PROFESSOR 20 H	100,00
430843022	DANIELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS NANTES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	90,08
478721021	DANIELI ESCOBAR	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,30
110862023	DAVI ARAUJO LORENTZ	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 1ª CATEGORIA	91,79
42495021	DAVID EUGENIO PEREIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,45
89881021	DAVY WINDSON COQUEIRO FERRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,37
475084022	DAYANI DREBES NANTES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	78,09
133876021	DECIO FIALHO COENGA JUNIOR	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,07
119540021	DEIGMA TONEZI DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,56
477002022	DEISE HELENA VIEIRA ROSA GOMES CARDINAL BUAINAIN	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	90,28
78542021	DEJANIRA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
97512021	DENISE BRANDAO DA SILVA DELMONDES	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	94,88
104304021	DENISE COUTO POTTUMATI	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	88,98

43072021	DENISE MARSIGLIA OCAMPOS ORUE	GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	97,85
431438021	DEOLIDES LUIZA FERNANDES CARPES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	100,00
22151022	DEOLINDA DELTRAN ARAUJO DO NASCIMENTO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
120505021	DERLIANE PENA DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,89
15826021	DEUSNILZA DA CRUZ MARTINS GALVAO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
427564023	DIEGO MARIANO DA SILVA SOUZA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	91,24
133956021	DIEGO SEBASTIAN JOSE DA COSTA ROCHA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,50
123975021	DIOGO PEREIRA DA SILVA SANTANA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	81,55
431424021	DIRCE TRAVERSIN	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	99,70
431575021	DIRLENE BASILIO NOVAIS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	94,16
431482021	DIRLENE DA SILVA FRANCO FELINI	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	93,00
68553021	DIVALDO BORGES PINTO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,12
408844026	DJALMA DO NASCIMENTO MONTEIRO	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	87,94
434746022	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	91,20
41325021	DONEVIL TEIXEIRA ALVARES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	98,58
431684021	DORALICE JESUS DE SOUZA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	89,74
427431026	EDER CAVALCANTI GONCALVES	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	94,36
449226021	EDER NANTES DE SOUSA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	98,95
59393021	EDI SELENE DUTRA VILHARGA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,55
91459021	EDILENE LINDA DOS SANTOS	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	98,08
86045021	EDILZA SANTOS DE PAULA LACERDA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	82,85
431491021	EDIMILSON PEREIRA PARDIN	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	93,73
80782024	EDIR PORTILHO LOPES	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	86,00
65163021	EDNA BORDON LOPES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	85,68
40032021	EDNA LUCIO DOS SANTOS	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,00
428634024	EDNA MARIA DA COSTA MOURA	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	85,63
108931021	EDNA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,62
87550021	EDNA PAULA DOS SANTOS	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	86,00
89656021	EDSON DIAS	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	90,04
471385021	EDSON LUIZ CUEVAS	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	92,18
17474021	EDSON RODRIGUES LEOPOLDINO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	78,08
128758021	EDSON ROMERO DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,07
107267021	ELAINE CRISTINA GOMES PRADO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	96,31
111576021	ELAINE FURRER REZENDE	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,30
55986021	ELAINE THEA LEITE SOUZA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,98
81125021	ELDA MARIA DE SOUZA BARRETO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,08
127984021	ELENIR SANTANA GOMES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,30
114428021	ELIANA RODRIGUES DE MENESES DE SÁ	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,76
47813021	ELIANE BARBOSA CARRILHO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,66
89255021	ELIANE HELENA BARBOSA	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	89,95
71159021	ELIANE MEDEIROS ALCARAS	DIREÇÃO SUPERIOR ESPECIAL E ASSESSORAMEN	93,80
89659021	ELIDIA PAULA DEL VALE TAKAHASI PEREIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,09
61304022	ELIENE BARBOSA DE AVILA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,75
98861021	ELIETE MARIA JOERKE	ADVOGADO	97,69
53371022	ELIETE RAQUEL DE ARAUJO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,88
58405025	ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DIRETA	92,06
64586021	ELISA MARTINEZ XIMENES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	78,39
67715021	ELISABETH TORALEZ MARTINS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,13
94048021	ELISEU CARNEIRO PRIMO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,98
49493021	ELIZA NAIR DOS SANTOS GOMES DE NOBREGA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,89
110679021	ELIZABETE FERNANDEZ	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,12
435670023	ELIZABETH ALVES DE MELO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	94,17
67821021	ELIZABETH PEREIRA BARROS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,23
423352022	ELIZANGELA LEITE ILARIOS	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	94,57
85903021	ELIZANGELA MARIA MARQUES BARROS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,40
471597023	ELIZETE SANTANA DE BRITO	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	90,00
128589021	ELTON RODRIGUES DE LIMA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,32

122638021	ELVIO DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
128762022	EMENI HASSAN AL AHAMD	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	99,13
97157021	EMERCIA MARIA GONÇALVES RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
91296021	EMERSON BORDON LOPES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	87,19
89930021	EMERSON WAGNER SOARES DE ALMEIDA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,90
29952021	ENEDIR PALOMBO MACENA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II	91,25
36315021	ENEIDA MACIEL CHAMMA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	92,73
431687021	ERICA CORDEIRO BEZERRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	97,90
49068021	ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS MATONO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,98
116197021	ERICA PAES PEREIRA COELHO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	89,86
472350021	ERIMAR BATISTA BARBOSA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	87,14
469069021	ERINALDA NUNES DE QUEIROZ	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	91,34
79298024	ERIVALDO MARQUES PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	100,00
118997021	ERLON SOARES HONORIO ALVES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,93
112084021	ERONICE DIAS DE ALENCAR	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,49
41624021	ESMERALDA BRAZ DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,85
67772023	ESTAEL MARIA DE MORAES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,29
95371021	ESTER SILVA MENACIO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
122045021	EURIDES MARIA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,00
444023	EURIPEDES GONCALVES	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 1ª CATEGORIA	82,29
53259021	EVA DE CASTRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	87,86
131219021	EVA GOMES RIBEIRO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,54
38959021	EVACIR TEREZINHA DE MATOS RODRIGUES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,21
469702021	EVELYN COSTA DE OLIVEIRA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	92,95
10533021	EVELYN MAYARA SANTANA DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,35
439745021	FABIANE TOZZO ROCHA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	90,70
117526021	FABIANNE DA SILVA GORDIN	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO	100,00
114146021	FABIO DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	81,85
466371021	FATIMA DALBEN CABRERA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	89,83
53392021	FATIMA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,17
340937022	FELIPE FELIX DE CARVALHO	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	98,74
435329022	FERNANDA NUNES ALVES PENHA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	91,37
435396023	FERNANDO PRAZERES DOS SANTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	98,37
427539022	FLAVIA AMERICO DOS REIS	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	95,13
26225021	FLAVIA BENITES LEITE	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,74
475201022	FLAVIA MARA ARECA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	92,88
471490022	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	84,42
131612021	FRANCIELI APARECIDA XAVIER DORNA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,01
100713024	FRANCIELLY LUZ DE ARAUJO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	89,10
113658021	FRANCINIZ DA SILVA LEITE	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	100,00
438560021	FRANCISLAINE RUIZ DE ALMEIDA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	97,35
116515021	FRANK WILLIAN DE LARA CAMPOZANO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,97
427372021	GABRIEL BOSCARSKI DA SILVA PIRES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	79,00
431517021	GABRIEL PINHEIRO DAVID	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	96,37
473210021	GABRIEL XAVIER SANTOS	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	90,00
132121021	GABRIELA BENEVIDES DA SILVA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,94
57176021	GENETE OLIVEIRA SANTOS ALVES DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,73
56098021	GENETH VILELA PEREIRA	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	99,88
90754021	GENILDA VICENTE DE LIMA CARDOSO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,13
46505021	GENY FERREIRA DIAS MARTINS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,13
125613023	GILBERTO DA SILVA FREIRE	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 1ª CATEGORIA	89,45
27670022	GILBERTO DE CASTRO WEILER	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	81,37
30092031	GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	80,52
90149022	GILSIENNY ARCE MUNHOZ	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
86345021	GIOVANA XIMENES DA SILVA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	88,23
128050022	GISELE ADRIANA FERNANDES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	95,05
49852022	GISELE CRISTINA FERREIRA DA COSTA CAMACHO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	96,64

472069021	GISELE D OLIVEIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	91,10
79359021	GISELE MOISES PEREIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	80,89
130428021	GISELE PEREIRA CAMPOZANO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,04
117530021	GISIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,95
469694022	GISLAINE BRUFATO MORAES DO AMARAL DE QUEIROZ	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	98,62
468489021	GISLAYNE VARGAS FREIRE	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	97,69
96262021	GIVANILDO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	90,08
53888021	GIZELE AUGUSTA DE ABREU GOMES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	99,30
133039021	GLASSIELLY ROSA SOARES NASCIMENTO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,56
90201027	GLAUCE MELO DE OLIVEIRA	DIREÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO	90,50
97662021	GLÁUCIA MARTINS NANTES WIDER	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,45
113460021	GLAUCIA REGINA QUADRA VILHIAGRA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,32
127356021	GLEICE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR 20 H	93,28
127356022	GLEICE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR 20 H	93,28
128301021	GLEYCE FERNANDES OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,52
39895021	GORBERY DE ANDRADE ARAUJO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	94,40
75735021	GRACIELA FABRÃO DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,72
430917021	GUSTAVO ANDRADE PASSADOR	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	87,70
98403021	HEDER CESAR SANCHES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
108742021	HELEN ADRIANA RAMIRES RIBEIRO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,68
97709021	HELENA FERREIRA DA SILVA MENDES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,81
21411023	HILDA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,67
123454023	HUGO HENRIQUE MAIA DE OLIVEIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	93,00
392738021	ILDA PINHEIRO DE ALMEIDA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	96,25
78722021	ILSA ROSA PIRES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,21
90578021	ILZA RODRIGUES PAES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,72
682021	INDIRA MALULY BENDE	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	95,87
131216021	IONE ABREU DA FONSECA BOGARIM	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,09
17995021	IRACEMA DE ALMEIDA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,68
11424021	IRACEMA DE FATIMA NAIS INOUE	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
40612021	IRACEMA RIBEIRO MACHADO	GESTOR DE RELAÇÕES DE CONSUMO	99,25
116075021	ISABEL CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,30
86644021	ISRAUL CARDOSO DE ANDRADE	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	86,44
431506021	IVALDO PERES DE SOUZA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	94,40
75867021	IVAN DE ARAUJO ALMEIDA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	84,48
35629021	IZABEL DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,38
53359024	IZETE FONSECA RODRIGUES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	98,77
51309021	IZILDINHA NETTO BUENO BARBOSA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	96,83
105611021	JACKELINE NOBRE DE OLIVEIRA RUSSO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,50
430116021	JAIRO TORRES VILALVA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	95,35
431467021	JANETE CHAVES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,00
120274021	JANIRA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,20
80729021	JANIZETE DA SILVA DE AGUIAR	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,51
66342021	JAQUELINE BARROS	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	97,27
90774021	JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,74
119339023	JAQUELINE FREITAS ALBUQUERQUE	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	95,38
427042021	JEFFERSON CASTELLANI FRANCA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	92,73
476390022	JEFFERSON DE OLIVEIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	89,87
126665023	JEFFERSON LIMA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 3ª CATEGORIA	93,00
96108021	JEOVACI WELIKA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,20
103012021	JEOVAN DE ARRUDA FAUSTINONI	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,64
116622021	JIANNYFFER PEREIRA DE SÁ	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,87
63514021	JOACIR RAFAEL DA CRUZ	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,40
430121023	JOAN ANDREA LEAL PICOLO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	97,66
118825022	JOAO ALVES ROSA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	90,12
104578021	JOAO BATISTA OLIVEIRA RAMIRES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,98
468516021	JOAO GABRIEL KIYOMURA MERLIN	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	85,17

119885021	JOAO ROBERTO PEREIRA XIMENES	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	87,87
453604021	JOBEL FERNANDES SILVEIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	89,77
53955021	JOEL DUTRA RECALDE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,32
116079022	JOEL MACEDA DE SOUZA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,71
73380022	JORCINEY GONCALVES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	94,81
26625021	JORGE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	84,72
113329021	JOSE HENRIQUE DE ANDREA DENIS	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	96,59
21512021	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	97,00
125335021	JOSEANE DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,14
129805021	JOSELI DE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	82,11
121542021	JOSELY DE ANDREA LEMES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,36
469767021	JOSIANE CALISTRO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	97,13
39980021	JUCARA ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,43
90694024	JUCINARA SOLEY NASCIMENTO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,20
95181023	JULIANA DALLA PRIA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	99,77
472470021	JULIANA MACEDO COSTA FARIA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	94,87
432398021	JULIANO ALVES DOS SANTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	100,00
125751021	JULIANO DELMONDES DE SOUZA	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	99,72
64700021	JULICI PARÉ DE MORAES DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,90
114706022	JUSCELIA MARIA BARBOZA AGUIAR	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
28223023	JUSTA PASTORA FIGUEREDO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,65
121008022	KAMILLA TEREZINHA FLORENCIO NUNES	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	94,87
470687022	KAREN GUIMARAES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	96,67
131334022	KARLA BARROSO DA CRUZ	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	90,88
427045022	KARLA LETHIR JESUINO SANDIM DEMENCIANO	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	94,88
35451021	KATHIA MARIA DE AZEREDO COUTINHO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	94,03
130723021	KATIA DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,14
44800022	KATIA MARIA DE ALMEIDA CURVO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	89,76
120327021	KEILA GONCALVES ESPINDOLA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
109230021	KELIA MACHADO DO COUTO RODRIGUES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,88
54188021	KELLY BEZERRA DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,72
132941021	KELLY CRISTIANE JARA DE REZENDE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,65
431550021	KELLY MACLANE PEDO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,86
118358022	KEYLA CHRISTINA DE O. SOARES	AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL	93,00
431352021	LAETES FERREIRA DOS SANTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,73
106564021	LAUCYMARA AYALA AJALA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	87,55
78325023	LAURA APARECIDA PEREIRA MARQUES	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	93,00
102003021	LAURA GRACIELE LIMA MORAES ALVES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,45
133021021	LAURA KARINA MONTANIA VERA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	96,52
112897021	LAUREANE DIAS DE MENDONCA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	89,90
478946021	LAYLA CHICRALA DA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	93,18
96694027	LAZARA MARCIA SANDIM DA SILVA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	92,85
118281021	LAZARO ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,21
112898023	LEANDRO GARCIA SALGADO	ADVOGADO	100,00
96568023	LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA BARRETO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	98,31
436015023	LEDA PINHO DE MOURA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	97,92
477288022	LEIA MARTINS COSTA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	99,85
114090021	LEILA DA SILVA	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	93,70
124958022	LEILA DENIZE PERIN	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	89,79
119478021	LEIZELANE APARECIDA TENORIO CAMPAGNA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	95,28
65920021	LENICE FEITOSA NOGUEIRA CASSOL	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,28
57610021	LEOMAR ALVES ROSA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,06
89319021	LEOMAR DA SILVA CARNEIRO	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	99,19
122040021	LEONARDO RIBEIRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	81,15
475788021	LEONILDA CANDIDA BATISTA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	90,27
427047025	LETICIA SOARES DO CARMO	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	90,28
47167021	LIA TEODORO ESTIGARRIBIA BARBOSA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00

95860021	LIANA ROSA FERRA DINIZ	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	86,82
51499022	LIANE TAVARES BARBOSA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	97,53
132025022	LIDIANE BAES MEDEIROS VILELA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	93,00
427368021	LIDIANE DE ALMEIDA ZAMBON	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	92,16
72793021	LILA MARIA LAGRECA PICANCO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,86
25485021	LILIAN PEPSIA DUARTE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,00
469772021	LILIANE FRANCO DE SOUZA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	87,67
96381021	LINDALVA GOMES DE LIMA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,01
97555021	LINDALVA GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,81
31253021	LINDONALVA MARIA CAMPOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,96
476387021	LISSA MAYARA DOS SANTOS ANDRADE	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	90,90
470029021	LO LUN PAUL	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	90,27
111421021	LOILA LOPES AGOEIRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,23
24109021	LUANA DO NASCIMENTO FERREIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,17
469691021	LUANA TOBIAS PEREIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	82,04
87524021	LUCELIA PIRES DE ALBUQUERQUE GONCALVES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,06
68521021	LUCIANA CARDOSO DE BARROS	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	95,01
473996022	LUCIANA CRISTINA PEREIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	94,87
81009022	LUCIANA FRANCISCO NAKAMURA ZACARIN	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	95,59
90245021	LUCIANA LOPES ATHAIDE BARBOSA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,03
97810021	LUCIANA NOGUEIRA RODRIGUES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,82
114713021	LUCIANA PAULI	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	98,60
120541021	LUCIANA ROCHA DE SOUZA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	81,07
78574021	LUCIANE CAVALCANTI MALHEIROS SILVA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	89,71
110737021	LUCIANI APARECIDA SILVA ALMEIDA DE MELLO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	87,85
129353021	LUCICLEIA BARBOSA ROSA RODRIGUES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	92,68
127012021	LUCIENE MARILU DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,43
132449023	LUCIENE PERALTA DUARTE	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,45
471324021	LUCIENE VILASSANTO LINO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,20
21098021	LUCILA VIEIRA PAVAO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	77,67
107887021	LUCILENE BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	82,07
33313021	LUCILENE SOUSA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,61
88485021	LUCILENE VELASQUES DA SILVA COSTA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,72
51402022	LUCIMAR CARRILHO DE ARANTES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	99,33
38771021	LUCIMARTA ALVES GARCIA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,53
88682021	LUCIMARY RAMOS PIASER BURTON	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,15
91466021	LUCIMEIRE HONORATO DA CRUZ COLMAN	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,23
52415022	LUCINETE GONCALVES DA CRUZ DE FARIAS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	88,34
472083022	LUCIVALDO DA SILVA LIMA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	93,63
101850022	LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	93,42
96756021	LUIZ ANTONIO BELUCO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	88,73
83579021	LUIZ APARECIDO DA SILVA GONÇALVES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,05
87029021	LUIZ CARLOS BENITES BARBOSA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,29
47157021	LUIZ CARLOS DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	87,17
105283021	LUIZ FLAVIO BUENO PEREIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,55
65989021	LUZIA BEATRIZ ALVES SANDIM	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	99,72
473233021	LUZIA ESPOSITO MORIMOTO	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	90,00
90664021	LUZIA KATIA GONCALVES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
124531021	MAGNER JOSE DE MAGALHÃES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,33
124349021	MAGNO ANDRADE PEREIRA	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	100,00
56344021	MARA CRISTINA FERNANDES ZAFFANELLI	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	100,00
121743021	MARA LUCIA FEITOSA FREIRE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,28
93165021	MARA MUNIZ DE OLIVEIRA TALAVEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,45
67509021	MARA REGINA NICOLETTI	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,59
478741021	MARCEL BOMFIM FREIRE	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	95,08
40552021	MARCELA FERRAZ DE LIMA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,88
53685025	MARCELO EDUARDO SODRE	DIREÇÃO EXECUTIVA SUPERIOR E ASSESSORAME	94,69

427419025	MARCELO MONTEIRO SALOMAO	DIREÇÃO SUPERIOR ESPECIAL E ASSESSORAMEN	93,21
90690021	MARCIA BRONNER DELMONDES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
82660021	MARCIA CARRAPATEIRA GOMES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	83,63
435767022	MARCIA DEBORA GARCIA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	83,43
108527021	MARCIA DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,73
434457022	MARCIA ESTELA BRANDAO DE SOUZA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	99,11
91385021	MARCIA LUCYMEYRE FERREIRA DE FREITAS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,05
67947026	MARCIA NEVES DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	97,56
72010021	MARCIA REGINA AGAPITO RODRIGUES VIEGAS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,51
59220021	MARCIA TERESINHA RATTI	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	94,54
335856024	MARCIELY GONCALVES DA SILVA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,28
430102021	MARCILEIA DA SILVA SANDIM	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	95,33
37931021	MARCILENE DA COSTA CORREA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,21
89934023	MARCIO ALVES BENITES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,94
114114021	MARCIO ALVES SARAIVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,40
100987021	MARCIO BASTOS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	96,75
73229021	MARCIO RUY DIAS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,12
113338021	MARCOS AMANCIO DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,72
43689023	MARCOS ANTONIO BASTIANELLO CEZAR	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 1ª CATEGORIA	93,70
427739024	MARCOS BRANDAO DE LIMA	DIREÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO	91,71
71723024	MARCOS CESAR LELIS DA SILVA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	92,27
130079021	MARCOS DOS SANTOS GAUTO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,99
42358021	MARCOS LÉCIO VARGAS COSTA	PROFESSOR 20 H	93,70
42358022	MARCOS LÉCIO VARGAS COSTA	PROFESSOR 20 H	93,70
116739021	MARCOS PAEZ FIGUEREDO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	96,36
72745022	MARCOS TADEU AJALA FRANCO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,97
74250021	MARFIZA MARIA HARDOIM SANTULLO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	73,24
107908021	MARIA ALZIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	81,58
77233022	MARIA ANDREIA SALES TEIXEIRA LARIO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	94,07
92771021	MARIA APARECIDA DE LIMA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,81
93999021	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,75
91318022	MARIA APARECIDA MARTINS DE REZENDE	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	99,39
14054022	MARIA APARECIDA MONTEIRO CAVALCANTI	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	63,00
428629021	MARIA AURORA GODOY ROJAS LUBE	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	91,44
51602022	MARIA AUXILIADORA MORAES MIRANDA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	99,72
86824021	MARIA BRIGIDA DE BRITO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,29
93631021	MARIA CARMEN IBANEZ DO AMARAL GONCALVES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	81,71
435037021	MARIA CRISTINA MEZA DE QUEIROZ	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	93,00
87538021	MARIA CRISTINA NUNES DA PENHA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	79,65
88609021	MARIA DAS MERCES PEREIRA DE SOUSA MOTA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,26
31823021	MARIA DE LOURDES GONCALVES MENDEZ	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,10
479071022	MARIA EDUARDA DURAES FERNANDES	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	93,60
83606021	MARIA ELDA MENDONCA DUTRA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	97,69
72360021	MARIA ELEUSA FREIRES DA SILVA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	95,12
53456021	MARIA FRANCISCA GOMES CARCANO MARTINS	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	99,30
112548021	MARIA GILENE DE JESUS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,81
66746021	MARIA GIRLENE DIAS DA SILVA GONCALVES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,54
435039021	MARIA GONCALVES DA COSTA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	87,88
80182021	MARIA IREUDA RODRIGUES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,77
93899021	MARIA ISOLDE DULLIUS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	81,76
85969021	MARIA IVONE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,31
7481021	MARIA IZABELA CARVALHO DE ARAUJO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,68
87750021	MARIA JOSE DE SOUZA PIAZZALUNGA GUERBAS	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	95,15
55532026	MARIA LETICIA DO NASCIMENTO ARGUELHO	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	85,72
75009021	MARIA LUCIA FERREIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	93,00
101470022	MARIA LUIZA REZENDE PEREZ RAMOS	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	80,69
64714021	MARIA LURDIMIRA GUIMARAES BRANDAO PEREIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,43

28007024	MARIA MADALENA BALLESTERO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	88,53
39979021	MARIA MADALENA GOMES DE ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,70
10272021	MARIA MADALENA PAULO DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,51
56566021	MARIA MARGARIDA DE SOUZA MACHADO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,88
69805021	MARIA MARLENE GUIMARAES MARTINS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	84,25
53782022	MARIA MARTA IOZZI IGNACIO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,79
66427021	MARIA NEUSA GUARESI	PROFESSOR 20 H	94,71
94145021	MARIA NICE TORRES DE MENESES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,59
133939021	MARIA ODETE SALINA RAMOS	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	92,64
431671021	MARIA SELOIR DE OLIVEIRA CABRAL	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	96,75
91041021	MARIA TEODORO SANTOS BARROS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,20
76235023	MARIA TEREZINHA LOPES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	92,24
9327022	MARILDES MILHOMEM SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	79,17
90701021	MARINES SOARES CHAVES BARBOSA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	80,47
59329022	MARINÊZ RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRETO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,72
77224022	MARIO SOUSA LANZETTI	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	86,00
75485021	MARISMEIRE SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,00
132815022	MARISTELA FELIX MENDONCA MARQUES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,16
100503021	MARISTELA NUNES ALONSO RODRIGUES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	86,41
470135021	MARIVANIA DELMONDES	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	92,68
437948021	MARLEI DA COSTA ALVES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,85
431519021	MARLENE ARANHA ALMEIDA DA SILVA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	89,11
126679021	MARLI APARECIDA LEONARDI ESPINDOLA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
124449021	MARLI DOS REIS NECKEL CARVALHO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,58
87583021	MARTA HELENA FERREIRA ANDRADE	DIREÇÃO SUPERIOR ESPECIAL E ASSESSORAMEN	91,54
86011021	MARTA PATROCINIO DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,98
86106021	MARY MATIAS DOS SANTOS WALDOW	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	93,70
90890021	MATILDE FERNANDES TEIXEIRA LEMOS	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
71258021	MAURA APARECIDA LEVANDOSKI	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,68
38955022	MAURICEIA BERNARDES DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,64
37911021	MAURO ANDRE VIEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
434119022	MAURO MARCOLINO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,46
111445025	MAURO SERGIO BEZERRA	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	87,96
89424021	MEIRE MARIA BARBOSA	PROFESSOR 20 H	81,89
435036021	MELISSA SURUBI	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	88,29
63053021	MERIAN APARECIDA DE FREITAS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	82,88
128659021	MIRELLA BARBOSA VIEIRA	ADVOGADO	96,45
39164023	MIRIAM MONTELLO JARDIM BATTISTELLA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	97,92
89384025	MONICA LOURENCO DIAS KOHATSU	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	91,88
30498024	MUNIR SAYEGH	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	99,44
5379021	NAARA DANIELE PINHEIRO DA SILVA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	91,08
54469021	NADIR DE OLIVEIRA ONORIO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,89
431346021	NADJA NARA LESSA SOARES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,42
12846024	NAIRA RODRIGUES CENDON NOGUEIRA	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	82,36
474136021	NATALIA SALES DE ARAUJO	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	93,00
114729027	NATALICE NOGUEIRA DE SOUZA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	96,54
469692021	NAYARA RIBEIRO DE FREITAS	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	90,00
34869023	NEIDE BASILIO NASCIMENTO SILVA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,85
25250025	NEIRY GUSMAO RODRIGUES	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	92,50
65700021	NELSON MARQUES DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,64
82807023	NEURIA TAVARES NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 1ª CATEGORIA	90,00
131112021	NEUSA MARIA VALERIO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	90,73
39396021	NEUSA VIEIRA NEVES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,27
11739021	NEUZA BORGES LEAL	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,95
123487021	NEUZA ODETE GONCALVES PEREIRA CALDAS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,96
83574022	NEYDE MARIA DOMINATO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	96,26
4182021	NICE APARECIDA GONZALES BENTO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	82,04

82251021	NILRA APARECIDA CARMONA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
60206021	NILSON ALECRIM DE LIMA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	97,86
77203021	NILTON GOMES FERREIRA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	92,82
63476021	NILZA ARANDA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,38
54168021	NILZA URIAS PEREIRA BORBA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	48,93
95046021	NIVIA MARA DE FREITAS MELO TAVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
93684022	NOÉLIA DOS SANTOS MEDEIROS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,41
71774021	NOEMI MELGAREJO PEDRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,92
428627021	NOILZA OSSUNA ROCHA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	94,26
110327021	NORMA CRISTINA ROFINO MARTINS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
51412023	NORMA LUCIA DE LIMA GONCALVES VIEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	77,77
49815021	NORMA MARIA PEREIRA STAVARENGO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	77,54
78349021	OLAVO MARQUES PEREIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,00
106313021	OLIRIA GARCIA SANTANA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,39
85739021	OSVALDO BARROS DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,00
44151023	OSVALDO TURAÇA	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	100,00
132890021	OTILIA LUCIA OLMEDO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	87,71
434922022	PABLO EVANGELISTA PACHECO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,00
102573021	PASTORA FERNANDES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,34
93788021	PATRICIA BORGES TENORIO NOLETO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	99,08
97366021	PATRICIA GABRIEL MENDES FILHO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,63
85892023	PATRICIA MARA DA SILVA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	98,15
111004021	PATRICIA REJANE FIGUEIREDO FARIA DE SALES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	84,21
96846022	PATRICIA THEODORICO CORREA	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	99,13
70281021	PAULA BEZERRA MENDES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	94,43
432407022	PAULINO NEVES DOS SANTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	93,82
427425023	PAULO DIAS	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	89,18
476393022	PAULO VITOR RIBEIRO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	90,20
26408021	PAULO XAVIER DA SILVA	PROFESSOR 20 H	91,72
64182021	PEDRO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,75
465951022	PEDRO BARROS DE MELO	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	91,21
472341021	PEDRO FELIPE ESPINDOLA RODRIGUES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	92,93
88746021	PEDRO MARCOS FIGUEREDO VIANA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	95,95
472643021	PEDRO PAULO DA SILVA PANTA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	86,65
108586021	PERCILIA SODRE	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	90,00
43912021	PURA MARA VILLARUELL MORALES DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,03
427765025	RAFAEL SOARES RODRIGUES	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	90,60
79827021	RAMONA CASTRO LEMES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,21
81978023	RAQUEL DA COSTA LIMA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
112912021	RAQUEL DE QUEIROZ SILVA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	99,13
60129021	RAQUEL PAIVA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	84,89
435640022	REGIANE ARAUJO DE PAULA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	95,59
434115022	REGINALDO CABRAL DA SILVA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,00
58707023	REGINALDO DA ROSA LEONEL	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 2º CATEGOR	100,00
115410021	REJANNE FRANCISCA DA ROSA DIAS AMORIM	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,02
116613021	RENATA DA SILVA SANTANA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	85,60
130163021	RENATA DE BARROS SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,73
113362021	RENATA HIRAMATSU MIMURA KASHIYAMA	GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	100,00
438129022	RENATA PEREIRA DONIDA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	85,89
91440021	RENATO DUTRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,45
434257022	RENATO JERONIMO LOPES DO NASCIMENTO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	94,33
127481021	RICARDO BARBOSA BERGAMO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,05
97292022	RICARDO DIONIZIO NUNES FERNANDES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	91,06
434111023	RICARDO RAMOS MOSCIARO DA SILVEIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	99,16
52772021	RINALDO DO ESPIRITO SANTO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	95,36
438246022	ROBSON ROCHA ANTUNES	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	100,00
121359021	RODRIGO ANTUNES ESTRADA	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	87,29

117561021	RODRIGO ARCURI	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	95,00
473005022	RODRIGO BARIONI DE ASSUNCAO	DIREÇÃO EXECUTIVA SUPERIOR E ASSESSORAME	93,00
1831021	RODRIGO BEZERRA VAZ	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO	88,37
97453021	RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	92,73
430207022	ROGELIO GONCALVES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,00
72930024	ROGERIA FONSECA DA VICTORIA RODRIGUES	GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	95,15
478717021	ROMILDA DE ANDRADE PEREIRA RIBEIRO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	86,00
56707023	ROMILDO LOPES DA SILVA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	82,67
8908021	RONALDO CHAVES JUNIOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	98,51
107223021	ROSA CLAUDIA ESTIGARRIBIA ANTUNES MACIEL	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,81
115947021	ROSA DE ARRUDA ORTEGA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	88,78
474135021	ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	90,00
132575021	ROSA MARIA GUIMARÃES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,13
70375021	ROSA MARIA SAUEIA NEVES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	77,64
30450021	ROSA MENDES PEREZ	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	84,02
94093021	ROSA NOBREGA AMARAL	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	79,37
65923021	ROSA RIBEIRO DO AMARAL CARNEIRO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,81
64526021	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
98744021	ROSANA GONCALVES DE HOLANDA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
437943021	ROSANA ZEBALHO CORREA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	89,01
90914021	ROSANGELA ALCEBIADES RAMIRES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,51
75541023	ROSANGELA APARECIDA LIMA PARISE	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	89,78
41151021	ROSANGELA FERREIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	87,33
97760021	ROSEANE DE SOUZA BARBOSA XIMENES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	79,00
78056023	ROSELI DA VEIGA SILVA DOS SANTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	90,00
118035022	ROSELI LOPES SANTANA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	94,63
70580021	ROSELI PEREIRA BRITO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,54
96122021	ROSELY APARECIDA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	74,87
106105021	ROSEMARY FARIAS SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,35
86299021	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	82,56
7436021	ROSEMEIRE SILVA DE MIRANDA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,13
5976021	ROSENILDA APARECIDA DE PAULA TRECOSSI	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	93,93
117411021	ROSENIR SILVA DA CRUZ	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	92,06
127486021	ROSICLEIA GABRIEL	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,07
78332023	ROSILENE APARECIDA MIRANDA MAGALHÃES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
87440022	ROSILENE DIVINA DA SILVA MIDON	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	97,81
83706021	ROSINEI RAMIRES FERREIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	95,47
81022021	ROSINEIA LOPES DE OLIVEIRA LELIS	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	99,72
74453021	ROSINEIDE CAETANO DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,96
44749021	ROSLAINE DE CASSIA MARRETO SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	85,22
122507021	ROZILENE DOS SANTOS ROMERO BOURDOKAN	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,76
468751023	RUBENS FELIPE GOMES DA SILVA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	93,35
98473021	RUBIA CARLA MENDES QUINTANILHA DA SILVA	ADVOGADO	100,00
113079021	RUBIA MARA LOPES VIEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	79,36
432259021	RUBIA STELLA DE SOUZA BALVEDI	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	85,88
435497021	RUTH SAVEDRA PEDRAZA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	86,00
432376024	SABRINA FRAZETO DA SILVA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	99,16
106272021	SALETE PEREIRA DE ARAUJO XAVIER	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	84,67
72760023	SALETTE MARINHO DE SA	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	95,02
471323021	SAMANTA PEREIRA DOS SANTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	90,71
80495021	SAMUEL FRANCISCO COIMBRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	82,27
113259021	SAMUEL ROCHA DE ARAUJO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,44
69710021	SANDRA CRISTINA DA SILVA DA CUNHA	PROFESSOR 20 H	90,20
470116021	SANDRA CRISTINA DE SOUSA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	92,66
64868024	SANDRA ELIAS COSTA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	90,77
115582021	SANDRA MARA SILVA VITO PESSOA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,37
108724021	SANDRA REGINA SANTIAGO NASCIMENTO GONCALVES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,49

49420021	SANDRA SILVA ORMOND	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	86,18
99032021	SANDREA DOS SANTOS MINDE	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	87,34
81966021	SEBASTIANA DE CASTRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	74,15
80625021	SELMA PEREIRA BAPTISTA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,06
60256021	SELMA ROCHA DOS SANTOS MOURA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	96,40
89852021	SELMA TERUYA HIROKAWA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	91,54
65820021	SILMAR APARECIDO DOS SANTOS MOREIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,00
64653021	SILMARA MATHEUS ALAGUEZ	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	95,70
424166022	SILMONI MARIA DE SOUZA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	92,98
74279021	SILVANA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,44
67939023	SILVANA DE MACEDO CACADOR	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 2º CATEGORIA	94,03
79777021	SILVIA BRITO DA SILVA CANALE	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
86383021	SILVIA LETICIA MARQUES RIBEIRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,16
133944021	SILVIA LETICIA PARE ROJA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	94,45
88664021	SILVIA REGINA NAKAMATSU	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
60795021	SILVIA URIAS PEREIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,34
78266021	SILVIO CARDENA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,00
114749021	SIMONE DA SILVA BRITO VIEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
133103021	SIMONE RAMOS XAVIER MONTEIRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,22
131499022	SIRLENE VILELA DOS SANTOS SILVA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	90,11
124271021	SOLANGE ALBUQUERQUE HERINGER TEIXEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,67
7583021	SOLANGE CANDIDO DA SILVA GOMES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	78,39
98904021	SOLANGE DA SILVA VITO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,05
429620024	SOLANGE DE OLIVEIRA FAUSTINO	DIREÇÃO EXECUTIVA SUPERIOR E ASSESSORAME	89,73
478614021	SOLANGE EVANGELISTA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	98,80
88430021	SOLANGE NUNES DE MENEZES DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,70
94178021	SOLANGE WEIS MENDES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,68
46442029	SONIA MARIA LOPES MENDES DE SOUSA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	90,53
101606021	SONIA PRISCILLA DUARTE DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	76,92
470130021	STELA DE LIMA PEREIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,35
124574021	STENIO BRITO MACEDO	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	92,49
10815021	SUELEN LIBRELOTTO SIRUGI	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO	100,00
315688022	SUELI APARECIDA DA SILVA HORA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	93,00
50562022	SUELI DE LARA SOUZA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	98,73
131218021	SUELLEN CRISTINE BARBOSA DA ROSA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,75
438244021	SUELLEN SANTOS COELHO DE SOUZA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	95,49
469771021	SULMEIRE LEITE VIEIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	91,66
101198024	SUYANY SARA SPOLADOR ISSLER	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	79,95
7550021	SUZANA MOREIRA BRITO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,89
478570021	SUZANA ULISSES DA SILVA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	98,47
133472021	SUZILENE DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,40
98191021	SYLBENE DE SOUZA BARRETO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,28
109891021	TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	98,89
474389021	TALIEL VARGAS COSTA COUTO DE SOUZA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,35
25199021	TANEA MARIA MARIANO DA SILVA MARTINS	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	98,80
74060021	TANIA LUCIA RIBEIRO AQUINO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	89,75
82784021	TANIA MARA ANDRADE FIGUEIREDO DA ROCHA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
432269021	TANIA PORFIRIO TORRES DE SOUZA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,52
427370021	TATIANA NASCIMENTO SILVA MARCONDES	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	83,43
438241021	TATIANE JESUS DOS SANTOS	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	83,00
471322022	TATIANI LOPES MELO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	92,76
16084021	TEODORA SOUZA BAEVE	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	97,00
128226021	TEREZA SOUZA DE ARRUDA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,53
477286021	THAYS JULIANA FERREIRA MARTINS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	82,73
37421022	UBATAN NAZARENO BATISTA DE SOUZA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	84,00
92915021	UBIRATAN BORGES DANIEL	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	96,88
81985021	VALCILEI MARIA SOARES GODINHO	ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO	99,70

428633024	VALDEMIR PETRONILIO DE SANTANA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	90,00
96865021	VALDENETE DINIZ DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	84,88
106734021	VALDENICE PINHEIRO DE LIMA ALEGRE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,65
104810021	VALDENICE SILVA DE SANTANA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,93
52334023	VALDENIR MARCELINO DA SILVA	AGENTE DE SEGUR SOCIOEDUCATIVA - MED	99,77
114647021	VALDENIRA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,76
69746024	VALDEREIS FREITAS DE SOUZA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	88,95
48912021	VALDILEA JOBA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,18
62057021	VALDILENE SOUZA MAIA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	91,78
89192021	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,26
108790021	VALERIA CHRISTINA BRITTS DE OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,20
434010021	VALFREDO FELIX MELO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	100,00
431017021	VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	86,38
475069021	VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	90,91
129422021	VALTER SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,86
438242021	VANDA CACZROVSKI	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	91,08
118299021	VANEIA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	79,41
100712021	VANESSA DA COSTA MOREIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,82
117574021	VANESSA DOS SANTOS FANTUCCI	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	87,86
99021021	VANESSA NUNES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,47
15297021	VANESSA SILVA DE SOUZA PARRAS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
478584021	VANIA DE SOUSA ALMEIDA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	91,77
428616021	VANIA MARQUES DA SILVA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	95,01
415763021	VANILCE CARDOSO BARBOSA NEVES	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	91,51
14406028	VANILZA PELEGRINI SANTANA DE OLIVEIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	90,00
41798021	VERA LUCIA BRUSCHI DE FARIA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	90,00
478481021	VERIDIANA ALMEIDA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	95,80
84138023	VILMA DE SOUZA CORRÊA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,49
94297021	VIRGINIA PEREIRA CRUZ DEL CORSO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	94,68
132902023	VIVIANE LUZ DE FARIAS	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 2º CATEGORIA	94,33
473298023	VIVIANE MARIA GONCALVES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	98,79
470482023	VIVIANE VITAL DE AZEVEDO BARBOSA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	85,01
100380021	VIVIANI MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,00
29287023	WAGNER PEREIRA DE SOUSA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	94,65
76166024	WALDEMAR HOZANO DE SOUZA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	91,60
16392022	WALFRAN LUIZ AZUAGA BARBOSA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	94,96
110348021	WALQUER AURELIO MIKOLEIT DE MORAES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	83,88
115425021	WALTEMIR GONÇALVES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	80,26
38408022	WALTER DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	98,47
69577023	WANDERLEY CARDOSO LEITE DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	91,59
7419021	WANESSA DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	82,88
90844021	WELSEN LOBATO DIAS	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	97,07
38448023	WILSON CANHETE DA ROSA	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIM. 1ª CATEGORIA	98,77
56873021	WILSON DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,45
478945021	WILSON PEREIRA DE QUEIROZ	DIREÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO	90,41
78875024	ZARIF DA SILVA ABES	GESTOR DE RELAÇÕES DE CONSUMO	96,45
63033021	ZENAIDE PEREIRA LOPES PEREIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	87,82
61357022	ZENIR SOCORRO ARRUDA DE SOUZA DE LIMA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	91,19
118065021	ZILDA BARBOSA GARCIA DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	87,47

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n. 079, DE 07 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 1º do art. 2º e Parágrafo Único do art. 3º do Decreto n. 15.636, de 22 de março de 2021,
RESOLVE:

DESIGNAR os representantes abaixo indicados, para constituir Grupo de trabalho com o objetivo de acompanhar a implementação da movimentação Intermodal da Malhas Ferroviárias no Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2023, permitida a designação consecutiva por igual período. Ficando desde já designado para a função de Secretário Executivo o Servidor Lucio Lagemann.

MEMBROS	ÓRGÃOS, ENTIDADES E SEGMENTOS REPRESENTADOS
Presidência: JAIME ELIAS VERRUCK, titular RICARDO JOSÉ SENNA, suplente	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO
ANDRÉ SIMÕES, titular DALVIM ROMÃO CEZAR JUNIOR, suplente	Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA
Malha Norte: JOAO CARLOS KRUG, titular Malha Oeste: HENRIQUE WANKURA BUDKE, titular Ferroeste: ANDRE LUIZ NEZZI DE CARVALHO, titular ROGÉRIO ROSALIN, suplente	Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL
Dep. RENATO PIERETTI CÂMARA, titular Dep. JOSÉ CARLOS BARBOSA, suplente	Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALMS
CLÓVIS FERREIRA TOLENTINO JÚNIOR, titular JOSÉ CARLOS DE PÁDUA NETO, suplente	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMASUL
ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI FILHO, titular ROBSON DEL CASALE MOREIRA, suplente	Federação da Industria de Mato Grosso do Sul - FIEMS
EURO NUNES VARANIS JUNIOR, titular SILVIO RICARDO SANTOS ASECNÇÃO, suplente	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
ROBERVAL DUARTE PLACCE, titular MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, suplente	Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul

CAMPO GRANDE-MS, 07 de maio de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 226/2021 – de 06 de maio de 2021.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"SEJUSP/MS Nº 024, de 16 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

REMANEJAR a servidora **ARYANA DA SILVA MOURA**, matricula 7515021, do Batalhão de Trânsito da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul-BPMTRAN/SEJUSP, para Corregedoria-Geral da PMMS, com validade a contar da data da publicação. **(CI nº 243/CGPM/PMMS).**

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 27/DEIP/PMMS, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 167, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

1. Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 026/CEFAP/PMMS**, de 06 de maio de 2021. (Anexo I).

Campo Grande - MS, 07 de maio de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 27/DEIP/PMMS, DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA n. 026/CEFAP/PMMS, de 06 de maio de 2021

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 167 da Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 02 de março de 2020, e acatando deliberação da Comissão Permanente, nomeada por meio da Portaria nº 001/CEFAP/PMMS, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I- **Homologar** o resultado final do Curso de Formação de Soldados (CFSD/QPPM), constante na **Ata 02/CFSD/T35/2021, de 06 de maio de 2021, em anexo, com efeitos a contar do dia 06 de maio de 2021;**
II- **Publique-se.**

MARCELO SANTOS DO **AMARAL** - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matr. 88544021

Ata nº 02/CFSD/T35/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD 2021 TURMA 35ª)

Às oito horas do dia seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Seção de Ensino do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), reuniu-se a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria n. 001/CEFAP/PMMS, de 5 de janeiro de 2021, composta pelo Major QOPM ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - Matrícula 102830021, como presidente, a Primeiro-Tenente QAOPM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA – Matrícula 115358021, como membro e relatora, e o 2º Sargento QPPM JOÃO VICENTE PEREIRA JUNIOR – Matrícula 117229021, como escrivão, consoante à Nota de Instrução nº 03/CEFAP/SOP/ENSINO/2021, pública no Boletim do Comando Geral nº 062, de 4 de maio de 2021, para a apuração das frequências escolares dos alunos do **Curso de Formação de Soldados (CFSD 2020/2021 - TURMA 35ª)** nos termos dos artigos 168, 169, 171, inciso II, alínea b, parágrafo único, relativo à carga horária pendente, conforme constou na Ata nº 01/CFSD/T35/2021, de 20 de abril de 2021, pública no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS) nº 10.492, de 3 de maio de 2021. O Curso de Formação de Soldados (CFSD 2020/2021 - TURMA 35ª) foi regido pelo Edital nº 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS) nº 9.631, de 9 de abril de 2018, sendo realizado no período de 2 de março de 2020 a 20 de abril 2021, com um total de uma mil, setecentas e noventa e três horas-aula.
Foram apurados os seguintes resultados:

1. Concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados (CFSD 2020/2021 - TURMA 35ª), os policiais militares abaixo relacionados, após complementação de carga horária pendente – conforme constou no item 14, da Ata nº 01/CFSD/T35/2021, de 20 de abril de 2021, os quais obtiveram os seguintes resultados:

Ordem	Matrícula	Nome Completo	MGD
1	355451023	CAROLINE PAIÃO DOS SANTOS	9,43793

2	485641021	RONAN CAMILO SOUZA CORRÊA	9,39310
3	483773021	BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	9,26034
4	483871022	SAMYA SUELLEN BARROS GALVÃO	9,16207
5	483923022	LENNARTH ANEZ ARRUDA	8,91034
6	484028021	LUCAS RAFAEL PEDRAÇA LONGO	8,79310
7	484075021	VINICIUS PORFIRIO E SILVA	8,77586
8	32662024	TAYARA RIBEIRO BENITES	8,50000

MGD – Média Geral das Disciplinas.

2. Concluiu com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados (CFSD 2020/2021 - TURMA 35ª), na condição *sub judice*, o policial militar abaixo relacionado, após complementação de carga horária pendente – conforme constou no item 15, da Ata nº 01/CFSD/T35/2021, de 20 de abril de 2021, o qual obtive o seguinte resultado:

Ordem	Matrícula	Nome completo	MGD	Ação Judicial
1	484045021	FERNANDO RAMALHO DE MIRANDA	9,52759	0804482-13.2021.8.12.0001

MGD – Média Geral das Disciplinas.

3. Deixou de concluir o Curso de Formação de Soldados (CFSD 2020/2021 - TURMA 35ª), o policial militar abaixo relacionado, em consonância ao item 18, da Ata nº 01/CFSD/T35/2021, de 20 de abril de 2021, por ter sua matrícula revogada, a pedido, durante o desenvolvimento das atividades escolares.

Ordem	Matrícula	Nome completo	Ato Administrativo
1	485539021	MATHEUS NOGUEIRA GALVÃO	Portaria n. 23/CEFAP/PMMS, 30 de abril de 2021 (DOE/MS nº 10.494)

Campo Grande, MS, 6 de maio de 2021.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - MAJ QOPM
Presidente
Matrícula 102830021

ANA **PAULA** CANDIDA DE SOUZA – 1º TEN QAOPM
Membro e Relatora
Matrícula 115358021

JOÃO VICENTE PEREIRA JUNIOR – 2º SGT QPPM
Escrivão
Matrícula 117229021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 311, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt Desig. QPPM **JOSE VALDECIR SOUSA MARTINS,** Mat 15170022, do **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS,** para o **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS.**

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO –Cel QOPM
Comandante do CPM
Mat. 97474023

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 041/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 3º SGT PM RR ALDO CONCEIÇÃO CARDOSO – matrícula 65414021, para tomar ciência do indeferimento do pedido de Revogação de Retorno para a Reserva Remunerada. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

JURACY **PEREIRA** DA PAZ – CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 84809021

INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 001/CC/CORREG/PMMS/2021

O Presidente do Conselho de Conduta de Portaria nº 00001/CC/CORREG/PMMS/2021, de 20 de janeiro de 2021, 1º TEN QOPM Luiz **Vinissius** Duarte Marques da Silva – Mat. 62403021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e na forma da lei,

R E S O L V E:

Intimar o Aluno Oficial QPPM MC ARTHUR SOARES DE OLIVEIRA **FRANCO** – MAT. 48565021**,** para tomar ciência a respeito da substituição dos membros do Conselho de Conduta instaurado em seu desfavor, por força da Portaria nº 00001/CC/CORREG/PMMS/2021, de 20 de janeiro de 2021, e torna-se público através desta, que o mesmo deve se apresentar no dia 18 de maio de 2021 (segunda-feira) às 08h30min no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP da PMMS, acompanhado de suas testemunhas de defesa arroladas no Conselho para prestarem esclarecimentos em Termo, bem como após encerrado as oitivas das testemunhas se dará o interrogatório do acusado, e caso queira, acompanhado de seu defensor. O não comparecimento acarretará em sua revelia.

Campo Grande - MS, 06 de maio de 2021.

LUIZ **VINISSIUS** DUARTE MARQUES DA SILVA – 1º TEN QOPM
Presidente do Conselho de Conduta
Mat. 62403021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 308, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar MIKAILL ALESSANDRO GOUVEA FARIA, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 24922023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, da Sexta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, com validade a contar de 03 de maio de 2021.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2021.
ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 309, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANTONIO SOUZA RIBAS JUNIOR**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 70256023, lotado na Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS, no período de 07 de maio a 31 de dezembro de 2021, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 310, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar JULIANO CORTEZ TOLEDO PENTEADO, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474700023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia Virtual/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2021.
ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 311, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Policia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO,** Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 82127022, da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS para a Delegacia Virtual/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2021.
ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 312, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 82127022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia Virtual/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2021.
ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 313, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JULIANO CORTEZ TOLEDO PENTEADO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe,

matrícula nº 70256023, lotado na Delegacia Virtual/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período de 11 de maio a 08 de junho de 2021, em razão de gozo de férias de Gomides Ferreira dos Santos Neto.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 059, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Gestora de Contratos, assinando em conjunto, recebimentos dos serviços executados por empresas contratadas pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

Prontuário	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
53179021	Silvio Borges Garcia	Técnico de Compras e Suprimentos	Efetivo	Membro
57276029	Sélia Aparecida Matoso Calixto	Gerente de Suprimentos e Transportes	DCA-8	Membro
384658021	Thayna Souza Gomes	Assistente III	DCA-13	Suplente
479686022	Renata Rigotti	Assistente I	DCA-10	Suplente
28172021	Aparecido Dionizio Batista	Técnico de Informática	Efetivo	Suplente

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL, em exercício

PORTARIA "P" AGESUL nº 060, DE 10 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Gestora de Contratos, assinando em conjunto, acompanhamento e recebimento dos serviços de prevenção e manutenção continua com aplicação de peças, combustíveis e lubrificantes nos equipamentos da frota da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

Prontuário	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
384780023	Cássio Luiz e Sá Banchieri	Gerente de Manutenção de Equipamentos	DCA-4	Membro
435748022	Shinzi Shinohara	Gerente	DCA-8	Membro
72022021	Joel Borges da Silva	Mecânico Especializado de Veículos	Efetivo	Membro
434955021	Duleima Melo Bueno da Silva Vincoleto	Assistente II	DCA-11	Suplente
488151021	Paulo Cesar Gomes	Técnico de Compras e Suprimentos	Efetivo	Suplente

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL, em exercício

PORTARIA "P" AGESUL nº 061, DE 10 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Gestora de Contratos, assinando em conjunto, executarão todos os procedimentos administrativos, visando ao recebimento dos materiais (Permanentes e Consumo) adquiridos pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

Prontuário	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
384780023	Cassio Luiz e Sá Banchieri	Gerente de Manutenção de Equipamentos	DCA-4	Membro
56173021	Paulo Cesar Gomes	Tec.de Compras e Suprimentos	Efetivo	Membro
72022021	Joel Borges da Silva	Mecânico Especializado de Veículos	Efetivo	Membro
434955021	Duleima Melo Bueno da Silva Vincoleto	Assistente II	DCA-11	Suplente
50783021	Ivan Yvarras Martins	Técnico de Apoio Operacional	Efetivo	Suplente

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL, em exercício

Republica-se por constar incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.502, de 10 de maio de 2021 – pág. 66.
PORTARIA "P" AGESUL n. 058, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para o órgão de origem, ao servidor RONEY SARACHO CAMARGO, matrícula 12347023, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, função de Cozinheiro de Canteiro de Obras, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e do art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar de 06 de maio de 2021. (Processo n. 57/000401/2021).

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL, em exercício

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 96, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Roberta Breda, matrícula n. 51677022, cargo de Agente de Serviço Sócio Organizacionais, para a função de Fiscal e a servidora Thamyrys Ramos dos Santos, matrícula n. 483451021, cargo de Gestão Intermediária e Assistência, para função de Fiscal Substituto, do Contrato n. 003/2018, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER e DJOline – Publicações e Acompanhamento de Processos Ltda, processo n. 71/600206/2018.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 07 de maio de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 98 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Josué Ferreira Caetano, matrícula 80916021, para responder pela Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2021, em substituição do titular Jadir Bocato, matrícula 3733021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de maio de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 99 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Edna Lúcia Pereira Zório Pereira, matrícula 13566021, para responder pelo Núcleo de Patrimônio e Obras desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 10 a 24 de maio de 2021, em substituição do titular Admir José Soares de Almeida, matrícula 73732022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de maio de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 97, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Elenice Aparecida Barcelos da Silva, matrícula n. 41223021, cargo de Técnico Sócio Organizacional Rural, para a função de Fiscal e a servidora Derly Maria Castelo Branco, matrícula n. 91959021, cargo de Gestor Sócio Organizacional Rural, para função de Fiscal Substituto, do Contrato n. 013/2018, celebrado em 20/08/2020, entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER e Oswaldo Teixeira, processo n. 71/600537/2020.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 07 de maio de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 244 DE 05 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de ABRIL/2021, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de

outubro de 1990, com redação data pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FERIAS	DIAS
485597021	ADRIELLE DUARTE DE MOURA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	19/03/20 a 18/03/21	05/04/21 a 04/05/21	30
74738021	ALESSANDRO DA SILVA TSUJI	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	23/05/18 a 22/05/19	12/04/21 a 26/04/21	15
431196023	ANDERSON ROGERIO DE ALMEIDA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	01/01/20 a 31/12/20	01/04/21 a 30/04/21	30
121511021	ANDRE CANUTO DE MORAIS LOPES	GESTOR DE VISTORIA E IDENTIF. VEICULAR	16/11/18 a 15/11/19	14/04/21 a 28/04/21	15
112970025	ANDREIA CRISTINA S. BERGAMASCHI	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	13/03/19 a 12/03/20	05/04/21 a 19/04/21	15
434590022	ANTONIO MARCOS SEMELER	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	22/02/19 a 21/02/20	05/04/21 a 19/04/21	15
38943022	ARLI ADORNO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	27/04/19 a 26/04/20	12/04/21 a 25/04/21	14
397788021	AUZENIR ALVES DE SOUZA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	03/02/20 a 02/02/21	01/04/21 a 30/04/21	30
36800021	BRUNO ALVES DA S. NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	15/05/18 a 14/05/19	01/04/21 a 30/04/21	30
429015021	BRUNO OLIVEIRA GONCALVES	GESTOR DE ATIV.DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO	31/03/20 a 30/03/21	07/04/21 a 06/05/21	30
40387021	CARLA VANESSA M. DOS SANTOS	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	22/05/19 a 21/05/20	05/04/21 a 04/05/21	30
80745022	CARLOS ALBERTO R. IBANES	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	04/09/18 a 03/09/19	26/04/21 a 10/05/21	15
83719022	CARLOS BOGARIM BENITES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	13/08/18 a 12/08/19	05/04/21 a 19/04/21	15
46620021	CARLOS CLEYSON OLIVEIRA DE MORAES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	17/02/19 a 16/02/20	06/04/21 a 20/04/21	15
96123022	CIRANO UBIRAJARA MELLO LALUCCI	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	30/03/20 a 29/03/21	15/04/21 a 29/04/21	15
478591021	CLEITON THEODORO ALENCAR	ASSIST.DE PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.	18/01/20 a 17/01/21	06/04/21 a 20/04/21	15
428995021	CRISTHOFERSON PAVANI DE FREITAS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/03/20 a 29/03/21	05/04/21 a 19/04/21	15
429044021	DIEGO ALVES TERRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/03/20 a 29/03/21	05/04/21 a 19/04/21	15
19138023	DIEGO DA SILVA NANTES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	23/03/20 a 22/03/21	01/04/21 a 30/04/21	30
83433023	DINAMAR WILLIAN NILLES DE PADUA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	06/07/18 a 05/07/19	05/04/21 a 04/05/21	30
126775021	EDER BATISTA ANGELO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	16/11/18 a 15/11/19	05/04/21 a 19/04/21	15
14637021	EMILIO ROCHA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	01/06/18 a 31/05/19	30/04/21 a 29/05/21	30
78080023	ETELKA APARECIDA AMARAL	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	15/05/18 a 14/05/19	12/04/21 a 26/04/21	15
106515021	FABIO FRANCISCO DOS S. ROMERO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	20/07/19 a 19/07/20	01/04/21 a 30/04/21	30
6632021	FERNANDA DE ALMEIDA B. MIRANDA	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	14/02/19 a 13/02/20	16/04/21 a 30/04/21	15
129462021	FERNANDO MALHEIROS FERREIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	10/05/18 a 09/05/19	22/04/21 a 06/05/21	15
471305022	FLAVIA DE LIMA MIRANDA REINALDI	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	01/01/20 a 31/12/20	12/04/21 a 26/04/21	15
429075021	GEOMAR MARTINS	ASSIST.DE PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.	27/03/19 a 26/03/20	06/04/21 a 20/04/21	15
8070023	GLAUCIA NUNES SANTOS COUTINHO	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	31/03/20 a 30/03/21	01/04/21 a 30/04/21	30
116724021	IARA FRATINE CAMPOS	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	25/01/19 a 24/01/20	05/04/21 a 19/04/21	15
65938024	IEDA MAURA BEAL	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	05/11/19 a 04/11/20	05/04/21 a 19/04/21	15
116317022	JOAO BATISTA V. JUNIOR	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	01/06/18 a 31/05/19	05/04/21 a 04/05/21	30
120533021	JOELMA DOS SANTOS A. BONIFACIO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/06/18 a 31/05/19	05/04/21 a 19/04/21	15
429157021	JONATHAN DONAIRE SILVA	ASSIST.DE PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.	27/03/20 a 26/03/21	05/04/21 a 04/05/21	30

438606021	JONNY WILKER DANTAS DE ALMEIDA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	18/05/19 a 17/05/20	26/04/21 a 25/05/21	30
43701021	JORGE HENRIQUE SATO	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	10/10/19 a 09/10/20	05/04/21 a 19/04/21	15
60826021	JOSE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	22/02/20 a 21/02/21	01/04/21 a 30/04/21	30
67277023	JUNIOR CÉSAR SANTOS DE ARRUDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/03/20 a 25/03/21	06/04/21 a 20/04/21	15
439121021	KARINA AMAYA SATO	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	11/11/19 a 10/11/20	05/04/21 a 19/04/21	15
85300021	KELLY DAHIANY FERREIRA MATOS	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	21/01/20 a 20/01/21	19/04/21 a 03/05/21	15
81469022	LUYDH VILLA DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	14/05/19 a 13/05/20	16/04/21 a 30/04/21	15
22341024	MANOEL DA VERA CRUZ NETO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	01/01/19 a 31/12/19	05/04/21 a 19/04/21	15
11362021	MARCELA CRISTINA XAVES GONCALVES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	16/11/18 a 15/11/19	15/04/21 a 29/04/21	15
317951021	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	18/04/19 a 17/04/20	27/04/21 a 07/05/21	11
127855022	MARIA ANGELA ESCOBAR DE SOUZA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	22/08/19 a 21/08/20	05/04/21 a 19/04/21	15
113065021	MARIA NILZA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	05/07/19 a 04/07/20	01/04/21 a 30/04/21	30
128651025	MARICLEIA PEREIRA D. DE FREITAS	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	01/01/20 a 31/12/20	01/04/21 a 30/04/21	30
424528022	MARLON ZARATINI BEZERRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/03/20 a 25/03/21	22/04/21 a 06/05/21	15
15547021	MURILO BASTOS ALVES	ASSIST.DE PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.	02/07/19 a 01/07/20	05/04/21 a 19/04/21	15
107125022	PAULO RICARDO BAZARIN	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	04/09/18 a 03/09/19	05/04/21 a 19/04/21	15
101294022	PETER JUNIOR VEGA GIMENEZ	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	18/12/19 a 17/12/20	01/04/21 a 30/04/21	30
122000021	REBECA DOS SANTOS M. SOARES	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	02/11/18 a 01/11/19	06/04/21 a 20/04/21	15
94959022	RODRIGO BRANDAO CARVALHO	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	31/03/19 a 30/03/20	05/04/21 a 19/04/21	15
100972021	RODRIGO CAVALCANTI DA FONSECA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/06/19 a 31/05/20	26/04/21 a 10/05/21	15
322991021	RODRIGO MAIA BRUSTOLONI	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/11/19 a 25/11/20	05/04/21 a 19/04/21	15
64850021	SIDNEY VASQUES MOREIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	04/12/18 a 03/12/19	05/04/21 a 19/04/21	15
15077021	SILVIA JORGINA FERNANDES	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	06/02/20 a 05/02/21	05/04/21 a 19/04/21	15
82792022	SOILA DE SOUZA ELIAS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	15/12/19 a 14/12/20	01/04/21 a 15/04/21	15
84172022	SUELI ARATANI MARINHO ROCHA	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	26/01/19 a 25/01/20	05/04/21 a 19/04/21	15
18419021	SUELI MARCIA COSTA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	07/07/18 a 06/07/19	05/04/21 a 19/04/21	15
8563021	TADEU VILELA LEAL	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	24/03/20 a 23/03/21	05/04/21 a 04/05/21	30
364344021	THAIS GONCALVES DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	24/03/19 a 23/03/20	05/04/21 a 19/04/21	15
467870021	THAIS OSHITA ITO	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	11/11/18 a 10/11/19	05/04/21 a 19/04/21	15
58471022	UDINEY ORTIZ	TÉCNICO CONTÁBIL	02/01/20 a 01/01/21	12/04/21 a 26/04/21	15
107472021	VALDECY MARIA PEREIRA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	10/05/18 a 09/05/19	01/04/21 a 30/04/21	30
83343022	VANDERLEIA PIZZINATTO	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	01/10/19 a 30/09/20	05/04/21 a 19/04/21	15
121151023	YLA BALTHAZAR VASCONCELLOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	16/05/18 a 15/05/19	05/04/21 a 19/04/21	15

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MAIO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 245 DE 05 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 14632/2021 – Processo nº 31/703.932/2020,** celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto consiste na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo o acolhimento, contabilização e a prestação de contas da arrecadação, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Claudia Cardoso Oliveira	96288021	Assistente de Atividades de Trânsito
Substituto:	Alessandra Tomelin	37895022	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Solania Jacobson Nogueira Souza	20944021	Assistente de Atividades de Trânsito
Substituto:	Karina Amaya Sato	439121021	Gestor de Atividades Organizacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MAIO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 246 DE 05 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento, Verificação, Avaliação e Classificação de Materiais Permanentes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.207/2006, artigo 07 do Decreto Estadual nº 12.281/2007 e artigo 17 § 2º do Decreto Estadual nº 12.285/2007, bem como revogar a Portaria "P" DETRAN nº 249 de 11/05/2018, publicada no Diário Oficial nº 9656 de 16/05/2018, ambos com validade a contar de 1º de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
87025023	Terezinha Martins Cabral	Presidente
47256021	Antonio Carlos de Souza Rui Dias	Membro
130109021	Andre Luiz Souza	Membro
55360022	Dener Machado	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MAIO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 247 DE 05 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSE MARCIO DOS SANTOS**, matrícula 93188021, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS no município de Bandeirantes, a Função Gratificada de Vistoria e Identificação de Veículos, Código, com fundamento no artigo 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, no período de 03/07/2020 a 14/08/2020 e com validade a contar de 26 de novembro de 2020, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MAIO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 248 DE 05 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo de Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito, Código 70064 do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Ponta Porã, em virtude do falecimento do servidor **RALF JUNIOR ALVES CACERES**, matrícula nº 6469022, ocorrido em 25 de abril de 2021. (Processo nº 31/032191/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MAIO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 249 DE 05 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o registro de tempo de contribuição requerido pelo servidor **TADEU VILELA LEAL**, matrícula nº 8563021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Dourados, conforme especificação abaixo: (Processo nº 31/026456/2021)

I – Para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, conforme Manifestação nº 273/2021/PROJU/DETRAN/MS, sendo:

a) 36 (trinta e seis) dias, prestados ao Tribunal de Justiça da Comarca de Dourados, correspondente ao período de 11/09/1981 a 16/10/1981, no cargo de Auxiliar Judiciário.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MAIO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 250 DE 05 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **EVELYN REIS CAMPAGNA GONÇALVES ESTADULHO**, matrícula nº 21382021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Divisão de Registro de Condutores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 26/04/2021 a 06/05/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular Luiz Fernando Ferreira dos Santos, matrícula nº 42323026, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MAIO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 251 DE 10 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **VALTER JOSE BORTOLETTO**, matrícula nº 485020021, Diretor-Adjunto, para responder pela Diretoria da Presidência no período de 11 a 13/05/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular Rudel Espíndola Trindade Júnior, matrícula nº 8239022, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 028/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, referente ao mês de **MAIO/2021**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo Férias	Total de Dias
70101022	ADRIANE ELIZA DE SOUZA CACAO	21/06/2019 20/06/2020	17/05/2021 31/05/2021	15
435856021	CAROLINE MENDES SIMIOLI	02/02/2019 01/02/2020	17/05/2021 31/05/2021	15
427500024	FABIO MARTINS CANTERO	02/02/2019 01/02/2020	17/05/2021 31/05/2021	15
109956022	LILIANA NASSAR SCALISE	01/06/2018 31/05/2019	03/05/2021 17/05/2021	15
43074022	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	01/06/2018 31/05/2019	03/05/2021 01/06/2021	30
478748021	ZULEIDE MENDES DA SILVA AYALA	15/02/2020 14/02/2021	03/05/2021 17/05/2021	15

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 029/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar a servidora PUREZA BARBOSA COUTINHO, matricula 51422021, cargo Técnico de Serviços Organizacionais cedida a esta Fundação, para responder pelo setor se assessoria da Gerencia do Fundo Investimento Culturais no período de 17 a 31 de maio, em virtude das férias da titular Fabio Martins Cantero, matricula 427500024.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 030/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA GIACOMETTI PIUBELI DE ANDRADE, matrícula n.º 122869022, Gestor de Atividades Culturais, Classe C, código 70090, para responder pela coordenação da unidade de Tomada de Contas da Gerencia de Administração e Finanças de 03 de maio a 01 de junho de 2021, em virtude das férias da titular Maria Aparecida Pereira Lima, matrícula n.º 43074022

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 031/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANA RODRIGUES GOMES,** matrícula 435850021, ocupante do Cargo/Função Técnico de Serviços Organizacionais/Técnico de Recursos Humanos, símbolo A/80027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, **prorrogação de Licença Maternidade**, de 60 (sessenta) dias, no período de **10 de junho a 08 de agosto de 2021** com base no § 1º, do art. 1º, da Lei n.º 3.855, de 30 de março de 2010.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N.2/2021- ESCOLAGOV

O Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo -MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores ANTONIETA COLMAN DOS SANTOS-matrícula n. 67825022 – Presidente, RENAN FERREIRA MATHIAS- matrícula n. 474229021, e JOSÉ LUIZ PEREIRA- matrícula n. 64891027, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão para recebimento, conferência, vistoria, avaliação, reavaliação, movimentação, execução de inventários dos bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, e para o encaminhamento de bens desta Secretaria de Estado para desfazimento, durante os exercícios de 2021 e 2022, sendo que no impedimento da Presidente assume a função o servidor VICTOR MANUEL LOPES FIGUEIRAS –matrícula 128756023

Campo Grande -MS, 10 de maio 2021.

WILTON PAULINO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE
DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 18/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 38830715, em substituição a servidora VERONICA LUPSINKIS OTTONI, matrícula nº 59349022, conforme diário oficial nº 9.937, pagina 95, para compor

a Comissão de Tomada de Contas Especial de nº 51/400.187/2018.

Campo Grande, 07 de maio de 2021.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 187 DE 10 DE MAIO DE 2021.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2°, da Lei Federal nº 11.770.

Matrícula Nome	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
Alexandra Meireles 473108021	Técnico de Enfermagem	30/05/2021	28/07/2021	27/003937/2021
Janaina Hildebrand Coelho 471079021	Médico	30/06/2021	28/08/2021	27/003937/2021
Mariana de Freitas Silveira Alves 102731021	Fisioterapeuta	22/07/2021	18/09/2021	27/003938/2021

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE MAIO DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 373, de 10 de maio de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar, no período de 11 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021, a Portaria nº. 193, de 08 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.431, de 09 de março de 2021, à página 89, que concedeu o afastamento, em prorrogação, de MAIKON ROBERT DA SILVA BERB, matrícula nº. 477961021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível I, código 60034, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para participação em Curso de Formação de Policial Civil, com ônus para a UEMS, com fundamento no § 4°, art. 20, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e §1º, art. 54, da Lei Complementar nº. 114, de 19/12/2005. (Processo nº. 29/500286/2020)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 334/2021
PROCESSO Nº 33/007.089/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/DPGE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/DPGE/2020
FAVORECIDO: M Giroldo Decora Ltda
OBJETO: Aquisição de Persianas através do sistema registro de preço, para atender a demanda projetada pela Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, característica e especificações estimadas – Requisição Nº 3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei n° 10.520/02 e da Resolução da 064/DPGE/2014 alterada pela resolução DPGE n° 098/2015 e Resolução DPGE n. 178/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas.
VALOR TOTAL: R$28.216,08 (Vinte e oito mil e duzentos e dezesseis reais e oito centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 449052.51;
- Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 06/05/2021
ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2021 AO CONTRATO N. 006/DPGE/2020
Processo n. 33/007.053/2020 (Pregão Eletrônico n. 00006/2020)
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a Gente Seguradora SA.
Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado.
Acréscimo: Ficam incluídos no rol de imóveis segurados constantes do Contrato n. 006/DPGE/2020 e da apólice n. 01.18.0021906.000000, emitida em 08/09/2020, os seguintes imóveis: - Imóvel situado na Rua Luiz Antônio da Silva, n. 1482, Bairro Centro Educacional, CEP 79.750-000, em Nova Andradina, MS; - Imóvel situado na Rua Vergílio Antônio de Queirós, Esquina com a Rua José Antônio de Carvalho, CEP 79.570-000, em Aparecida do Taboado, MS. - Por conta da inclusão de imóveis de que trata o item anterior, fica acrescido ao valor contratado o percentual na ordem de 12,67% (doze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), passando de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para R$7.661,45 (sete mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal e Contratual: O Termo Aditivo tem por fundamento o art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007 e previsão contratual constante no item 2.7, da Cláusula Segunda.
Classificação Orçamentária: Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza da Despesa: 339039.69; Nota de Empenho: 2021NE000289.
Ordenador de Despesa: Valdirene Gaetani Faria - Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado.
Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2021 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 006/DPGE/2020, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições.
Data da Assinatura: 10 de maio de 2021.
Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Marcelo Wais, por seu procurador Carlos Eduardo Pinto de Souza.

DELIBERAÇÃO/CSDP Nº 023, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Aprova e torna público o Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na classe de Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a), e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com fundamento no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, deliberou aprovar o presente Regulamento com as normas relativas à realização do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na classe de Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Regulamento, executado e organizado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Concurso Público e por meio de entidade específica contratada, doravante chamada Empresa, conforme aprovação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

1.2 A Empresa contratada será responsável pela primeira e segunda etapas do Concurso Público, referentes às provas escritas objetivas e subjetivas, sendo delegada as seguintes atribuições para estas duas etapas:

a) auxiliar a Comissão de Concurso na elaboração do Edital de Abertura e do cronograma do Concurso;

b) receber as inscrições e os valores da taxa de inscrição através de Guia gerada pelo(a) candidato(a) no *site* da Empresa e pagável em qualquer instituição bancária conveniada;

c) deferir e indeferir as inscrições preliminares;

d) emitir os documentos de confirmação e de indeferimento de inscrições;

e) convocar os(as) candidatos(as) para a realização das provas e demais atos do certame;

f) elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas;

g) emitir os relatórios de classificação dos(as) candidatos(as), da primeira e segunda etapas do Concurso;

h) fornecer informações públicas sobre o Concurso;

i) encaminhar para a Defensoria Pública os arquivos eletrônicos de texto referentes às publicações dos atos do Concurso;

j) elaborar a lista final de aprovados e divulgar o resultado preliminar das etapas do Concurso sob sua responsabilidade;

k) realizar outros atos solicitados pela Comissão de Concurso ou previstos no convênio ou contrato ou, ainda, no Edital de Abertura.

1.3 A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Mato Grosso do Sul, participará do Concurso Público em todas as suas fases por meio de representantes titular e suplente indicados para integrar a Comissão de Concurso e a Banca Examinadora, esta última com atuação na quarta etapa do Concurso referente às provas orais (arguição e tribuna).

1.4 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos(as) para o provimento de 7 (sete) cargos de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de provimento imediato, e formar cadastro de reserva de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), para nomeação e posse, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do prazo de validade do Concurso.

1.4.1 As atribuições e tarefas essenciais do cargo de Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a) encontram-se definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar (Federal) n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, na Lei Complementar (do Estado de Mato Grosso do Sul) n.º 111, de 17 de outubro de 2005.

1.4.2 O subsídio mensal de Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a) é de R$ 28.884,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

1.5 Fica estabelecido o Programa de Reserva de Vagas em que 5% (cinco por cento) serão destinadas à pessoa com deficiência, 30% (trinta por cento) à pessoa negra e 5% (cinco por cento) à pessoa indígena, do total de vagas oferecido no Concurso Público.

1.6 O Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a), será composto de 5 (cinco) etapas: a primeira e a segunda etapas executadas pela Empresa a ser contratada e as demais pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Comissão de Concurso, conforme descrito a seguir:

a) Primeira etapa: prova preambular objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda etapa: duas provas escritas subjetivas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo

a primeira composta de 10 (dez) questões teóricas e a segunda, de 2 (duas) peças jurídicas;

c) Terceira etapa: investigação social, de caráter eliminatório;

d) Quarta etapa: provas orais (compreendendo arguição e tribuna), de caráter eliminatório e classificatório;

e) Quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.7 A participação do(a) candidato(a) em cada etapa do Concurso Público ocorrerá somente após a aprovação na etapa anterior.

1.7.1 Na segunda etapa, só terá corrigida a segunda prova quem obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na primeira prova dissertativa.

1.8 Os trabalhos e procedimentos advindos da investigação social poderão se estender até a homologação do resultado final do Concurso Público, ocasionando, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a).

1.9 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Campo Grande/MS, devendo o(a) candidato(a) observar o horário local, cujo fuso é de uma hora a menos que o horário oficial de Brasília.

1.10 O canal oficial de divulgação dos editais, resultados, comunicados, convocações e informações referentes ao Concurso Público será o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS, disponível eletronicamente na página www.spdo.ms.gov.br/diariodoe, podendo, facultativamente, ser também disponibilizado no *site* da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível em www.defensoria.ms.def.br (barra de trabalho – opção "Concursos"), e da Empresa a ser contratada, em sítios operacionalizados individualmente ou em conjunto, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.11 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa a ser contratada não se responsabilizam pelos transtornos, prejuízos e consequências advindas de informações prestadas pelo(a) candidato(a) de forma equivocada, incorreta ou incompleta, inclusive pela eventual ausência de repasse ou recebimento de mensagens eletrônicas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.12 A comunicação dos organizadores do Concurso Público ao(à) candidato(a), quando realizada por *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação, será meramente informativa, não desobrigando o(a) candidato(a) do dever de consultar o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS, canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

1.13 À exceção do horário previsto para o encerramento do período das inscrições preliminares e demais procedimentos sob a responsabilidade exclusiva da Empresa a ser contratada, todos os horários previstos em editais e demais atos do Concurso Público corresponderão ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.14 Os dados e as informações fornecidas quando das inscrições preliminar e definitiva serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser excluído(a) do Concurso Público, a qualquer tempo, caso sejam considerados incompletos, incorretos e/ou inverídicos.

1.15 O preenchimento e a entrega do requerimento de inscrição definitiva, bem como da documentação estabelecida em edital, pressupõem autorização do(a) candidato(a) à Comissão de Concurso Público e, por conseguinte, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul para realizar a investigação social referente a sua pessoa.

1.16 Será excluído(a) do Concurso Público, em qualquer uma de suas etapas, o(a) candidato(a) que:

a) não for habilitado(a) na etapa, ficando assegurada a classificação dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição;

b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

c) apresentar-se em local diferente ao da convocação oficial;

d) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

e) não apresentar documento que bem o(a) identifique;

f) ausentar-se da sala de provas, quando da realização da Prova Preambular Objetiva e das Provas Escritas Subjetivas, sem o acompanhamento do fiscal e/ou antes de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início de suas aplicações;

g) ausentar-se do local de realização das provas orais, deixando de atender imediatamente ao chamamento das bancas examinadoras para sua arguição e defesa na tribuna;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Empresa a ser contratada;

i) ausentar-se da sala de provas, levando, sem autorização, a Folha de Respostas, os Cadernos de Questões ou outros materiais não permitidos;

j) estiver portando qualquer tipo de arma, ainda que possua habilitação legal para o respectivo porte;

k) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

l) não devolver integralmente o material recebido;

m) for surpreendido, durante a realização das provas, mesmo quando admitida a consulta, utilizando-se de doutrinas, impressos, manuscritos, legislação anotada ou comentada, ou contendo anotações pessoais;

n) estiver portando qualquer tipo de máquina calculadora, aparelho eletrônico ou de comunicação, relógios

e protetores auriculares, ainda que estejam desligados;

o) for colhido(a) em flagrante comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoas estranhas;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) desrespeitar membro da Comissão de Concurso ou o pessoal de apoio administrativo, ou da Banca Examinadora, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um membro da Defensoria Pública;

r) prestar declarações falsas ou inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, ou que não satisfaça todas as condições e requisitos estabelecidos neste Regulamento e/ou Edital;

s) não atender ou cumprir os requisitos de biossegurança estabelecido neste Regulamento.

1.16.1 A ocorrência de quaisquer dos fatos indicados será consignada em ata por qualquer membro da Comissão de Concurso, com a apreensão dos elementos de sua evidência, se for o caso.

1.16.2. A decisão de exclusão de candidato caberá à Comissão de Concurso e efetivar-se-á por ato de seu Presidente.

1.17 No decorrer da aplicação das provas em que são admitidas consultas, poderá o fiscal de sala vistoriar o material do(a) candidato(a) para constatar se a legislação, de fato, não é anotada ou comentada, bem como para comprovar a inexistência de anotações pessoais.

1.18 Os resultados das provas a serem realizadas neste Concurso Público, para fins de aprovação e/ou classificação, serão expressas em notas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

1.19 Encerrada a quarta etapa do concurso, consistente nas provas orais de arguição e tribuna, o(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por edital, no canal oficial de comunicação dos atos do Concurso, para a entrega de documentos que comprovem os 3 (três) anos de atividade jurídica e dos títulos para pontuação, se possuir.

1.20 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1 O Concurso Público estará sob supervisão geral e execução pela Comissão de Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, presidida pelo Defensor Público-Geral e composta por outros(as) 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira, na qualidade de titulares, além de 2 (dois) suplentes, eleitos(as) em escrutínio secreto pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e por 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Mato Grosso do Sul, e respectivo suplente.

2.2 À Comissão de Concurso compete:

a) decidir acerca dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as);

b) indicar a Banca Examinadora das provas orais e de tribuna;

c) deliberar sobre as questões das provas orais, elaboradas pelas bancas examinadoras;

d) apurar os requisitos pessoais dos(as) candidatos(as), quando da inscrição definitiva;

e) avaliar os títulos dos(as) candidatos(as);

f) proclamar os resultados parciais e finais das provas;

g) elaborar a lista de classificação final dos(as) candidatos(as).

2.3 É vedada a participação na Comissão de Concurso, bem como na organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, dos membros e servidores da Defensoria Pública e pessoas outras que, com relação ao(à) candidato(a) inscrito(a), seja cônjuge ou companheiro(a) ou tenha parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau, bem como em casos de impedimento ou suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

2.4 É vedada ainda a participação na Comissão de Concurso, bem como na organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, dos membros e servidores da Defensoria Pública e pessoas outras que:

a) exerçam ou tenham exercido o magistério, ou função, ou cargo de gerência, de gestão ou de administração em cursos formais ou informais de preparação a concurso público ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente regulamento, ou possuir parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;

b) tenham ou tiveram participação societária, ainda que sem as funções de administrador, em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente regulamento, ou possuir parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;

c) estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sofreram punição em processo administrativo disciplinar, no âmbito da Defensoria Pública, salvo se houver obtido reabilitação, na forma da lei;

d) estejam afastados da carreira ou tenham se afastado do exercício das funções em razão de licença especial ou para tratar de assuntos particulares, nos seis meses anteriores à data da publicação do presente Regulamento;

e) forem condenados por crimes dolosos, ressalvada a hipótese de reabilitação;

f) não apresentarem certidão de regularidade dos serviços e do relatório das atividades desenvolvidas, expedida pela Corregedoria-Geral;

g) mantenham conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do cargo.

2.5 No caso de cursos *on line*, de preparação a concurso público ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, conta-se o período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente Regulamento a partir da data da publicação da aula na plataforma de veiculação.

2.6 Os motivos de suspeição e de impedimento poderão ser opostos por qualquer interessado(a), e deverão ser comunicados pelo(a) próprio(a) suspeito(a) ou impedido(a) ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

2.7 As deliberações da Comissão de Concurso Público serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

2.8 O Presidente da Comissão de Concurso Público designará um(uma) de seus(suas) integrantes para exercer a função de Coordenador(a), atuando a partir da data de publicação do Edital de Abertura até a homologação do resultado final, podendo, neste período, de comum acordo com as chefias imediatas, requisitar servidores(as) do quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sejam de cargos efetivos ou em comissão, preferencialmente das áreas administrativa e operacional, para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

3. DAS BANCAS EXAMINADORAS

3.1 A prova preambular objetiva e as provas escritas subjetivas do Concurso Público serão elaboradas e realizadas pelas bancas examinadoras contratadas sob a orientação da Empresa que será responsável pela execução dessas etapas.

3.2 As provas orais serão elaboradas e realizadas por banca examinadora que funcionará sob a presidência do Defensor Público-Geral, substituído quando necessário pelo(a) SubDefensora Pública e Defensor Público-Geral por ele indicado, composta por 8 (oito) membros examinadores, sendo 6 (seis) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e 2 (dois) representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul, para atuação conforme indicado a seguir:

3.2.1 Na prova oral, arguirão, enquanto examinadores, além do Presidente da banca, 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul.

3.2.2 Na prova de tribuna, atuarão, enquanto examinadores, além do Presidente da banca, 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul.

3.3 Não poderão integrar quaisquer das bancas examinadoras aqueles(as) que se encontram impedidos(as) ou suspeitos(as), bem como, aqueles(as) que se encontrarem nas condições estabelecidas nos itens 2.3 e 2.4 referente à Comissão de Concurso.

3.4 Deverá, preferencialmente, ser observada a paridade de gênero e raça na designação dos integrantes das bancas examinadoras.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

4.1 São requisitos exigidos do(a) candidato(a):

4.1.1 Para a inscrição preliminar:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado de Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.1.2 Para a inscrição definitiva:

a) estar no gozo dos direitos políticos;

b) para o candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensora Pública e Defensor Público ou, se com deficiência, observar e cumprir os requisitos estabelecidos neste Regulamento;

d) ter conduta pública e social recomendada ao cargo de Defensora Pública e Defensor Público;

e) não ter sofrido penalidade, nem praticado atos desabonadores no exercício de cargo, emprego ou função pública, da advocacia ou de atividade pública ou privada, por fato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

f) não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;

g) não possuir condenação administrativa ou condenação em ação judicial, incompatível com o exercício das funções de Defensora Pública e Defensor Público;

4.1.3 Para investidura no cargo:

a) haver exercido, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;

b) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, desde que ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

c) entregar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

d) entregar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da inscrição definitiva.

4.2 Para os fins do disposto no item 4.1.3, alínea "a", considera-se atividade jurídica aquela verificada até a data de publicação do ato convocatório para entrega da respectiva documentação, consistente no exercício:

a) da advocacia, como advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, desde que tenha atuado efetivamente, a cada período de 12 (doze) meses contínuos, no mínimo, em 5 (cinco) processos judiciais, em causas ou questões distintas, para cada ano que se pretende computar;

b) de cargo, emprego ou função que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) de magistério superior na área jurídica, pelo período mínimo de 20 (vinte) horas mensais e durante 1 (um) ano, para cada ano que se pretende computar;

d) da função de conciliador(a) em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 20 (vinte) horas mensais e durante 1 (um) ano, para cada ano que se pretende computar;

e) os cursos de especialização na área jurídica, reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que integralmente concluídos com aprovação, inclusive com apresentação e aprovação de trabalho monográfico final, se exigido, devendo ter no mínimo, um ano de duração e carga total de 360 horas-aulas;

f) os cursos de Mestrado e Doutorado na área jurídica, reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que integralmente concluídos com aprovação, inclusive com apresentação e aprovação de trabalho monográfico final (dissertação ou tese);

g) de estágio de Direito, devidamente credenciado e reconhecido por lei, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4.3 Na contagem de tempo, havendo sobreposição de datas por conta da realização conjunta de duas ou mais atividades, considerar-se-á no respectivo período, para fins de comprovação de atividade jurídica, uma única atividade.

4.4 O período de efetivo exercício da advocacia, como advogado(a), para fins de comprovação do exercício de atividade jurídica será feito mediante entrega de certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira e/ou de segunda instâncias.

4.5 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções privativas de bacharel em Direito será realizada por meio de apresentação de certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, indicando o período e as respectivas atribuições.

4.6 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções públicas que, embora não privativas de bacharel em Direito, exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos será realizada por meio de apresentação de certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, indicando o período, as atribuições e atividades realizadas, cabendo à Comissão de Concurso efetuar a análise de validade do documento, mediante decisão fundamentada.

4.7 A comprovação do magistério superior na área jurídica será comprovada através do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou por certidão expedida pelo(a) Diretor(a) da Instituição de Ensino, desde que em ambos os casos contenha o período, a matéria lecionada e a carga horária mensal executada.

4.8 A comprovação do tempo de atividade jurídica de conciliador(a) em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios será feita por certidão expedida pelo Órgão competente, devendo constar o período e as horas mensais trabalhadas.

4.9 Ao curso de especialização realizado na forma e período disposto no item 4.2, letra "e", e aos cursos de mestrado e doutorado, estes independentemente do tempo para sua realização, serão computados como atividade jurídica o seguinte período: 1 (um) ano de atividade jurídica para o curso de especialização; 2 (dois) anos de atividade jurídica para o curso de mestrado; e 3 (três) anos de atividade jurídica para o curso de doutorado.

4.10 A comprovação dos cursos de especialização, mestrado e doutorado será através de cópia autenticada em Cartório do certificado de conclusão do curso de especialização, ou do diploma dos cursos de mestrado e doutorado, devidamente registrados, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou através da certidão ou atestado emitido pela Universidade ou Instituição de Ensino, de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com a prova de estar providenciando a expedição e o registro do diploma correspondente.

4.11 A comprovação do estágio de Direito, reconhecida por lei, será através de certidão expedida pela OAB e declaração ou certidão expedida pela Instituição de Ensino, Escritório de advocacia ou pela Entidade devidamente credenciada.

4.12 A comprovação dos 3 (três) anos de atividade jurídica deverá ser realizada quando da convocação, que será publicado no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, para a entrega dos documentos.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 Para efetivar a inscrição preliminar, o(a) candidato(a), com recursos e equipamentos próprios, deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico da Empresa a ser contratada, responsável exclusiva pelas inscrições preliminares;

b) preencher a ficha de inscrição, fornecendo os dados solicitados e declarar estar ciente do presente Regulamento do Concurso e de que já é Bacharel em Direito;

c) emitir Guia para o pagamento da taxa de inscrição através do *site* da Empresa;

d) recolher o valor da taxa de inscrição, em qualquer Instituição Financeira conveniada, com a compensação do pagamento até, no máximo, o dia limite estabelecido em edital do Concurso Público.

5.2 As inscrições preliminares somente serão consideradas válidas após a efetivação do pagamento do valor da taxa de inscrição, no prazo e forma previstos no item anterior, ou após o deferimento da isenção do pagamento da taxa.

5.3 Após a publicação da convocação para a realização da prova preambular objetiva o cartão de confirmação de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico da Empresa a ser contratada, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção desse documento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4 O(a) candidato(a) que não conseguir realizar a impressão do cartão de confirmação de inscrição deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) da Empresa a ser contratada, pelo telefone ou pelo endereço eletrônico a ser fornecido.

5.5 O(A) candidato(a) cuja crença religiosa impeça a realização das provas que eventualmente venham a ocorrer em dia de sábado deverá marcar a opção no *link* de inscrição, encaminhando requerimento constante do **Anexo XI** deste Regulamento, devidamente assinado e instruído com declaração firmada pela Autoridade Religiosa, comprovando seu impedimento.

5.5.1 O encaminhamento do requerimento e dos documentos comprobatórios será realizado quando da inscrição preliminar do(a) candidato(a), por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada.

5.5.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.5.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item acima (5.5.1) (Redação sugerida para o item 5.5)

5.6 O(a) candidato(a) sabatista, em caso de realização da prova em eventual sábado, deverá comparecer ao local da realização da prova no mesmo horário dos(as) demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os(as) demais candidatos(as).

5.7 No sistema eletrônico de inscrição será facultado a(ao) candidata(o) transexual, travesti ou transgênero a possibilidade de indicar a opção por uso de nome social, informando nome e sobrenome por meio do qual deseja ser tratada(o) durante a realização das provas, mesmo que distinto das informações constantes de documento de registro civil. As publicações serão realizadas de acordo com o nome social em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantido em rigoroso controle interno a correlação entre o nome civil e o nome social da candidata ou do candidato.

5.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por fax, pelos Correios, pelo correio eletrônico ou qualquer outra forma diferente da inscrição preliminar tratada no presente Regulamento.

5.10 A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e a Empresa contratada não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 O requerimento de inscrição preliminar será condicionado ao pagamento da taxa e apresentado em formulário *on line*.

5.12 Somente será deferida isenção do pagamento da taxa de inscrição àqueles que preencherem os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

5.13 Será liminarmente indeferido pela Empresa a ser contratada ou pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul o pedido de inscrição, respectivamente preliminar ou definitiva, que não estiver acompanhado da documentação exigida neste Regulamento.

5.14 Encerrado o prazo de inscrição preliminar, analisados e julgados os pedidos pela Empresa contratada, os pedidos serão encaminhados para o exame da Comissão de Concurso, que proferirá decisão.

5.14.1 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição pela Comissão de Concurso caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

5.14.2 Do recurso apresentado ao Conselho Superior da Defensoria Pública não caberá qualquer outro recurso administrativo.

5.14.3 Encerrado o julgamento dos pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a lista definitiva dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e fixará a data de realização das provas.

5.15 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os(as) candidatos(as) cientes ainda de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição aos(às) candidatos(as) desempregados(as) e carentes, que realizaram doação de sangue, doação de medula óssea, que foram convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

6.2 Para fins de isenção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar no momento da inscrição, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, requerimento de isenção e os documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

6.3 O(A) candidato(a) desempregado(a) e com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, para obter a isenção, deverá encaminhar, nos termos do Decreto Estadual n. 11.232/2003 e Decreto Federal n. 6.135/2007, o requerimento constante do **Anexo II** e os seguintes documentos:

a) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do(a) próprio(a) candidato(a) e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, inclusive dos que não tenham atingido a maioridade;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou acompanhada do número da inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul ou cópia da publicação do ato que o(a) desligou do serviço público, se ex-servidor(a) público(a) vinculado(a) à Administração Pública pelo regime estatutário;

c) Se depender economicamente de terceiros, cópia do comprovante de renda destes;

d) Cópia do documento comprovando que está inscrito(a) no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou de outros Programas Governamentais, se for beneficiário(a);

e) Cópia do comprovante de domicílio.

6.4 O(A) candidato(a) que possuir renda bruta até três salários mínimos (nacional), e que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 meses em outros 3 (três) concursos, poderá obter a isenção, nos termos da Lei Estadual n. 3.201/2006, encaminhando para tanto o requerimento constante do **Anexo III** e os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de renda;

b) Cópia do comprovante de domicílio;

c) Declaração firmada pelo(a) candidato(a) de que possui renda bruta igual ou inferior a três salários mínimos nacionais, e que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos.

6.4.1 O(A) candidato(a) isento(a) do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 6.4, e seja aprovado(a) em qualquer modalidade de concurso público efetuado pela administração pública, após sua admissão terá a referida taxa descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração.

6.5 O(A) candidato(a) doador(a) voluntário(a) de sangue coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS, que durante o período de 2 (dois) anos tenha doado sangue, no mínimo, 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual n. 2.887/2004 devendo, para tanto, encaminhar o requerimento constante do **Anexo IV** e a via original do comprovante de doação fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura do responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante, e as datas da coleta de sangue.

6.6 O(A) candidato(a) que efetivamente realizou doação de células de medula óssea para transplante, nos termos da Lei Estadual n. 4.827/2016 terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminhando para tanto o requerimento constante do **Anexo V** e o comprovante de doação emitido pela Rede Hemosul-MS, em papel timbrado, contendo data da coleta de células de medula óssea, a data da emissão do documento, com assinatura do(a) responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante.

6.7 O(A) candidato(a) eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Eleitoral a prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual n. 5.386/2019, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminhando

para tanto o requerimento constante do **Anexo VI** e o comprovante do serviço prestado.

6.7.1 Considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

b) membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;

c) coordenador de seção eleitoral;

d) secretário de prédio e auxiliar de juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

6.7.2 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

6.7.3 Para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.7.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de encaminhamento do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

6.7.5 A isenção ao(à) candidato(a) eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

6.8 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no *site* da Empresa a ser contratada.

6.10 O(A) candidato(a) que tiver indeferido seu pedido de isenção poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, junto à Empresa contratada, responsável pela análise do recurso.

6.11 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferida, tendo interesse em permanecer inscrito(a) e concorrer ao certame, deverá proceder a emissão da Guia no site da Empresa, realizando o recolhimento da taxa em qualquer instituição bancária conveniada no prazo do vencimento.

6.12 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7. DO PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS

7.1 Na conformidade do que dispõem a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, e promulgado pelo Decreto Federal n. 6.949/2009; o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal n. 13.146/2015; o Decreto Estadual n. 10.015/2000, que trata da Política de inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência, que tratam do Programa de Reserva de Vagas, como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) às pessoas negras e 5% (cinco por cento) às pessoas indígenas.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, negros(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 A proporcionalidade de que trata o Programa de Reserva de Vagas será processada no momento das nomeações, levando-se em conta o número de candidatos(as) aprovados(as) e a quantidade de nomeações realizadas, observando-se que:

a) Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão convocados(as) para a 10ª (décima) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, ou seja, 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), e assim sucessivamente;

b) Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) serão convocados(as) para a 2ª (segunda) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 3 (três) ou 4 (quatro) nomeações, de acordo com a fração disposta no item 7.2, ou seja, 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda) e assim sucessivamente;

c) Os(As) candidatos(as) indígenas aprovados(as) serão convocados(as) para a 10ª (décima) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, ou seja, 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), e assim sucessivamente;

7.4 A concorrência às vagas reservadas para pessoas deficientes, negros(as) e indígenas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição preliminar, ficando vedada opção posterior, após o requerimento da inscrição, e, neste caso, ficará o(a) candidato(a)

submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso.

7.5 A fim de garantir a plena inclusão dos(as) candidatos(as) cotistas, em caso de o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas desistir de sua nomeação ou pedir final de fila, a vaga em questão será preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado na mesma condição, respeitada a ordem de classificação da lista específica, e, se não houver mais candidatos(as) cotistas aprovados(as) na lista específica, a vaga será, então, preenchida pelos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

7.6 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena que também seja pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas e, caso seja aprovado(a), constará das duas listas específicas e será chamado(a) para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

7.7 Em havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas, será convocado(a) primeiramente aquele(a) que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

7.8 No caso de empate na pontuação entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate a ser utilizado é o constante das normas gerais pertinentes ao Concurso (item 22).

7.9 Fica dispensada a observância da regra de cotas ao(à) candidato(a) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público.

7.10 Ao final de cada etapa, a Comissão de Concurso providenciará a publicação da relação dos(as) aprovados(as), em listas separadas - dos(as) candidatos(as) de ampla concorrência, dos(as) candidatos(as) com deficiência, dos(as) candidatos(as) negros(as) e dos(as) candidatos(as) indígenas.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários de início de cada uma das etapas, local de realização e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as), ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento, relacionadas aos(as) candidatos(as) que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

8.2 Consideram-se pessoas com deficiência, além daquelas com visão monocular (Súmula do STJ nº. 377), aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal n. 6.949/2009 e Lei Federal n. 13.146/2015.

8.3 O(a) candidato(a) que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, especificando a sua deficiência, encaminhando, obrigatoriamente à Empresa a ser contratada requerimento constante do **Anexo VII**, e, às suas expensas laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura das inscrições preliminares, atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além de outros documentos comprobatórios.

8.4 O encaminhamento do requerimento, laudo médico e dos documentos comprobatórios de que trata o item anterior será realizado quando da inscrição preliminar do(a) candidato(a), por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada.

8.4.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.4.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

8.5 Não será aceita a entrega condicional do laudo médico e dos documentos comprobatórios.

8.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência será convocado(a) para se submeter à perícia efetuada por equipe multiprofissional presidida pelo Defensor Público-Geral e/ou pelo(a) SubDefensora Pública e Defensor Público-Geral por ele indicado, composta por 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e por 1 (um/uma) médico(a), a fim de verificar a existência e relevância da necessidade especial e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, devendo o resultado do parecer conclusivo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.6.1 A convocação do(a) candidato(a) para a perícia dar-se-á depois de realizadas as duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita preambular objetiva e prova escrita subjetiva) e após a inscrição definitiva.

8.6.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à perícia, obrigatoriamente, munido(a) do seu documento de identidade oficial original, com foto.

8.6.3 Ao(À) candidato(a) convocado(a) lhe é facultada a oportunidade para, querendo, comparecer à perícia munido(a) do laudo médico encaminhado quando da inscrição preliminar (item 8.3), de exames, atestados e documentos escritos que subsidiem suas argumentações durante a perícia.

8.6.4 Não haverá segunda chamada e nem realização de perícia fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação.

8.6.5 Caso a perícia técnica conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e da especialidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

8.7 Será indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência do(a) candidato(a) que:

a) não encaminhar o laudo médico e os documentos comprobatórios de que trata este Regulamento;

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Regulamento e nos Editais de Convocações;

c) apresentar o laudo médico e demais documentos comprobatórios com o nome ilegível ou de forma que não possa ser identificado com certeza e/ou segurança;

d) não apresentar a deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 6.949/2009, Lei Federal n. 13.146/2015, Súmula 377/2009 do STJ, e de acordo com o Parecer Conclusivo da Equipe Multiprofissional.

8.8 Da decisão que venha a indeferir a inscrição do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência constante no Parecer Conclusivo da Equipe Multiprofissional caberá recurso à Comissão de Concurso Público no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

8.8.1 O indeferimento da inscrição de que trata o item 8.8 acarretará ao(à) candidato(a) a perda do direito em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer as vagas de ampla concorrência da lista geral, e desde que tenha obtido a pontuação para figurar entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Concurso, classificando-se entre os(as) primeiros(as) 210 (duzentos/as e dez) candidatos(as) da lista geral (item 13.3).

8.9 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em duas listagens: a primeira contendo sua posição na lista de classificação geral dos(as) candidatos(as), e a segunda, na da lista específica dos(as) candidatos(as) com deficiência.

8.10 O grau de deficiência do(a) candidato(a) que ingressar na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul não poderá ser invocado como causa para justificar a concessão de readaptação do cargo e/ou de aposentadoria por invalidez.

8.11 Após a nomeação e posse, durante o período de estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições do cargo, e, verificada a incompatibilidade, o membro será exonerado, mediante decisão fundamentada.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1 Os(as) candidatos(as) negros(as), que assim se declararem no momento da inscrição preliminar, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dias, horários de início de cada uma das etapas, local de realização das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as), ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento relacionadas aos(as) candidatos(as) que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

9.2. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas negras deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, e obrigatoriamente, encaminhar à Empresa a ser contratada requerimento constante do **Anexo VIII** deste Regulamento.

9.3 O encaminhamento do requerimento deverá ser realizado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada.

9.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

9.3.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

9.4 Para fins de confirmação ou não da condição do(a) candidato(a) como negro(a) será formada uma Comissão Especial presidida pelo Defensor Público-Geral e/ou pelo(a) SubDefensora Pública e Defensor Público-Geral por ele indicado(a) e constituída por 2 (dois/duas) Defensores(a) Públicos(a) estáveis na carreira, 1 (um/uma) representante da Coordenadoria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Governo, 1 (um/uma) representante do Fórum Permanente das Entidades do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul e 1 (um/uma) representante do Conselho Estadual dos Direitos do Negro (CEDINE) e respectivos suplentes.

9.5 Para fins de emissão de Parecer Conclusivo, a Comissão Especial convocará o(a) candidato(a) para uma entrevista, individual e reservada, observando, no mínimo:

a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição preliminar;

b) o histórico social informado espontaneamente em relação a si mesmo(a) e seus familiares;

c) o confronto da autodeclaração com papéis e documentos escritos;

d) as características fenotípicas visíveis.

9.5.1 A convocação do(a) candidato(a) para a entrevista individual e reservada dar-se-á depois de realizadas as duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita preambular objetiva e prova escrita subjetiva) e após a inscrição definitiva.

9.5.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à entrevista, obrigatoriamente, munido(a) do seu

documento de identidade oficial original, com foto, e sua certidão de nascimento ou de casamento (original ou cópia autenticada em cartório).

9.5.3 Ao(À) candidato(a) convocado(a) lhe é facultada a oportunidade, para, querendo, comparecer à entrevista, munido(a) de papéis e demais provas que subsidiem suas argumentações durante a interpelação oral.

9.5.4 Não haverá segunda chamada e nem realização da entrevista fora da data, horário e local estabelecidos nos Editais de Convocações.

9.6 Será indeferida a inscrição na condição de negro(a) do(a) candidato(a) que:

a) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Regulamento e nos editais do Concurso Público;

b) não atender à convocação para entrevista perante os membros da Comissão Especial;

c) não tiver validada sua autodeclaração de ser negro(a).

9.7 Da decisão de não validar a autodeclaração constante no Parecer Conclusivo da Comissão Especial caberá recurso à Comissão de Concurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato, no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

9.7.1 O indeferimento da inscrição, de que trata o item anterior, acarretará ao(a) candidato(a) a perda do direito em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando, automaticamente, a concorrer somente às vagas de ampla concorrência da lista geral, desde que tenha obtido(a) a pontuação para figurar entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Concurso, classificando-se entre os(a) primeiros(as) 210 (duzentos e dez) candidatos(as) da lista geral (item 13.3).

9.8 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a), se aprovado(a) e classificado(a), figurará em duas listagens: a primeira contendo sua posição na lista de classificação geral dos(as) candidatos(as), e a segunda, composta somente por candidatos(as) negros(as).

10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

10.1 Os(As) candidatos(as) indígenas, que assim se declararem no momento da inscrição preliminar, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dias, horários de início de cada uma das etapas, local de realização das provas e às notas mínimas exigidas para todos(a) os(a) demais candidatos(a), ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento relacionadas aos(as) candidatos(as) que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

10.2. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, e obrigatoriamente, encaminhar à Empresa a ser contratada requerimento constante do **Anexo IX** deste Regulamento, além das cópias do documento de identidade oficial, com foto, certidão de nascimento ou casamento, e o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

10.3 O encaminhamento do requerimento e dos documentos que confirmem a condição do(a) candidato(a) como indígena será realizado quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, sendo que referidos documentos serão solicitados posteriormente pela Comissão de Concurso, em cópia autenticada, quando da inscrição definitiva.

10.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

10.3.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

10.4 Da decisão de não validar a autodeclaração caberá recurso à Comissão de Concurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato, no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

10.4.1 O indeferimento da inscrição de que trata o item anterior acarretará ao(a) candidato(a) a perda do direito em concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, passando, automaticamente, a concorrer somente às vagas de ampla concorrência da lista geral, e desde que tenha obtido(a) a pontuação para figurar entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Concurso, classificando-se entre os(as) primeiros(as) 210 (duzentos e dez) candidatos(as) da lista geral (item 13.3).

10.5 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o(a) candidato(a) inscrito(a) como indígena, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em 2 (duas) listagens: a primeira contendo sua posição na lista de classificação geral dos(as) candidatos(as), e a segunda, composta somente por candidatos(as) indígenas.

11. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

11.1 É assegurado ao(a) candidato(a) o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que solicitado até a data do encerramento da inscrição preliminar, por meio de requerimento próprio constante do **Anexo X**, devidamente instruído e encaminhado à Empresa a ser contratada, conforme estabelecido neste Regulamento.

11.2 Fixado caso a caso, o atendimento diferenciado consistirá em:

a) prova ampliada;

b) acesso e mesa para cadeirante;

c) fiscal ledor;

d) fiscal transcritor;

e) intérprete de libras e autorização para uso de aparelho auricular;

f) utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

g) tempo adicional para a realização da prova;

h) espaço para amamentação;

i) auxílio para preenchimento do cartão de respostas (candidatos que possuam deficiência motora ou alguma limitação física que impeça o preenchimento do cartão).

11.3 A comprovação da necessidade de atendimento diferenciado para as pessoas com deficiência far-se-á mediante o envio de requerimento próprio (**Anexo X**), instruído com documento médico, assinado por especialista da área de sua necessidade, emitido, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura das inscrições preliminares.

11.4 O documento médico para fins de justificativa do(a) candidato(a) que necessita de atendimento diferenciado, poderá ser elaborado em apartado ou fazer parte integrante do laudo médico encaminhado para fins de comprovação de sua inscrição na condição de pessoa deficiente.

11.5 A concessão de tempo adicional, nos termos do item 11.2, letra 'h', em consonância ao princípio da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os(as) candidatos(as) que tiverem deferido o atendimento de tempo adicional.

11.6 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado deverá encaminhar, quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, o requerimento e o laudo médico comprobatório de sua necessidade.

11.6.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.6.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

11.7 A candidata que necessitar de espaço para amamentação deverá encaminhar quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, nos termos do item 11.6, o requerimento de atendimento diferenciado e cópia da certidão de nascimento do filho ou atestado médico, caso ainda não tenha nascido, comprovando que na data da prova o filho contará com até 6 (seis) meses de idade.

11.7.1 Na data da prova a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento do filho, comprovando contar com até 6 (seis) meses de idade, e com a presença de acompanhante. Caso compareça à prova com o filho, sem a presença de acompanhante responsável pela guarda e cuidados da criança, não poderá realizar a prova.

11.7.2 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho, sendo o tempo dispendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período.

11.7.3 Na sala reservada para a amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência da pessoa responsável pelos cuidados da criança, que deverá ficar em sala separada.

11.8 Os(As) candidatos(as) com deficiência são responsáveis em trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados, sujeitos a inspeção pela Comissão de Concurso no dia da prova, com o fim de garantir a observância das regras pertinentes a vedação de consulta e comunicação do(a) candidato(a) em cada etapa.

11.9 No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar nem tampouco alimentação e transporte, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

11.10 A análise do pedido de atendimento diferenciado feito pelo(a) candidato(a), devidamente assinado, instruído e encaminhado na forma do item 11.6 será analisado e decidido em conjunto pela Comissão de Concurso Público e Empresa a ser contratada.

12. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 O Concurso constará das seguintes etapas e provas:

ETAPA	PROVAS/TIPO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER

1ª Etapa	Prova Preambular Objetiva	Direito Civil Direito Processual Civil Direito Penal Direito Processual Penal Direito Constitucional Direito Administrativo Direito do Consumidor Direito da Criança e do Adolescente Direitos da mulher Direito à saúde Direitos Difusos e Coletivos Defensoria Pública Direitos Humanos	100	Eliminatório e Classificatório

ETAPA	PROVAS/TIPO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES/ PEÇAS	CARÁTER
2ª Etapa	Prova Escrita Subjetiva - Teórica	Podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.	10 questões dissertativas	Eliminatório e Classificatório
	Prova Escrita Subjetiva – Prática	Podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.	2 peças práticas	

ETAPA	TIPO	CARÁTER
3ª Etapa	Investigação social	Eliminatório

ETAPA	PROVAS/TIPO		ÁREAS DE CONHECIMENTO	CARÁTER
4ª Etapa	Provas orais	Arguição	Podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.	Eliminatório e Classificatório
		Tribuna	Processo de Competência do Tribunal do Júri.	

ETAPA	TIPO	CARÁTER
5ª Etapa	Avaliação de títulos	Classificatório

13. DAS PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA

13.1 A convocação para a realização das provas do Concurso, bem como o local e horário das provas, o horário limite para o ingresso dos(as) candidatos(as), será feita por Edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul-DOE/MS, veículo oficial do Concurso, e reproduzidos nos sites da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e da Empresa a ser contratada.

13.2 Os(As) candidatos(as) com inscrições deferidas participarão da primeira etapa do Concurso Público (prova preambular objetiva), em data, horário e local a ser divulgado no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

13.2.1 Será classificado na primeira etapa, na Lista Geral, o(a) candidato(a) que alcançar aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas e estiver colocado dentre as maiores 210 (duzentos e dez) notas, que correspondente a 6 (seis) vezes o número de cargos de Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a), ultrapassando-se este limite apenas para a inclusão de candidatos empatados em último lugar.

13.2.2 Será classificado na primeira etapa, na Lista de Cotistas, o(a) candidato(a) que alcançar aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas e, no caso daqueles(as) que concorrem às vagas destinadas às pessoas negras, estejam listados(as) até a 42ª (quadragésima segunda) posição na respectiva lista; no caso daqueles(as) que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, estejam listados(as) até a 11ª (décima primeira) posição na respectiva lista; no caso daqueles(as) que concorrem às vagas destinadas às pessoas indígenas, estejam listados(as) até a 6ª (sexta) posição na respectiva lista. Tais limites quantitativos serão ultrapassados apenas para a inclusão de candidatos(as) empatados(as) em último lugar.

13.2.2 Será classificado na primeira etapa, na Lista de Cotistas, o(a) candidato(a) que alcançar aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas, para as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e com deficiência.

13.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa serão convocados para realizar as provas escritas da segunda etapa do concurso em dois dias seguidos, tudo conforme datas, horários e local a ser

divulgado no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

13.4 Serão considerados(as) aprovados(as) na segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem, tanto na prova de questões teóricas como na prova prática, nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada uma delas, sendo a nota final desta etapa a média aritmética das duas provas.

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o *site* da Empresa a ser contratada, para conhecer o ensalamento visando a realização da prova preambular objetiva e provas escritas subjetivas.

13.6 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa com deficiência ou que necessite de atendimento diferenciado, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Empresa a ser contratada, pelo telefone ou por meio do seu endereço eletrônico, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da prova.

13.7 Somente será admitido(a) à sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, com foto, que bem o(a) identifique, podendo ser: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Instituto Estatal de Identificação, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e validade na data do certame, na forma da Lei nº 9.503/97).

13.7.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), sendo vedada a apresentação de documento de identificação na versão digital.

13.7.2 No dia da realização da prova, caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar o documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência, no original ou autenticado em cartório, feita em órgão policial, expedido, no máximo, com 60 (sessenta) dias de antecedência à data de realização da prova, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.7.3 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento apresentado deixar dúvidas em sua identificação através da fisionomia, assinatura, condição de estado de conservação do documento, ou por qualquer fato verificado na ocasião da identificação.

13.8 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não serão admitidas e nem analisadas justificativas da falta, ainda que seja em decorrência de caso fortuito ou força maior.

13.9 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tubo confeccionado em material transparente, com escrita em tinta azul ou preta.

13.10 Não será permitido ao(a) candidato(a) dirigir-se aos membros da Comissão de Concurso e das Bancas Examinadoras, bem como a Fiscais, outros(as) candidatos(as) ou a qualquer outra pessoa durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

13.11 Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais da sala de prova, bem como atender as demais solicitações de fiscalização.

13.12 Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla e/ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Regulamento, no Edital de Abertura ou a outros editais, aos comunicados, às instruções ao(a) candidato(a) ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.13 Os aparelhos celulares, eletrônicos e de comunicação ou de gravação ou qualquer outro aparelho de armazenamento de dados, bem como protetores auriculares e relógios, deverão permanecer lacrados, desligados, inclusive os despertadores, caso esteja ativado, que serão acomodados em local indicado pelos fiscais, até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas, sendo eliminado(a) do Concurso aquele(a) que estiver portando qualquer aparelho eletrônico, ainda que desligado.

13.14 Os pertences pessoais, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, também deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos(as) candidatos(as) no local de prova.

13.15 Será retirado do recinto das provas o(a) candidato(a) que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Abertura ou de Convocação, sendo eliminado(a) do Concurso, sem prejuízo das providências legais.

13.16 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa a ser contratada não se responsabilizam pela perda e/ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos (eletrônicos, de comunicação ou outros) levados pelo(a) candidato(a) ao local de realização das provas nem tampouco por eventuais danos neles causados.

13.17 Após o término da prova preambular objetiva e prova escrita subjetiva (primeira e segunda etapa do Concurso), o(a) candidato(a) não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

13.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, ressalvado os casos de atendimentos diferenciados dispostos neste Regulamento, nem tampouco será realizada a prova fora do dia, local e horário determinados no Edital de Convocação.

13.19 Na prova preambular objetiva e provas escritas subjetivas, não será permitido o uso de corretivos de qualquer espécie.

13.20 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a terminarem a prova em uma mesma sala somente poderão deixá-la simultaneamente.

13.21 Na Prova Preliminar Objetiva e nas Provas Escritas Subjetivas será atribuído, aos cartões ou cadernos de resposta aleatoriamente, um número de identificação, repetido em sua parte destacável, na qual o(a) candidato(a) deverá ter lançado número de inscrição, nome e assinatura conforme documento oficial, sob pena de eliminação do concurso.

13.21.1 As partes destacáveis mencionadas no *caput*, contendo a identificação dos(as) candidatos(as) serão encerradas, ato contínuo do processo de desidentificação, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão de Concurso presentes e por 3 (três) candidatos convocados para o ato de desidentificação.

13.21.2 O envelope a que se refere o item anterior será guardado pela Comissão de Concurso em lugar seguro, só sendo permitida a respectiva abertura em sessão pública de identificação das provas de que trata o artigo seguinte.

13.22 Serão publicados no canal oficial de divulgação dos atos do concurso, a data, o local e o horário das sessões públicas de identificação da Prova Escrita Preliminar e das Provas Escritas Específicas, e divulgação dos respectivos resultados.

13.22.1 O Presidente da Comissão do Concurso, ou membro dessa Comissão designado pelo Presidente, estará presente às sessões públicas de identificação das provas, sendo facultativa a presença dos(as) candidatos(as).

13.22.2 O Presidente da Comissão do Concurso convocará os candidatos para, querendo, acompanharem a retirada do lacre do envelope contendo as partes destacáveis com a identificação dos(as) candidatos(as), designando escrutinadores que se incumbirão de identificar as provas e proclamar as notas.

13.22.3 Concluída a identificação e correção das provas, o Presidente da Comissão de Concurso providenciará a publicação do resultado no canal oficial de divulgação do Concurso.

13.23 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa a ser contratada não indicam nem se responsabilizam pela realização de quaisquer cursos ou pela elaboração de textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA PREAMBULAR OBJETIVA

14.1 A prova preambular objetiva, com duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento.

14.2 Durante a realização da prova preambular objetiva não será permitido o uso de qualquer tipo de consulta.

14.3 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

14.4 Cada questão de múltipla escolha terá 1 (uma) única resposta correta.

14.5 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

14.6 Não serão computadas questão com rasura, com uso de corretivos, ou questão não respondida ou, ainda, que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.7 O(A) candidato(a) deverá preencher a Folha de Respostas da prova preambular objetiva, com caneta esferográfica de tubo confeccionada em material transparente e com tinta azul ou preta, sendo que o preenchimento efetuado por outro modo importará a exclusão do(a) candidato(a) no Concurso.

14.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir os seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e o número do documento de identidade, inclusive das instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Folha de Respostas.

14.9 O(A) candidato(a) deverá permanecer no local da realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

14.10 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões personalizado juntamente com a Folha de Respostas, e só levará consigo seus pertences pessoais.

14.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

14.12 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(as) candidatos(as) e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o membro da Comissão de Concurso responsável pelo local de provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de orientar os fiscais de sala para:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder a leitura dos itens

onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

14.13 O gabarito oficial da prova preambular objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e reproduzido nos sites da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e da Empresa a ser contratada.

15. DA SEGUNDA ETAPA - DAS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS

15.1 As provas escritas subjetivas terão duração de, no máximo, 4 (quatro) horas cada uma delas e serão realizadas nos dias e horários conforme convocações a serem publicadas no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

15.2 As provas escritas subjetivas deverão ser feitas pelo(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica com tubo confeccionado em material transparente e com tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo os casos de atendimentos diferenciados dispostos neste Regulamento.

15.3 As provas escritas subjetivas serão avaliadas levando-se em consideração o conhecimento jurídico do(a) candidato(a) e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

15.4 As provas escritas subjetivas não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter, em outro local que não os previamente determinados, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de sua anulação e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no Concurso.

15.5 Nas Provas Escritas subjetivas será permitida consulta apenas a textos legislativos sem qualquer anotação ("seca"), vedados aqueles comentados ou anotados, com anotações pessoais, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

15.6 Não serão considerados textos anotados ou comentados os que contiverem simples referência a outros textos legais, exposição de motivos do código, verbetes das súmulas dos Tribunais Superiores, enunciados de juizados especiais e Tribunais de Justiça, e legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo "marca-texto", que serão vistoriados e verificados pelos fiscais da sala.

15.6.1 Caso seja verificado pelo fiscal de sala a existência de textos não autorizados ou livros com anotações, estes serão retidos e lacrados, sendo devolvidos quando da saída do(a) candidato(a).

15.6.2 Caso o(a) candidato(a) utilize de livro que contenha toda legislação (*Vade Mecum*), deverá observar quais textos são autorizados, devendo lacrar com papel sulfite A4 aqueles vedados para consulta.

15.7 É vedada a consulta a qualquer compilação de conclusões extraídas de encontros de discussão de membros da Defensoria Pública, da Magistratura ou do Ministério Público, ou de profissionais da área do direito em geral, independentemente da denominação dada aos textos resultantes, bem como o uso de arquivos eletrônicos.

15.8 As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva, sendo que as folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão nem tampouco serão considerados para tal finalidade.

15.9 Será anulada a prova escrita subjetiva do(a) candidato(a) que não devolver suas folhas de textos definitivas.

15.10 Serão considerados(as) aprovados(as) nas provas escritas subjetivas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada uma delas, ou seja, tanto na prova de questões teóricas como na prática, sendo a nota final desta a média aritmética destas 2 (duas) provas.

15.11 A primeira prova escrita subjetiva (teórica) consistirá de 10 (dez) questões, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento, cujas respostas deverão ser dissertativas e fundamentadas.

15.11.1 Cada questão teórica será corrigida com atribuição de até 1 (um) ponto e a nota da prova será a soma da pontuação obtida em cada uma das questões.

15.11.2 Na resolução das questões teóricas o(a) candidato(a) deverá elaborar textos escritos de até, no máximo, 50 (cinquenta) linhas em cada uma das questões.

15.12 A segunda prova escrita subjetiva (prática) consistirá na lavratura de 2 (duas) peças jurídicas escritas, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento.

15.12.1 Cada uma das 2 (duas) peças escritas valerá, individualmente, até 5 (cinco) pontos e a nota da prova será a soma da pontuação obtida em cada uma das peças práticas.

15.12.2 Na segunda etapa, só terá corrigida a segunda prova quem obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na primeira prova dissertativa.

16. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

16.1 Após a realização das duas primeiras etapas do Concurso Público, os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão convocados(as) por Edital para requererem sua inscrição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato no canal oficial de divulgação do Concurso, visando participar das etapas seguintes.

16.2 A inscrição definitiva será realizada em dias úteis, considerado o calendário oficial do Município de Campo Grande/MS, no período e horários estabelecidos em Edital de Convocação, no prédio da Defensoria Pública-Geral

do Estado de Mato Grosso do Sul, via seu Protocolo Central, no endereço situado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS.

16.3 A inscrição definitiva deverá ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente ou por procurador(a), desde que o respectivo mandato seja específico para essa finalidade e tenha firma reconhecida em Cartório, devendo o(a) Outorgado(a), por ocasião de sua entrega, apresentá-lo juntamente com o seu documento de identidade com foto, no original, acompanhado de uma cópia.

16.4 No ato da inscrição definitiva, além do preenchimento e assinatura do Requerimento próprio e da entrega de 2 (duas) fotos 3 x 4 (três por quatro) do(a) candidato(a), datadas de até 1 (um) ano antes da abertura da inscrição definitiva, o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a), depositará os seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório do documento de identidade e do cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda-CPF/MF;

b) cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;

c) cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de nascimento ou casamento, etc.), acompanhada do original para conferência;

d) cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de bacharelado em Direito, expedido por Universidade ou Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, do último decênio, no original, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei Federal nº. 9504, de 1977;

f) se o candidato for do sexo masculino, cópia autenticada em cartório do documento que comprove a quitação com o Serviço Militar;

g) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do último decênio, perante a Seccional de atuação do(a) candidato(a), como advogado(a) (quando for o caso), no original, comprovando a regularidade de sua inscrição e não ter sofrido penalidades ou praticado atos desabonadores no exercício da advocacia, se houver;

h) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Estadual, Militar Estadual, Federal, Militar Federal e Eleitoral, do último decênio, nos originais, referentes aos lugares em que haja residido ou atuado;

i) certidão de antecedentes criminais, do último decênio, fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual, referentes aos locais em que haja residido;

j) certidões dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual, Federal e Trabalhista, do último decênio, nos originais, referentes aos lugares em que o(a) candidato(a) haja residido ou atuado;

k) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o(a) candidato(a), comprovando não estar sendo processado(a) nem ter sido punido(a) no exercício da profissão, de cargo ou de função;

l) declaração firmada pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida em Cartório, sob as penas da lei, de que não responde ou respondeu a inquérito policial, termo circunstanciado, processo Criminal na Justiça Estadual, Federal ou Militar; de que não fez transação em juizado especial e de que não teve e nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza; ou, em caso contrário, declaração contendo pormenorizadamente os esclarecimentos pertinentes a respeito do fato e seus desdobramentos;

m) relatório preparado pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente assinado, com firma reconhecida em Cartório, especificando, de forma detalhada e em rigorosa ordem cronológica, os lugares em que teve seu domicílio e residência a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, além da exata indicação dos períodos e dos locais de trabalho, ainda que de forma gratuita ou de serviço voluntário, também abrangidos os de natureza política, devendo nominar as principais autoridades com as quais tenha atuado, ou empregadores com quem exerceu atividade laborativa;

n) indicação de 5 (cinco) autoridades, sejam elas advogados(as), membros da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, Delegados(as) de Polícia, com indicação dos endereços de correspondência, e-mail e telefones, atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o(a) candidato(a), sem prejuízo das investigações sigilosas.

16.5 Os documentos exigidos deverão ser emitidos, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da abertura da inscrição definitiva.

16.6 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo no prazo, modo e forma estabelecidos, importará no indeferimento do pedido de inscrição definitiva do(a) candidato(a), com total insubsistência dos atos até então praticados, excluindo-o automaticamente do Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis para a omissão ou falsa declaração, sujeitando-se, também, à demissão durante os 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo.

16.7 O Defensor Público-Geral adotará as providências necessárias a eventual exame, pela Comissão de Concurso, dos autos criminais ou cíveis em que figure o(a) candidato(a), como parte ou interveniente.

17. DA TERCEIRA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1 O Presidente da Comissão de Concurso solicitará à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul que promova investigações em caráter sigiloso objetivando colher informações sobre idoneidade moral, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar e social dos(as) candidatos(as).

17.2 A investigação de que trata o item anterior confirmará ou não as informações prestadas pelo próprio(a) candidato(a) e as colhidas junto às autoridades do seu domicílio tais como advogados, juízes, promotores de justiça, defensores públicos ou delegados de polícia, cuja falsidade implicará a sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras iniciativas legais.

17.3 A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas, feitas ou prestadas pelo(a) candidato(a), pessoalmente ou por seu(sua) procurador(a), além das penas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitará o(a) candidato(a) à exclusão do Concurso Público.

17.4 Se a conveniência dos trabalhos de investigação indicar, tanto o(a) candidato(a) como a autoridade que tenha prestado alguma declaração em seu favor, a partir desta fase do Concurso Público, poderão ser consultados(as) e/ou entrevistados(as) por telefone, por mídia eletrônica ou pessoalmente, para a consolidação de posicionamentos e/ou validação de informações disponibilizadas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.5 A Comissão de Concurso Público, em sessão reservada, da qual participará o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sem direito a voto, deliberará sobre a manutenção ou não da inscrição dos(as) candidatos(as).

17.6 Qualquer cidadão poderá, em qualquer fase do Concurso, oferecer denúncia por escrito aos membros da Comissão de Concurso, a respeito do(a) candidato(a), desde logo oferecendo provas que tiver, vedado o anonimato.

18. DA QUARTA ETAPA - PROVAS ORAIS (ARGUIÇÃO E TRIBUNA) -DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A prova oral de arguição poderá versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento, não ficando sujeito a nenhum tipo de sorteio para sua realização.

18.2 Na prova oral de tribuna, no que tange ao processo que servirá de base para a defesa a ser feita pelo(a) candidato(a), as peças selecionadas pela Comissão de Concurso serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*) e disponibilizado em *link* próprio, para consulta antecipada, na forma e no período assinalado no respectivo edital.

18.3 O desempenho do(a) candidato(a) nas provas orais será gravado exclusivamente pela Comissão de Concurso, vedado ao(a) candidato(a) ou qualquer pessoa que esteja assistindo realizar sua gravação, seja em áudio ou vídeo, podendo a Comissão de Concurso solicitar a entrega dos aparelhos eletrônicos na entrada do local de aplicação das provas, que serão lacrados e guardados em local próprio, até a saída do(a) candidato(a) ou da pessoa que esteja assistindo.

18.4 Os(as) candidatos(as) não poderão assistir as provas orais dos(as) demais candidatos(as), salvo se já realizou as duas provas orais (arguição e tribuna).

18.5 O não comparecimento ou atraso do(a) candidato(a) nas provas orais ensejará sua eliminação, não se admitindo remarcação de data visando sua realização em outra oportunidade. Não serão admitidas e nem analisadas justificativas de falta, ainda que seja em decorrência de caso fortuito ou força maior.

18.6 Será considerado(a) aprovado(a) nas provas orais o(a) candidato(a) que obtiver, na arguição oral e na prova de tribuna, nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos em cada uma delas, alcançada pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores, sendo a nota final desta etapa a média aritmética das 2 (duas) provas.

18.7 Após a divulgação do resultado preliminar da Prova Oral será facultado ao(a) candidato(a) requerer a audição de sua Prova Oral, bem como apresentar recurso, na forma constante nos itens 23.16 e 23.17.

18.8 Analisados os recursos ou decorrido o prazo recursal, a Comissão de Concurso publicará o resultado final das Provas Orais.

19. DA PROVA ORAL - ARGUIÇÃO

19.1 A arguição será pública, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e nela os membros da Banca Examinadora interpelarão o(a) candidato(a), individualmente, visando obter, de forma imediata e oral, sua exposição, argumentação e intervenção com tratamento doutrinário e jurisprudencial, acerca do assunto, situação ou tema sugerido pelos Examinadores.

19.2 Como critérios de avaliação, na arguição os examinadores analisarão e pontuarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, no conjunto, na forma abaixo:

a) domínio do conhecimento jurídico - até 3 (três) pontos;

b) capacidade de argumentação - até 3 (três) pontos;

c) articulação de raciocínio com clareza e objetividade na exposição - até 2 (dois) pontos;

d) uso da linguagem (gramatical e científica) - até 1 (um) ponto;

e) postura pessoal e segurança - até 1 (um) ponto.

19.3 A arguição terá a duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato(a), individualmente, e versará sobre temas jurídicos relacionados às áreas de conhecimentos estabelecidas neste Regulamento, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I**.

19.4 Durante a realização da prova de arguição não será permitido o uso de qualquer tipo de consulta.

19.5 Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a pontuação final do(a) candidato(a) será a média aritmética dos pontos dados pela Banca Examinadora.

20. DA PROVA ORAL DE TRIBUNA

20.1 A prova de tribuna terá a duração de 30 (trinta) minutos.

20.2 Como critérios de avaliação, na prova de tribuna, os examinadores analisarão e pontuarão de 0 (zero) a 10 (dez), no conjunto, na forma abaixo:

a) Tese apresentada e poder de convencimento - até 3 (três) pontos;

b) Domínio do conhecimento jurídico - até 2 (dois) pontos;

c) Articulação de raciocínio - até 1 (um) ponto;

d) Postura e capacidade de oratória - até 1 (um) ponto;

e) Qualidades da comunicação oral - uso correto do vernáculo na sua clareza e forma culta - 1 (um) ponto;

f) Capacidade de conclusão e encerramento da apresentação - até 2 (dois) pontos.

20.3 Será permitido aos membros da Banca Examinadora realizar apartes durante a exposição da tese defensiva, cujo período não será computado no tempo do(a) candidato(a).

20.4 Durante a realização da prova de tribuna a Comissão de Concurso disponibilizará para uso do(a) candidato(a) uma cópia impressa das peças selecionadas, idênticas àquelas apresentadas previamente na forma do item 18.2, podendo igualmente o(a) candidato(a) trazer sua cópia impressa, desde que sem anotação pessoal, admitidos apenas destaques com marca texto.

20.5 É admitido consulta a texto de lei, nos mesmos moldes da segunda fase.

20.6 A pontuação final do(a) candidato(a) nesta prova surgirá da média aritmética dos pontos a ele atribuídos pelo conjunto da Banca Examinadora.

21. DA QUINTA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

21.1 Na quinta etapa do Concurso Público, os(as) candidatos(as) terão os seus títulos avaliados, podendo pontuar livremente em itens cumulativos, entretanto, a nota máxima possível de ser atribuída nesta fase será de até 1 (um) ponto.

21.2 Constituirão títulos para as finalidades deste Concurso Público:

a) título de doutor(a) conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - 0,5 ponto;

b) título de mestre conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - 0,3 ponto;

c) certificado de conclusão de curso de especialização, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas-aula - 0,2 ponto;

d) Publicação de livro jurídico de autoria exclusiva do(a) candidato(a) com apreciável conteúdo jurídico, editado por Instituições de Ensino Superior ou editoras comerciais e apresentados normalmente no comércio - 0,2 ponto;

e) publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da *internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional*, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado - 0,05 ponto, até o máximo de 0,2 ponto;

f) o exercício efetivo da advocacia, como advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo período mínimo de 3 (três) anos: 0,15 ponto;

g) aprovação em Concurso Público para seleção de membros da Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público, Advocacia-Geral da União e de Procuradorias de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,15 ponto, até o limite de 0,30 ponto;
h) exercício de serviço voluntário na Defensoria Pública mediante certidão da respectiva Corregedoria-Geral – 0,05 por ano de serviço, até o máximo de 0,1 ponto.

21.3 A comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante entrega de exemplar original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria de forma clara e que esteja devidamente registrado no sistema que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país e a editora, individualizando-os inclusive por edição, o ISBN - *International Standard Book Number*;

21.4 A comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será através de cópia autenticada em Cartório, do certificado de especialização, do diploma de título de mestre ou doutor, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou através da certidão ou atestado emitido pela Universidade ou Instituição de Ensino, de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com a prova de estar providenciando a expedição e o registro

do diploma correspondente.

21.5 A apresentação dos documentos comprobatórios dos títulos será realizada juntamente com os documentos que comprovem o tempo mínimo de atividade jurídica, cuja convocação para a entrega dos documentos será através de publicação no Diário Oficial do Estado, canal oficial de divulgação dos atos do concurso, não se admitindo prorrogação do prazo para a juntada de novos documentos, mesmo que complementarmente.

21.6 Não pontuará nesta etapa o(a) candidato(a) que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados.

21.7 Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

21.8 A Comissão de Concurso analisará os títulos encaminhados pelos candidatos, publicando no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso a pontuação de cada candidato(a).

21.9 A Comissão de Concurso analisará também os documentos que comprovem o tempo mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica, publicando no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, se o candidato preencheu ou não este requisito para a investidura no cargo.

21.10 O(A) candidato(a) que não encaminhar os documentos comprovando o tempo mínimo de 3 (três) anos de prática jurídica e aquele que não possuir o período exigido, será eliminado pelo não cumprimento dos requisitos legais necessários à investidura do cargo.

21.11 Da decisão acerca da pontuação dada aos títulos e da decisão de não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos 3 (três) anos de atividade jurídica proferida pela Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão, no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

22. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

22.1 Em caso de empate, se necessário, para decidir classificação, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição definitiva deste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota final nas provas escritas subjetivas (teórica e prática);

c) obtiver a maior nota final nas provas orais (arguição e de tribuna);

d) obtiver o maior número de acertos na prova preambular objetiva;

e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra "a", deste subitem).

23. DOS RECURSOS

23.1 Serão admitidos e julgados recursos contra atos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, da Comissão de Concurso ou da Empresa a ser contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso, salvo se o Regulamento ou o Edital estabelecer prazo diverso.

23.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, de acordo com as instruções constantes em edital próprio.

23.3 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição preliminar, ou isenção do pagamento da taxa de inscrição, ou o pedido de atendimento diferenciado, caberá recurso à Empresa contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.3.1 Da decisão proferida pela Empresa contratada, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.3.2 Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.4 Executada a Prova Escrita Preambular Objetiva será concedida vista da Folha de Respostas a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram prova, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, no canal oficial de divulgação do Concurso.

23.5 Executadas as Provas Escritas Subjetivas Teóricas e Práticas será concedida vista da prova a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar das Provas Escritas Subjetivas, no canal oficial de divulgação do Concurso.

23.6 A vista da folha de respostas das Provas Objetivas e Discursivas será realizada através do site da Empresa contratada, em campo específico deste Concurso Público, que indicará as instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas.

23.7 Decorrido o prazo de vista da Prova Escrita Preambular Objetiva e das Provas Escritas Subjetivas Teóricas e Práticas, os(as) candidatos(as) terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do término do prazo de vista, para a apresentação de recurso à Empresa contratada.

23.7.1 Da decisão proferida pela Empresa contratada, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.7.2 Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.8 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao(a) candidato(a), em caso de impugnação de mais de uma questão da prova preambular objetiva e/ou das provas escritas subjetivas, fazê-lo em formulários separados, ou seja, um para cada questão recorrida.

23.9 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

23.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

23.10.1 Caberá à Comissão de Concurso, ainda que de ofício, determinar a anulação de questões das provas e atos do Concurso, quando verificada incorreção ou irregularidade, independentemente de pedidos recursais encaminhados pelos(as) candidatos(as) e da resposta dada pela Banca Examinadora.

23.10.2 No caso de anulação de questão específica da prova objetiva ou discursiva, pela Comissão de Concurso ou pela Empresa contratada, os pontos a ela relativos serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de formulação de impugnação.

23.10.3 No caso de anulação da prova, esta deverá ser repetida, mantidos o número e o valor das questões e observado igual peso, podendo participar apenas os(as) candidatos(as) que tiverem comparecido à prova anulada.

23.11 Na ocorrência do disposto no item 23.10 e seus subitens e/ou em caso de provimento do recurso, poderá haver a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

23.12 Executada as Provas Orais e publicado o resultado preliminar, será facultada ao(a) candidato(a) requerer a audição de sua Prova Oral, que será feito em momento anterior à interposição de recurso dessa fase.

23.12.1 O prazo para requerer a audição da Prova Oral será de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar das Provas Orais, no canal oficial de divulgação do Concurso, devendo o(a) candidato(a) especificar qual Prova pretende a audição, se da Prova Oral de Arguição ou de Tribuna, ou ambas.

23.12.2 Em hipótese alguma será fornecida cópia e/ou transcrição do conteúdo da gravação.

23.12.3 A audição será realizada na cidade de Campo Grande/MS, e permitida somente ao(a) candidato(a) requerente, vedada a audição por procurador(a).

23.13 Decorrido o prazo da audição, o(a) candidato(a) terá prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data final para a audição da prova, para a apresentação de recurso à Comissão de Concurso.

23.13.1. Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.14 Não serão conhecidos os Recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão de Concurso ou a Banca Examinadora da Empresa contratada;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação ou intempestivas;

e) encaminhadas por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

23.15 Os recursos serão redigidos em formulários a serem disponibilizados pela Empresa a ser contratada, e deverão ser entregues pelo meio digital, em *link* próprio, a ser divulgado pela Coordenação de Concurso, não se podendo anexar-lhe documentos.

23.15.1 No recurso, fica vedada qualquer identificação do nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o(a) identifique, sob pena de não conhecimento do recurso.

23.15.2 No momento do recebimento do recurso do(a) candidato(a), será atribuído, aleatoriamente, um número de identificação, repetido no formulário de interposição entregue pela Comissão de Concurso.

23.16 Admitir-se-á uma única impugnação, por candidato, para cada ato impugnado.

23.17 As decisões aos recursos interpostos serão consultados pelos(as) candidatos(as) no site da Empresa contratada ou no *site* da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (www.defensoria.ms.def.br), e ficarão disponíveis pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente de sua divulgação no canal oficial, que somente publicará se o recurso foi DEFERIDO ou INDEFERIDO.

23.18 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição definitiva (item 16), caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.18.1 Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.19 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou interpostos por outro meio que não o estipulado neste Regulamente ou no Edital.

23.20 A Empresa a ser contratada e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

23.21 Realizada a investigação social na terceira etapa do Concurso e concluindo pela eliminação do(a) candidato(a), nos termos constantes do Parecer Conclusivo da Comissão de Concurso Público, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.22 Das decisões proferidas pela Comissão de Concurso, em relação ao não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos 3 (três) anos de prática jurídica, requisito imprescindível para a investidura do cargo, e da pontuação dada aos títulos, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.23 Das decisões proferidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, não caberá qualquer recurso.

24. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

24.1 Considerar-se-á aprovado(a) o(a) candidato(a) que, após ter se classificado(a) conforme as regras da primeira etapa, obtiver nota final na etapa das provas escritas subjetivas e orais igual ou superior a 5 (cinco) pontos, calculando-se a nota final das provas da seguinte forma:

$$\frac{MPS + MPO}{2} = NFP$$

onde, **MPS** significa "Média das Provas Escritas Subjetivas", **MPO** "Média das Provas Orais" e **NFP** "Nota Final das Provas".

24.2 A classificação do(a) candidato(a) dependerá da pontuação final que será obtida pela nota final das provas, acrescida dos pontos resultantes do Concurso de Títulos, observando o seguinte:

NFP + PCT = PF

onde, **NFP** significa "Nota Final das Provas", **PCT** "Pontuação do Concurso de Títulos" e **PF** "Pontuação Final".

24.3 Os(As) candidatos(as) aprovados serão classificados na ordem decrescente.

25. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

25.1 A Comissão de Concurso Público, em sessão secreta, procederá ao julgamento do Concurso, à vista dos resultados das provas escritas, das provas orais e da pontuação dos títulos, para o cômputo geral dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

25.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão colocados(as) na ordem decrescente do número de pontos obtidos no cômputo geral.

25.3 A lista final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será encaminhada ao Conselho Superior da Defensoria Pública, para sua homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, canal oficial de divulgação do Concurso Público.

26. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

26.1 Antes da nomeação, o(a) candidato(a) será convocado(a) para submeter-se à perícia admissional, que compreenderá exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica, devendo apresentar, às suas expensas, os seguintes documentos e exames:

a) Exames de sangue: Hemograma completo; ABO + RH; VDRL; Glicemia em jejum; Uréia; Creatinina; TGO – Transaminase Glutâmia Oxalacética; TGP – Transaminase Glutâmia Pirúvica; Machado Guerreiro ou Análogo para detecção de Doenças de Chagas; Colesterol total e frações; e Triglicerídeos;

b) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ectasy, MDMA e MDE, Maconha e derivados, Cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;

c) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual e respectivo laudo de Especialista;

d) Raio – X de coluna lombo sacra, cervical e tórax com laudo;

e) Ultrassom de cotovelos, punhos e ombros, bilateral, com laudo;

f) Avaliação de saúde mental por Psiquiatra;

g) Avaliação cardiológica, inclusive com Eletrocardiograma, para os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 45 anos.

26.2 Os exames médicos solicitados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverão ser apresentados na data agendada para a realização da perícia médica, a ser realizada em data e local constantes do edital de convocação.

26.3 Poderão os peritos requisitar outros exames para formação do laudo.

26.4 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica servirão para apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como as deficiências que possam incapacitá-lo(a) para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.

26.5 Serão declarados(as) inabilitados(as), para efeito de investidura no cargo, os(as) portadores(as) de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos da legislação vigente.

26.6 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a) ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com critérios objetivos e científicos.

26.7 No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada a verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo e da especialidade, apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como as deficiências que possam incapacitá-lo(a) para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.

26.8 Os exames periciais não poderão ser realizados por profissionais que tenham grau de parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau com o(a) candidato(a), bem como em casos de impedimento ou suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

26.9 A Defensoria Pública poderá determinar a repetição de exames de saúde, bem como convocar o(a) candidato(a) a submeter-se a exames complementares.

26.10 Na mesma data da perícia admissional e entrega dos exames médicos, o(a) candidato(a) deverá pessoalmente entregar na Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço situado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS, declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio; declaração de que não acumula cargos, empregos e/ou funções públicas, desde que ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

26.11 O(a) candidato(a) aprovado na perícia médica e que entregue os documentos solicitados será nomeado pelo Defensor Público-Geral, que definirá data para a posse perante o Conselho Superior da Defensoria Pública.

26.12 Publicada a nomeação na imprensa oficial, caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em tomar posse no cargo poderá requerer desistência do certame, situação em que será definitivamente excluído, ou, então, poderá pedir final de fila, só voltando a ser nomeado após esgotadas as nomeações de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados,) na ordem de classificação final constantes na lista geral ou de cotas, conforme o caso.

27. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

27.1 Tendo em vista a circulação do vírus Sars-Cov-2, causador da doença Covid-19, o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O(A) candidato(a) que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado(a) para sala extra.

27.2 O(A) candidato(a) deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do(a) candidato(a) do local de prova.

27.3 Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça munido de álcool em gel, acondicionado em frasco confeccionado em material transparente, para uso pessoal.

27.4 Poderá ser solicitado ao(a) candidato(a), para fins de vistoria visual, que retire a máscara, *face shield*, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19, em qualquer período de realização da prova, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o(a) candidato(a).

27.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

27.6 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

27.7 Somente será permitido que os(as) candidatos(as) realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O(A) candidato(a) deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e recolocá-la imediatamente após terminar.

27.8 Recomenda-se que cada candidato(a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

27.9 Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início da prova. Após o

ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

27.10 A Empresa contratada para a primeira e segunda etapas do concurso será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:

a) todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;

b) as salas de aplicação serão organizadas com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, sendo para prova objetiva salas com até 30 (trinta) alunos e na prova discursiva 20 (vinte) alunos, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação.

c) sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;

d) reforço da prevenção individual com cartazes informativos com etiqueta respiratória;

e) disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;

f) liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos(as) candidatos(as), para reduzir o tempo de espera na identificação;

g) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;

h) todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação; e

i) controle individual de saída dos examinandos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

27.10.1 A equipe de colaboradores da Empresa a ser contratada só poderá atuar mediante:

a) utilização de máscara de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso segura delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;

b) higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato; e

c) treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Os(As) candidatos(as), nas diversas provas e etapas do Concurso Público, terão ingresso nos locais mediante a apresentação de cédula de identidade original e deverão estar convenientemente trajados, conforme o costume forense, vedado o uso de bermudas ou similares nos locais de realização das provas. Será obrigatório o uso de terno e gravata para os homens, e vestimenta equivalente em formalidade para as mulheres, por ocasião das Provas Orais (arguição e tribuna).

28.2 Os pedidos de inscrições do(a) candidato(a) implica o fato de ser conhecedor deste Regulamento e do respectivo Edital de Abertura do Concurso Público, bem como que se obriga a respeitar suas prescrições.

28.3 Não haverá, sob nenhum pretexto, a devolução da taxa de inscrição, e também a publicação no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, das razões do indeferimento de inscrição ou de eliminação de candidato.

28.4 Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) as despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso.

28.5 O Conselho Superior da Defensoria Pública poderá nos casos omissos manifestar-se sobre a fixação de normas do Regulamento do Concurso Público.

28.6 As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do certame, envolvendo as matérias descritas no conteúdo programático.

28.7 No decorrer das etapas sob sua responsabilidade, a Empresa a ser contratada manterá à disposição dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso Público um serviço de atendimento para prestar informações ou dirimir eventuais dúvidas, por telefone e endereço eletrônico a ser fornecido.

28.8 Antes da homologação do Concurso Público, excepcionalmente, poderão ser devolvidos aos(as) candidatos(as) eliminados(as), mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão de Concurso, os documentos apresentados para a instrução da inscrição definitiva, desde que não tenha o(a) interessado(a) ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao certame, e declare expressamente que não irá ingressar com qualquer medida judicial.

28.9 O(A) candidato(a) eliminado(a) poderá requerer a devolução dos documentos no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a homologação do Concurso, desde que não tenha ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao certame, e declare expressamente que não irá ingressar com qualquer medida judicial.

28.10 O(A) candidato(a) aprovado que renunciar expressa ou tacitamente à posse no Concurso, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da nomeação, para requerer a devolução dos documentos da inscrição definitiva, desde que não tenha ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao certame, e declare expressamente que não irá ingressar com qualquer medida judicial.

28.11 O(A) candidato(a) aprovado que solicitar final de fila, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o término de validade do Concurso, para requerer a devolução dos documentos da inscrição definitiva.

28.12 Após o término dos prazos correspondentes para a retirada de documentos de que tratam os itens anteriores (27.9, 27.10 e 27.11) serão incinerados todos os documentos neles mencionados, independentemente de qualquer formalidade, ressalvados aqueles destinados ao arquivo e pertencentes aos empossados, bem como na hipótese de estarem *sub judice* quaisquer das decisões da Comissão de Concurso.

28.13 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço de correspondência escrita e eletrônica junto à Empresa a ser contratada até o final da segunda etapa e, a partir desta, e durante o prazo de validade do Concurso Público, junto à Comissão de Concurso, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de eventuais alterações de seus endereços.

28.14 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim as publicações dos resultados e da homologação do resultado do Concurso Público no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

28.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do Concurso, implicará a eliminação do(a) candidato(a), com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização penal.

28.16 As dúvidas eventualmente existentes serão sanadas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e pela Empresa a ser contratada, no que couber, admitido pedido de revisão ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que, por meio de decisão de seu Presidente, poderá conceder efeito suspensivo.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado

VALDIRENE GAETANI FARIA
2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública

RODRIGO ANTÔNIO STOCHIERO SILVA
Conselheiro

ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO
Conselheiro

MARITZA BRANDÃO
Conselheira

JANE INÊS DIETRICH
Conselheira

ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA
Conselheira

ANTÔNIO JOÃO DE ANDRADE
Conselheiro

LINDA MARIA SILVA COSTA
Presidente da ADEP/MS

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

DIREITO CIVIL

I	Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Eficácia, conflito e interpretação das leis.

II	Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Estado. Registro das pessoas naturais. Registro civil de indígenas. Resolução conjunta CNJ/CNMP n. 03, de 19/04/2012. Nome indígena, etnia e aldeia de origem no RCN. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). Registro Administrativo de Casamento indígena (RACI). Domicílio e residência.
III	Pessoa natural: capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Tutela. Curatela. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Capacidade civil da pessoa indígena. Capacidade jurídica da pessoa indígena.
IV	Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de Direitos Fundamentais.
V	Pessoas jurídicas. Fundações. Associações. Organizações sociais.
VI	Fatos jurídicos: Conceito e Classificação. Aquisição, modificação, defesa e extinção de direitos. Negócio jurídico. Situações jurídicas. Atos jurídicos – elementos essenciais, classificação e modalidades. Defeitos e invalidade dos atos.
VII	Função social das relações jurídicas. Prescrição e decadência.
VIII	Atos ilícitos. Abuso do direito. Enriquecimento ilícito. Causas excludentes de ilicitude. Prova.
IX	Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Elementos da responsabilidade civil. Responsabilidade civil pela perda de uma chance. Regime de responsabilidade civil da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Responsabilidade no Marco Civil da Internet. Abuso de direito. Influxos da constitucionalização do direito civil sobre a responsabilidade civil. Da Liquidação dos danos. Enriquecimento sem causa.
X	Dos Bens.
XI	Direitos reais. Regime jurídico e princípios. Direitos reais em espécie. Posse e propriedade: classificação, aquisição, perda e proteção. Função social e ambiental da posse e da propriedade. Usucapião. Registro público imobiliário.
XII	Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício (Código Civil, artigos 1.331 a 1.358; Lei nº 4.591/64). Direitos sobre coisa alheia: uso, usufruto, habitação e servidão. Direitos do promitente comprador. Adjudicação compulsória. Direito de Superfície. Direito de laje. Tutela dos vulneráveis e hipervulneráveis. Princípio da boa-fé. Limites da liberdade econômica em relação à posse e propriedade. Natureza jurídica da posse dos territórios indígenas. Natureza jurídica da divisão possessória entre indígenas, dentro do território demarcado. Proteção dos grupos vulneráveis em relação à posse: indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos e demais povos tradicionais.
XIII	Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia.
XIV	Compromisso de venda e compra.
XV	Direitos reais de garantia. Penhor e hipoteca.
XVI	Direito das obrigações. Definição, fontes e classificação. Modalidades. Obrigação e solidariedade.
XVII	Transmissão das obrigações. Cessão de Crédito. Assunção de dívida.
XVIII	Extinção das obrigações. Adimplemento: pagamento, pagamento em consignação; pagamento com sub-rogação; dação em pagamento, novação com sub-rogação, dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão. Pagamento indevido. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Morte. Incapacidade superveniente. Prisão Civil.
XIX	Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios.
XX	Contratos. Generalidades. A função social dos contratos. Cláusulas Gerais dos Contratos e deveres anexos. Princípio da equivalência. Formação dos contratos: fases. Proposta no Código de Defesa do Consumidor. Contrato preliminar. Classificações dos contratos. Contratos atípicos. Interpretação dos Contratos. Vícios redibitórios. Evicção.
XXI	Extinção dos contratos. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Base objetiva do Negócio Jurídico. Adimplemento Substancial.
XXII	Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Locação predial. Contrato de prestação de serviço de assistência e contrato privado de seguro de assistência à saúde.
XXIII	Registros Públicos.
XXIV	Parcelamento do solo urbano: Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01 e Lei nº 11.977/09. Regularização fundiária urbana: Lei 13.465/17.
XXV	Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais - fundamentos da diversidade. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares.
XXVI	Esponsais. Casamento - habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Dissolução de sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Responsabilidade civil decorrente das relações familiares. Regime de bens, meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha. Posse do estado de casado.
XXVII	União estável. Aspectos constitucionais e normas da legislação infraconstitucional. Características, estado, impedimentos, direitos e deveres. Meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha.
XXVIII	Direito dos casais homoafetivos.

XXIX	Relações de parentesco. Filiação. Proteção das pessoas dos filhos. Adoção. Reconhecimento de filhos. Denominações. Estado de filiação e origem genética. Princípio da afetividade. Alienação Parental. Princípio da paternidade responsável. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes.
XXX	Poder familiar.
XXXI	Alimentos. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.
XXXII	Sucessão. Sucessão Legítima e Sucessão testamentária. Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens e direitos.
XXXIII	Direito do Idoso.
XXXIV	Investigação de Paternidade (Lei nº 8.560/92)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

I	Constituição e Processo: A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.
II	Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Princípios do processo civil.
III	Da jurisdição e da ação.
IV	Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência Interna. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Competência para o julgamento de causas que envolvam indígenas (ações coletivas e individuais).
V	Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Capacidade processual da pessoa indígena.
VI	Dos sujeitos do processo. Das partes e procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do Juiz e dos auxiliares da justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da Defensoria Pública.
VII	Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência e tutela da evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento. Do cumprimento de sentença.
VIII	Dos procedimentos especiais.
IX	Do processo de execução. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos meios de defesa do executado.
X	Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas.
XI	Processo nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais.
XII	Recursos, remessa necessária, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e *querela nullitatis.* Regimento Interno do TJ/MS, do STJ e STF. Repercussão Geral. Súmulas dos Tribunais Superiores e STF. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/2006.
XIII	Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
XIV	Ação civil pública.
XV	*Habeas Data e* Mandado de Injunção.
XVI	Reclamação.
XVII	Ação popular.
XVIII	Mandado de segurança individual e coletivo.
XIX	Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
XX	Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil.
XXI	Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).
XXII	Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Divórcio judicial e extrajudicial.
XXIII	Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.
XXIV	Juizados Especiais Cíveis. Enunciados do FONAJE e FONAJEF.
XXV	Assistência Judiciária: aspectos processuais.
XXVI	Juízo Arbitral e a Lei nº 9.307/96.
XXVII	Lei do processo eletrônico (Lei nº 11.419/2006).
XXVIII	Intervenção processual da Defensoria Pública na condição de "custos vulnerabilis" em ações possessórias.

DIREITO PENAL

I	Direito Penal: conceito, evolução histórica, fontes e objetivos. Das escolas penais. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito.
II	Direito Penal do Fato. Direito Penal do Autor. Direito Penal do Inimigo.
III	Ciência conjunta do Direito Penal: dogmática penal, política criminal e criminologia.
IV	Dos princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Penal.
V	Da Aplicação da Lei Penal.
VI	Do Crime.
VII	Da Imputabilidade Penal.
VIII	Do Concurso de Pessoas.
IX	Das Penas.
X	Das Medidas de Segurança.
XI	Da Ação Penal.
XII	Da Extinção da Punibilidade.
XIII	Dos Crimes contra a Pessoa.
XIV	Dos Crimes contra o Patrimônio.
XV	Dos Crimes contra a Propriedade Imaterial.
XVI	Dos Crimes contra a Organização do Trabalho.
XVII	Dos Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos.
XVIII	Dos Crimes contra a Dignidade Sexual.
XIX	Dos Crimes contra a Família.
XX	Dos Crimes contra a Incolumidade Pública.
XXI	Dos Crimes contra a Paz Pública.
XXII	Dos Crimes contra a Fé Pública.
XXIII	Dos Crimes contra a Administração Pública.
XXIV	Da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).
XXV	Das Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo.
XXVI	Das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941).
XXVII	Da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).
XXVIII	Dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
XXIX	Dos crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).
XXX	Dos Crimes Falimentares ou Falenciais (Lei nº 11.101/2005).
XXXI	Dos Crimes contra a Economia Popular (Lei nº 1.521/1951).
XXXII	Dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo (Leis nº 8.137/1990).
XXXIII	Dos Crimes Hediondos e equiparados (Lei nº 8.072/1990).
XXXIV	Dos Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/1997).
XXXV	Dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998).
XXXVI	Das Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).
XXXVII	Do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 9.847/2019 e Decreto Federal nº 10.630/2021.
XXXVIII	Do Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965).
XXXIX	Da proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas (Lei nº 9.807/1999).
XL	Das infrações penais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
XLI	Dos crimes resultantes de discriminação ou preconceito (Lei nº 7.716/1989).
XLII	Dos crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
XLIII	Do Estatuto do Índio: Das Normas Penais (Lei nº 6.001/1973).
XLIV	Da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/2006).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

I	Norma Processual Penal: fontes e eficácia.
II	Interpretação da Lei Processual Penal. Direitos e garantias constitucionais e supraconstitucionais aplicáveis ao processo penal.
III	Dos princípios. Princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal.
IV	Do Inquérito Policial.
V	Da Ação Penal.
VI	Da Ação Civil.
VII	Da Competência.
VIII	Das Questões e Processos Incidentes.

IX	Da Prova.
X	Do Juiz. Do Ministério Público. Do Acusado e seu Defensor. Do Assistente. Dos Auxiliares da Justiça.
XI	Da Prisão**.** Das Outras Medidas Cautelares**.** Da Liberdade Provisória.
XII	Das Citações e Intimações.
XIII	Da Sentença.
XIV	Do Procedimento Comum. Da Instrução Criminal. Do Procedimento Relativo aos Crimes de Competência do Tribunal do Júri.
XV	Dos Procedimentos Especiais: Do Procedimento dos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos. Do Procedimento dos Crimes de Calúnia e Injúria, de Competência do Juiz Singular. Do Procedimento dos Crimes contra a Propriedade Imaterial. Do Procedimento Sumário.
XVI	Das Nulidades.
XVII	Dos Recursos em Geral**:** Disposições Gerais. Do Recurso em Sentido Estrito. Da Apelação. Dos Embargos. Da Carta Testemunhável.
XVIII	Da Revisão. Do *Habeas Corpus*. Do Mandado de Segurança contra Ato Jurisdicional Penal.
XIX	Da Execução. Disposições Gerais. Da Execução das Penas em Espécie. Dos Incidentes da Execução. Da Execução das Medidas de Segurança. Da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).
XX	Das Prerrogativas e Garantias dos Defensores Públicos no Processo Penal (Lei Complementar Federal nº 80/94, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 132/09, e Lei Complementar Estadual nº 111/05).
XXI	Do procedimento nos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95).
XXII	Normas Procedimentais para os Processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal (Lei nº 8.038/1990). Súmula vinculante (Lei nº 11.417/06). Repercussão geral (Lei nº 11.418/2006).
XXIII	Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Informatização do processo judicial (Lei nº 11.419/2006).
XXIV	Pacote Anticrime – Lei nº 13.964/2019.
XXV	Acordo de Não Persecução Penal. Lei nº 13.964/2019. Acordo de não persecução penal em audiência de custódia.
XXVI	Audiência de Custódia. Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos. ADPF 347 MC. Ato Normativo nº 0009672-61.2020 – CNJ. Pandemia COVID-19 e Audiência de Custódia, HC nº186.421/SC – STF. Resolução Nº 357 de 26/11/2020 – CNJ.
XXVII	Investigação Criminal Defensiva e Defensoria Pública. Provimento Nº 188/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

DIREITO CONSTITUCIONAL

I	Constituição: Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios Fundamentais do Estado Democrático de Direito.
II	Hermenêutica constitucional: Métodos de interpretação (método jurídico ou hermenêutico clássico, método tópico-problemático, método hermenêutico-concretizador, método científico, método normativo-estruturante, método da comparação constitucional). Norma jurídica, princípios e regras. Princípios de interpretação constitucional (princípio da supremacia da Constituição, princípio da unidade da Constituição, princípio do efeito integrador, princípio da máxima efetividade, princípio da concordância prática ou harmonização ou da cedência recíproca, princípio da força normativa, princípio da presunção de constitucionalidade das leis e atos do poder público, princípio da interpretação conforme a Constituição, princípio da proporcionalidade ou razoabilidade). Limites da interpretação constitucional. Teoria dos poderes implícitos. Mutação constitucional. Eficácia vedativa de retrocesso ou 'cláusula de não retrocesso social'.

III	Constitucionalismo. Constituição: conceito e classificação. Elementos constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional. Poder constituinte. Poder reformador. Poder decorrente. Postulados constitucionais. Revisão e reforma constitucional. Limites expressos e implícitos ao poder de reforma. Normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Conflito de normas constitucionais no tempo e no espaço. Direito constitucional intertemporal. Teoria da recepção. Tratado internacional e Constituição. Norma estrangeira e Constituição. Integração constitucional. Princípios constitucionais. Conceitos. Regras e princípios. Proporcionalidade e razoabilidade. Subsunção e ponderação constitucional. Princípios materiais e formais. Leis da ponderação. Interpretação constitucional. Princípios e postulados de interpretação constitucional. Silêncio, lacuna e omissão constitucional. Interpretação conforme a Constituição. Garantias constitucionais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Direito de ação e direito de defesa. Tutela jurisdicional efetiva. Nacionalidade. Direitos de nacionalidade. Brasileiros natos e naturalizados. Perda e aquisição da nacionalidade. Estatuto constitucional do estrangeiro. Asilo político e refúgio. Extradição, expulsão e deportação. Direitos políticos. Direito de sufrágio. Sistemas eleitorais. Procedimento eleitoral. Direitos políticos negativos: privação, requisição e inelegibilidades. Partidos políticos. Repartição constitucional de competências. Competências legislativas e administrativas. Competência privativa, comum, concorrente e suplementar. Interesse local. Princípio da simetria. Organização constitucional administrativa no âmbito federal, estadual e municipal. Órgãos superiores da Administração Federal. Ministérios. Estatuto dos Ministros. Conselhos. Órgãos superiores municipais. Secretários e subsecretários municipais. Regiões. Região, aglomeração urbana e microrregião. Regiões Metropolitanas: conceito, criação, extinção, regime constitucional. Serviços públicos e região metropolitana.
IV	Ordenamento jurídico como estrutura: As fontes do direito e a construção gradativa do ordenamento jurídico; A norma fundamental e o princípio de efetividade; A interpretação; A equidade; A coerência do ordenamento jurídico e o problema das antinomias; A completude do ordenamento jurídico e o problema das lacunas; A pluralidade dos ordenamentos jurídicos.
V	Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
VI	Poder Constituinte: Titularidade; Características; Poder Constituinte Originário; Poder Constituinte Derivado (reformador, revisor e decorrente); Princípio da simetria.
VII	Recepção, repristinação e desconstitucionalização no Direito Constitucional.
VIII	Controle de constitucionalidade dos atos normativos: Espécies de inconstitucionalidade; Momentos de controle: preventivo (Legislativo, Executivo e Judiciário), posterior ou repressivo (controle político, controle jurisdicional e controle híbrido); Controle difuso; Controle concentrado (ação direta de inconstitucionalidade genérica, ação direta de inconstitucionalidade por omissão, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, Representação interventiva); Teoria da transcendência dos motivos determinantes da sentença; Teoria da inconstitucionalidade por arrastamento; Inconstitucionalidade progressiva; Noção de bloco de constitucionalidade.
IX	Princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito: Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos).
	Estado de Coisas Inconstitucional e direitos fundamentais
X	Divisão espacial de poder: Federalismo; União Federal; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal.
XI	Divisão orgânica de poder: Funções do Estado; Regimes de Governo; Poder Executivo; Poder Legislativo; Poder Judiciário; Administração Pública.
XII	Funções essenciais à justiça: Ministério Público; Advocacia; Advocacia Pública; Defensoria Pública.
XIII	Defesa do Estado e das instituições democráticas: Estado de defesa; Estado de sítio; Forças Armadas; Segurança Pública.
XIV	Tributação e orçamento: Sistema constitucional tributário; Limitações ao poder de tributar; Impostos; Repartição das Receitas Tributárias; Finanças e orçamento.
XV	Ordem Econômica e Financeira: Princípios gerais da atividade econômica; Fundamentos da ordem econômica; Princípios da ordem econômica (soberania nacional, propriedade privada e função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades sociais e regionais, tratamento favorecido para empresas de pequeno porte); Intervenção estatal na economia: O Estado como agente econômico; O Estado como agente normativo e regulador da economia (função de fiscalização, função de incentivo e função do planejamento).
XVI	Ordem Social: Princípios gerais; Seguridade social (saúde, previdência social e assistência social); Educação; Desporto; Direito à cultura; Proteção das pessoas portadoras de deficiência; Proteção do meio ambiente; Proteção da família, da criança, do adolescente e do idoso; Proteção dos índios; O regramento da comunicação social.

DIREITO ADMINISTRATIVO

I	Direito Administrativo: conceito, objeto e fontes. Sentido objetivo e subjetivo da Administração Pública.
II	Princípios da Administração Pública.
III	Regime jurídico–administrativo.
IV	Administração Pública: conceito e organização. Relação do Direito Administrativo com os demais ramos do Direito. Interpretação da Norma de Direito Administrativo. Decreto-Lei nº 4.657/42 (LINDB).
V	Atividades da Administração Pública. Tipologia das atividades administrativas. Poder e função no âmbito administrativo.
VI	Órgãos Públicos. Teorias. Relação Órgão/Pessoa. Conceito. Classificação. Criação, extinção e transformação. Capacidade processual e de estar em Juízo.
VII	Agentes Públicos. Conceito. Classificação. Garantias. Deveres. Direitos de Ordem Pecuniária. Vantagens. Acumulação de Cargos. Empregos ou Funções. Estabilidade. Processo Administrativo Disciplinar. Regime de Previdência.
VIII	Servidores Públicos. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 1.102/1.990), Regime Jurídico do Defensor e da Defensora Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
IX	Sanções aplicáveis aos agentes públicos (Lei nº 8.429/92). Regime de responsabilidade administrativa funcional do Defensor e da Defensora Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Complementar nº 111/2005).
X	Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).
XI	Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Moralidade Administrativa. Abuso de Autoridade. Desvio de Finalidade. Excesso de Poder.
XII	Serviços Públicos. Classificação. Execução. Competência. Requisitos. Atributos. Direito de Greve. Serviços Essenciais e o Código de Defesa do Consumidor. Direitos dos Usuários. Gratuidade de Transporte, Educação e Saúde. A saúde na ordem constitucional brasileira. O Sistema Único de Saúde: organização, atribuições e marco normativo. A repartição constitucional e legal de competências no direito à saúde. O financiamento das políticas de saúde: regime constitucional e legal (Lei Complementar nº 141/2012 e Lei nº 8.142/1990). Regionalização, hierarquização e Redes Temáticas de Atenção à Saúde. A participação popular: Lei nº 8.142/1990. Lei nº 13.979/2020 e regime jurídico na pandemia. A judicialização das políticas públicas de saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP). A assistência social na ordem constitucional brasileira. Lei orgânica da assistência social - LOAS (Lei nº 8.742/93).
XIII	Atos administrativos. Fato Administrativo. Atos da Administração. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Mérito Administrativo. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação.
XIV	Poderes e Deveres da Administração Pública. Poder de Polícia e seus Atributos. Desvio e Abuso de Poder. Poder Disciplinar. Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio de Janeiro. Poder Regulamentar. Processo Administrativo Disciplinar.
XV	Bens Públicos. Regime jurídico. Afetação e Desafetação. Alienações e Disposições de bens públicos.
XVI	Limitações ao Direito de Propriedade.
XVII	Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Espécies. Fundamentos. Competência. Desvio de Finalidade. Retrocessão. Servidão Administrativa. Requisição. Ocupação Temporária e Limitação Administrativa. Política Urbana (Lei nº 10.257/ 2001 e Lei 13.465/2017).
XVIII	Contratos Administrativos. Características. Espécies. Cláusulas de Privilégio. Equação econômico e financeira. Inexecução e Extinção do contrato. Responsabilidade Civil nos contratos administrativos. Parcerias Públicos Privadas.
XIX	Licitações. Lei 8.666/1993.
XX	Parceria público-privada (Lei nº 11.079/04).
XXI	Ações constitucionais. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Data. Poder Público em Juízo.
XXII	Processo administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Administrativos. Relação do Direito Administrativo com os demais ramos do Direito. Interpretação da Norma de Direito Administrativo. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).
XXIII	Controle da Administração Pública. Controle Interno. Procedimento Investigatório. Controle Externo. Transparência e acesso à informação na Administração Pública.
XXIV	Responsabilidade da Administração Pública. Aspectos Doutrinários. Teoria da Responsabilidade Civil do Estado no Direito Positivo Brasileiro. Teoria da Responsabilidade do Estado por Atos Legislativos e Judiciários.

DIREITO DO CONSUMIDOR

I	Proteção constitucional ao consumidor. Dever constitucional do Estado de proteção do consumidor. Estado e políticas públicas em matéria de consumo. Eficácia dos direitos fundamentais na relação de consumo.

II	Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Relação jurídica de consumo. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Conceitos de consumidor. Consumidor individual e coletivo. Consumidor por equiparação. Conceito de fornecedor. Conceito de produtos e serviços. Serviços públicos e relação de consumo.
III	Política Nacional das Relações de Consumo. Objetivos e princípios. Vulnerabilidade. Harmonização dos interesses. Boa-fé objetiva. Atuação estatal. Coibição e repressão às práticas abusivas. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos. Análise e acompanhamento do mercado de consumo. Adequação de produtos e serviços. Respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor. Educação. Informação. Acesso à justiça.
IV	Direitos básicos do consumidor. Proteção à vida, saúde e segurança do consumidor. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Educação sobre consumo adequado. Informação clara, adequada e precisa sobre produtos e serviços. Proteção contra publicidade enganosa e abusiva e práticas comerciais abusivas. Modificação e revisão das cláusulas contratuais abusivas ou excessivamente onerosas. Prevenção e reparação de danos individuais e coletivos. Solidariedade na reparação dos danos. Facilitação da defesa. Inversão do ônus da prova. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos. Responsabilidade pelo fato do produto ou serviço. Responsabilidade pelo vício do produto ou serviço. Responsabilidade nos serviços públicos. Desconsideração da personalidade jurídica no direito do consumidor. Teoria do desvio produtivo do consumidor. Causas de exclusão da responsabilidade.
VI	Prescrição e decadência nas relações de consumo.
VII	Práticas comerciais. Práticas comerciais abusivas. Oferta. Princípio da vinculação do fornecedor à oferta. Dever de informar. Publicidade. Práticas abusivas. Cobranças de Dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores.
VIII	Proteção contratual. Responsabilidade pré e pós-contratual. Interpretação das cláusulas contratuais. Cláusulas contratuais abusivas. Financiamento de bens. Contrato de adesão.
IX	Sanções administrativas.
X	Defesa do consumidor em juízo individual e coletivamente.
XI	Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Papel da Defensoria Pública no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.078/1990. Decreto nº 2.181/1997. Decreto nº 5.440/2005.
XII	Contratos de plano e de seguro de saúde. Regulações da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).
XIII	Superindividamento e direitos do superindividado.
XIV	Direito do consumidor e serviços públicos concedidos.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I	Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a situação irregular e a proteção integral. Construção histórica e social das concepções de proteção, direitos e participação.
II	A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança (ONU). Resolução 44/25 da Assembleia Geral (20/11/1989). Convenção OIT. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad).
III	Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal.
IV	O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): abrangência, concepção e estrutura. Disposições preliminares (artigos 1º ao 6º), parte geral, parte especial, disposições finais e transitórias.
V	Direitos Fundamentais (artigos 7º a 69, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
VI	Prevenção (artigos 70 a 85, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
VII	Política de atendimento, medidas de proteção, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis (artigos 86 a 97, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
VIII	Medidas de proteção (artigos 98 a 102, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
IX	Prática de ato infracional (artigos 103 a 128, do ECA). Garantias processuais expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei 12.594/12. Garantia do Direito de defesa. Da remissão. Medidas socioeducativas: natureza, modalidades, aplicação, duração, prescrição, unificação e extinção. Princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas. Recursos e outros meios de impugnação das decisões judiciais. Execução antecipada da medida socioeducativa. Resolução 165 do CNJ. Resolução 367 do CNJ. Resolução CONANDA 119/06. Resolução 119/06 do CONANDA. Recomendação 87/21 do CNJ. Direitos de visita aos adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação. Do atendimento ao adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool ou substância psicoativa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei – PNAISARI. Resolução 369/21 do CNJ. Videoconferência. Resolução 330 do CNJ.
X	Medidas pertinentes aos pais ou responsável (artigos 129 e 130, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
XI	Conselho Tutelar (artigos 131 a 138, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
XII	Acesso à Justiça (artigos 141 a 224, do Estatuto da Criança e do Adolescente).

XIII	Crimes e infrações administrativas (artigos 225 a 258, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
XIV	SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução CONANDA nº 119, de 11.12.06) e Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Os conselhos de direitos e sua finalidade. Lei 8.242/91.
XV	Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XVI	Direito a alimentação adequada (Lei 11.346/06, Decreto 9.579/18).
XVII	Direito à saúde: parto, pré-natal, imunização. O programa nacional de imunização. Leis 6.259/75 e 8.080/90. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Portaria 1.130/15.
XVIII	Direito à profissionalização e a proteção do trabalho urbano e rural do adolescente. Trabalho infantil e formas de combatê-lo.
XIX	Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)
XX	Direito à educação. Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional. Acesso à escola pública. Atendimento educacional especializado. Deveres dos pais. Deveres dos dirigentes. Os sistemas de ensino. Os conselhos de educação e o seu poder normativo. Educação na pandemia: Lei 14.040/20. Plano Nacional de Educação. A educação especial inclusiva. O financiamento da educação pública. Direito à alimentação escolar adequada.
XXI	Política sociaoassistencial na infância e adolescência: tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e as orientações técnicas. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Políticas sociais básicas. Políticas e programas de assistência social. Serviços de prevenção e atendimento. Proteção jurídica e social. O Marco Legal da primeira infância: Lei 13.257/16
XXII	A Defensoria Pública no contexto do sistema de garantia de direitos. A Defensoria Pública como "amicus curiae" e "custus vulnerabilis" na Infância e Juventude.
XXIII	Crianças indígenas. Prioridade absoluta em Mato Grosso do Sul – Resolução CONANDA 214/2018. O papel da FUNAI e da rede socioassistencial. Acolhimento institucional de crianças indígenas, consequências antropológicas e culturais. Direito à educação escolar diferenciada. Lei 10.172/01. Decreto 6.861/09, LDB 9.394/96. Decreto Federal n. 26/1991. Parecer CNE/CEB n. 13/2012 e Resolução CNE/CEB n. 5/2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar indígena na educação básica. Decreto Estadual 10.734. Escola Indígena no âmbito da educação básica no Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Estadual 2.787/03. Lei Estadual 4.621/14. Deliberação CEE/MS 10.647/15.
XXIV	Direito à convivência familiar e comunitária. Família natural, família extensa e família substituta. Guarda e tutela.
XXV	Adoção: evolução do instituto, conceito, características e modalidades. A entrega voluntária. Requisitos objetivos e subjetivos. Impedimentos. Adoção "intuitu personae". Destituição do poder familiar. Medidas de proteção. Acolhimento institucional. Socioafetividade. Provimentos 32 e 36 do CNJ. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA. Resolução 289 do CNJ. Resolução 113 do CONANDA.
XXVI	Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Decreto 9.603/2018. Direito de oitiva e participação da criança e adolescente. Resolução 169 do CONANDA. Violência sexual contra crianças e adolescentes.

DIREITOS DA MULHER

I	Gênero e história do colonialismo e pós-colonialismo. Movimentos feministas. Teorias jurídicas feministas.
II	Direitos humanos das mulheres. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher – CEDAW. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher – Convenção de Belém do Pará. Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras – Regras de Bangkok. Jurisprudência do Sistema Interamericano de proteção à mulher.
III	Direitos fundamentais das mulheres.
IV	Violência doméstica e familiar. Ciclo da violência. Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Aplicabilidade. Repercussão nos crimes e nas contravenções penais. Medidas protetivas. Assistência qualificada à mulher. Recursos.
V	Feminicídio e assistência às vítimas diretas e indiretas.
VI	Violência sexual contra as mulheres. Crimes sexuais. Lei do Minuto Seguinte (Lei 12.845/2013). Direitos sexuais reprodutivos. Lei do planejamento familiar (Lei 9.263/1996). ADPF 442.
VII	Maternidade. Violência obstétrica. Lei do acompanhante (Lei 11.108/2005). Dano por violência obstétrica.
VIII	Repercussões civis da violência doméstica. Repercussões da violência doméstica no direito de família.
IX	Violência institucional de gênero.
X	Interseccionalidade. Mulheres negras. Mulheres indígenas. Mulheres transexuais. Criminologia feminista. Criminalização e vitimização das mulheres. Mulheres encarceradas.

XI	Políticas públicas de gênero. Rede de atendimento à violência contra à mulher. Lei 10.778/03. Os Conselhos de Direitos da Mulher e a sua função. A Defensoria Pública e a atuação na defesa da mulher em situação de violência de gênero.

DIREITO À SAÚDE

I	Reforma Sanitária Brasileira. Infraestrutura do SUS. Organização do Sistema Único de Saúde e diferentes modalidades de gestão e gerenciamento dos serviços e recursos públicos de saúde.
II	Financiamento do Sistema Único de Saúde
III	Gestão do Sistema Único de Saúde: descentralização, regionalização e participação social. Modelos de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde.
IV	Assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.
V	Atenção à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde.
VI	Tutela coletiva do direito à saúde.
VII	Política judiciária de saúde e CNJ.
VIII	Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Temas de repercussão geral n.06, n. 262, n. 289, n. 500, n. 793.
IX	Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Temas de Recursos Repetitivos n. 84, n. 98, n. 106, n. 686.
X	Constituição Federal: art.6º., 196 a 200. Constituição da Organização Mundial de Saúde (1946). Pacto Internacional sobre direitos civis e políticos da ONU de 1966 (aprovado pelo Decreto n. 592, de 06/07/1992). Lei Federal n. 8.080/90. Lei Federal n. 8.142/90. Lei Complementar Federal n 141/2012. Lei Federal n. 10.216/2001. Lei Federal n.10.741/2003. Decreto Federal n. 7.508/2011. Enunciados Jornadas de Direito da Saúde do CNJ.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

I	Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. A nova ordem de direitos materiais de natureza coletiva trazida pela Lei nº 7.347/85, pela Constituição Federal de 1988 e pelos demais diplomas legislativos que integram o Sistema Processual Civil Coletivo Brasileiro. A interdependência e indivisibilidade dos diretos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos) na perspectiva da tutela coletiva.
II	Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, *Habeas Data* Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65).
III	Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos.
IV	Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. Pertinência temática e representatividade adequada. Legitimidade das associações para a propositura de ações coletivas.
V	Competência em ações coletivas.
VI	Litisconsórcio em ações coletivas.
VII	Ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova em ações coletivas.
VIII	Litispendência, conexão e continência em ações coletivas.
IX	Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas.
X	Recursos em ações coletivas.
XI	Coisa Julgada em ações coletivas.
XII	Liquidação e Execução em ações coletivas. Multa liminar e multa condenatória. Execução específica (fazer e não fazer).
XIII	Termo de ajustamento de conduta (TAC). Legitimidade da Defensoria Pública.
XIV	Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública.
XV	Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição do Defensor Público em matéria coletiva.
XVI	Tutela Coletiva dos Direitos Fundamentais Sociais. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais.
XVII	Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade e indígenas. Proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei nº 10.216/01).
XVIII	Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

XIX	Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia. Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços.
XX	Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de Saneamento Básico.
XXI	Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
XXII	Tutela coletiva do direito ao transporte público. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade.
XXIII	Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência.
XXIV	Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade.
XXV	Tutela coletiva dos direitos dos idosos. Estatuto do Idoso.
XXVI	Responsabilidade do Estado pelos danos causados às vítimas dos desastres naturais associados às mudanças climáticas.

DEFENSORIA PÚBLICA

I	A Defensoria Pública e o acesso à Justiça nas Constituições Federal e Estadual. Diferenças entre assistência jurídica integral, assistência judiciária e justiça gratuita. A Defensoria Pública como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado. A Defensoria Pública e sua função como guardiã dos direitos humanos. A Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático. A autonomia da Defensoria Pública.
II	Lei Complementar Federal nº 80/94. Disposições Gerais. Das Normas Gerais para a Organização da Defensoria Pública dos Estados. Dos Direitos, das Garantias e das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública dos Estados.
III	A organização da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. Competência e estrutura dos seus órgãos. Estatuto da carreira. (Lei Complementar Estadual nº 111/05 e alterações).
IV	Resolução 2.656/11 da OEA.
V	Normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Conceito amplo de hipossuficiente.
VI	Lei nº 7.347/85 e suas alterações, notadamente a correspondente à Lei nº 11.448/07.
VII	A Defensoria Pública como *amicus curiae* e *custos vulnerabilis*.
VIII	A Defensoria Pública na defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos.
IX	O Defensor e a Defensora Pública e a utilização plena dos instrumentos de defesa na esfera judicial e extrajudicial.
X	O Defensor e a Defensora Pública e a atuação contra o Estado na defesa dos interesses do cidadão hipossuficiente.
XI	O Defensor e a Defensora como Agentes Políticos do Estado. A atuação da Defensoria Pública na formulação de políticas públicas.
XII	Emenda Constitucional nº 80 de 4 de junho de 2014 e a expansão de atuação da Defensoria Pública.
XIII	Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Resolução DPGE nº 060, de 19 de novembro de 2013.
XIV	Código de Ética da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Resolução DPGE nº 067, de 17 de março de 2014.
XV	Parâmetros para deferimento da assistência jurídica gratuita e de denegação de atendimento no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Resolução DPGE nº 198, de 7 de outubro de 2019.

DIREITOS HUMANOS

I	A Constituição Brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos; Tratados internacionais de proteção dos direitos humanos – gênese e principiologia; O Estado Brasileiro em face do sistema internacional de proteção dos direitos humanos; A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos pelo direito brasileiro; O impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos na ordem jurídica brasileira; O dever estatal de dar pleno cumprimento às obrigações assumidas em tratados internacionais de direitos humanos; A execução no Brasil de decisões oriundas de tribunais internacionais de proteção dos direitos humanos.
II	O Direito internacional dos direitos humanos e a redefinição de cidadania no Brasil; O movimento de internacionalização dos direitos humanos; O Direito Internacional dos direitos humanos e o seu impacto no direito brasileiro; A redefinição de cidadania no Brasil.

III	Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos: Evolução histórica; Organização dos Estados Americanos (OEA): estrutura, competência, funcionamento e documentos produzidos; A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica); Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador); A Comissão Interamericana de Direitos Humanos; A Corte Interamericana de Direitos Humanos.
IV	Sistema Global de proteção dos direitos humanos: Evolução histórica; Carta das Nações Unidas; Organização das Nações Unidas (ONU): estrutura, competência, funcionamento e documentos produzidos; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher; Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; Convenção sobre os Direitos da Criança; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
V	Proteção do direito à igualdade e do direito à diferença no âmbito internacional.
VI	Proteção dos direitos sociais no âmbito internacional.
VII	Proteção internacional dos direitos humanos e propriedade intelectual.
VIII	O direito de asilo e a proteção internacional dos refugiados.
IX	Direitos humanos e grupos sociais vulneráveis.
X	Direitos humanos e direitos reprodutivos.
XI	Laicidade estatal e direito a liberdade de religião.
XII	Direito ao desenvolvimento e assimetrias globais.
XIII	Combate ao terrorismo e preservação de direitos e liberdades públicas.
XIV	Universalismo e relativismo cultural.
XV	Direito à paz e direito a autodeterminação dos povos.
XVI	O Tribunal Penal Internacional: Precedentes históricos; Estrutura e jurisdição do Tribunal Penal Internacional; A relação entre o Tribunal Penal Internacional e os Estados-partes/princípios da complementaridade e da cooperação; A relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança das Nações Unidas; O Estatuto de Roma e a Constituição Brasileira de 1988.
XVII	Defensoria Pública e direito ao acesso à justiça internacional. Defensores Públicos Interamericanos.
XVIII	Direitos fundamentais e Estado Democrático de Direito. Liberdade de Expressão. Liberdade de Imprensa. Direito de informação e Direito ao esquecimento.
XIX	Povos Tradicionais. Questões Indígenas e Direitos Humanos. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Povo Indígena Xucuru vs. Brasil. Lei nº 11.645/2008.
XX	Direito das pessoas Refugiadas e Imigrantes. Lei nº 13.445/2017. Lei nº 9.474/1997. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Família Pacheco Tineo vs Estado Plurinacional da Bolívia.
XXI	Combate à tortura. Lei nº 12.847/2013. Decreto nº 8.154/2013. Lei nº 9.455/1997. Estatuto de Roma e Decreto nº 4.388/2002.
XXII	Diversidade Sexual. Direito das Pessoas LGBT. Alteração de Registro Civil sem mudança de sexo. ADI nº 4275 – STF. Provimento nº 73/2018 – CNJ. Princípios de Yogyakarta. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Atala Riffo vs. Chile.
XXIII	Pessoa com Deficiência. Tratado de Marraqueche. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Benefício de Amparo Social à Pessoa com Deficiência. Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/1992). Passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual (Lei n. 8.899/1994). Acessibilidade (Lei n. 10.098/2000). Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/2012). Política Nacional de Educação Especial (Decreto n. 10.502/2020), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e discussões jurisprudenciais correlatas.
XXIV	Intolerância religiosa. Crimes resultantes de raça ou de cor (Lei n. 7.716/89). Hate speech (discurso de ódio). Proselitismo.
XXV	Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH I e Políticas públicas para proteção e promoção dos direitos humanos no Brasil.
XXVI	Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH II e ações específicas no campo da garantia do direito à educação, à saúde, à previdência e assistência social, ao trabalho, à moradia, a um meio ambiente saudável, à alimentação, à cultura e ao lazer.
XXVII	Direito à memória e à verdade. Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH III. Decreto nº 7.037/2009.
XXVIII	A Defensoria Pública e a Promoção dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH.
XXIX	Idoso. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003). Convenção Interamericana Sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos. Carta de São José sobre os direitos dos idosos de América Latina e Caribe.
XXX	Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais. Internação Involuntária. Internação Compulsória (Lei nº 10.216/2001).

ANEXO II – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Candidato desempregado ou com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário mínimo
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003, e, não dispondo de condições financeiras para custear o pagamento da taxa de inscrição, sem sacrifício do seu sustento e de sua família, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
_____
Número de inscrição: _____
Filiação: _____
_____
RG. _____ __ CPF. _____
_____

2. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS
a) Vive sob a assistência material da família? ( ) Não ( ) Sim
b) Renda mensal familiar bruta: R$_____ Juntou comprovante: ( ) Sim ( ) Não
c) Paga imposto de renda? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
d) Paga contribuição previdenciária oficial? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
e) Paga pensão alimentícia? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
f) Recebe rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda do Governo? ( ) Não ( ) Sim: Qual? _____ Valor R$_____
g) Recebe Benefício Assistencial do INSS? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$
h) Quantas pessoas residem com o(a) candidato(a)? _____
i) Especificar o nome dos moradores da residência, grau de parentesco e renda mensal, se receberem algum valor, inclusive do(a) candidato(a):
1. Candidato: _____ Renda: R$ _____
2. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
3. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
4. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
5. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
6. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
7. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
Total da renda familiar mensal: R$_____
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
a) Possui casa própria? ( ) Não ( ) Sim
b) Paga aluguel? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
c) Paga financiamento de imóvel? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
d) Possui automóvel? ( ) Não ( ) Sim. Paga financiamento: ( ) Não ( ) Sim
e) Paga plano de saúde? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
f) Paga mensalidade escolar/de universidade? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
g) Paga água? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
h) Paga energia elétrica? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
i) Especificar outras despesas: _____ Valor R$_____

O(a) candidato(a) declara, nos termos do Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Para a comprovação da impossibilidade no pagamento da taxa de inscrição anexa comprovantes de renda dos moradores da residência, carteira de trabalho, publicação do ato que o desligou do serviço público (se o caso), faturas de cobrança de serviços públicos da residência (luz, água ou telefone), documento de que está inscrito no CadÚnico ou em outros programas sociais (se possuir), etc., sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de

Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

ANEXO III– ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Candidato com renda até três salários mínimos
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 3.201, de 18 de abril de 2006 e Lei Estadual 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e, não dispondo de condições financeiras para custear o pagamento da taxa de inscrição, sem sacrifício do seu próprio sustento e de sua família, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
Número de inscrição: _____
Filiação: _____
RG. _____ CPF. _____

2. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS
a) Vive sob a assistência material da família? ( ) Não ( ) Sim
b) Renda mensal familiar bruta: R$_____ Juntou comprovante: ( ) Sim ( ) Não
c) Paga imposto de renda? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
d) Paga contribuição previdenciária oficial? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
e) Paga pensão alimentícia? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
f) Recebe rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda do Governo? ( ) Não ( ) Sim: Qual? _____ Valor R$_____
g) Recebe Benefício Assistencial do INSS? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$
h) Quantas pessoas residem com o(a) candidato(a)? _____
i) Especificar o nome dos moradores da residência, grau de parentesco e renda mensal, se receberem algum valor, inclusive do(a) candidato(a):
1. Candidato: _____ Renda: R$ _____
2. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
3. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
4. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
5. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
6. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
7. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R$_____
Total da renda familiar mensal: R$_____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
a) Possui casa própria? ( ) Não ( ) Sim
b) Paga aluguel? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
c) Paga financiamento de imóvel? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
d) Possui automóvel? ( ) Não ( ) Sim. Paga financiamento: ( ) Não ( ) Sim
e) Paga plano de saúde? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
f) Paga mensalidade escolar/de universidade? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
g) Paga água? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
h) Paga energia elétrica? ( ) Não ( ) Sim: Valor R$_____
i) Especificar outras despesas: _____ Valor R$_____

Para a comprovação das informações anexa comprovantes de renda dos moradores da residência, carteira de trabalho, publicação do ato que o desligou do serviço público (se o caso), conta de cobrança de serviços públicos da residência (luz, água ou telefone), documento de que está inscrito no CadÚnico ou em outros programas sociais,

etc., sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara estar ciente de que caso seja aprovado em qualquer modalidade de concurso público, e após sua admissão, a taxa de inscrição do presente Concurso será descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração, declarando ainda, que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em 3 (três) concursos públicos.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV– ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Candidato doador de sangue
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, sendo doador voluntário de sangue, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
_____
Número de inscrição: _____
Filiação: _____
_____
RG. _____ CPF. _____
_____

O(a) candidato(a) declara que realizou a doação de sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante o período de dois anos, anexando documento para a comprovação da doação, fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura do responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante, e a (s) data (s) da coleta de sangue, sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V– ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Candidato doador de células de medula óssea
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, tendo efetivamente realizada a doação de células de medula óssea, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
_____

Número de inscrição: _____
Filiação: _____
_____
RG. _____ CPF. _____
_____

O(a) candidato(a) declara que efetivamente realizou a doação de células de medula óssea, anexando documento para a comprovação da doação, fornecido pela Rede Hemosul-MS ou se for de outro Estado da Federação, pelo órgão responsável pela realização do procedimento de coleta, em papel timbrado, contendo data da coleta de células de medula óssea, a data da emissão do documento, com assinatura do responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante, sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Candidato que prestou serviço à Justiça Eleitoral
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, tendo prestado serviço à Justiça Eleitoral, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
_____
Número de inscrição: _____
Filiação: _____
_____
RG. _____ CPF. _____
_____

O(a) candidato(a) declara que prestou serviços à Justiça Eleitoral, preenchendo os requisitos da Lei Estadual n. 5.386/2019, tendo participado em 2 (dois) eventos eleitorais, nos últimos dois anos, anexando documento para a comprovação do serviço, consistente em Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, contendo as funções desempenhadas, o turno das eleições e as datas dos serviços prestados, sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VII – COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS PARA DEFICIENTES.

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara ser pessoa com deficiência, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Deficientes, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
_____
Número de inscrição: _____
Filiação: _____
RG. _____ CPF. _____
_____

2. Necessito de atendimento especial para realização da prova:
( ) NÃO
( ) SIM (*Caso seja necessário atendimento especial para realização da prova, estou ciente de que tenho que preencher requerimento próprio (anexo XI) e seguir orientações previstas no Edital.)*
O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da deficiência anexa os documentos indicados no Regulamento do Concurso, e outros que se fizerem necessários, sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara estar ciente de que, caso seja habilitado na primeira e segunda etapas do Concurso Público, deverá se submeter a perícia, conforme consta do Regulamento.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data Assinatura

ANEXO VIII – COTA PARA PESSOAS NEGRAS
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS PARA NEGROS.

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara ser pessoa negra ou parda, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
_____
Número de inscrição: _____
Filiação: _____
_____
RG. _____ CPF. _____
_____

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da raça negra anexa uma selfie ou foto segurando o seu documento de identidade, e outros documentos que entender necessários, sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara estar ciente de que, caso seja habilitado na primeira e segunda etapas do Concurso Público, deverá se submeter a entrevista, perante a Comissão Especial, conforme consta do Regulamento.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IX – COTA PARA PESSOAS INDÍGENAS
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS PARA INDÍGENAS.

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara ser indígena, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
_____
Número de inscrição: _____
Filiação: _____
_____
RG. _____ CPF. _____
_____

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da raça indígena anexa uma selfie ou foto segurando o seu documento de identidade, e outros documentos que entender necessários, sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara estar ciente de que, caso seja habilitado na primeira e segunda etapas do Concurso Público, deverá se submeter a entrevista, perante a Comissão Especial, conforme consta do Regulamento.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

ANEXO X – ATENDIMENTO DIFERENCIADO
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara necessitar de atendimento diferenciado, requerendo a concessão do (s) pedido (s) abaixo assinalado (s), para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
_____
Número de inscrição: _____
Filiação: _____
_____
RG. _____ CPF. _____
_____

Marque o (s) campo (s) do atendimento diferenciado que necessita:

2. NECESSIDADES FÍSICAS:
( ) apoio para perna
( ) mesa para cadeiras de rodas
( ) mesa e cadeiras [separadas] (gravidez de risco)
( ) mesa e cadeiras separadas (obesidade)
( ) mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
( ) sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
( ) sala térrea (dificuldade de locomoção)
( ) tempo adicional (uma hora)
( ) outros. Especifique: _____
_____

2.1 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO
( ) da folha de respostas das provas (dificuldade de escrever)
( ) outros. Especifique: _____
_____

3 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
( ) auxílio na leitura da prova (ledor)
( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
( ) prova superampliada (fonte 28)
( ) utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

4 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
( ) Leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor)

5 NECESSIDADE DE AMAMENTAÇÃO
( ) local para o filho e pessoa indicada pela sua guarda durante a realização da prova, e local para a amamentação

6 OUTRAS NECESSIDADES. ESPECIFIQUE:
_____
_____
_____
_____

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da necessidade de atendimento diferenciado anexa os documentos indicados no Regulamento do Concurso e Edital de abertura, e outros que se fizerem necessários, sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

ANEXO XI – HORÁRIO ESPECIAL POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA

O(a) candidato(a) abaixo identificado, por motivo de crença religiosa, declara estar impedido de se submeter as provas marcadas para eventual sábado, durante o período diurno, requerendo, assim, que lhe seja concedido horário especial, após o pôr do sol, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública e Defensor Público Substituto(a).

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
_____
Número de inscrição: _____
Filiação: _____
_____
RG. _____ CPF. _____
_____

O(a) candidato(a), para a comprovação do alegado, anexa declaração firmada pela Autoridade Religiosa, sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara, ainda, estar ciente de que deverá comparecer ao local de realização da prova no mesmo horário dos demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os demais candidatos.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados,

prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

Atos de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO
PROCESSO N. 33/007.032/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 001/DPGE/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de REFORMA PREDIAL, a ser realizada na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, situada à Rua José Antônio de Carvalho, n. 4.091, Centro, Aparecida do Taboado – MS, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.
A **Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento de Proposta:

Clas.	EMPRESAS	CNPJ	Situação	Valor Global
1º	Bruno Aparecido Queiroz – ME	36.970.797/0001-05	Classificada	**105.420,42**
2º	JLF Engenharia EIRELI – ME	19.122.929/0001-11	Classificada	106.316,95
3º	Camargo e Gomes Engenharia LTDA	33.019.099/0001-22	Classificada	109.604,65
4º	Renan Ribeiro de Souza – ME	23.171.581/0001-20	Classificada	116.494,57

As empresas participantes ficam intimadas para apresentação de recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no DOE/MS, conforme determinação do inciso I, alínea "b", do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.
Campo Grande – MS, 10 de maio de 2021.
Magno Márcio de Souza Ferreira
Presidente CPL– DPGE/MS Portaria "S" - 193/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
UASG: 926605
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de peças relacionadas à identidade visual da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, bem como aquisição de materiais congêneres para à aplicação e implementação de novos padrões para a uniformização da identidade visual da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.
Às 16:51 horas (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Dra. VALDIRENE GAETANI FARIA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 33/007.038/2021, Pregão nº 002/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO					
GRUPO (lote) 01 – COTA PRINCIPAL					
VENCEDORA foi a empresa: **E VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** CNPJ N. **24.020.509/0001-64.**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Identificação de ambientes	UN	315	38,00	11.970,00
2	Numeração de salas	UN	287	42,00	12.054,00
3	Placa direcional com haste (tam. 1)	UN	09	360,00	3.240,00
4	Placa direcional com haste (tam. 2)	UN	17	490,00	8.330,00
5	Quadro de ocupação (módulo)	UN	38	230,00	8.740,00
6	Totem interno móvel	UN	22	1.556,00	34.232,00
7	Totem interno fixo	UN	03	2.045,52	6.136,56
8	Totem externo	UN	13	2.760,00	35.880,00
9	Mesa tátil PCD	UN	26	1.300,00	33.800,00
10	Brasão caixa alta externo	UN	17	800,00	13.600,00

11	Brasão caixa alta interno	UN	20	400,00	8.000,00
12	Placa de estacionamento com fixação	UN	104	90,00	9.360,00
13	Adesivo placa de estacionamento	UN	104	20,00	2.080,00
14	Adesivo horizontal grande	UN	45	90,00	4.050,00
15	Adesivo horizontal pequeno	UN	32	21,00	672,00
16	Adesivo quadrado grande	UN	41	90,00	3.690,00
17	Adesivo quadrado pequeno	UN	232	45.00	10.440,00
18	Adesivo informativo portas	UN	58	48,00	2.784,00
TOTAL GRUPO (lote) 01					**209.058,56**

GRUPO (lote) 02 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI					
VENCEDORA foi a empresa: **PATRÍCIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI** CNPJ N. **11.550.036/0001-65.**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	Identificação de ambientes	UN	35	20,00	700,00
20	Numeração de salas	UN	32	20,00	640,00
21	Placa direcional com haste (tam. 1)	UN	01	300,00	300,00
22	Placa direcional com haste (tam. 2)	UN	02	350,00	700,00
23	Quadro de ocupação (módulo)	UN	04	170,00	680,00
24	Totem interno móvel	UN	03	1.200,00	3.600,00
25	Totem interno fixo	UN	01	1.200,00	1.200,00
26	Totem externo	UN	02	1.950,00	3.900,00
27	Mesa tátil PCD	UN	03	1.100,00	3.300,00
28	Brasão caixa alta externo	UN	02	700,00	1.400,00
29	Brasão caixa alta interno	UN	02	400,00	800,00
30	Placa de estacionamento com fixação	UN	12	90,00	1.080,00
31	Adesivo placa de estacionamento	UN	12	20,00	240,00
32	Adesivo horizontal grande	UN	05	80,00	400,00
33	Adesivo horizontal pequeno	UN	04	18,00	72,00
34	Adesivo quadrado grande	UN	05	70,00	350,00
35	Adesivo quadrado pequeno	UN	26	25,00	650,00
36	Adesivo informativo portas	UN	07	25,00	175,00
TOTAL GRUPO (lote) 2					**20.187,00**

GRUPO (lote) 03 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI					
VENCEDORA foi a empresa: **PATRÍCIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI** CNPJ N. **11.550.036/0001-65.**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
37	KIT 01 - Plotagem para veículos, lateral.	Kits	30	130,00	3.900,00
38	KIT 02 - Plotagem para veículos, traseira.	Kits	30	100,00	3.000,00
39	Kit 03 - Plotagem para veículos, carroceria caminhão baú.	Kits	02	3.990,00	7.980,00
40	Kit 04 - Plotagem para veículos, carroceria furgão compacto.	Kits	04	2.980,00	11.920,00
TOTAL GRUPO (lote) 03					**26.800,00**

GRUPO (lote) 04 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI					
VENCEDORA foi a empresa: **RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ N. **14.045.148/0001-57**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
41	Capacho sintético pequeno, (tamanho 1) – 0,60 x 0,80	UN	27	89,00	2.403,00
42	Capacho sintético médio, (tamanho 2) – 1,00 x 1,20	UN	27	232,00	6.264,00
43	Capacho sintético grande, (tamanho 3) – 1,00 x 1,50	UN	09	321,00	2.889,00
TOTAL GRUPO (lote) 04					**11.556,00**

Campo Grande – MS, 07 de maio de 2021.
VALDIRENE GAETANI FARIA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/000.061/2021
INTERESSADO: PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE
DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido formulado por **PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE,** defensor público estadual, matrícula n. 5515218-1, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO,** no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, para o qual o Requerente foi promovido.

À SGP para as providências. Após, ao arquivo.

Campo Grande - MS, 6 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 243/2021, DE 6 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR as Defensoras Públicas nominadas neste ato, para, na forma do Decreto "P" n. 431, de 5 de maio de 2021, publicado no D.O.E n. 10.498, de 6 de maio de 2021, páginas 68/69, comporem o **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS)**, para mandato de três anos (período de 29/04/2021 a 29/04/2024), com validade a contar de 29 de abril de 2021, conforme especificado no quadro:

DEFENSORES PÚBLICOS/LOTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Thaís Dominato Silva Teixeira Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM	Titular
Edmeiry Silara Broch Festi 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande	Suplente

Campo Grande, 6 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 244/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, das Defensoras Públicas nominadas neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5511906-1	Adriana Paiva Vasconcelos	2 a 15/5/2021	14	Sim	Atestado	33/019.342/21

719641-1	Carlos Alberto Souza Gomes	3 a 12/5/2021	10	Não	Atestado	33/019.391/21
712612-1	Leslie dos Reis	4 a 23/5/2021	20	Não	Atestado	33/019.407/21

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 245/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO, matrícula n. 832340-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde Pública, às Pessoas com Deficiência e aos Idosos da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/019.360/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
08/07/2020 à 13/07/2020	31/05/2021 a 02/06/2021	0

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 246/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA, matrícula n. 5500567-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/019.219/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
08/04/2020 à 15/04/2020	02/06/2021	0

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 247/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA, matrícula n. 5507782-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Paranaíba/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/019.374/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
16/09/2020 à 23/09/2020	13 e 14/05/2021	0

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 248/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO, matrícula n. 5507790-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Fátima do Sul/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.117/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
29/07/2020 à 05/08/2020	07 e 08/06/2021	0
09/09/2020 à 16/09/2020	09, 10 e 11/06/2021	0

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 249/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA, matrícula n. 5511762-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública Cível da comarca de Rio Brilhante/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/019.362/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
10/06/2020 à 17/06/2020	12/05/2021	0
12/08/2020 à 19/08/2020	13, 14 e 17/05/2021	0

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 250/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LÍDIA HELENA DA SILVA, matrícula n. 832359-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/019.366/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
17/02/2021 à 24/02/2021	31/05/2021 a 02/06/2021	0

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 251/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA, matrícula n. 689882-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/019.439/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
26/03/2021 à 31/03/2021	23, 24 e 25/06/2021	0

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 252/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5518854-1	Karina Figueiredo de Freitas	30/4 a 6/5/2021	7	Não	Atestado	33/019.376/21

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 253/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

2ª INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Maria Rita Barbato	2º P. 2013/2014	7/5/2021

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 188/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5517918-3	Gabriel Mazoti Moraes	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	19 a 25/3/2021	7	Não	Perícia Médica do Estado	33/018.947/21
5517918-3	Gabriel Mazoti Moraes	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	26/3/2021	1	Sim	Perícia Médica do Estado	33/018.965/21
5514210-3	George do Valle Silva	Chefe de Departamento	20 a 26/2/2021	7	Não	Perícia Médica do Estado	33/018.778/21
5500745-3	Jéssica Machado Gonçalves	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	27/3 a 10/4/2021	15	Não	Perícia Médica do Estado	33/019.416/21
5507090-3	Liliane de Queiroz Molina	Auxiliar de Atendimento I	3 a 12/3/2021	10	Não	Perícia Médica do Estado	33/018.792/21
5515416-3	Lucas Quirino de Souza Vilar	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	26/3 a 9/4/2021	15	Não	Perícia Médica do Estado	33/018.971/21
5513490-3	Marielly Cristina da Silva Martins	Auxiliar de Atendimento II	20 a 29/3/2021	10	Não	Perícia Médica do Estado	33/018.970/21
5506107-3	Marlon Moezis Caigaro dos Santos	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	25/3 a 8/4/2021	15	Não	Perícia Médica do Estado	33/018.998/21

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 189/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR ao servidor SALOIR REIS DA SILVA FILHO, matrícula n. 5522220-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença paternidade de 15 (quinze) dias, no período de **28 de abril a 12 de maio de 2021**, com fundamento no artigo 41 da Lei Estadual n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/019.375/2021).

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 190/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença maternidade à servidora ALINE POLAQUINI MENEGATTI MENDES, matrícula n. 5521302-3, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 60 (sessenta) dias, concedida pela Portaria "S" DPGE n. 178/2021, de 28 de abril de 2021, publicada no D.O.E. n. 10.487, de 29 de abril de 2021, páginas 98 e 99, no período de 27 de julho de 2021 a 24 de setembro de 2021, com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/019.377/2021).

Campo Grande, 7 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 191/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro e abono de falta por motivo de casamento, da servidora MARINA CIMATTI PEREIRA DE PAULA, matrícula n. 5515866-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de 24 de abril a 1º de maio de 2021, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/019.269/2021).

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 192/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR KARINE FONTOURA BATISTOTI, matrícula n. 5517432-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 11 de maio de 2021.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 193/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR KARINE FONTOURA BATISTOTI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 11 de maio de 2021, na vaga de Saluha Hadid Zain Goulart.

Campo Grande, 10 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n° 011/2021
Exclusivo para ME/EPP/MEI

Processo Administrativo n° 053/2021. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene pessoal, (fraldas descartáveis geriátricas e infantis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas do dia 24 de maio de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 07 de maio de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n° 014/2021

Processo Administrativo n° 081/2021. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por lote). Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias intermunicipais e interestaduais, visando atender as necessidades do Município de Água Clara/MS conforme especificações e disposições contidas nos Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 25 de maio de 2021. Local: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", portal de transparência do município no endereço http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 10 de maio de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição e instalação de 01 placar eletrônico para indicações cronômetro regressivo, pontos, período e falta, no Centro Poliesportivo Marcelo Miranda, através do Convênio 843947/2017, para atender as necessidades da população Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.° 002/2021.

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO- EPP – 20.965.430/0001-55 COM VALOR TOTAL DE: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 10 de maio de 2021.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 016/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços gráficos (incluindo carimbo, adesivos, panfletos, banners, faixas, cartazes e demais impressos gráficos), destinados a atender as necessidades de todos os órgãos da administração municipal, conforme CI/ADM Nº 27/2021; CI/GOVERNO Nº 006/2021; CI/SMEC/COMPRAS Nº 008/2021; CI Nº 043 SMAS/2021; CI/SMS Nº 055/2021, conforme processo unificado pelo Memorando/Compras n° 003/2021, processo administrativo n° 033/2021. ADJUDICO as empresas: SERIEMA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.405.202/0001-90, para fornecer os itens nº 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 36, 40, 41, 43, 45, 48, 49, 50, 53, 57, 62, 65, 79, 91, 93, 94, 95, 96 e 100 no valor total de R$ 71.978,50 (setenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 00.758.020/0001-26, para fornecer os itens nº 07, 26, 30, 37, 38, 46, 55, 58, 61, 67, 70, 82, 84, 90, 97 e 98 no valor total de R$ 21.445,30 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.921.301/0001-46, para fornecer os itens nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 28, 29, 42, 47, 51, 56, 60, 63, 66, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 86, 87, 88 e 92 no valor total de R$ 75.369,00 (setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais); VS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.299.281/0001-02, para fornecer os itens nº 04, 05, 08, 33 e 34 no valor total de R$ 12.141,40 (doze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos); ANA A.B.A. RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº 02.549.248/0001-31, para fornecer os itens nº 10, 11, 27, 31, 32, 35, 39, 44, 52, 54, 59, 64, 69, 72, 89 e 99 no valor total de R$ 41.019,10 (quarenta e um mil, dezenove reais e dez centavos) e MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA - 05628667102, inscrita no CNPJ nº 40.051.798/0001-15, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 09 e 85 no valor total de R$ 4.814,90 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos). O item n° 06 ficou prejudicado. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 07 de maio de 2021. GABRIEL BOFFO DA ROCHA – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designada através do Decreto Municipal nº 057/2021 de 26 de abril de 2021, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Aquisição de escavadeira hidráulica, potência de no mínimo de 143 hp, motor de no mínimo 6 cilindros de fabricação nacional, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional de no mínimo de 20.500 kg, sapatas de no mínimo de 600mm, caçamba de no mínimo de 1,0 M³, conforme Contrato de Repasse n° 882442/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Caarapó/MS, Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da sessão: 24/05/2021 Horário: Às 08horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul) Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado" Recebimento das Propostas: Do dia 12/05/2021 até às 13horas do dia 21/05/2021 O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Caarapó-MS, 10 de maio de 2021.
Maria Inês da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 346/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de combustível (Diesel S-10 e Diesel Comum), de forma parcelada, para abastecimento do tanque do pátio municipal, para os veículos e maquinários da frota das Secretarias Municipais.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **24 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de maio de 2021

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 373/2021

Prefeitura Municipal de Corumbá

SÉTIMO TERMO ADITIVO
Processo – 3333/2015. Contrato Administrativo –007/2015. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras/Serviços de Drenagem nas Ruas Bahia, Pernambuco e 7 de Setembro, respectivamente nos Bairros Guarani e Cristo Redentor (Cravo Vermelho), no Município de Corumbá/MS.
Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 06 (seis) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo n°. 3.333/2015 – Concorrência Pública n°. 001/2015. Cláusula Segunda – As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n°. 8666/1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 09/04/2021.
Assinam: Luiz Fernando Moreira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e SERVIÇOS / Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019
25º Termo de Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 Processo nº 48540/18. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá – Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES.
DO OBJETO: §1º – Repassar o valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), a ser transferido em 10 parcelas de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, conforme Portaria nº 567, de 29 de março de 2021 referente a autorização leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Referente as competências março a dezembro de 2021. O pagamento das parcelas fica condicionado ao repasse federal.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: - Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde/25.91.10.122.103.8672 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PROCIDADÃO Corumbá/Recurso Orçamentário: 114.340.019/Recurso Financeiro: 675.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.
Data: 13/04/2021
Assinam: Marcelo Aguilar Iunes – Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires – Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

Extrato da Carta Contrato nº 34/2021/SMS Processo nº 24.927/2019 Pregão Presencial nº 16/2020 – Município de Corumbá e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: nº 67.729.178/0004-91
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2020 para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 24.927/2019 e o Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Carta Contrato é de R$ R$ 222.599,50 (duzentos e vinte dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) empenhos 639, 640, 641, 642 e 643/2021.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00 – Secretaria Municipal de Saúde
25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da assinatura: 23/07/2020.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: nº 67.729.178/0004-91

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Eletronico nº 20/2021 - Processo nº 21326/2020
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Aquisição de materiais para manutenção predial para atender as demandas das unidades administrativas que compõem o Bloco da Proteção Social Básica e o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.596.082/0001-47, menor preço para os itens: 10, 11, 13, 20, 22, 28 no valor total de R$ 2.751,99. 2) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.602.765/0001-60 , menor preço para os itens: 01, 03, 06, 07, 09, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 25, 26 e 27, no valor total de R$ 8.298,28.
Itens Fracassados: 02, 04, 05, 08, 16, 17 e 24.
CORUMBÁ /MS 10 de Maio de 2021.
Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Ato Sem Efeito
A Superintendência de Suprimentos e Serviços, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu torna sem efeito os atos praticados quanto a publicação do Aviso de Resultado de Licitação, publicados no Diário Oficial do Estado nº 10.477 de 19/04/2021, pág. 113. No Dário Oficial do Município edição nº 2.148 de 19/04/2021 pág 3. referente ao Pregão Eletrônico n° 20/2021 – Processo nº21.326/2020
Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitações
Corumbá / MS, 10 de Maio de 2021.

Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Processo nº 1212/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do objeto da licitação supracitada, instaurado, visando Aquisição de 2 (dois) veículos, do tipo camioneta, sendo um de cabina simples e outro de cabina dupla para atender a demanda de fiscalização de obras e a necessidade de Transporte de materiais dos serviços executados, restou DESERTO.
CORUMBÁ /MS 07 de maio de 2021.
Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Eldorado

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2021
PROCESSO Nº: 049/2021
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick up, camioneta ou chassi&cab; zero quilometro; ano 2021/2021 equipado com cesto aéreo isolado para realizar manutenção de redes elétricas de iluminação pública.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021.
O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212
Eldorado/MS, 10 de maio de 2021.
Edson de Biagg Custódio Junior
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 03/05/2021, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2021, Processo Administrativo nº. 045/2021, que teve por objeto receber propostas para aquisição/

fornecimento de cascalho de cava, para reparo e manutenção das estradas rurais deste município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço global, em favor da empresa: CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA, CNPJ sob o nº. 05.495.891/0001-18, pelo valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 10 de Maio de 2021. Eraldo Jorge Leite - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021 *OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI DO HOSPITAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS- VIROTE" DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 165/2021.**
Naviraí, 10 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019,Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER UNIDADES ZENAIDE NUNES DOS SANTOS PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400011224201443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 234000542221478 PEDIDOS DE COMPRA Nº 006/2021 E 012/2021.* DATA: A sessão acontecerá no dia 26/05/2021, às 09h (horário Brasília/DF).
* EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess
Naviraí – MS, 10 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021.
*** OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA E ROLO COMPACTADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 091/2021.
*** DATA: A sessão acontecerá no dia 25/05/2021, às 8h00min (horário local)**
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 45/2021 – Processo n° 92582/2021 – *FLY N° 0333.0002161/2021,* regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e seus Departamentos (Banda Municipal Getulio Vargas, Conselho Tutelar, CIAT/PROCON, Central dos Conselhos, CONVIVER e AABB Comunidade), conforme solicitações n° 250/2021 e 253/2021 e CI nº 92/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 25/05/2021 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 07 de maio de 2021.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA**.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, observação no art. 7º, IV, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços N° 06/2021, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 26/04/2021, anexo ao Processo Administrativo n. º 91991/2021 (FLY n.: 0333.0001570/2021).
DO OBJETO: O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE NOVA-ANDRADINA – MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 881366/2018/MS/CAIXA**, através da solicitação da CI. Nº 82/2021 e Solicitação nº 298/2021; a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto elétrico, composição de preços unitários e DBI, ART do orçamento e do projeto elétrico, conforme termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.
VALOR DA OBRA: Fica ajustado o valor Global de **R$ 668.719,02 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e dezenove reais e dois centavos)**.
DOS PRAZOS: A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.
O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Tomada de Preços n. 06/2021, objeto deste Contrato, é de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.
A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contato a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:
Empenho n.: 864/2021; Proj./Ativ.:2.200 – Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0055 (0055)– Obras e Instalações - consignadas no Orçamento para o exercício de 2021. Cód. Red. (48)
Empenho n.: 865/2021; Proj./Ativ.:2.200 – Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 (0002)– Obras e Instalações - consignadas no Orçamento para o exercício de 2021. Cód. Red. (94)

Nova Andradina - MS, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA
Robergini De Mello Lomba Azevedo
Contratada

PRORROGAÇÃO – POR ALTERAÇÃO NA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 59/2021;** Processo nº 90840/2021 – FLY Nº 0333.0000419/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos diversos para atender reparos e manutenção na iluminação pública no perímetro urbano de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, conforme solicitação nº 45/2021 e CI nº 7/2021/SEMUSP, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. cuja data de abertura estava prevista para o dia 20/05/2021 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VI – Nº 1091, Quinta - Feira, dia 06 de Maio de 2021 pág. 01/16.

A abertura dos envelopes será para o dia 26/05/2021 às 07h30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramais 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213.
Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 10 de maio de 2021.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA
Pregão Presencial nº 032/2021 – Processo Administrativo nº 641/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002,

Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 141/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, APLICAÇÃO DE HERBICIDAS E REGENTES NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS E DISTRITO DE BELA ALVORADA**, a data para abertura das propostas que seria em 12 de maio de 2021, às 08:00 horas (horário local), passa a ser no dia 24 de maio de 2021, às 13:30 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS. A alteração se deve pelo fato de que houve alterações no edital de licitação. Os interessados poderão obter o edital detalhado, além do 1º Adendo que alterou o Edital, contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra. Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal nº 558/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, além da Pregoeira responsável pela presente licitação, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

Paraíso das Águas – MS, 10 de maio de 2021.
Marly Martins Silva – Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA
Pregão Presencial nº 028/2021 – Processo Administrativo nº 620/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 141/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO PICK UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas que seria em 07 de maio de 2021, às 08:00 horas (horário local), passa a ser no dia 24 de maio de 2021, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS. A alteração se deve pelo fato de que houve alterações no edital de licitação. Os interessados poderão obter o edital detalhado, além do 1º Adendo que alterou o Edital, contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra. Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal nº 558/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, além da Pregoeira responsável pela presente licitação, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

Paraíso das Águas – MS, 10 de maio de 2021.
Marly Martins Silva - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021
PROCESSO N° 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.107.539/0001-32, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação Srª Rita de Cássia Padilha, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas: a Empresa BMZ COM. DE ART. P/ ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita na CNPJ sob o n. 18.377.060/0001-93, neste ato representado pela Srª Rosana Rodrigues Serpa; a Empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita na CNPJ sob o n. 13.646.927/0001-45, neste ato representado pelo Sr Eduardo Giacoponi Pogliese; a Empresa COMERCIAL K & D LTDA EPP,inscrita na CNPJ sob o n. 17.182.696/0001-17, neste ato representado pelo Sr Gilson de Olliveira Domingos; a Empresa ELETROMOVEIS E CONSTRUÇÃO BRASILEIRA LTDA, , inscrita na CNPJ sob o n. 01.026.747/0001-81, neste ato representado pelo Sr Wander Calderan Trombini; a Empresa FABRICIO DOURADO DA SILVA ME, inscrita na CNPJ sob o n. 05.496.063/0001-02, neste ato representado pelo Sr Fabricio Dourado da Silva e a Empresa TERABRAS COMERCIAL EIRELI, inscrita na CNPJ sob o n. 26.994.101/0001-19, neste ato representado pela Srª Ediméia Aparecida Ferreira Caimar, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, **Processo Licitatório Nº 069/2021**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, para atender as Escolas de ensino fundamental da área urbana, extensões rurais e aldeias indígenas de Porto Murtinho MS, durante o exercício de 2021. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: BMZ COM. DE ART. P/ ESCRITÓRIO EIREL, ITENS; 1,22, 24, 35, 40, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 110, 113, 117, 118, 150, 155, 171, 172, 174, 176, 179, 180, 181, 184, 185 e 186 - R$ 16.202,15
Fornecedor: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP, ITENS; 11, 14, 61, 62, 158, 159 e 161 - R$ 71.550,45
Fornecedor: ELETROMOVEIS E CONSTRUÇÃO BRASILEIRA LTDA, ITENS; 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 120, 121, 123, 124, 125, 151, 152, 196 e 201- R$ 5.717,00
Fornecedor: FABRICIO DOURADO DA SILVA ME 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 111, 112, 114, 115, 116, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 156, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 175, 177, 178, 182, 183, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199 e 200 - R$ 148.083,82
Fornecedor: COMERCIAL K & D LTDA EPP, ITENS; 2, 16, 17, 48, 63, 65, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 119, 153, 154, 157, 173 e 190 - R$ 10.724,10
Fornecedor: TERABRAS COMERCIAL EIRELI, ITEM; 13 - R$ 40.302,00
DO PRAZO - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Porto Murtinho MS, 06 de maio de 2021.
RITA DE CÁSSIA PADILHA Secretária Municipal de Educação – Contratante
ELETROMOVEIS BRASILEIRA LTDA EPP - CNPJ sob o n. 01.026.747/0001-81 – CONTRATADO
BMZ COM. DE ART. P/ ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ sob o n. 18.377.060/0001-93 - CONTRATADO
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ sob o n. 13.646.927/0001-45- CONTRATADO
COMERCIAL K & D LTDA EPP, CNPJ sob o n. 17.182.696/0001-17- CONTRATADO
FABRICIO DOURADO DA SILVA ME, CNPJ sob o n. 05.496.063/0001-02- CONTRATADO
TERABRAS COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o n. 26.994.101/0001-19- CONTRATADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, através do Pregoeiro Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para implantação da academia de saúde no Bairro Nossa Senhora de Caacupê no município de Porto Murtinho/MS, conforme proposta nº 03107.5390001/11-002, obedecendo às condições e especificações constantes no Termo de Referência.
FORNECEDOR: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 30.934.925/0001-70
VALOR: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
Porto Murtinho/MS, 10 de maio de 2021
Márcio Aparecido Bartoloti – Pregoeiro
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º **094/2021**, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro Oficial. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação.
Porto Murtinho/MS, 10 de maio de 2021
ESTELA DA SILVA NEVES ELEIAS - Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

ADJUDICAÇÃO
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 051/2021, que tem por objeto **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, sendo esses fracassados no PP n. 098/2020, com finalidade de abastecer os Gabinetes das (10) dez Unidades de Saúde - ESF, Centro de Especialidades de odontologia – CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses,** ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **Odontomed Canaã Ltda ME** para os Itens 6 ao 11 com valor total de R$ 16.244,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), **Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli** para os itens 1, 3, 4, e 5 com valor total de R$ 67.293,50 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos) e a empresa **Guaria Comercio e Representação de Produtos Hospitalares EPP** para o item 2 com valor total de R$ 39.000,00(Trinta e Nove Mil Reais).São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Maio de 2.021.
Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 051/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 051/2021, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, sendo esses fracassados no PP n. 098/2020, com finalidade de abastecer os Gabinetes das (10) dez Unidades de Saúde - ESF, Centro de Especialidades de odontologia – CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses,** sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	**Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, sendo esses fracassados no PP n. 098/2020, com finalidade de abastecer os Gabinetes das (10) dez Unidades de Saúde - ESF, Centro de Especialidades de odontologia – CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses**	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína a 2%, com vasoconstritor, (adrenalina/epinefrina ou noradrenalina/ norepinefrina). Caixa com 050 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	100	R$ 71,42	R$ 7.142,00	Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
2	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína a 2%, sem vasoconstritor. **Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.**	Caixa	200	R$ 195,00	R$ 39.000,00	Guaria Comercio e Representação de Produtos Hospitalares EPP
3	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína a 3%, com vasoconstritor, (adrenalina/epinefrina ou noradrenalina/ norepinefrina). Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	300	R$ 71,42	R$ 21.426,00	Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
4	Anestésico a base de cloridrato de Mepivacaína a 2%, com vasoconstritor epinefrina. com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaina (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina (18µg/carpule), isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados.**Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.**	Caixa	300	R$ 128,46	R$ 38.538,00	Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
5	Anestésico tópico, com 20% de Benzocaína. Embalagem 12 g.	Emb.	30	R$ 6,25	R$ 187,50	Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
6	Avental Periapical Adulto com protetor de tireoide, acabamento em Polikroy (corino especial), fechamento com velcro. Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos	Unidade	5	R$ 406,00	R$ 2.030,00	Odontomed Canaã Ltda ME
7	**Armário Vitrine,** com 02 (duas) portas, sendo a porta com fechadura cilíndrico, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Dimensões externas aproximadas 66 cm comp. x 40 cm prof. x 165 m de altura.	Unidade	5	R$ 2.350,00	R$ 11.750,00	Odontomed Canaã Ltda ME
8	Moldeira Total Lisa Adulto Inox Desdentado, S 1.	Unidade	20	R$ 30,80	R$ 616,00	Odontomed Canaã Ltda ME
9	Moldeira Total Lisa Adulto Inox Desdentado, S 2	Unidade	20	R$ 30,80	R$ 616,00	Odontomed Canaã Ltda ME
10	Moldeira Total Lisa Adulto Inox Desdentado, I 1	Unidade	20	R$ 30,80	R$ 616,00	Odontomed Canaã Ltda ME
11	Moldeira Total Lisa Adulto Inox Desdentado, I 2	Unidade	20	R$ 30,80	R$ 616,00	Odontomed Canaã Ltda ME
	Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 122.537,50**

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Maio de 2.021.
Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Tacuru

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL,*** do tipo **menor preço por item**, nos termos da Legislação pertinente:
OBJETO: Registro De Preço, Visando A Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Compor A Merenda Escolar Dos Alunos Da Rede Municipal De Ensino De Tacuru/Ms, De Forma Parcelada**,**conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
TIPO: Menor Preço Por Item;
DATA DO CERTAME: 28 de Maio de 2021
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min
LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru, localizada na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações no mesmo endereço, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 horas.
Tacuru/MS, 07 de maio de 2.021. - Carlos Alberto Schina - Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Material de Consumo – Material de Limpeza e descartáveis para uso nas unidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
C.L.R COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	R$ 2.614,00	Dois mil seiscentos e quatorze reais
RILL QUIMICA LTDA	R$ 24.380,00	Vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Três Lagoas/MS, 06 de maio de 2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

A Sra. Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, conforme artigo 49 da Lei nº 8666/93 e de acordo com o Parecer nº 417/AJ/2021 o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020,** cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a, **"Contratação de pessoa jurídica para soluções integradas no gerenciamento de serviços de diagnóstico por métodos gráficos e dinâmicos (Exame de Eletrocardiograma Digital), com fornecimento de laudo à distância por meio de teleme-dicina conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".**Três Lagoas - MS, 06 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, conforme artigo 49 da Lei nº 8666/93 e

de acordo com o Parecer nº 414/AJ/2021 o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020,** cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma, manutenção e reparos de equipamentos musicais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Termo de Referência."**

Três Lagoas - MS, 06 de maio de 2021.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia 06/05/2021, e, tendo em vista o parecer favorável a abrir um novo processo licitatório.

Três Lagoas-MS, 07 de maio de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 080/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de material de Higiene/Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e usuários dos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	R$ 22.571,40	Vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos
GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 10.380,00	Dez mil trezentos e oitenta reais
TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO	R$ 3.471,50	Três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
VERA HELENA ARSIOLI PINHO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL - (Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)
ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office – Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e esta representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA,** brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
247/00175-1	TREVISO	008/026	ADILSON JOSE DE CAMPOS ALVES BEATRIZ MARTINS CHUZUN DE CAMPOS
247/00158-2	TREVISO	008/009	NADIA MARIA CURSINO MENDES SILVA

Campo Grande/MS, 07 de Maio de 2021. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, OficiaI do Registro de Imoveis da 2ª Circunscrição da Cormarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER** a quem possa interessar que o(a) promitente vendedor(a), **PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBI LIARIOS LTDA - CNPJ: 06.133.172/0001-81** , requereu a esta Serventia, nos termos dos arts. 32, §1º e 49, §2° da Lei 6.766/79, que se proceda a INTIMAÇÃO do(s) Promitente(s) Comprador(es), **VILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, escritor. portador de RG 371133 SSP/MS, incrito no CPF nº 542.252.807-87 e **ROZANA SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, comerciaria, portadora do RG 11154003 SSP/MS, inscrita no CPF nº 946.796.491-00, casados pelo regime da comunhao parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 para que compareça(m) neste Servigo Registral, situado na Avenida Mato Grosso, n° 755, Bairro Centro, nesta, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, com as atualizações devidas e as custas de intimação, referente no Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado em 14/06/2019, registrado sob nº 04 da matricula nº98526, desta Serventia, referente ao Lote 16, Quadra 19, situado á Rua Anna Laia Bravo, do loteamento Vila Nathalia, Campo Grande/MS.
Comunico que o valor total do contrato é de R$ 149.900,00, sendo que já houve a quitação de 10 parcelas do respectivo contrato, somando um montante de R$ 8.563.45, e, se for o caso, oportunamente, o oficial cumprira o disposto no art. 35 da Lei n. 6.776/1979.

N° Contrato	Loteamento	Valor – R$
259/00031-1	VILA NATHALIA	R$6.214,93

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação deste edital, o(a) citado(a) promissário(a) será considerado(a) intimado (a) e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer seu débito, sob a pena de ser o contrato considerado rescindido, nos termos do art. 32 da Lei 6.766/79. Campo Grande/MS, 29 de Abril de 2021

EDITAL

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, OficiaI do Registro de Imoveis da 2ª Circunscrição da Cormarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER** a quem possa interessar que o(a) promitente vendedor(a), **MORAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 08.0081.316/0001-67,** requereu a esta Serventia, nos termos dos arts. 32, §1º e 49, §2° da Lei 6.766/79, que se proceda a INTIMAÇÃO do(s) Promitente(s) Comprador(es) **ENIO LUIZ ALVES PEREIRA** brasileiro, vendedor, portador do RG n° 283357 SSP/MS, inscrito no CPF n° 367.745.881- 15 e **LUCIMEIRE RODRIGUES PEREIRA** brasileira, vendedora, portadora do RG n° 1114826 SSP/MS, inscrita no CPF n° 926.779.401-91, casados pelo regime da comunhao parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 para que compareça(m) neste Servigo Regirstral, situado na Avenida Mato Grosso, n° 755, Bairro Centro, nesta, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, com as atualizações devidas e as custas de intimação, referente no Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado, registrado sob nº 04 da matricula n° 88.810, desta Serventia, referente ao Lote 06, Quadra 01, situado a Rua Fracisco Gomes de Moraes, do loteamento Vila Aurea, Carrpo Grande/MS.
Comunico que o valor total do contrato é de R$ 77.456,00, sendo que ja houve a quitação de 79 parcelas do respectivo contrato, somando um montante de R$ 56.322,32 e, se for o caso, oportunamente, o oficial cumprirá o disposto no art. 35 da Let n. 6.776/1979.

N° Contrato	Loteamento	Valor - R$
225/00006-2	VILA AUREA	R$l4.763,80

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação deste edital, o(a) citado(a) promissário(a) será considerado(a) intimado (a) e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer seu débito, sob a pena de ser o contrato considerado rescindido, nos termos do art. 32 da Lei 6.766/79. Campo Grande/MS, 29 de abril de 2021

AVISO

A **Comunidade Kolping Frei Tomas** CNPJ 06.882.023/0001-53 situada em Rio Verde de Mato Grosso – MS, a Rua Geni Market Lima nº 400 B. Nova Rio Verde informa ter Contrato de Cessão de Comodato para este imóvel com finalidade também educacional aprovado na lei municipal n° 0786/2004.

COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA – CNPJ 03.244.282/0001-60
Rua Pedro Celestino, 1980 – Centro / Campo Grande – MS

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 – (em Reais)

ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	481.808,18	670.482,32	Fornecedores	59.993,72	163.539,48
Contas a Receber	988.924,23	908.787,53	Obrigações Trabalhistas	439.327,34	418.011,19
Adiantamentos	154.110,41	156.166,64	Obrigações Sociais e Previdenciárias	52.504,76	55.409,10
Outros Créditos	-	728,49	Obrigações Fiscais	29.846,15	23.818,98
Despesas Antecipadas	5.275,85	6.308,00	Adiantamento de Clientes	272.220,39	383.321,86
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**1.630.118,67**	**1.742.472,98**	Outras Obrigações	28.546,74	39.784,72
NÃO CIRCULANTE			**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**882.439,10**	**1.083.885,33**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Depósitos Recursais	9.513,16	9.513,16			
Outros Créditos	50.000,00	50.000,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**59.513,16**	**59.513,16**	Patrimônio Social	1.478.710,05	991.258,63
IMOBILIZADO			Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(37.583,03)
Imobilizado	819.909,12	760.609,24	Superávit / (Déficit) do Exercício	148.391,80	525.034,45
TOTAL DO IMOBILIZADO	**819.909,12**	**760.609,24**	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.627.101,85**	**1.478.710,05**
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**879.422,28**	**820.122,40**			
TOTAL DO ATIVO	**2.509.540,95**	**2.562.595,38**	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.509.540,95**	**2.562.595,38**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DOS EXERCICIOS FINDOSEM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 – (em Reais)

	2020	2019
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS ATIV. EDUCACIONAIS		
(+) Anuidades Escolares	7.016.395,70	7.786.309,00
(+) Atividades Extracurriculares	56.252,50	208.750,00
(+) Taxas e Reembolsos	337.063,80	383.855,60
TOTAL RECEITAS ATIV.EDUCACIONAIS	**7.409.712,00**	**8.378.914,60**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
(+) Receitas de Aluguéis	14.633,65	39.544,80
(+) Outras Receitas	134.825,27	108.329,40
TOTAL OUTRAS REC. OPERACIONAIS	**149.458,92**	**147.874,20**
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS	**7.559.170,92**	**8.526.788,80**
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESP. DA ATIVIDADE EDUCACIONAL		
(-) Despesas com Pessoal	(3.356.177,32)	(3.789.277,09)
(-) Despesas Adm. e Pedagógicas	(1.500.257,39)	(1.713.664,69)
(-) Despesas Tributárias	(2.182,04)	(12.714,22)
(+/-) Resultado Financeiro Líquido	(1.004.961,82)	(946.541,76)
(-) Provisão p/ Crédito Liq. Duvidosa	(8.920,55)	(125.142,59)
TOTAL DESP. ATIV. EDUCACIONAL	**(5.872.499,12)**	**(6.587.340,35)**
TOTAL RESULTADO OPERACIONAL	**1.686.671,80**	**1.939.448,45**
RESULTADO DAS OPERAÇÕES ANTES DAS GRATUIDADES CONCEDIDAS	**1.686.671,80**	**1.939.448,45**
BENEF. CONCEDIDOS - GRATUIDADES		
Gratuidades Escolares	(1.538.280,00)	(1.414.414,00)
TOTAL BENEF. CONC.- GRATUIDADES	**(1.538.280,00)**	**(1.414.414,00)**
SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	**148.391,80**	**525.034,45**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 – (em Reais)

	2020	2019
1. FLUXO CAIXA DAS ATIV. OPERACIONAIS		
(+/-) SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	148.391,80	525.034,45
(+) AJUSTES P/ CONCILICAR O RESULTADO AS DISPONIBILIDADES GERADAS		
Depreciação e Amortização	55.524,43	44.840,34
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	(37.583,03)
TOTAL DOS AJUSTES	**55.524,43**	**7.257,31**
(+/-) VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS		
(Aumento) Redução de Contas a Receber	(77.351,98)	(61.765,62)
(Aumento) Redução de Desp. Antecipadas	1.032,15	(2.732,66)
(Aumento) Redução do Realizável a LP	-	(9.513,16)
Aumento (Redução) de Fornecedores	(103.545,76)	(1.607,97)
Aumento (Redução) de Obrig. Trabalhistas	21.316,15	(25.105,00)
Aumento (Redução) de Obrig. Soc.ePrevid.	(2.904,34)	(7.025,49)
Aumento (Redução) de Obrigações Fiscais	6.027,17	(5.321,10)
Aumento (Redução) de Adiant. de Clientes	(111.101,47)	43.431,73
Aumento (Redução) de Outras Obrigações	(11.237,98)	6.948,14
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS	**(277.766,06)**	**(62.691,13)**
(=) CAIXA LÍQ. GERADO ATIV. OPERACIONAIS	**(73.849,83)**	**469.600,63**
2. FLUXO DE CAIXA ATIV. DE INVESTIMENTOS		
(+/-) VARIAÇÕES FINANC. INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	(114.824,31)	(59.648,88)
(=) CAIXA LÍQ. APLIC. ATIV. INVESTIMENTOS	**(114.824,31)**	**(59.648,88)**
AUMENTO LÍQUIDO NAS DISPONIBILIDADES	**(188.674,14)**	**409.951,75**
Caixa e Equiv. de Caixa no Início no Exercício	670.482,32	260.530,57
Caixa e Equiv. de Caixa no Final do Exercício	481.808,18	670.482,32
VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	**(188.674,14)**	**409.951,75**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (em reais)

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUPERÁVIT / (DÉFICIT) EXERCÍCIO	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**1.267.330,77**	**-**	**(276.072,14)**	**991.258,63**
Transferências do Exercício	(276.072,14)	-	276.072,14	-
Ajuste de Exercício Anterior	-	(37.583,03)	-	(37.583,03)
Superávit em 31/12/2019	-	-	525.034,45	525.034,45
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**991.258,63**	**(37.583,03)**	**525.034,45**	**1.478.710,05**
Transferências do Exercício	487.451,42	37.583,03	(525.034,45)	-
Superávit em 31/12/2020	-		148.391,80	148.391,80
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**1.478.710,05**	**-**	**148.391,80**	**1.627.101,85**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A entidade é uma associação civil e religiosa, de caráter educacional, cultural, assistencial e filantrópico, fundada em 1926 pelas Filhas de Maria Auxiliadora, com Estatuto Social original registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 691, Livros A n° 1 em 20 de março de 1934 e Estatuto atual registrado sob o nº 36630, Livro A, em 17/07/2020, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 1717, de 27 de dezembro de 1977, de Utilidade Pública Estadual através do Processo n° 042/S.J./80 e Lei n° 66 de 07 de maio de 1980 e de Utilidade Pública Federal pelo Processo 20.933/73, e reconhecida como Entidade de Fins Filantrópicos pelo Conselho Nacional do Serviço Social (CNAS) do Ministério da Ação Social em 06 de dezembro de 1977 – Processo n° 283.342/77; e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 03.244.282/0001-60. Seu objetivo social é oferecer e desenvolver o ensino básico em seus vários graus (infantil, fundamental e médio), o ensino técnico e/ou profissionalizante, a educação moral, cívica e religiosa, dedicar-se às obras de educação humana, beneficente, filantrópica, cultural e assistencial, sem qualquer tipo de discriminação e promover atividades de relevância pública e social

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 – Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações n° 6.404/76, atualizada pela Lei 9.457, de 5 de maio de 1997, Lei n° 11.638/2007, MP 449/2008, e respectivas alterações introduzidas na referida Lei, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e das demais normas complementares, o Pronunciamento Técnico de Contabilidade, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), conforme adotado no Brasil por meio de aprovação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Resolução CFC 1.409/12 que aprova a ITG 2002 (R1)– Entidade sem Finalidade de Lucros e Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 relativas a entidades beneficentes de assistência social para a área da educação, ou seja, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As demonstrações contábeis de 2020 estão apresentadas de forma comparativa com o exercício de 2019.

A autorização para a conclusão das demonstrações contábeis foi dada pela Diretoria da Entidade em 29 de abril de 2021.

2.2– Base de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção das aplicações financeiras que estão registradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos auferidos.

2.3 -Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade. Todas as informações contábeis apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1 – Estimativas Contábeis

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer da administração da Entidade o uso de estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, passivos, receitas e despesas registrados, bem como a divulgação das demonstrações financeiras. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro da depreciação.

3.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, vencíveis em até três meses, contados da data da contratação original, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

3.3 - Imobilizado

O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e de construção, e representa os custos necessários para colocar os seus ativos em condições de operação. Os bens estão depreciados pelo método linear de acordo as taxas de depreciação definidas pela entidade.

3.4 - Provisões

Provisões são reconhecidas quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, exista a probabilidade de uma saída de recursos, e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança. A principal provisão utilizada pela Entidade é a de férias e seus encargos, que estão registradas de acordo com os direitos dos funcionários até a data de 31/12/2020.

3.5– Obrigações

As obrigações estão reconhecidas por valores reconhecíveis ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

3.6 – Ativo e Passivo Circulantes

O Ativo Realizável e o Passivo Exigível, em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias estão demonstrados como Circulante.

3.7 – Ativo não Circulante e Patrimônio Social

Estão demonstrados conforme determina a Lei n.º 9.249 de 27/12/95, no artigo 4.º, Parágrafo Único - vedada a correção monetária sobre os valores de custo de aquisição, integralização e ou de transferências.

3.8–Reconhecimento da receita, custos e despesas

As receitas e as despesas foram reconhecidas na apuração do resultado do exercício quando da sua realização, estando registradas de acordo com o regime de competência.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2020	2019
Caixa	8.880,92	4.280,21
Bancos Conta Movimento	19.326,23	25.436,80
Aplic. Liquidez Imediata	453.601,03	640.765,31
TOTAL	**481.808,18**	**670.482,32**

5 - CONTAS A RECEBER

Os valores a receber estão demonstrados pelo seu valor de realização e compreendem o valor de anuidades escolares a receber.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Anuidades Escolares a Receber	965.682,56	831.289,64
Cheques a Receber	157.304,81	202.640,48
(-) Prov.p/ Créditos Liq. Duvidosa	(134.063,14)	(125.142,59)
TOTAL	**988.924,23**	**908.787,53**

A Provisão para perdas foi estimada tendo como base a análise dos valores vencidos a mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, identificando os de difícil realização, sendo constituída esta provisão para fazer face a possíveis perdas com valores decorrentes de mensalidades não liquidadas até 31 de dezembro de 2020.O critério para a provisão de perdas, foi de 5% após o primeiro ano de vencido, 15% após o segundo ano, 30% após o terceiro ano, 60% após o quarto ano e 100% após o 5º ano, calculados sobre o saldo no final do exercido encerrado e descontado a provisão dos anos anteriores, sendo que após o quinto ano de vencido, o montante daquele ano será integralmente baixado como perda.

6 – OUTROS CREDITOS

São adiantamentos salariais concedidos aos funcionários, bem como os decorrentes de férias que terão o término de gozo no início do exercício seguintee a fornecedores.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Adiantamento Salarial	3.600,00	7.269,40
Adiantamento de Férias	120.039,92	124.200,04
Adiantamento a Fornecedores	30.470,49	24.697,20
TOTAL	**154.110,41**	**156.166,64**

7 - ATIVO IMOBILIZADO

Está demonstrado ao custo de aquisição/valor de mercado, deduzido da depreciação acumulada, de acordo com a legislação contábil tendo como base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL ESTIMADA (em anos)	CUSTO	DEPRE-CIAÇÃO ACUM.
Máq., Equip. e Aparelhos	3 - 6	252.175,56	(138.287,66)
Móveis e Utensílios	3 - 15	494.474,33	(225.008,22)
Veículos e Acessórios	5	124.835,41	(82.018,86)
Equipamentos de Informática	3 - 6	245.331,08	(133.183,59)
Instr Musicais, Apar.Som e Vídeo	3 – 15	73.218,50	(27.797,33)
Equipamentos de Laboratórios	5	9.906,55	(6.194,57)
Equip.Educ.Física, Esp. e Lazer	8 - 10	71.498,00	(45.127,63)
Instalações	5	30.050,00	(9.302,37)
Benf. em Imóveis de Terceiros	10	196.717,01	(11.377,09)
TOTAL		**1.498.206,44**	**(678.297,32)**

DESCRIÇÃO	2020	2019
Máquinas, Equipamentos e Aparelhos	113.887,90	95.267,08
Móveis e Utensílios	269.466,11	273.892,3111
Veículos e Acessórios	42.816,55	48.925,87
Equipamentos de Informática	112.147,49	113.450,10
Instr. Musicais e Aparelhos de Som e	45.421,17	37.363,73
Equipamentos de Laboratórios	3.711,98	3.711,98
Equip. Educ. Física, Esportes e Lazer	26.370,37	33.430,75
Instalações	20.747,63	7.700,00
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	185.339,92	146.867,42
TOTAL	**819.909,12**	**760.609,24**

8 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

São obrigações de natureza salarial a pagar e o saldo acumulado da provisão de férias e seus encargos de acordo com os direitos dos funcionários até a data de 31/12/2020.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Salários a Pagar	154.586,00	143.927,00
Estagiários a Pagar	2.200,00	3.953,56
Provisões Trabalhistas a Pagar	282.541,34	270.130,63
TOTAL	**439.327,34**	**418.011,19**

9 - ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

São encargos de natureza social, retidos ou provisionados sobre a folha de pagamento dos funcionários ou retidos de terceiros, na prestação de serviços, estando registrados a valor histórico e são vencíveis a curto prazo

DESCRIÇÃO	2020	2019
INSS a Recolher	20.028,66	19.785,50
FGTS a Recolher	26.414,50	27.308,49
PIS s/ Folha a Recolher	4.452,14	4.491,13
Contrib. Confed. a Recolher	346,11	577,07
INSS Retido s/ PJ a Recolher	1.263,35	1.285,96
Repasse s/ folha a pagar	0,00	1.960,95
TOTAL	**52.504,76**	**55.409,10**

10 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER

São obrigações de natureza fiscal, retidos sobre a folha de pagamento dos funcionários ou de terceiros, na prestação de serviços, estando registrados a valor histórico e são vencíveis a curto prazo

DESCRIÇÃO	2020	2019
IRRF s/ Folha de Pagamento a Recolher	29.038,40	23.065,04
IRRF s/ NF PJ a Recolher	137,05	116,91
Pis, Cofins e CSLL s/ NF PJ a Recolher	653,31	591,64
IRRF s/ NF Coop. a Recolher	0,00	15,13
Cofins s/ NF Coop. a Recolher	17,39	30,26
TOTAL	**29.846,15**	**23.818,98**

11 - OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

São obrigações com terceiros, registradas a valores históricos vencíveis em curto prazo e atualizados monetariamente quando esta exigência for pertinente:

DESCRIÇÃO	2020	2019
Aluguéis a Pagar	4.552,00	4.552,00
Água e Esgoto a Pagar	10.754,82	12.584,01
Energia Elétrica a Pagar	8.144,83	13.836,82
Telefone e Internet a Pagar	1.015,89	3.321,00
Seguros a Pagar	2.613,32	4.153,84
Serviços de Terceiros PF a Pagar	1.045,00	998,00
Outras Contas a Pagar	420,88	339,05
TOTAL	**28.546,74**	**39.784,72**

12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, apresentado em 31 de dezembro de 2020, corresponde ao Patrimônio Social inicial acrescido ou deduzido dos valores dos Superávits e Déficits, Acumulados e do Exercício e dos Ajustes de Exercícios Anteriores, totalizando o valor de R$ 1.627.101,85(um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e um reais e oitenta e cinco centavos).

13 - RESULTADO FINANCEIRO

DESPESAS FINANCEIRAS	2020	2019
Desc. Conc. s/ Anuidades Escolares	(1.071.997,68)	(960.544,66)
Juros, Multas e Encargos Pagos	(4.301,46)	(14.990,20)
Despesas e Tarifas Bancárias	(36.788,10)	(62.236,26)
SUB-TOTAL	**(1.113.087,24)**	**(1.037.771,12)**

RECEITAS FINANCEIRAS	2020	2019
Rend. de Aplic. Financeiras	18.760,00	23.203,71
Juros e Multas Recebidos	87.304,40	67.705,16
Descontos Obtidos	2.061,02	320,49
SUB-TOTAL	**108.125,42**	**91.229,36**
TOTAL	**(1.004.961,82)**	**(946.541,76)**

14 - ISENÇÕES USUFRUÍDAS E GRATUIDADES

As imunidades governamentais usufruídas pela Entidade no ano de 2020, estão em conformidade com o artigo 150° da Constituição Federal, inciso VI, letra C, e com base no artigo 9° do Código Tributário Nacional, inciso IV, letra C, e o parágrafo único, artigo 4° do decreto n° 2.536 de 07/04/98. Os valores usufruídos e aplicados pela Entidade segundo a legislação vigente totalizaram no ano de 2020 o montante de R$ 997.215,68 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrados a seguir:

DEMONSTRATIVO DO VALORDAS IMUNIDADES USUFRUÍDAS - 2020	
INSS Quota Patronal, SAT, Terc. s/ Folha de Pagamento	754.289,54
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL)	13.355,26
Contribuição p/ Financ.da Seguridade Social (COFINS)	229.570,88
TOTAL DAS IMUNIDADES USUFRUÍDAS	**997.215,68**

DEMONSTRATIVO DAS GRATUIDADES ESCOLARES - R$	2020
Bolsas integrais - 100% (Lei 12.101/09)	1.139.040,00
Bolsas parciais - 50% (Lei 12.101/09)	399.240,00
TOTAL DAS GRATUIDADES ESCOLARES REALIZADAS	**1.538.280,00**

DEMONSTRATIVO DE BOLSAS CONCEDIDAS NO ANO DE 2020, CONFORME ART. 13 DA LEI 12.101/2009 E LEI 12.868/2013	
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS	596
(-) Alunos bolsistas integrais - 100% (Lei 12.101/2009)	102
Nº TOTAL DE ALUNOS PAGANTES	494
Nº DE BOLSAS INTEGRAIS EXIGIDAS	**100**
Nº DE BOLSAS INTEGRAIS CONCEDIDAS	**102**
Nº DE BOLSAS INTEGRAIS FALTANTES (Completar c/ bolsas 50%)	0
Nº DE BOLSAS PARCIAIS DE 50% PARA COMPLEMENTAR AS BOLSAS INTEGRAIS EXIGIDAS	0
Nº DE BOLSAS PARCIAIS DE 50% CONCEDIDAS	**72**
EXCESSO DE BOLSAS PARCIAIS DE 50% CONCEDIDAS	**72**

15 – COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade tem cobertura de seguros para os bens do ativo imobilizado, cujos valores são considerados suficientes para cobrir eventuais riscos envolvidos.

16– APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais reconhecidos em seus registros contábeis pelo regime de competência. A Instituição não distribui qualquer parcela de seu patrimônio e rendas, a qualquer título ou pretexto e aplica integralmente seus recursos no País na obtenção de seus objetivos institucionais, mantendo escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, em conformidade com o que reza o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

DIRETORIA **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ir. ELIZABETH MIRANDA BENEVIDES
Diretora

Ir. LUZIA CANDIDA DA SILVA
Tesoureira

RENÊ TIAGO DE ALMEIDA
Contador – CRC-MS 6965/O-4

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
DIRETORIA
COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA
CAMPO GRANDE - MS

OPINIÃO
Examinamos as demonstrações contábeis do COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O RELATÓRIO DO AUDITOR
A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.
Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.
Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2021.

OLÍMPIO TEIXEIRA AUDITORES INDEPENDENTES S/S
REGISTRO NO CRC/MS N.º MS-001061/O-0

ALDEIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTADORA CRC/MS N.º MS-012358/O-2
REGISTRO CNAI N.º 3991